

Expediente 2023

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
 MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
009/CIMCERO/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-353/CIMCERO/2023
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, disputa por ITEM, modo ABERTO. Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B E E, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: **19/08/2024**. Horário: **10h01min** (Horário de Brasília – DF) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual contratação é de R\$ 2.305.856,41. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: <http://www.consorciopublico.ro.gov.br>.

Ji-Paraná-RO, 31 de julho de 2024.

EMERSON GOMES DOS REIS

Pregoeiro(a) do CIMCERO

Portaria nº 047/2024/CIMCERO

Publicado por:
 Emerson Gomes Dos Reis
Código Identificador: 1B5A6222

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 52/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 31 DE
JULHO DE 2024.

Nomeia servidor do CISAN Central/RO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A**ART. 1º** - Fica nomeado o seguinte servidor:

NOME	CPF	CARGO
EDIMAR NOIMAN GONÇALVES FILHO	029.***.**2-59	COORDENADOR DE SANEAMENTO

Parágrafo Único: O servidor em epígrafe fará parte do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, a partir do dia 01 de agosto de 2024.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/Rondônia, 31 de julho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO**Publicado por:**
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:7650071F**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**PODER EXECUTIVO**
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023**Processo Administrativo nº 846/2023****Contrato nº 023/2023****Contratante: Município de Alta Floresta D' Oeste – RO****Contratada: L.O. FERREIRA LTDA****Objeto:** Empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem e alimentação objetivando atender aos pacientes encaminhados a Porto Velho para tratamento de saúde.**1º TERMO ADITIVO-PRORROGAÇÃO**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO** e de outro lado **L. O. FERREIRA LTDA**.**O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil nº 3044, bairro Redondo, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a **L. O. FERREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.909.676/0001-68, com sede na Rua Duarte da Costa, nº 1683, bairro São Sebastião, Porto Velho – RO, CEP 76.801-680, neste ato representada pela Sra. Lucimeire Oliveira Ferreira, inscrita no CPF sob nº 650.684.592-91, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 001/2022, ambos têm por certo e contratado, com base no artigo 57, II da Lei 8666/93:**1. DO OBJETO:** As partes acordam em Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 023/2023 em mais 12 (doze) meses.**2- DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 023/2023, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.**3- DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D'Oeste, 30, de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

Contratante

L. O. FERREIRA LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:1ª _____
CPF:2ª _____
CPF:**Publicado por:**Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:124C9DE7**PODER EXECUTIVO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 120**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anúnciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	370/2024
b) Licitação Nº :	120/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	31/07/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em venda de Uniformes e bolas. Justificamos a realização do presente processo licitatório através da Celebração de Termo de Convênio, processo SEI 0005.004837/2023- 82, com a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL

Fornecedor: CAMISETA CLOTESE LTDA**CNPJ/CPF: 53.157.572/0001-45****Valor Total Homologado - R\$ 14.352,00****Fornecedor: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA****CNPJ/CPF: 52.755.750/0001-77****Valor Total Homologado - R\$ 1.185,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 31 de julho de 2024.

EDSON MANOEL DA ANUNCIACÃO

Secretário Municipal SEMEC

Publicado por:

Deiseane Naiara Nedel

Código Identificador:9F706F8A**PODER EXECUTIVO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA
003/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA**
003/2024

O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	915/2024
b) Licitação Nº :	3/2024
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	31/07/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS, SARJETA, MEIO FIO E DRENAGEM PROFUNDA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Fornecedor: GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E**ENGENHARIA LTDA EPP****CNPJ/CPF: 42.024.262/0001-36****Valor Total Homologado - R\$ 770.000,00**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 31 de julho de 2024.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO

Secretário Municipal De Infraestrutura

Portaria n.º 240/2021/GAB

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:45958F92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO LICENÇA PREMIO Nº 281/2024

PORTARIA Nº 281/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2024.

CONCEDER A SERVIDORA MIRIAM BONFIM FERREIRA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Professora, a Sra. MIRIAM BONFIM FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 887000 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF n.º 810.193.352-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio Integral de (03) Meses com fruição no período compreendido entre 09/07/2024 a 07/10/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais da Concessão da Licença Prêmio em 09 de julho de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B2E903C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS SEMEC Nº 282/2024

PORTARIA Nº 282/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2024.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de agosto de 2024.

NOME	FUNÇÃO
Carlos Luiz Teixeira	vigia
Gilberto Souza de Oliveira	vigia
Ivair Miguel da Costa	vigia

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento do fechamento do pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 01 de agosto de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9401475E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS SEMFA Nº 283/2024

PORTARIA Nº 283/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2024.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de agosto de 2024.

NOME	FUNÇÃO
Leandro dos Santos Lima	Contador

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais a partir de 01 de agosto de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:FF2C0D3D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS EM PECUNIA Nº 284/2024

PORTARIA Nº 284/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2024.

CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM PECÚNIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de agosto de 2024, fica convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

NOME	FUNÇÃO
Regina Célia Scarpati	Agente Administrativo

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 01 de agosto de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador: 75A6C92F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS GABINETE Nº 285/2024**

PORTARIA Nº 285/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2024.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO AO SERVIDOR LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de agosto de 2024.

NOME	FUNÇÃO
Anderson Rodrigues da Cruz	motorista

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 01 de agosto de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador: 30EC1DFF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS SEMUSA Nº 286/2024**

PORTARIA Nº 286/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2024.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de 01 a 30 de agosto de 2024.

NOME	FUNÇÃO
Adelaide Maria de Oliveira	Auxiliar em enfermagem
Beatriz Torres Alves	ACS
Claudio Martins Mendonça	Farmacêutico
Cleudimara de Souza Oliveira	ACS
Carlos Adroel Antunes Ferreira	Motorista
Ederson Julio de Andrade	Vigia
Eliana Pereira dos Santos	Bioquímica
Ervin Radwanski	Agente Administrativo
Evilasio Plaster	Enfermeiro
Felipe Hammer Rodrigues Brandão	ACS
Gilmar Mauricio Barbosa	Motorista
Lurdes Peraro de Mattia dos Santos	Técnica em enfermagem
Maria de Lurdes Dias Brunel	Enfermeira
Raquel Feitosa dos Santos	zeladora

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais a partir de 01 de agosto de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:2FCA5FFA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 287/2024**

PORTARIA Nº 287/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2024.

EXONERAR A PEDIDO O SR. ADRIANO SOBREIRA DE SOUZA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE DIVISÃO DE AUDITORIA, DO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr.ADRIANO SOBREIRA DE SOUZA, devidamente inscrito no RG 1458858 SESDEC/RO e no CPF/MF nº. 702.801.942-00, do cargo comissionado de Assessor de Divisão de Auditoria (Assessor II), do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais em 01 de agosto de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:84B83023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO TERMINO DE CONTRATO Nº
246/2024**

DECRETO Nº 246/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2024.

EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE SERVIDORES ADMITIDOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Ficam exoneradas por Término de contrato, as servidoras abaixo relacionadas, classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNÇÃO:Enfermeira
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:Simone Ferreira da Silva

CARGO/FUNÇÃO:Técnica em Enfermagem
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:Tania Maressa Aguiar Santos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:75193111

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO TERMINO DE CONTRATO Nº
247/2024**

DECRETO Nº 247/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2024.

EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerado por Término de contrato, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNÇÃO:Professor de Matemática
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:José Edilson da Silva Lima Junior

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 30 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A4C8B8D7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA Nº
248/2024**

DECRETO Nº 248/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2024.

EXONERAR POR APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE AO SR. JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS 40 HORAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

DECRETA;

Art. 1º Exonerar por aposentadoria por incapacidade permanente, o Sr.JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA, devidamente inscrito no RG 3.996.699.9 SSP/PR e no CPF/MF nº. 536.868.459-20, do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 01 de agosto de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:77C2D795

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 249/2024**

DECRETO Nº 249/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS
CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº
001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024, conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ ATENÇÃO BÁSICA/HPP
CLASSIFICAÇÃO: 2º Lugar
NOME: KESLEY PEISINO PEREIRA

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ VACINADOR
CLASSIFICAÇÃO: 2º Lugar
NOME: TANIA MARESSA AGUIAR SANTOS

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ ATENÇÃO BÁSICA/HPP
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: ADILMA PINHEIRO PEREIRA

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ VILA BOSCO
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: THAIS SOUZA LEITE RIBEIRO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ ZONA URBANA
CLASSIFICAÇÃO: 2º Lugar
NOME: CARLOS ANDRE SALVINO DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FLOR DA SERRA LP 36
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: REGISLAN INACIO DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ LP 40 DA 105 A 120
CLASSIFICAÇÃO: 2º Lugar
NOME: EDNA KUIBIDA FERREIRA

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: LEILA CRISTINA DA SILVA RUIZ

CARGO/FUNÇÃO: ZELADORA
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FLOR DA SERRA
CLASSIFICAÇÃO: 1º Lugar
NOME: JULIA DA SILVA COSTA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir do dia 01 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:2F880985

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO A PEDIDO Nº 288/2024**

PORTARIA Nº 288/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2024.

EXONERAR A PEDIDO A SRA. JAQUELINE PEREIRA LÇUCAS DOS REIS DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR (DIRETOR I), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. JAQUELINE PEREIRA LUCAS DOS REIS, portador do CPF/MF nº. 048.316.652-90, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Inspeção de unidade Escolar (Diretor I), da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais em 01 de agosto de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:95CD9335

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 289/2024**

PORTARIA Nº 289/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 31 de julho de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A
SRA. LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA E
CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 020.885.592-05 como GESTORA DE CONTRATO e o Sr. CLAUDEMIR GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 264.558.488-88, como FISCAL DE CONTRATO Nº 035/PGM/2024, que trata sobre aquisição de 02 veículos para a Prefeitura Municipal.- Processo nº 1243/SEMFA/2024 em favor da empresa NISSEY MOTORS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 04.996.600/0001-02 para a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 550/SEMFA/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador:838A8578

PROCURADORIA-GERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 015/2024 CONTRATO Nº. 038/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 15º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo:** 31/07/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA E GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto:** prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 16 (dezesesseis) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 22/08/2024; **Valor Global:** R\$ 21.222,56 (vinte e um mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos); **Nota de Empenho:** 1968 de 2024; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luscileia Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:6CA4E15E

PROCURADORIA-GERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 016/2024 CONTRATO Nº. 039/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 16º Termo de Aditamento ao Contrato nº 039/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo:** 31/07/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto:** prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 16 (dezesesseis) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 22/08/2024; **Valor Global:** R\$ 20.315,95 (vinte mil trezentos e quinze reais e noventa e cinco centavos); **Nota de Empenho:** 1969 de 2024; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luscileia Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:580D16DF

PROCURADORIA-GERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 014/2024 CONTRATO Nº. 040/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 014/2024 CONTRATO Nº. 040/ASJUR/19, de 30 de julho de 2019.

Espécie: 14º Termo de Aditamento ao Contrato nº 040/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo:** 31/07/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto:** prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 16

(dezesesseis) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 22/08/2024; **Valor Global:** R\$ 19.455,74 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos); **Nota de Empenho:** 1970, de 2024; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luscileia Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:0F2D64F1

PROCURADORIA-GERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 014/2024 CONTRATO Nº. 041/ASJUR/19, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 14º Termo de Aditamento ao Contrato nº 041/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo:** 31/07/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP; **Objeto:** prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 16 (dezesesseis) dias letivos; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 388/SEMEC/2019; **Vigência:** 22/08/2024; **Valor Global:** R\$ 22.365,17 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos); **Nota de Empenho:** 1971 de 2024; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 31 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luscileia Ferreira Dos Anjos

Código Identificador:6F484B70

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
045/PMAP/2023**

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL – CNPJ Nº 36.214.863/0001-09.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG nº 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.567.***-68, com a intervenção do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a **Empresa M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.214.863/0001-09, estabelecida na cidade de Porto Velho/RO, na Rua Lua, nº 350, Bairro Floresta, CEP 76.806-460, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Raduan Carlos Gomes Santana Chagas**, portador do RG nº 10***95, SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 004.***.302-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-2267/2023/SEMSAU, da Tomada de Preço nº 019/2023, e será regido

pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato n.º 045/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2267/2023.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **30 (trinta) dias**, compreendido no período de **03/08/2024 a 01/09/2024**, sem interrupção.

III - DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 30 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

M. S. Oliveira Construção Civil – CNPJ Nº 36.214.863/0001-09
Empresa Contratada
RADUAN CARLOS GOMES SANTANA CHAGAS
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A7C3E15B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO CERTIDÃO

CERTIDÃO E DOU FÉ que transcorreu o prazo de 30(trinta) dias sem que houvesse protocolo de impugnação fundamentada.

Alto Paraíso, 30 de julho de 2024.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:FAD4C9E3

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO

**EXTRATO AO 16º ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº:** 039/2023
PROCESSO Nº: 547.02.06/SEMSAU/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução do contrato acima epigrafado por mais 2 (dois) meses, tendo início em 07 de julho de 2024 e término em 07 de setembro de 2024.

VALOR: R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

EMPENHO: 565/2024

DATA: 05/07/2024

ASSINAM:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – empresa contratada

ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal de Saúde - interveniente

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:2DBCFA23

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1074.02.06-2024/SEMSAU MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024/SUPEL/PMAO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 1074.02.06-2024/SEMSAU

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2024/SUPEL/PMAO**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024/SUPEL/PMAO, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 1074.02.06-2024/SEMSAU, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 0044551268; RESOLUÇÃO Nº 527 “AD REFERENDUM”/2023/SESAU-CIB E 682/2022/SESAU-CIB E CNES Nº 2808501, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU/FMS, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO.**

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA – EPP CNPJ: 36.629.597/0001-85, NO VALOR TOTAL DE R\$ 13.872,60 (TREZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS); JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 13.287.059/0001-54, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.960,00 (UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS); JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME, CNPJ: 38.460.625/0001-09, NO VALOR TOTAL DE R\$ 11.262,80 (ONZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS); PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 27.095,40 (VINTE E SETE MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 31 DE JULHO DE 2024.

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:81FB3F05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º059/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Nadir da Silva Lima.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-39/2024;

R E S O L V E

Art. 1º -Conceder o benefício deAPOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventosproporcionaise valor correspondente à média das 80% maiores contribuições, sem paridade a senhora**NADIR DA SILVA LIMA**,portador(a) do RG n.º336870 SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº ***.757.312-**,Pis/Pasep: 106.28162.91/7, contratado(a) através do Concurso Público de 2007, no cargo de Professora 40 horas semanais Nível IV na função de Professora 40 horas semanais Nível IV, tomando posse em 25/02/2008, sob matrícula nº 6364-9, encontra-se na faixa do 15 anos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, § 1º, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005e Art. 4º, §9º da EC 103/2019.

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 22 de julho de 2024.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:13771291

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º060/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidora Celia Maria de Oliveira.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-49/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício deAPOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DO MAGISTÉRIO,com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora**CELIA**

MARIA DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 31144612 SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº ***.540.209-**, Pis/Pasep: 190.01460.98/7 contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Professora, na função de Professora - Nível IV - 20 horas semanais, tomando posse em 01/03/1999, sob matrícula n.º2625-5, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "M", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005, art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 22 de julho de 2024.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:6F95FDE3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º061/IPEMA/2024

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor Joao Batista de Souza.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-34/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício deAPOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo,ao senhor **JOAO BATISTA DE SOUZA**, portador(a) do RG nº 1244967 SESDEC/RO, inscrito(a) no CPF nº ***.523.312-**, Pis/Pasep: 120.91978.78/9, contratado(a) através do Concurso Público de 1992, no cargo de Motorista de Veículo Pesado, na função de Motorista de Veículo Pesado - Nível III - 40 horas semanais, tomando posse em 16/07/1992, sob matrícula nº 190-2, encontra-se na faixa salarial dos 31 anos, Classe "Q", lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado noArt. 51, incisos I, II, III e § único da Lei Municipal 1.155/2005, art. 3º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005; Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103.2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria,na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 51, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 22 de julho de 2024.

PAULO BELEGANTEDir. Presidente
Decreto 17.117/2021**Publicado por:**
Paulo Belegante
Código Identificador:106C0574**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º062/IPEMA/2024**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Cristiane Santos da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-38/2024;

R E S O L V E**Art. 1º** -Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos *proporcionaise* valor correspondente à média das 80% maiores contribuições, sem paridade a senhora **CRISTIANE SANTOS DA SILVA**, portador(a) do RG n.º652.693 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.366.502-**, Pis/Pasep:170.53627.93/2, contratado(a) através do Concurso Público de 2010, no cargo de Professora 20 horas semanais Nível IV, na função Professora 20 horas semanais Nível IV, tomando posse em 11/02/2011, sob a matrícula nº 8316-0, encontra-se na faixa dos 13 anos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, § 1º, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, §9º da EC 103/2019.**Art. 2º** - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 22 de julho de 2024.

PAULO BELEGANTEDir. Presidente
Decreto 17.117/2021**Publicado por:**
Paulo Belegante
Código Identificador:21D3342C**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º063/IPEMA/2024**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Cristiane Santos da Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-37/2024;

R E S O L V E**Art. 1º** - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos proporcionais, com base na últimaremuneração do cargo efetivo, com paridade, a senhora **CRISTIANE SANTOS DA SILVA**, portador(a) do RG n.º652.693 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.366.502-**, Pis/Pasep:170.53627.93/2, contratado(a) através do Concurso Público de 1997, no cargo de Professora 40 horas semanais Nível IV, na função de Professora 40 horas semanais Nível IV, tomando posse em 12/02/1998, sob matrícula nº 2229-2, encontra-se na faixa do 25 anos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003; c/c art. 28, § 1º, Art. 50-A, parágrafo único da Lei Municipal n.º1.155/2005, Art. 6º-A e 7º da EC 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º70/2012 e Art. 4º, §9º da EC 103/2019.**Art. 2º** -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50-A da Lei Municipal n.º1.155/2005).**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 22 de julho de 2024.

PAULO BELEGANTEDir. Presidente
Decreto 17.117/2021**Publicado por:**
Paulo Belegante
Código Identificador:A52D0408**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º064/IPEMA/2024**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor João Pereira Nunes.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-61/2024;

R E S O L V E**Art. 1º** - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos integrais e valor correspondente à remuneração do cargo efetivo, com paridade, ao senhor **JOÃO PEREIRA NUNES**, portador(a) do RG n.º 1155581 SSP/PR, inscrito(a) CPF n.º ***.732.268-**, Pis/Pasep: 170.72616.00/2, contratado(a) através do Concurso Público de 1997, no cargo de Agente Operacional I, na função de Motorista Veículos Leves - Nível II - 40 horas semanais, tomando posse em 13/02/1998, sob matrícula nº 2106-7, encontra-se na faixa do 25 anos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado pela Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c, art. 28, § 1º, §7º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005, Art. 6º-A da EC nº 41/2003 incluído pela EC 70/2012 e Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.**Art. 2º** -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 7º EC 41/2003; Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 23 de julho de 2024.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:8715FBC8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º065/IPEMA/2024**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Amarildo Rodrigues Fonseca.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-51/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos proporcionais, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade, o senhor **AMARILDO RODRIGUES FONSECA**, portador do RG n.º 166234 SSP/RO, inscrito no CPF n.º ***.071.112-**, Pis/Pasep: 121.10799.94/5, contratado(a) através do Concurso Público de 1997, no cargo de Agente de Conservação, na função de Carpinteiro Nível III - 40 horas semanais, tomando posse em 13/02/1998, sob a matrícula n.º 2097-4, encontra-se na faixa dos 25 anos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003; c/c art. 28, § 1º, Art. 50-A, parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.155/2005, Art. 6º-A e 7º da EC 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional n.º 70/2012 e Art. 4º, §9º da EC 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50-A da Lei Municipal n.º 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 23 de julho de 2024.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:0AA8D5D1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º066/IPEMA/2024**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Hildinair Feitoza Monteiro.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-60/2024;

R E S O L V E

Art. 1º -Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos proporcionais valor correspondente à média das 80% maiores contribuições, sem paridade a senhora **HILDINAIR FEITOZA MONTEIRO**, portador(a) do RG n.º 450722, inscrito(a) no CPF n.º ***.558.322-**, Pis/Pasep: 124.16484.28/3, contratado(a) através do Concurso Público de 2007, no cargo de Professora 40 horas nível IV, na função de Professora 40 horas nível IV, tomando posse em 21/02/2008, sob matrícula n.º 6283-9, encontra-se na faixa do 15 anos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na Constituição Federal, Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; c/c, art. 28, § 1º, 55 e 56 da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e Art. 4º, §9º da EC 103/2019.

Art. 2º- O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS (Art. 56 da Lei Municipal nº 1.155/05).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 23 de julho de 2024.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:48B3C65E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º067/IPEMA/2024**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Ivonete Santos Silva.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-41/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **IVONETE SANTOS SILVA**, portador(a) do RG n.º 757045 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.432.536-**, Pis/Pasep: 170.53627.40/1, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Agente de Serviço Escolar, na função de Agente de Serviço Escolar - Nível I- 40 horas semanais, tomando posse em 22/03/2000, sob matrícula n.º 3179-8, encontra-se na faixa salarial dos 23 anos, Classe "M" lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003; c/c Art. 50, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.155 de 16/11/2005 e o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 23 de julho de 2024.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante

Código Identificador:F2DA41E5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º068/IPEMA/2024**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor Antonio Rodrigues.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-47/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, ao senhor **ANTONIO RODRIGUES**, portador(a) do RG n.º 210189 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.061.552-**, Pis/Pasep: 170.19978/20-5, contratado(a) através do Concurso Público de 1992, no cargo de Serviços Gerais, na função de **Serviços Gerais - Nível III**- 40 horas semanais, tomando posse em **16/07/1992**, sob matrícula nº **3131**, encontra-se na faixa salarial do 31 anos, Classe "Q", lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 51, incisos I, II, III e § único da Lei Municipal 1.155/2005, art. 3º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005; Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103.2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 51, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 23 de julho de 2024.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante

Código Identificador:DF977F9A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º070/IPEMA/2024**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Ana Izabel Marques.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-54/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **ANA IZABEL MARQUES**, portador(a) do RG n.º 2.971641 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.451.034-**, Pis/Pasep: 170.31134.94/1, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Agente Administrativo, na função de Agente de Gestão Pública - Nível III - 40 horas semanais, tomando posse em 01/03/1999, sob matrícula nº 2735-9, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "N", lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 51, incisos I, II, III e § único da Lei Municipal 1.155/2005, art. 3º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005; Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103.2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 51, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 25 de julho de 2024.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante

Código Identificador:B614086F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º071/IPEMA/2024**

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora APARECIDA LOCATELLI.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-53/2024;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **APARECIDA LOCATELLI**, portador(a) do RG n.º 10419842 SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.508.078-**, Pis/Pasep: 107.74401.44/0, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Agente Administrativo, na função de Agente de Gestão Pública - Nível III- 40 horas semanais, tomando posse em 01/03/1999, sob matrícula nº 2750-2, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "N", lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regida pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 51, incisos I, II, III e § único da Lei Municipal 1.155/2005, art. 3º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005; Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional 103.2019.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma

proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 51, § único, Lei 1.155/2005).

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO, 25 de julho de 2024.

PAULO BELEGANTE

Dir. Presidente

Decreto 17.117/2021

Publicado por:

Paulo Belegante

Código Identificador:5754BE97

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.876, ARIQUEMES, 26 DE JULHO DE
2024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "DISPÕE SOBRE
AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO
DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

LEI MUNICIPAL Nº 2.876, ARIQUEMES, 26 DE JULHO DE 2024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE
2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal LRF) e no artigo 118 § 6º da Lei Orgânica do Município de Ariquemes, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I - As disposições preliminares;
- II - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- III - A Estrutura e Organização dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- V - As Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições Relativas as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária Municipal; e
- VIII - As Disposições Gerais.

**CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2025:

- I - promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e de desenvolvimento social;
- II - elevação da qualidade de vida, gestão democrática e eficiente, educação inclusiva e equitativa, atenção integral à saúde, à proteção social, os direitos humanos, o gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e arte, o esporte e lazer;
- III - promover o desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção do meio ambiente, à mobilidade urbana e transporte, à infraestrutura de espaços de uso e convivência, à qualidade de vida e oportunidades

com criação de espaços de recreação e lazer para a melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;

IV - promover o desenvolvimento econômico sustentável com ênfase na dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como à segurança pública e cidadania;

V - promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;

VI - promover a eficiência e o processo democrático na gestão pública.

§ 1º Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025 o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º As metas fiscais estabelecidas no Anexo III desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025 estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN n.º 699, de 07 de julho de 2023.

Art. 4º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações e dos Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 5º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria STN n.º 699, de 07 de julho de 2023.

Art. 6º Os Anexos de Riscos e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes documentos:

- I - Despesas Obrigatórias;
 - II - Prioridades e Indicadores por Programas;
 - III - Programas, Metas e Ações;
 - IV - Metas Anuais;
 - V - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - VI - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas Nos três Exercícios anteriores;
 - VII - Evolução do Patrimônio Líquido;
 - VIII - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos;
 - IX - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
 - X - Projeção Atuarial do RPPS;
 - XI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 - XII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
 - XIII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
- Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

Art. 7º Caberá à Gerência de Orçamento e Finanças e Contabilidade Pública da Secretaria Municipal da Fazenda apurar e emitir os quadros bimestrais da execução orçamentária que possibilitarão o monitoramento e cumprimento das metas fiscais.

Art. 8º O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.

Art. 9º As Secretarias Municipais de Educação SEMED e de Saúde SEMSAU, que possuem gestão plena, notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverão empreender as condutas

necessárias à adequação da sua estrutura pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

Art. 10. Fica vedada a criação de fundos municipais, excetuando-se aqueles destinados ao cumprimento de preceito legal, estadual ou federal.

§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, a Controladoria Geral do Município CGM e a Procuradoria Geral do Município PGM deverão, ao longo do exercício de 2025, elaborar estudos sobre os fundos municipais existentes, suas respectivas bases legais e efetiva execução dos orçamentos a eles disponibilizados.

§ 2º Os estudos de que trata o § 1º deste artigo objetivam fornecer ao gestor público informações para a tomada de decisões acerca da eventual extinção dos fundos municipais que não cumprem sua finalidade precípua.

Art. 11. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, conforme estabelecido no artigo 4º, e, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis de cada unidade orçamentária, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, estando de acordo com o artigo 4º, I e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13. Até trinta dias após a publicação do Orçamento Anual de 2025, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o exercício, de acordo com o que dispõe no artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A programação financeira, que apresenta as previsões para as entradas de recursos, será demonstrada por mês, e distinguirá as receitas por fontes e as despesas por natureza, e considerará os valores extras orçamentários.

§ 2º O cronograma mensal de desembolsos, que apresenta as previsões de despesas a empenhar, será demonstrado por mês, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extras orçamentários.

Art. 14. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 16. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III. Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV-Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V- Ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI- Atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - Projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII- Operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX-Órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - Unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - Unidade gestora, a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

XII - Modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;

XIII - Concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XIV - Conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XV - Remanejamento, as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

XVI - Transposição, as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária;

XVII - Transferência, as realocações de recursos entre as categorias econômicas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial); e XVIII - Alteração de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas dentro de uma mesma unidade orçamentária do mesmo programa, da mesma ação, da mesma categoria econômica e da mesma modalidade.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e/ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e/ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 17. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 18. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 19. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - Texto da lei;
- II - Consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo o anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa até o nível de modalidade na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

- I - Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição Federal;
- II - Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
- III - Resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV - Resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, grupo de despesa e origem dos recursos;
- V - Receita e despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo a categoria econômica, conforme o Anexo I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
- VI - Receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VII - Despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa;
- VIII - Despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, segundo função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
- IX - Recursos de outras fontes, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;
- X - Programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhado por categoria de programação;
- XI - Resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa; e
- XII - Despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

Art. 20. A proposta orçamentária obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - As despesas com o pagamento da dívida pública, encargos sociais e salários terão prioridades sobre as demais ações de manutenção e de expansão dos serviços públicos;
- II - As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos; e
- III - Os programas e ações deverão ser definidos pelos órgãos da Administração Direta e Indireta sempre com a utilização de metas de resultado, que podem ser quantitativas e qualitativas, apresentadas de forma a permitir compreender objetivamente o que será alcançado, e permitindo seu monitoramento.

Art. 21. Para efeito do disposto no art. 20, o Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de julho, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Art. 22. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social, ou de investimento das autarquias.

§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - Pessoal e encargos sociais - 1;
- II - Juros e encargos da dívida - 2;
- III - Outras despesas correntes - 3;
- IV - Investimentos - 4;
- V - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
- VI - Amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I - Mediante transferência financeira:
 - a) A outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
 - b) A entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
- II - Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 5º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos 50;
- II - Aplicações diretas 90; e
- III - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social 91.

Art. 23. O superávit financeiro proveniente de reprogramação do saldo financeiro aberto por Crédito Suplementar e incorporado na execução orçamentária consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, será devidamente identificado no seu Grupo de Destinação de Recursos que antecederá o código da Especificação das Destinações de Recursos, conforme as normas estabelecidas pelo STN, especificados pelo código 2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 24. O Controle das disponibilidades financeiras por Fonte ou destinação de Recursos, deve ser feito desde a elaboração do orçamento até a sua execução, incluindo o ingresso, o comprometimento e a saída de recursos orçamentários.

Art. 25. Durante a execução da despesa, os recursos apurados por superávit financeiro, poderão ser utilizados na execução da despesa orçamentária por fonte/destinação de recursos, sendo que os montantes utilizados deverão ser objeto de limitação na abertura de créditos suplementares por Superávit Financeiro.

Art. 26. Após as verificações bimestrais do comportamento da receita, e verificadas a frustração da receita, os recursos apurados em superávit financeiro do exercício anterior, poderão ser utilizados como compensação na frustração de receita do corrente exercício, mediante portaria do órgão gestor dos recursos.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à inversão de fonte de recursos Financeira, para atendimento de despesas cuja arrecadação por fonte/destinação de recursos ainda não tenha ocorrido ou esteja insuficiente no momento de sua liquidação.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas administrativas intra-orçamentárias mediante alterações orçamentárias para atender especificamente essas operações destinadas à vinculação de recursos das fonte/destinação oriundas dos recursos Ordinários não vinculados.

Art. 29. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo devidamente regulamentadas e conveniadas com o poder público, conforme previsto no artigo 118 §9º da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. As emendas individuais deverão ser indicadas nos programas já existentes no Plano Plurianual 2022-2025 e suas alterações.

Art. 30. O projeto de lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, no valor no mínimo 0,5% (meio ponto percentual) e no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares/Especiais conforme disposto na Portaria MPO n.º 42/1999, art. 5º e Portaria STN n.º 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o final do 1º semestre de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares/especiais de dotações que se tornaram insuficientes.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 31. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 32. A Lei Orçamentária incluirá programação constante no Plano Plurianual 2022- 2025 e suas alterações.

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 contemplará o pagamento de Precatórios, na forma do disposto na Emenda à Constituição Federal n.º 62, de 11 de novembro de 2009.

Parágrafo único. O pagamento de Precatórios constará na Unidade Orçamentária da Procuradoria-Geral do Município de Ariquemes.

Art. 34. O Município aplicará anualmente no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 35. O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea b do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Fazenda adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridade, atendendo o disposto no § 2º do artigo 9º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a seguinte sequência:

I - Limitação das despesas com:

- a) aquisição de equipamentos;
- b) inversões e investimentos em obras;
- c) horas extraordinárias;
- d) convênios para subvenção social ou econômica.

II - Redução percentual das despesas com:

- a) aquisição de materiais de consumo;
- b) contratação de serviços de terceiros;
- c) outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados ou reduzidos, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Na avaliação do cumprimento das metas mensais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I - Com pessoal e encargos patronais;
- II - Com a conservação do patrimônio público;
- III - Com contrapartidas de convênios, referentes às transferências de receitas de outras unidades da federação;
- IV - Com a aplicação dos percentuais mínimos em Saúde e Educação;
- V - Com serviços ou atividades essenciais.

§ 4º Consideram-se como serviços ou atividades essenciais aqueles cuja interrupção possa vir a prejudicar a ordem pública, a saber:

- I - Tratamento e abastecimento de água;
- II - Assistência médica de urgência e emergência;
- III - Captação e tratamento de esgoto e lixo; e
- IV - Limpeza pública.

Art. 37. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito conforme previsto no artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 39. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos artigos 167, XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - Das contribuições previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;
- II - Da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - Do orçamento fiscal; e
- IV - Das demais receitas arrecadadas diretamente pelos órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento.

Art. 40. As categorias de programação referidas nesta Lei poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa, juntamente com o cronograma de desembolso.

Art. 42. No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, somados os valores de restos a pagar cancelados, por fonte de recursos, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c com o § Único do Art. 8º da Lei Complementar 101/2000;

II - A abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da presente lei, de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

III - A abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações, observado o disposto no inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 em até 20% do total do orçamento do exercício financeiro vigente;

IV - A abrir Crédito Adicional Suplementar por Operação de Crédito até o limite dos respectivos contratos;

V - A abrir Crédito Adicional Suplementar proveniente dos recursos que ficarem sem despesas correspondentes em caso de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual conforme o §8º do artigo 166 da Constituição Federal de 1988.

Art. 43. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 17 desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 44. O Poder Executivo poderá promover alteração de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas dentro de uma mesma unidade orçamentária do mesmo programa, da mesma ação, da mesma categoria econômica e da mesma modalidade.

Parágrafo único. Será competência do Poder Executivo emitir atos normativos para regulamentar as alterações mencionadas no caput do artigo.

Art.45. Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no artigo 42 desta lei as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:

I - Sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;

II - Serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;

III - Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;

IV - Recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;

V - Pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente; e

VI - Abertura de créditos adicionais oriundos da reserva de contingência.

Art. 46. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pela Prefeitura do Município até 15 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos;

II - Outras despesas correntes de caráter inadiável; e

III - Despesas de capital relativas às ações consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2025.

§ 1º As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOALENCARGOS SOCIAIS

Art. 47. Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2025, desde que compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101/00.

§ 2º Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente e realização de impacto orçamentário no exercício em que ocorrer e nos dois seguintes.

Art. 48. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo, caso necessário, autorizado a realizar concurso público e teste seletivo para o provimento de cargos e contratações estritamente necessárias respeitadas a legislação vigente.

Art. 49. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - Sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III - Não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 50. Para efeito desta Lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 51. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, observada a Lei Complementar nº 101/2000, o que alcança:

I - Revisão ou aumento na remuneração;

II - Concessão de adicionais e gratificações;

III - Criação e extinção de cargos público.

IV - Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço

Parágrafo único. Os procedimentos autorizados neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.

Art. 52. Na hipótese de superação do limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública, após a edição do respectivo decreto municipal.

Art. 53. Dependentes de transferências da Administração direta, as autarquias, fundações e empresas municipais deverão reduzir, em 20% (vinte por cento), a despesa com pessoal (desde que tal gasto já tenha ultrapassado o seu limite prudencial).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 54. Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscais do Município o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, notadamente:

- I - Alteração e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao imposto sobre Serviço de Qualquer natureza ISS e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;
- III - Adequação, inovação e atualização das legislações tributárias referentes às taxas municipais;
- IV - Aperfeiçoamento e a atualização da legislação tributária referente ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis ITBI.

Art. 55. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 56. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 46 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 57. O Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) Aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) Cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição

Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

Art. 58. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

- I - Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
- II - Será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 3º A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

§ 4º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 59. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. A transferência de recursos para órgãos de outros entes federados somente será realizada em decorrência de lei.

Art. 61. A transferência de recursos para entidades públicas municipais somente será realizada quando houver previsão orçamentária específica.

Parágrafo único. Os recursos repassados pelo Município às Entidades sem fins lucrativos deverão ter sua aplicação comprovada mediante Prestação de Contas aptas para análises a luz das leis vigentes para fins de fiscalizações e monitoramento pelo órgão de Controle Interno.

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 26 de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE Nº 35/2024, id.:2294463, PROJETO DE LEI Nº 3.543/2.024.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 29/07/2024 às 10:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2549856e** e o código verificador **B2FEFA3B**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/07/2024 11:33
2	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	29/07/2024 11:03

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	ANEXO Anexo - LDO/2025	11/04/2024	2294680

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9B9B5B47

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 690, DE 29 DE JULHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº 690, DE 29 DE JULHO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.*

A **Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Errata 1 de 26/07/2024 (ID 2553190), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Alex Luiz, à função de Coordenador da Fiscalização Urbana da Diretoria de Planejamento Urbano, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de julho de 2024, 136º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 30/07/2024 às 10:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2555171e** e o código verificador **78048072**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	30/07/2024 09:13
2	ALEX LUIZ	***.625.162-**	30/07/2024 10:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:87030EB0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 692, DE 30 DE JULHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 692, DE 30 DE JULHO DE 2024.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 8-27059/2023

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestores e Fiscal do Contrato de Concessão nº 278/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio das Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa ILUMINAÇÃO PÚBLICA ARIQUEMES LTDA.

Gestoras do Contrato

Maria Helena Morais Farias
Pâmela Cristina de Oliveira

Fiscal de Execução (acompanhamento operacional)

Cleber Ferreira da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/07/2024 às 14:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2557314e** e o código verificador **007DF5E8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/07/2024 10:52

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:891425C3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 693, DE 30 DE JULHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 693, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Processo Administrativo 8-9347/2024

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos Letícia Pereira Fiorenzani e Rogério Antunes de Moraes, para exercerem as funções de Gestora e Fiscal do Contrato nº 299/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e a Empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de julho de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIOREZANI

Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **LORENA PEREIRA FIOREZANI**, Secretária Municipal de Saúde, em 31/07/2024 às 08:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2558730** e o código verificador **BA04ABF7**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	31/07/2024 08:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: F18614EA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.266, DE 26 DE JULHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSIR FERREIRA
NEVES.**

DECRETO Nº 21.266, DE 26 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELSIR FERREIRA NEVES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-17085/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 7 de 24/07/2024 (ID 2546086)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, o servidor público municipal Nelsir Ferreira Neves, admitida em 1º/3/1999, matrícula nº 2775-8, no cargo de Agente de Vigilância / na função Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/8/2024 a 30/8/2024, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, e no período de 1º/9/2024 a 31/10/2024, referente ao período aquisitivo

de 2019/2024, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE**, PREFEITA MUNICIPAL, em 29/07/2024 às 10:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2552405** e o código verificador **1A8EF001**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/07/2024 14:02
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	29/07/2024 10:59

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 6B2EEC04

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.267, DE 29 DE JULHO DE 2024. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAGUILUCE DE
FATIMA GARCIA.**

DECRETO Nº 21.267, DE 29 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAGUILUCE DE FATIMA GARCIA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-18757/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 7 de 24/07/2024 (ID 2545652)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal Daguiluce de Fátima Garcia, admitida em 1º/2/2003, matrícula nº 37.793, no cargo/função de Agente de Gestão Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2024 a 30/11/2024, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE**, PREFEITA MUNICIPAL, em 29/07/2024 às 13:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2553737e o código verificador2DAB0F37.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	29/07/2024 13:03
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142- **	29/07/2024 15:07
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	30/07/2024 07:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D5D543E2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 21.269, DE 29 DE JULHO DE 2024.
REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, SOBRE
PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA OS
RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE OBRAS E
SERVIÇOS, A QUE SE REFERE A LEI Nº**

DECRETO Nº 21.269, DE 29 DE JULHO DE 2024.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA OS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE OBRAS E SERVIÇOS, A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS DIRETAS, AUTÁRQUICAS E FUNDACIONAIS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto nos Termos do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos claros e eficientes para o recebimento provisório e definitivo de obras e serviços, assegurando conformidade com os contratos e legislação aplicável.

DECRETA:

CAPÍTULO I-DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo de obras e serviços no âmbito do Poder Executivo Municipal de Ariquemes, conforme estabelecido no disposto nos termos do Art.140 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Definições:

I- Recebimento Provisório: Primeira fase de aceitação da obra ou serviço, sujeita à verificação da conformidade com os termos contratuais e técnicos, será designado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do Art. 140, Inciso I, Alínea, da Lei nº 14.133/2021.

II- Recebimento Definitivo: Conclusão da fase de aceitação, após o período de observação e verificação final da conformidade e funcionamento adequado conforme o contrato, será desenvolvido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do Art.140, Inciso I, Alínea b, da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO II -ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 3º A designação de gestor e fiscal e dos respectivos substitutos será realizada pelo Ordenador de Despesa, mediante Portaria a ser publicada nos diários oficiais e Portal de Transparência do Município, concomitantemente à formalização do contrato, nos termos do art. 117 c/cart. 7º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º O gestor de contrato deverá ser designado para gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da quantidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção e prorrogação do contrato administrativo.

Art. 5º Os fiscais de contrato, servidor ou comissão designada, serão responsáveis por realizar as vistorias in loco e avaliar o cumprimento das especificações técnicas e de qualidade estabelecidas em contrato. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

CAPÍTULO III-RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Art. 6º O recebimento provisório não será efetuado na hipótese de serem identificadas pendências construtivas relativas à execução do objeto.

§1º Na hipótese descrita no caput, o fiscal elaborará relação detalhada dos vícios, defeitos ou incorreções constatados, a qual deverá ser juntada ao expediente administrativo próprio, e fixará prazo para saneamento.

§ 2º Transcorrido o prazo ou sanadas as pendências, a contratada comunicará por escrito a fiscalização, que terá o prazo de até 15 (quinze) dias para realizar nova vistoria.

§ 3º Na hipótese de reiterada recusa ou demora por parte da contratada para correção dos vícios, o Gestor do contrato informará à Administração as circunstâncias que inviabilizaram o recebimento provisório para deliberação quanto às providências cabíveis.

§4º Excepcionalmente, nos casos de manifesto interesse público e desde que não haja risco à segurança e funcionalidade da obra, o recebimento provisório com pendências será submetido à deliberação do Gestor do contrato ou Comissão de Recebimento.

Art.7º O recebimento provisório será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, assinado pelos fiscais e pela contratada em até 15(quinze) dias do recebimento de comunicação escrita da contratada informando a finalização da obra.

Art. 8º A vistoria para o recebimento provisório será realizada pelos Fiscais de Contrato, servidor ou comissão devidamente designada, que elaborará um Termo de Recebimento Provisório, detalhando as condições observadas e eventuais pendências.

Art. 9º O recebimento provisório não poderá ser efetuado antes da entrega, por parte da contratada.

Art. 10º A nova edificação não poderá ser ocupada antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 7º e 8º deste decreto.

Art. 11º Caso sejam identificadas pendências que impeçam o recebimento provisório, o Fiscal deverá registrar os defeitos e o notificar o contratado para correções dentro de um prazo estipulado.

CAPÍTULO IV - RECEBIMENTO DEFINITIVO

Art. 12º Após o atendimento dos apontamentos identificados e relatados no Termo de Recebimento Provisório para correção pela contratada ou na ausência deles, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo único. Caberá ao Gesto do Contrato confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo com base nas informações produzidas no recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada Comissão de Recebimento, conforme disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 11.246, de 2022.

Art. 13º O recebimento definitivo será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório. Este período compreenderá para correção de eventuais pendências identificadas durante a vistoria do recebimento provisório ou para observação quanto a possível surgimento de vícios redibitórios.

Art. 14º O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após a comprovação de que todas as condições contratuais foram plenamente atendidas, sem pendências remanescentes, e seguirá assinado pelas partes.

CAPÍTULO V - PROCEDIMENTOS ADICIONAIS

Art. 15º O não cumprimento dos prazos ou condições estabelecidos nos Termos de Recebimento poderá resultar em sanções contratuais, conforme legislação vigente e cláusulas contratuais específicas.

Art. 16º Caso se verifique o surgimento de vícios redibitórios durante o prazo de observação ou se constatarem novas pendências para a adequação do objeto ao contrato, deverá ser fixado prazo para que a contratada realize as correções.

Parágrafo Único. Transcorrido o prazo de que trata o caput sem que a contratada tenha sanado as pendências, cabe ao Gestor do Contrato informar à Administração as circunstâncias do fato para deliberação quanto às providências cabíveis.

Art. 17º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 18º Após a emissão do recebimento provisório e o definitivo o Secretário procede com o arquivamento do processo.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de julho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em

30/07/2024 às 14:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2554090e** e o código verificador **F913CAD9**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	29/07/2024 13:03
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	31/07/2024 07:26
3	KELLY GOMES DE LIMA CONSTANTE	***.258.402-**	31/07/2024 08:07
4	SONIA FELIX DE PAULA MACIEL	***.716.122-**	31/07/2024 08:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: A9018C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 027/2024

Processo nº.: 18837/2024.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Arco Íris, para aquisição de equipamentos de informática para a sala dos professores.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da Escola Arco Íris. CNPJ: 02.466.085/0001-23.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143 de 10 de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: **02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária: **007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade: **12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa: **3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso: **1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos**

Ficha:182Valor:R\$ 5.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Agosto de 2024 à Agosto de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar da Escola Arco Íris.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,31de julho de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:D67C51F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2024**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2024

Processo nº.:18817/2024.

Objeto:Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Chapeuzinho Vermelho, para aquisição de materiais permanentes.

Fundamentação Legal:Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da Escola Chapeuzinho Vermelho. CNPJ: 84.727.643/0001-21.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: 007 - Fundo Municipal de Educação;
Projeto Atividade: 12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental
Elemento de despesa: 3.3.50.41.00 - Contribuições

Fonte de recurso: 1.500.7002 - Recursos não vinculados de impostos

Ficha:182

Valor:R\$ 15.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução:Agosto de 2024 à Agosto de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar da Escola Chapeuzinho Vermelho.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 31de julho de 2024.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:0B630484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 54/2024 PROC. N.º 6397/FUNCET/2024**

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 54-2024 de 18/07/2024 (ID 2530011) e Parecer Jurídico Parecer 778 de 29/07/2024 (ID 2556150), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preços para eventual e futura registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos para atender as necessidades das secretarias e entidades pertencentes à Prefeitura municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 54/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 6397/FUNCET/2024, em favor das empresas: **IELE SARAIVA COSTA - CNPJ: 07.790.409/0001-06**, com valor de R\$3.267.530,00 (três milhões, duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e trinta reais); **IVON CAMILLO DOS SANTOS 70195498291 - CNPJ: 44.918.018/0001-42**, com valor de R\$302.470,48 (trezentos e dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e oito centavo); **D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA - CNPJ: 33.742.886/0001-06**, com valor de R\$615.919,70 (seiscentos e quinze mil, novecentos e dezenove reais e setenta centavos); **CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82**, com valor de R\$358.688,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais); **G PINHEIRO DE SOUZA - CNPJ: 53.137.088/0001-54**, com valor de R\$187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais) e **LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA - CNPJ: 01.905.016/0001-06**, com valor de R\$96.316,00 (noventa e seis mil e trezentos e dezesseis reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R\$4.828.124,18 (quatro milhões, oitocentos e vinte e oito mil, cento e vinte e quatro reais e dezoito centavos)**.

Ariquemes/RO, 30 de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:874D113E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA MANIFESTAÇÃO 9 DE 29/07/2024 (ID 2553917)**

PROCESSO Nº10801/2023/SEMED

Pregão Eletrônico nº90052/2024

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
[....]

DECIDO

Manter e Ratificar a decisão do Pregoeiro pela classificação da proposta de preçose a habilitaçãoda empresaJ & L COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - CNPJ63.766.505/0001-81,deliberando;julgo IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa: ZERO GRAU REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.674.139/0001-28;DECLARANDO aempresaclassificadae habilitada em sua respectiva Ata de Julgamento ID 2549182,nos termos da decisão do pregoeiro relativa ao Pregão Eletrônico nº90052/2024/SML/PMA.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:183720C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO
CONTRATO Nº 356/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
23.500/2023**

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
- 2)RONDDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA LTDACNPJ: 06.199.223/0001-06

OBJETO: Aditivo de prazo e valor.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 388.036,96 (trezentos e oitenta e oito mil, trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Interveniente:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.**

Ariquemes/RO, 29de julhode 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA,Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 30/07/2024 às 10:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:77D575BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 28.230/2023.

Requerente:Juraci Adelino de Almeida

Assunto: Título de Domínio – Lote 11, Quadra 08, Bloco “E”, Setor 06 do Loteamento “D. João VI - Village Residencial”

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 128.230/2023– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física a senhora Juraci Adelino de Almeida, e inscrito no CPFsob onº459.138.036-04, residente e domiciliado na Rua 55, nº 2747, setor Jardim Zona Sul,de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvelLote 11, Quadra 08, Bloco “E”, Setor 06 do Loteamento “D. João VI - Village Residencial”,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 006.0008.05.00011.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, a mesma comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 30 de julho de 2024.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:CC10ABC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
OFÍCIO Nº 240/SEMPOG/ADM/2024**

NOTIFICAÇÃO

A INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA CNPJ: 17.471.810/0001-29 David Antunes Lopes (Representante Legal) Assunto: DECISÃO DA GESTORA DA PASTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº. 6890/2024 - Construção do Estacionamento com Pista de Caminhada no Canteiro Central da Av. Tabapoã - Bairro Setor 03 Prezados, Diante as intercorrências no Processo Administrativo nº. 5933/2023 o qual teve por objeto a Construção de Estacionamento com Pista de Caminhada no Canteiro Central da Avenida Tabapoã - Bairro Setor 03 Em Ariquemes - CONVÊNIO Nº 501/PGE-2022, foi gerado o Processo Administrativo Sancionatório sob nº. 6890/2024 para apuração das possíveis faltas contratuais cometidas pela empresa Contratada INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Após o devido andamento administrativo processual, a Secretária da Pasta emitiu Decisão quanto a aplicação de penalidades. Desta forma, segue em anexo a Decisão 2 - ID 2520872 para conhecimento e posterior apresentação de Recurso.

NOTIFICO a empresa INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA. para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente Recurso quanto a Decisão.

Não havendo apresentação de RECURSO dentro do prazo legal, o Processo Administrativo Sancionatório sob nº. 6890/2024 será encaminhado ao setor competente para emissão de DAM no valor das Multa Compensatória e posterior aplicação da penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por 12 (doze) meses

O Recurso poderá ser encaminhado via sistema e-PROC Portal de Serviços (ariquemes.ro.gov.br) ou por meio do endereço eletrônico e-mail: sempoggabinete7@gmail.com. Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 24 de julho de 2024

. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão Decreto 18.111/2021

(Documento Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 24/07/2024 às 11:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:5E98C14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - 24

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do § 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.

A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
PHB2D40	057803	545-2/1	11/06/2024	195,23	20833
NBO9971	057974	602-5/0	15/06/2024	293,47	20833
NRJ1910	058087	556-8/0	10/06/2024	195,23	20786
NCJ3070	057970	545-2/7	14/06/2024	195,23	20786
NDX7957	057868	685-8/0	19/06/2024	130,16	20833
QTA7F63	058411	704-8/1	14/06/2024	293,47	20833
NCR4G78	057802	613-0/0	10/06/2024	293,47	20833
NEF1367	057977	685-8/0	17/06/2024	130,16	20833
NCU8C13	057972	581-9/1	14/06/2024	880,41	20833
NDZ4787	054100	704-8/3	07/06/2024	293,47	20786
RSX6E66	058362	704-8/1	19/06/2024	293,47	20833
NDE3H52	057975	704-8/1	17/06/2024	293,47	20833

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 31 de Julho 2024.

Digitado Por:
ANDERSON PEREIRA RESENDE-
Mat. 30940-0.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:4753FDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 20

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
QTH3A18	058116	704-8/1	16/04/2024	293,47	20766
NCT9346	058114	704-8/1	13/04/2024	293,47	20766
RSV4C28	053392	685-8/0	19/04/2024	130,16	20766

QTH3A18	058117	685-8/0	16/04/2024	130,16	20766
NEB5C74	054998	556-8/0	22/04/2024	195,23	20808
NCA5J64	058030	612-2/0	23/04/2024	293,47	20808

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado por: ANDERSON PEREIRA RESENDE - Mat. 30940-1

Ariquemes-RO, 31 de julho de 2024.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:C4E71D61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1840/2020.

PROCESSO: 1-1840/2020.

Buritis, 31 de julho de 2024.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05/08/2024**, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada, o qual se refere a apurar fatos a relacionados a suposto sumiço de peças.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:F65010B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90073/2024/SLC PROCESSO N.º 000939/SEMAST/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de Material Permanente para o apoio ao Serviço de Proteção Social Básica – CRAS (móveis, eletrodomésticos e eletrônicos)**. Valor estimado: **R\$ 22.178,91 (vinte e dois mil cento e setenta e oito reais e noventa e um centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 15/08/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 31 de julho de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne Nogueira de Oliveira
Código Identificador:FD406427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO Nº. 3/2024

À Empresa

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – META DISTRIBUIDORA
Representante: DANIEL ARCARI
Dispensa de Licitação Eletrônica de nº 90041/2024
Processo Administrativo nº. 1800.28.13-2024
Nota de Empenho nº. 4582/2024
Ordem de Faturamento nº. 1410/2024

Prezado Senhor,

A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, vem por meio da presente NOTIFICAR a empresa pelo não cumprimento do prazo de entrega do material e não manifestação no prazo estabelecido acerca da Notificação nº 2/2024 encaminhada aos 26 de julho deste, via e-mail e WhatsApp.

Considerando os termos constantes do Processo Licitatório nº 1800.28.13-2024, cujo objeto é aquisição de material para o cercamento da área do Lixão.

Considerando a Proposta da Empresa, na qual solicita 05 (cinco) dias úteis para entrega do material, posterior recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Faturamento, encaminhadas no dia 18 de julho deste.

Considerando prazo pela execução da obra a qual se destina o material licitado, conforme estabelece a Nota Técnica nº 1/2023/SEDAMERGASJPA, nas informações que constam do Termo de Referência.

Considerando não cumprimento do prazo de entrega, não manifestação acerca da Notificação, não atendimento de nossas tentativas de contato e não retorno às mensagens encaminhadas.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 27.518.373/0001-05, situada na Rua Caetano Alberto Rosset, 885, Atlântico, Erechim - RS, e-mail: licita.metame@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Daniel Arcari.

Ante ao exposto, fica a empresa ciente que não se manifestando em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da presente, serão tomadas providências quanto a **anulação da Nota de Empenho nº 4582/24 e Ordem de Faturamento nº 1410/24**, e adotados procedimentos para aplicação de penalidades à Empresa em conformidade com a legislação vigente.

Notifique-se,

Buritis, 31 de julho de 2024.

ELIAS GOMES DE SOUZA

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 Dec. nº. 13.844/GAB/PMB/2023

Publicado por:
 Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:3E5B662B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 011/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2024

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA “SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO”

HOMOLOGAÇÃO

SEMAST – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

RELAÇÃO DOS INSCRITOS

Área de Atuação: Auxiliar nos Cuidados de Crianças e Adolescentes / ABRIGO
DIURNO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	Keilly Cristina Batista da Silva	0**.*.62*-90
02	Raiane Batista de Oliveira	0**.*.07*-52
03	Fernanda Mendes da Silva	0**.*.23*-82
04	Marcia Maria Lenzi	9**.*.08*-15
05	Miriam Rodrigues Silva	8**.*.10*-91
06	Jaqueline de Oliveira da Cunha	7**.*.45*-30

07	Gercinalva Schneider Lopes	8**.*.90*-59
08	Marcos Vinicius de Melo Dantas	9**.*.40*-30
09	Lourdes Santos Alves	5**.*.43*-91
10	Maria Aparecida da Silva	5**.*.10*-68
11	Wailin Mercedes Alba Cruz Alves	7**.*.56*-00
12	Gessica da Cruz Ferreira	0**.*.27*-93
Total de Inscritos:12		

Área de Atuação: Auxiliar nos Cuidados de Crianças e Adolescentes / ABRIGO
NOTURNO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	Kauany de Oliveira Lima	0**.*.41*-80
02	Camile Santos da Silva	0**.*.23*-35
Total de Inscritos:02		

Buritis-RO, 31 de julho de 2024.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
 Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:455F22F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.900, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração no Decreto 13.520 de 17 de março de 2023 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Altera o Decreto 13.520 de 17 de março de 2023, o qual constitui a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial conforme segue:

Onde se lê: Ana Rocha Cais – presidenta

Leia-se: Paula da Silva Ferreira - presidente

Artigo 2º. A servidora nomeada no caput 1º, terá direito a receber pelos serviços desempenhados, na modalidade de auxílio de desempenho por atividade extraordinária por comissão permanente, conforme estabelece a LC 006/2022.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 30 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:B31C3908

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 542/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldo Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação Eletrônica de nº 90042/2024** - Processo Administrativo nº **542.28.12/2024/SEMAST**, objeto: **(Aquisição de Abanador de Papel)**, de acordo com inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas:

• **EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 51.424.864/0001-71**, a proposta no valor de R\$ 1.090,00 (mil e noventa reais).

Buritis-RO, 31 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador: D40F81A1

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1466/2024**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº.90063/2024/PMB/CPLMS**, Processo Administrativo nº1466.29.12.2024/SEMAST, **objeto: (aquisição de cestas básicas para atender a secretaria municipal de assistência social e trabalho nos atendimentos eventuais de famílias carentes)**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, **em favor das empresas:**

RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 36.172.448/0001-30. A proposta no valor de **R\$ 259.960,80** (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Buritis, 31 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador: 75D0AA94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2024/CME/BTI**

Adota orientações contidas na Nota Técnica nº 2/2024/SEDUC-GEES, quanto à implementação do Plano de Atendimento Educacional Especializado e sistematização do Fluxo de Atendimento do público-alvo da educação especial, na perspectiva da educação especial inclusiva.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, no uso legal de suas atribuições legais expressas no seu Regimento Interno e tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 9.394/96, Resolução Nº 4 de 02 de outubro de 2009 do CNE/CEB, Portaria nº 1529/GAB-SEDUC/17, Resolução n.º 012/CME/BTI/2020 e Resolução n.º 016/CME/BTI/2020, Resolução n.º 001/CME/BTI/2024, Nota Técnica SEESP/GAB Nº 11/2010, Portaria nº 7240 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Adotar as orientações dispostas na Nota Técnica nº 2/2024/SEDUC-GEES, quanto à implementação do Plano de Atendimento Educacional Especializado e sistematização do Fluxo de Atendimento do público-alvo da educação especial, na perspectiva da educação especial inclusiva, conforme estabelece o Guia de orientações, SEDUC-RO, conforme firma a Resolução n.º 001/CME/BTI/2024, para atendimento aos estudantes da sala de Recursos Multifuncionais, nas Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

Art. 2º Recomendar à Secretaria Municipal de Educação - SEMECE, a expedir Instrução Normativa, para orientar as escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, quanto ao

cumprimento das orientações estabelecidas na Nota Técnica nº 2/2024/SEDUC-GEES, anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Buritis/RO, 30 de julho de 2024.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS

Presidente do CME

PATRICIA LOPES SILVEIRA

Vice-Presidente do CME

JOACIR PEREIRA DA SILVA

Conselheiro Titular

EGLY DA COSTA FREITAS

Conselheiro Titular

ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES

Conselheira Titular

Publicado por:

Teresinha Dos Santos
Código Identificador: F7CF3514

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

DO EDITAL Nº 001/2024/SEMECE/BTI

PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DO POLO UNIVERSITÁRIO DE BURITIS-RO, POLO DE APOIO PRESENCIAL NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB.

Nº	Nome do (a) candidato (a)	CPF	Deferido
01	Luana Nayra Araujo Costa Braz Mayer	048.***.***-35	Sim
02	Andreia Frez de Jesus	830.***.***-44	Sim

Buritis-RO, 31 de julho de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA

Presidente da Comissão

Decreto de nº 14.857/GAB/PMB/2024

Publicado por:

Teresinha Dos Santos
Código Identificador: 7602A6F2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 095/2024/CMC

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhora **JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereadora/Presidente biênio 2023/2024**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo nº **095/2024** cujo objetivo é para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado de condicionadores de ar (cortinas de ar, ar condicionado piso teto, climatizador de ar, ar-condicionado split e ar-condicionado cassete, ar condicionado portátil), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cabixi.

A (s) empresa (s):

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA – CNPJ: 17.417.928/0001-79, foi vencedora com valor de **R\$ 13.304,16 (TREZE MIL TREZENTOS E QUATRO E DEZESSEIS CENTAVOS)**.

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA – CNPJ: 41.947.390/0001-99, foi vencedora com valor de **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**. Totalizando o valor total de **R\$ 17.304,16 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**. Cabixi – RO, 31 de julho de 2024.

Atenciosamente,

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:FBCE4972

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI PORTARIA

PARECER JURÍDICO

SOLICITANTE: Controle Interno da Câmara Municipal de Cabixi/RO

ASSUNTO: Parecer o qual versa sobre o procedimento administrativo para pagamento de licenciamento anual do veículo da Câmara Municipal. Processo Administrativo 108/2024/CMC

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado à esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer acerca da possibilidade de pagamento, mediante inexigibilidade de licitação, do licenciamento do veículo da Câmara ao Detran de Rondônia.

O Setor Administrativo instruiu o processo com os seguintes documentos:

Termo de Abertura (ID 123011);
Termo de Referência (ID 123023);
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL - DARE/DETRAN (ID 123038);
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL (ID 123048);
RESERVA ORÇAMENTARIA (ID 123170);
RELATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE (ID 126115);
PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA (ID 126688)
e Despacho de Encaminhamento à Procuradoria Jurídica (ID 126696).

É o sucinto Relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que incumbe a este órgão de Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

ID: 126904 e CRC: A9F87EE6

Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Cabixi

Cuida o presente Processo Administrativo de procedimento para pagamento das taxas de licenciamento do veículo da Câmara Municipal ao Detran de Rondônia mediante inexigibilidade de licitação.

A Administração pretende o pagamento por inexigibilidade de licitação, ao argumento de que é inviável a competição.

Em que pese em anos anteriores ter sido adotado este procedimento (Inexigibilidade de Licitação), inclusive entendimento adotado por esta Procuradoria, revendo o assunto entendemos não se aplicar ao caso vertente.

No caso, não se trata de pagamento de despesa mediante processo licitatório, logo, não há que se falar em dispensa ou inexigibilidade de

licitação, já que o pagamento de taxas e tributos é caso de não incidência da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), cuja Lei se aplica somente aos contratos e não as obrigações compulsórias.

Sobre o tema, a Advocacia Geral da União emitiu o PARECER/CONJUR/MTE Nº 060/2011, cujo trecho se faz oportuna transcrição:

16. Desta feita, entende-se que o procedimento para pagamentos de despesas desse jaez deve ser feito por autorização, devidamente fundamentada, da autoridade competente.

17. Além disso, o processo deve ser instruído com documentos que comprovem o encargo e o valor a ser pago, ou seja, faz-se necessária a juntada da cópia da convenção de condomínio, das atas que fixam as contribuições de cada unidade, bem como o boleto de cobrança da taxa de condomínio.

18. Por fim, a autoridade competente deve dar publicidade, por meio da imprensa oficial, do ato de autorização do pagamento da despesa com a taxa de condomínio.

Deste modo, em se tratando de pagamento de taxas de licenciamento que não tem natureza contratual, não se faz necessário prévio procedimento de inexigibilidade de licitação, já que não existe contratualização do ajuste de vontades, o que afasta a aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

ID: 126904 e CRC: A9F87EE6

Estado de Rondônia

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Cabixi

3

Portanto, essa Procuradoria Jurídica entende que o pagamento das taxas de licenciamentos dos veículos da Câmara deve se dar por simples ato da Presidência autorizando o pagamento com a devida justificativa, devendo ser dada a mais ampla e irrestrita publicidade.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, restringindo-se aos aspectos jurídicos referentes a demanda posta, esta Procuradoria Jurídica opina pela não incidência da Lei 14.133/2021 nos procedimentos de pagamentos de taxas e tributos, já que não existe natureza contratual, o que afasta a aplicação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, logo, não é caso de inexigibilidade de licitação;

Recomendo que o pagamento das taxas e tributos sejam feitos através de Ato da Presidência devidamente justificado autorizando o pagamento da aludida despesa, ao qual deve ser dada a mais ampla e irrestrita publicidade.

Por economia processual utilize este processo para fins de empenho e liquidação de despesa, já que constam os documentos comprobatórios das despesas.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Cabixi/RO, data e hora certificadas pelo sistema.

EDERVAN GOMES DA SILVA

Procurador Jurídico

OAB/RO 4.325

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:AA8BCFDB

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA KARINA MANOCHIO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA-TJRO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURAMUNICIPAL DE CABIXI
PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 194/2024 EMENTA: AUTORIZA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA KARINA MANOCHIO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA-TJRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de cedência da servidora Karina Manochio, para desenvolver atividades junto à Sala do Posto Avançado de Cabixi-RO-Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia-TJRO-Comarca de Colorado do Oeste-RO, conforme Cláusula 3ª, do Convênio n. 006/2005;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a cedência da servidora Karina Manochio, matrícula 8036, ocupante do cargo efetivo de Servente e de Provimento em Comissão de Diretora de Manutenção do Portal Transparência e Acesso à Informação, junto ao Gabinete do Prefeito, para atuar na Sala do Posto Avançado de Cabixi-RO-Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia-TJRO-Comarca de Colorado do Oeste-RO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Durante o período de cedência, a servidora continuará fazendo jus à remuneração do cargo de origem, sendo que a entidade cedente arcará com todos os ônus decorrentes da cedência, incluindo encargos sociais, previdenciários e de qualquer natureza.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 30 de julho de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:589B6789

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n.º 026/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-369/2024/SEMAP**

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, e demais legislação aplicável, considerando a Ata de Realização do Certame e Parecer Jurídico, **ADJUDICA** o objeto da presente licitação, que tem como objeto: Trator Agrícola de pneu, NOVO, acoplado com carregadeira/concha dianteira compatível com equipamento e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 026/2024/PMC, referente ao Processo Administrativo n.º 1-369/2024/SEMOSP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. O objeto será adquirido através do Convênio nº 264/SEAGRI/PGE/2023, que celebram o estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, e o município de Cabixi-RO, em favor das empresa detentora

Comazi Tratores e Máquinas LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.075.363/0001-50, com valor total de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**

CabixiRO, 31 de julho de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)

IZAEL DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

Cabixi - RO

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:B1BE8228

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
PORTARIA N.º 011/IPC/2024**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ROSILDA MADALENA DA SILVA OLIVEIRA.

A Superintendente doIPC, Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1ºConceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**em favor da servidora-segurada**Sra. Rosilda Madalena da Silva Oliveira**,brasileira,casada, portadora do RG n.º480240 -SSP/ROe do CPF/MF n.º421.592.022-15, efetiva no cargo de**PROFESSOR(A)**,matrícula n.º101, carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com**PROVENTOS INTEGRAIS**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,**COMPARIDADE**conforme processo administrativo n.º. 022/IPC/2024, com fundamento no**Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5ºda Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional n.º 103/19, art. 93, incisos I, II, III, IV e § 1º daLei Municipal n.º. 750/GP/16 de 19 de maio de 2016.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia**IPC**efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade(**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Cacaulândia - RO, 01 de agosto de 2024

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO

Superintendente

IPC

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieleto
Código Identificador:D3B5D3D1

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
PORTARIA N.º 010/IPC/2024**

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES-SEGURADOS ATIVOSDA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, DO PODER LEGISLATIVO, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO.

A Superintendente doIPC, Instituto de Previdência de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o constante no artigo 3º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, na forma do regulamento;

Considerando que atualização dos dados cadastrais, funcionais e remuneratórios dos segurados e beneficiários a serem utilizados nas avaliações atuariais, realizado de forma presencial ou virtual,

conforme informações previstas no art. 36 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022; Atualização Cadastral dos Servidores Ativos - atualização das informações pessoais, dependentes e contatos dos servidores ativos, realizado de forma presencial ou virtual, conforme incisos IV e VIII do art. 36 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022; e

Considerando o disposto no artigo 144 da Lei Municipal nº 750, de 19 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. O Censo Cadastral Previdenciário abrangerá os servidores-segurados ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Poder Legislativo, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cacaulândia com a finalidade de promover a atualização e a consolidação do banco de dados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia - IPC, de modo a possibilitar a integração e o cruzamento das informações dele constantes com o banco de dados dos demais entes federativos e com aqueles gerenciados pelo Ministério da Fazenda por meio da Secretaria de Previdência.

Parágrafo único. O recenseamento abrangerá todos os servidores com lotação ativa, incluindo os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos) e/ou afastados.

Art. 2º. O IPC é responsável pela organização, implementação, gerenciamento e fiscalização da execução do Censo Cadastral Previdenciário, bem como pela integração e cruzamento das informações cadastrais de que trata o artigo 1º deste Portaria.

Art. 3º. Os servidores efetivos no Município de Cacaulândia submeter-se-ão ao Censo Cadastral Previdenciário, no período de **15/08/2024 a 15/10/2024** em cumprimento ao disposto no artigo 144 da Lei Municipal nº 750, de 19 de maio de 2016.

§ 1º. O recenseamento poderá ser realizado nas seguintes modalidades:

I - presencial: na sede do IPC, sito a Avenida João Falcão, 2119, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, no horário de 8h00min às 13h00min, munido da documentação indicada no artigo 4º deste Portaria, a fim de confirmar, complementar ou alterar seus dados cadastrais; e

II - on-line: pelo link <https://recadastramento.eficaz.app/>, disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na internet, a fim de confirmar, complementar ou alterar seus dados cadastrais.

§ 2º. O servidor efetivo que optar pela modalidade on-line somente terá o seu recenseamento concluído após o IPC atestar via e-mail a confirmação do recebimento de todos os documentos exigidos neste Portaria.

§ 3º. Na modalidade on-line, recusado os documentos enviados pelo servidor, este deverá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de confirmação do recebimento das documentações, reenviar a complementação ou alteração dos dados cadastrais de que trata o inciso II deste artigo.

§ 4º. O servidor efetivo que estiver no exterior deverá efetuar o recenseamento na modalidade on-line.

§ 5º. No caso de alteração dos dados pessoais, o servidor efetivo que optar pela modalidade on-line deverá encaminhar, cópia(s) autenticada(s) do(s) documento(s) alterado(s), observado o artigo 4º deste Portaria.

Art. 4º. Na modalidade presencial ou on-line, o recenseamento será realizado mediante a apresentação/envio dos seguintes documentos:

I - para os servidores efetivos estatutários:

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) Carteira Profissional de Trabalho (CTPS havendo mais de uma, trazer/enviar todas);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento, atualizada e/ou escritura pública de união estável, emitida em cartório;
- d) Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- e) Comprovante de residência atualizado (emitido a menos de 90 dias) ou declaração de endereço registrada em cartório;
- f) Cópia do Cartão do PASEP/PIS/NIT;
- g) Comprovação de exercício de função de magistério (quando for o caso);
- h) Certidão de Tempo de Contribuição ou Extrato previdenciário do INSS (Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS detalhado), do período anterior a admissão no cargo que exerce;
- i) Laudo médico ou documento comprobatório, em caso de servidor PCD - Pessoa com Deficiência (quando for o caso);
- j) Documento oficial de identificação com foto e CPF dos filhos (será aceita certidão de nascimento, para menores de 18 anos);
- k) Documento oficial de identificação com foto e CPF do cônjuge;
- l) Termo de curatela, tutela ou guarda definitiva (nos casos necessários, devidamente atualizados);
- m) Laudo médico para dependentes PCD ou inválidos de qualquer idade que viva sob sua dependência (quando for o caso); e

§ 1º. Após análise dos documentos apresentados pelo recenseado, não sendo capaz de identificá-lo por parte da Administração Pública, facultar-se a esta exigir outros documentos complementares que sejam aptos a comprovar a identidade, sexo e estado civil do recenseado.

§ 2º. Havendo o servidor possuir dois concursos, deverá realizar individualmente o recenseamento conforme cada matrícula.

§ 3º. No caso de servidor ser assistido, representado ou apoiado judicialmente, nos termos do Título IV - Da Tutela, da Curatela e da Tomada de Decisão Apoiada do Código Civil, deverá o tutor, curador ou apoiador apresentar os respectivos documentos:

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) documento de curatela, tutela ou de tomada de decisão apoiada.

Art. 5º. O servidor residente fora do Município de Cacaulândia que encontrar-se acometido de moléstia grave, e estiver internado em unidade hospitalar ou impossibilitado de locomover-se, deverá efetuar o recenseamento na modalidade on-line, através de seus representantes, incluindo comprovação da doença atestada pelo médico.

Art. 6º. O recenseamento somente poderá ser realizado pelos servidores ativos, sendo vedada a designação de procurador, salvo nos casos tutela, curatela ou guarda judicial, ou impossibilidade física ou mental, hipóteses estas em que os beneficiários deverão ser acompanhados dos respectivos representantes legais e o Atestado de Vida expedido pelo cartório.

Art. 7º. Em todos os casos, à devida apresentação da documentação referida nesta Portaria, sendo indispensável seu comparecimento à sede do IPC em caso de recenseamento presencial ou, se optante do on-line, pelo recebimento por parte do IPC dos documentos.

Art. 8º. O IPC deverá dar ampla divulgação em seu sítio oficial na rede mundial de computadores, no sítio do Município de Cacaulândia e em jornais eletrônicos de notório reconhecimento, da relação de documentos necessários e dos procedimentos para recenseamento dos servidores de forma clara e a tempo.

Art. 9. A Diretoria Executiva do IPC, após o prazo previsto no artigo 3º deste Portaria, deverá disponibilizar relatório gerencial, contendo:

I - a relação nominal dos servidores contendo a quantidade de recenseados;

II - quantidade e nomes dos que não efetivaram o recenseamento;

III - quantidade e nomes dos servidores que apresentam pendência.

Art. 10. O servidor efetivo estatutário em caso de incapacidade, seu representante legal, serão responsáveis pela veracidade das informações que prestar ficando sujeito às sanções civis, administrativas e penais por quaisquer informações falsas.

Art. 11. O Presidente do IPC poderá expedir atos normativos complementares necessários à plena execução deste Portaria.

Art. 12. Os recursos financeiros para o custeio da realização do Censo Cadastral Previdenciário correrão à conta de dotação orçamentária do IPC.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia/RO, em 01 de agosto de 2024

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Superintendente - IPC

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:B29318E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2024 PROCESSO Nº. 1-237/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDOR:P.R. FARONI LTDA CNPJ: 47.029.862/0001-00 no valor de: R\$ 237.636,14 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e quatorze centavos); 44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA CNPJ: 44.806.174/0001-11 no valor de: R\$ 13.419,81 (treze mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos); R COSTA SANTOS LTDA CNPJ: 52.611.889/0001-47 no valor de: R\$ 403.738,50 (quatrocentos e três mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos); INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA CNPJ: 01.076.944/0001-05 no valor de: R\$ 3.342,00 (três mil cento e quarenta e dois reais); MERCADO CACAULANDIA LTDA CNPJ: 03.465.522/0001-57 no valor de: R\$ 411.856,69 (quatrocentos e onze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos); SERGIO ZUCOLOTO 14860066715 CNPJ: 46.047.645/0001-80 no valor de: R\$ 36.484,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

OBJETO:Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 30 de julho de 2024.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:A797E61F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
11/CMC/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.

DO OBJETO – Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, para o período de 24/08/2024 a 23/08/2025.

DO AMPARO LEGAL – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como nas Cláusulas Sétima e Oitava do Instrumento Contratual.

DO VALOR – Para este novo período de 12 (doze) meses, o valor total estimado para manutenção dos veículos é de R\$49.375,00 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais), com taxa de administração negativa de - 12,25%.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0002.2006 – Manutenção dos Serviços de Transporte.

As despesas para o ano de 2025 e subsequentes, em caso de prorrogação deste Contrato, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada pelo CONTRATANTE na Lei Orçamentária do Município.

DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 11/CMC/2021.

DO FORO – Comarca de Cacoal.

DATA – 31.07.2024

VALDOMIRO CORÁ

Presidente – C.M.C.

Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:B1BA6611

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 597, DE 31 DE JULHO DE 2024

Exonera a pedido Ediana de Souza Oliveira do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 10-516/2024,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido Ediana de Souza Oliveira, do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Assistência Social na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:10A183E8**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 598 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Concede auxílio-doença ao servidor EDSON ROSA DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 739/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 038/2023;

Considerando Homologação de atestado pela Junta Médica do município sob ID 356649, constante nos autos do Processo nº 10-2958/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de auxílio-doença em favor do servidor EDSON ROSA DE SOUZA, Professor 25h Matrícula 481, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo 30 (trinta) dias no período de 04/07/2024 a 02/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:1967840C**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 599 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Nomeia servidores para compor Comissão de Recebimento para atuar no Processo Eletrônico 11-1093/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Termo de ciência (ID 361362),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores para compor Comissão de Recebimento para atuar no Processo Eletrônico 11-1093/2024/SEMUSA cujo objeto é Registro de Preços para Execução de entrega de medicamentos para atender Farmácia Básica e Hospitalar dos municípios consorciados a este CIMCERO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 009/CIMCERO/SRP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CIMCERO/2023 - PROCESSO Nº 1-95/CIMCERO/2023.

Função	Servidor	Matrícula
Membro	NATIELY FERNANDES TORQUATO	26019
Membro	JEANDRO FERNANDES DE LAIA	25342
Membro	LEONICE BRUM DE LAIA	24033

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:31D2B3D4**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 600 DE 31 DE JULHO DE 2024**

Concede suplementação de 25 horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-1963/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 25 horas-aulas a servidora Joelma de Oliveira Souza Professor II 25h mat. nº 391, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atender as necessidades da E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:0CFF48B0**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 145, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
548 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.600.0	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
547 - 3.3.90.30	Material De Consumo	60.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:7385C16B**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 601, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

Concede férias a servidora MARIA GUEDES MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2410/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora MARIA GUEDES MARTINS, Gerente de Recursos Humanos sob matrícula nº 23443-1-1, pertencente a Secretaria Municipal de Administração para gozo nos períodos de 12/08/2024 à 21/08/2024, 09/09/2024 à 18/09/2024 e 07/10/2024 à 16/10/2024, referente ao período aquisitivo de 15/03/2019 à 14/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:3E9E9E78**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 146, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
263 - 3.3.90.14	Diárias - Civil	4.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
241	Assistência ao Idoso	
0011	Comunidade Solidária	
2061	Atividades de Assistência a Pessoa Idosa	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
276 - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:6953AB74**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 023/IPECAN/2024.**

“Dispõe sobre a cessação do benefício de Aposentadoria Por Invalidez concedida ao Sr. Basílio de Sousa”

A Superintendente do Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019;

Considerando o falecimento do servidor **Basílio de Sousa**, este segurado desta Unidade Gestora, aposentado por invalidez, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IPECAN, nº. 063/IPECAN/2017, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso “I”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18/06/2004, art.12, inciso “I”, da Lei Municipal de nº 730/2016, de 04 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Cessar o benefício de Aposentadoria Por Invalidez concedido com base na Portaria nº. 001/IPECAN/2018 em favor do Sr. Basílio de Sousa, brasileiro, portador do RG nº. 1714250 SESDEC/RO, CPF/MF nº. 987.749.567-87, ex-servidor efetivo no cargo de Motorista de Veículos Pesados, cadastro 23654, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **28 de julho de 2024**, data do óbito do servidor.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº. 001/IPECAN/2018, de 09 de janeiro de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia- RO, 31 de julho de 2024.

IZOLDA MADELLA

Superintendente- IPECAN

Port.nº248/2022

Publicado por:

Liliane Venancio da Silva

Código Identificador:2900AF1A**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI****CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 39/CMCJ/2024.****CANDEIAS DO JAMARI – RO, 31 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a interrupção de férias de servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO”.

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Artigo 1º - FICAM INTERROMPIDASa partir do dia 01/08/2024, as férias do servidor **LEONES BRAGA DE OLIVEIRA, matrícula nº.523**, do cargo de **AGENTE DE PORTARIA** para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades.

Artigo 2º– As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.**

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:A6E1826A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 62/GP/CMCJ - 2024.

Ementa: “Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea “c”, Art. 28, alínea “i” do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **JANETE DA SILVA GOMES** para ocupar o cargo de **ASSESSOR MESA DIRETORA – AMD/CDS – 3**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari - RO, 31 de julho de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Presidente

JUCILENE MARQUES MORAES

Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS

1º Secretário

MEIRE MAGALHÃES GUSMÃO

2º Secretária

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:6E9CDCE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 012/2024/CGDC/PMCJ - LEI Nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 372/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Bicos de Roda, visando atender à Prefeitura de Candeias do Jamari/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Método De Disputa: **ABERTO**. Valor Estimado: R\$697.468,97(seiscentos e noventa e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos). Data de Abertura: **15 de agosto de 2024 às 10h00m**. (Horário de Brasília-DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 30 de julho de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE

Pregoeiro da CGDC/PMCJ

Portaria nº 14 de 17.01.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:DECE6519

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2024/CGDC/PMCJ - LEI Nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 207/2024

Registro de Preços para FUTURAS E EVENTUAIS Aquisições de (**Higiene e Limpeza**), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias, por um período de 12 (doze) meses. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Método De Disputa: **ABERTO**. Valor Estimado: R\$ 728.683,11 (setecentos e vinte e oito mil e seiscentos e oitenta e três reais e onze centavos). Data de Abertura: 14 de agosto de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília-DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 31 de julho de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE

Pregoeiro da CGDC/PMCJ

Portaria nº 14 de 17.01.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:FF7BA6E1

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 01 PROAFIN REGULAR
2024 – 2ª PARCELA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2024, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia

na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 000036.15.07-2024			
Ag: 102-3 Conta: 85155-8			
PROGRAMA: FUNDEB 30% (Educação Fundamental)		Natureza da Despesa: 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	CNPJ	VALOR SEMESTRALMENTE REPASSADO
EMEF MARIO COVAS	EMEF MARIO COVAS	Nº: 09.029.108/0001-81	R\$ 47.112,00

MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU

Secretária Municipal de Educação
Dec. 9495/2024

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:63115E5D

GABINETE DO PREFEITO-GP

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2022/PGM/PMCJ

“SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2022/PGM/PMCJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA FC TRANSPORTE E TURISMO EIRELI”.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **LINDOMAR BARBOSA ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 838373 SSP/RO e do CPF nº 325.506.852-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CNPJ sob o nº 31.110.303/0001-90, neste ato representada pela Sra. **MARIA EDNA DO NASCIMENTO LIMA PASSU**, Secretária Municipal de Educação, Decreto nº 9.495/2024, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 365146 SSP/RO e CPF nº 369.222.002-25, na condição de **ANUENTE** e de outro lado a Empresa **F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.084.383/0001-13, com sede à Rua Carolina Fernandes nº 1045, Bairro São José, Manacapuru/AM, CEP: 69.400-797, neste ato representado por sua Representante legal Sra. **FRANCISCA SALES DE SÁ**, portadora da Cédula de Identidade nº 9798846 SESEG/AM e CPF sob nº 435.789.342-91, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo do Contrato nº 063/2022/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Licitatório nº 0002400.7.1-2022 - Ata de Registro de Preços nº 024/2022, esta proveniente do Pregão Eletrônico SRP, de nº. 031/2022/PMCJ/CPL, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.927/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, sendo formalizado o Contrato nos autos nº 0002784.05.07-2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 063/2022/PGM/PMCJ, face a Cláusula Oitava (DO PRAZO), bem como o reajuste do valor, face ao item 5.2 da Cláusula Décima (DO VALOR), tendo como objeto a prestação de serviços continuados de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos (ônibus), abastecidos com combustível, com dois operadores por veículos, sendo um condutor e outro monitor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo da Cláusula Oitava do Contrato nº 063/2022/PGM/PMCJ, por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência de 02 de agosto 2024 a 01 de agosto de 2025**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE - O Valor do Contrato reajustado será de R\$ 3.128.512,22 (três milhões cento e vinte e oito mil quinhentos e doze reais e vinte e dois centavos), em conformidade à aplicação do **índice IPCA**, com início da vigência a contar da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

Unidade Orçamentária: 02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Unidade de Executora: 02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Função/Sub-Função: 12.361 Ensino Fundamental

Programa: 0101 PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2076 GESTÃO ADMINIST. DO TRANSP. ESCOLAR – FUNDEB

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Destinação Recurso: 1.540.0030.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%

Ficha: 345

Órgão: 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

Unidade Orçamentária: 02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Unidade de Executora: 02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Função/Sub-Função: 12.361 Ensino Fundamental

Programa: 0100 PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2065 GESTÃO OPERACIONAL DO TRANSP. ESCOLAR - 25%

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Destinação Recurso: 1.500.0025.0000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE

Ficha: 310

CLÁUSULA QUINTA - Fica expressamente revogado o item “16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CLÁUSULA ARBITRAL”.

CLÁUSULA SEXTA - Para dirimir quaisquer questões suscitadas no presente CONTRATO, fica eleito o foro da Comarca do Município de PORTO VELHO/RO, como único e exclusivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e avençadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os devidos efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 30 de julho de 2024.

Município De Candeias Do Jamari

CNPJ: 63.761.902/0001-60

Contratante

LINDOMAR BARBOSA ALVES

CPF: 325.506.852-53

Prefeito

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:**I – Apreciação da ata da reunião anterior.****II – Apreciação do expediente recebido.**

- **Apresentação** do Projeto de Lei nº **012/GAB/2024**. **Assunto:** “Institui o regime de previdência complementar no âmbito do município de castanheiras/RO; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o ART. 40 da construção federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras Providências”.

Autoria: Poder Executivo.

- **Apresentação** do Projeto de Lei nº **013/GAB/2024**. **Assunto:** “Dispõe sobre a política do idoso e do conselho municipal do idoso, e dá outras providências”.

Autoria: Poder Executivo.

- **Apresentação** do Projeto de Lei nº **015/GAB/2024**. **Assunto:** “Dispõe sobre reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição, conforme artigo 167, inciso VI da constituição federal de 1988”.

Autoria: Poder Executivo.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;**INTERVALO REGIMENTAL:****ORDEM DO DIA 2º PARTE**

- **Votação** do Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei nº **015/GAB/2024**. **Assunto:** “Dispõe sobre reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição, conforme artigo 167, inciso VI da constituição federal de 1988”.

Autoria: Poder Executivo.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS**– Palavra vaga aos vereadores Inscritos.**

Castanheiras/RO, 31 de julho de 2024.

As 12h:10min.

Publicado por:

Roselaine Fritz de Souza Nascimento

Código Identificador:32FAD3E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 019/2024

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 097/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 21/05/2024 Nº 3730, DECRETO Nº 2949/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de **02/08/2024 a 07/08/2024**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SEMUSA/MARFRIG03

Fabio dos Santos Amaral NF 90
Michelly Viviane da Silva Gomes NF 90
Jabes Campos Fernandes NF 90

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICIO DO CARGO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- Pis/Pasep;
- Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br/>);

- Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
- (02) Fotos 3 x 4 Recente;
- Carteira de Identidade RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
- Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
- Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- Exame Admissional físico e mental (médico do trabalho).
- Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
- Comprovante Anuidade profissional
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
- Comprovante de Residência atualizado.
- Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 31/07/2024 às 08:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **560149** e o código verificador **998DDCDB**.

Docto ID: 560149 v1

Publicado por:

Renato José Salles

Código Identificador:525188DA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Concurso Público nº 01/2020, Processo Administrativo nº 2830/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição Nº 2885, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no **Departamento De Pessoal**, nos dias úteis, no período de **05/08/2024 a 03/09/2024** no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

ENFERMEIRO - SEMUSA 01

TEREZA RAMOS DE ALMEIDA PF. 72

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada.
- 2 fotos 3x4 recentes,
 - Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra);
 - Declaração de Bens e Valores;
 - Declaração que possui ou não outro emprego em função pública;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (www.tj.ro.gov.br);
 - Certidão Negativa do Tribunal de Contas CND (www.tce.ro.gov.br)
 - Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
 - Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
 - Carteira de Identidade R.G;

- Cadastro de Pessoa Física C.P.F;
- Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
- Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
- Certidão de Nascimento ou Casamentocom CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos Filhosjuntamente com CPF;
- Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
- Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
- Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
- Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que pertence;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Número Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento dos candidatos nos **DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investidura conforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido **Concurso Público**.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 31/07/2024 às 10:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **560332e** o código verificador **CDDE8E98**.

Docto ID: 560332 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:3A20FF69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.068, DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre o afastamento de servidor público municipal para concorrer a cargo eletivo, em conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2024 e da Resolução 23.609/2019, que estabelece a necessidade de afastamento do servidor público efetivo no período mínimo de 3 (três) meses anteriores à data das eleições para evitar a prática de atos administrativos que possam interferir no pleito eleitoral.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº 02, de 22 de Junho de 2022, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Chupinguaia, das autarquias e das fundações públicas municipais, a Seção V, Art.132 que trata da licença para atividades políticas.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença para atividade política a servidora municipal Sr^a **ALIRIO FERREIRA SANTOS**, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de VIGIA, matrícula nº 200964-2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, a partir de 06 de Julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas eleições de 2024, conforme processo administrativo nº 1306/2024.

Art. 2º O período de afastamento será de 90 dias, contados a partir de 06 de Julho, conforme prevê a legislação eleitoral.

Art. 3º Durante o período de afastamento, o servidor terá direito ao recebimento de sua remuneração integral, conforme o disposto na legislação aplicável.

Art. 4º O servidor afastado deverá retornar ao exercício de suas funções no primeiro dia útil subsequente ao término do período de afastamento, salvo se eleito, hipótese em que deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis à posse e ao exercício do novo cargo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4801A6A2

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0170-24

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0170/24
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,
- A. R. METALURGICA E VIDRAÇARIA LTDA - ME

OBJETO: OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE PORTA DE CORRER EM VIDRO LISO TEMPERADO PARA RESSARCIR DANOS A TERCEIROS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0028/24, Proc. Adm. Nº 0692/2024

DA DOTAÇÃO: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 2423 DE 26 DE JULHO DE 2024

02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0020.2008.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 2424 DE 26 DE JULHO DE 2024

VALOR: R\$ 3.770,00 (três mil, setecentos e setenta reais)

DO PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 29 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 29/07/2024 às 12:35,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID559503e o código verificador0585FE44.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/07/2024 12:35
Referência: Processo nº 1-692/2024.			Docto ID: 559503 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:4E5C7E79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
R R PEREIRA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 089/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, III, “F” C/C ART. 6º, XVIII, “F”, AMBOS DA LEI N.º 14.133/2021.

Objetivo: PAGAMENTO DE 05 (CINCO) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO PRESENCIAL: EFICIÊNCIA E BEM ESTAR NO AMBIENTE DE TRABALHO, REALIZADO ENTRE OS DIAS 25 E 26 DE JULHO.

Fornecedor: R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.571.023/0001-68

Valor da contratação R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO 30 de julho de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:F86865AF

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DIGITAL DOC

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 090/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA, e JURÍDICO e CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, III, “F” C/C ART. 6º, XVIII, “F”, AMBOS DA LEI N.º 14.133/2021.

Objetivo PAGAMENTO DE 06 (SEIS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO “CURSO PRÁTICO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: PLANEJAMENTO E

ATOS PREPARATÓRIOS, SELEÇÃO DO FORNECEDOR E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS”, REALIZADO ENTRE OS DIAS 29 E 31 DE JULHO, NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO.

Fornecedor DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.385.089/0001-90

Valor da contratação R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO 30 de julho de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:674CE8FA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALISSON

PORTARIA DE DIARIA 141/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao SERVIDOR, **ALISSON SILVA OLIVEIRA**, Portador do CPF nº **055.275.302-50**: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, ate ARIQUEMES/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3.º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 31 de julho de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:689B4419

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JANSEN

PORTARIA DE DIARIA 142/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER ao SERVIDOR, **JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 000.347.792-48: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.º - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3.º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 31 de julho de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:07E7A53A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-763/2024. Contrato Administrativo nº 39/2024, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0131/2023/PREGÃO/SML/PMA-GSRP, Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP** e a empresa **BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.875.890/0001-90, ora Contratada. **Objeto do contrato:** LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS, TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, para atender nos termos de convênios celebrados com o município de Cujubim e órgãos gerenciadores dos recursos oriundos da união e do estado de Rondônia e recursos próprios, as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. **Prazo:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **Valor:** R\$ 583.500,00 (quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos reais). Data da celebração: 31/07/2024.

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:579B8101

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 018

PORTARIA N.º 018/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. SERAFINA GERING SCHULZ.”

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** a servidora-segurada **Sra. Serafina Gering Schulz**, brasileira, ****, portadora do RG nº. 82**20 SESDEC/RO e do CPF/MF nº 664.***.***-49, efetiva no cargo de **ZELADORA**, Referência **X CAT I**, matrícula nº. 450, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, de acordo com o processo administrativo nº. 060/INPREC/2024, com fundamento no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n.º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 070/2012, art. 58, inciso I, alínea “a” e “c”, art. 61 e art. 62 da Lei Municipal n.º 1.255/2021, de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim - **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ **único art. 6-A da E.C. n.º 070/2012**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim – RO, 31 de julho de 2024.

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:9173DD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-A.P.P. DA E.M.E.I.E.F.
TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

A.P.P. DA E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

PDDE BÁSICO – 1ª PARCELA/2024 – CAPITAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o Procedimento Pesquisa de Preço nº 008/2024, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – Casa Olivetti Eletromóveis, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras do PDDE.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa em MDP de 1500x600x750 com Gaveta	UND	02	RS 691,50	RS 1.383,00
TOTAL					RS 1.383,00

Cujubim-RO, 30 de Julho de 2024.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:0AEBF1CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10541/GAB/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE CEDÊNCIADA SERVIDORAROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE, PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, E C

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10541/GAB/2024 DE 31 de julho de 2024

"Dispõe sobre CEDÊNCIADA Servidora ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE, para o Instituto de previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício 53 de 31/07/2024 (ID 225627) recebido através do Presidente do Instituto de previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira/RO.

DECRETA

Art. 1º - ACEDÊNCIA, a pedido, a servidora pública **ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO LEITE**, função: Assistente Administrativo, Cadastro nº 122-1, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira/RO, **com efeito a contar do dia 31 de Julho a 30 de setembro de 2024**, atendendo assim o disposto no Art. 4 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar 026 (ID 116740)

Art. 2º - A presente cedência será com ônus para o Município de Governador Jorge Teixeira/RO, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do **GJT-PREVI** (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% ficando a contribuição da entidade de 18,32% (dezoito vírgula trinta e dois por cento) e uma complementar da parte patronal de 20,58% (vinte vírgula cinquenta e oito por cento), totalizando 38,91% (trinta e oito vírgula noventa e um por cento), em conformidade com a Lei Complementar 026 (ID 116740), a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador: EC4815D8

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 10538/GAB/2024 31 DE JULHO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10538/GAB/2024
31 de Julho de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;

Considerando a Lei 1639 de 30/07/2024 (ID 225405).

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil

reais) na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras
15.451.0016.1190- Construção de Pista de Caminhada
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 985
Fonte Recurso: 1.706
Valor R\$ 400.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
JUSTIFICATIVA**

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.

O recurso será utilizado para complementação do projeto da pista de caminhada já existente.

Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.

**ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO****Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016 1190	4.4.90.51	1.706	R\$ 400.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO	EXCESSO DE ARRECAÇÃO
1.706	RS: 0,00	RS: 400.000,00	RS: 0,00	RS: 400.000,00

Fonte: Extrato disponibilidade financeira de 24/07/2024 (ID 223700)

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador: A743ADFA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 10539 /GAB/2024 31 DE JULHO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10539 /GAB/2024
31 de Julho de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;

Considerando aLei 1632 de 30/07/2024 (ID 225417).

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, naimportância**R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0023 1200 Aquisição de Veículos Proposta 07006/2024-11

4.4.90.52 Equipamentos Material Permanente

Ficha: 973

F.R: 1.621

Valor: R\$ 300.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.

Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.

O recurso será utilizado para aquisição de 02 (dois) veículos, em atendimento ao município de Governador Jorge Teixeira, considerandoPlano de Trabalho 02 veiculos de 27/06/2024 (ID 213483)

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1200	4.4.90.92	01.621	R\$: 300.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.621	R\$: 300.000,00	R\$ 0,00	R\$: 0,00	R\$: 300.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda de Amorim Freitas

Código Identificador:B1E4670A

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 10540 /GAB/2024 31 DE JULHO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10540 /GAB/2024 31 de Julho de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia, com basenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nºLei 1633 de 30/07/2024 (ID 225424).

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, naimportância**R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

26.782 0016 2066. Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 978

Fonte de Recurso: 1.706

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.

Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.

O recurso será utilizado para acobertar despesa com material de consumo.

Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.30	1.706	RS: 100.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADÇÃO	EXCESSO DE ARRECADÇÃO
1.706	RS: 0,00	RS: 100.000,00	RS: 0,00	RS: 100.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:60D8CC76

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 10542/GAB/2024 31 DE JULHO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10542/GAB/2024
31 de Julho de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia, com basenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nºLei 1634 de 30/07/2024 (ID 225435)

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, naimportância**R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

2.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2066. Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha: 980
Fonte de Recurso: 1.706
Valor: R\$ 500.000,00.

02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 2066. Assegurar Melhorias das Estradas Vicinais
3.3.90.39 Outros Serviços de Pessoa Jurídica
Ficha: 979
Fonte de Recurso: 1.706
Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.

Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024.**

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.

O recurso será utilizado para acobertar despesa com material de consumo.

Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.2066	3.3.90.30	1.706	RS 500.000,00
0016.2066	3.3.90.39	1.706	RS 200.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADÇÃO	EXCESSO DE ARRECADÇÃO
1.706	RS: 0,00	RS: 700.000,00	RS: 0,00	RS: 700.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:256DF9A5

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 10543 /GAB/2024 31 DE JULHO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10543 /GAB/2024
31 de Julho de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nºLei 1635 de 30/07/2024 (ID 225443).

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na**R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde

10..301.0023. 1195 Incremento Temporário da Atenção Primaria

3.3.90.14 Diária Civil

Fonte de Recurso 1.600

Valor: R\$ 50.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde

10..301.0023. 1195 Incremento Temporário da Atenção Primaria

3.3.90.30 Material de Consumo

Fonte de Recurso 1.600

Valor: 250.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde

10..301.0023. 1195 Incremento Temporário da Atenção Primaria

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Fonte de Recurso 1.600

Valor: 50.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde

10..301.0023. 1195 Incremento Temporário da Atenção Primaria

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 1.600

Valor: 50.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes deExcesso de Arrecadação.

Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.

O recurso será utilizado para aquisição de: combustível, alimentação, peças veiculares, diárias e material didático, conforme Portaria GM/MS Nº 4.492 de 21 de junho de 2024.Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FUNTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1195	3.3.90.14	1.600	R\$ 50.000,00
0023.1195	3.3.90.30	1.600	R\$ 250.000,00
0023.1195	3.3.90.36	1.600	R\$ 50.000,00
0023.1195	3.3.90.39	1.600	R\$ 50.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FUNTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.600	RS: 0,00	RS: 400.000,00	RS: 0,00	RS: 400.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda de Amorim Freitas

Código Identificador:8551B249

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 10544 /GAB/2024 31 DE JULHO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO MUNICIPAL Nº 10544 /GAB/2024 31 de Julho de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:Fundo Municipal de Saúde

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nºLei 1636 de 30/07/2024 (ID 225463).

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, naimportância**R\$ 89.860,04 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e quatro centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo

02.09Fundo Municipal de Saúde

10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Ficha: 825
F.R: 1.605
Valor: R\$ 89.860,04

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.

O recurso será utilizado para pagamento de folha dos servidores Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros, considerando Portaria 01 Portaria 3416 Março 2024 de 18/07/2024 (ID 222186), Portaria 02 Portaria 3622 Abril de 18/07/2024 (ID 222187), Portaria 03 portaria 4124 Maio de 18/07/2024 (ID 222188) e Portaria 04 Portaria 4631 Junho de 18/07/2024 (ID 222189). Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.2079	3.1.90.16	1.605	R\$ 89.860,04

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.605	R\$: 0,00	R\$: 89.860,04	R\$: 0,00	R\$: 89.860,04

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador: A7CEE372

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 10545/GAB/2024 31 DE JULHO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10545/GAB/2024 31 de Julho de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº Lei 1637 de 30/07/2024 (ID 225468).

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08.00 Secretaria Municipal de Agricultura
20.122.0021.2070 Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 981
F.R: 1.500
Valor: R\$ 140.000,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º-Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº.1.535/2023.

§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2024**.

Anexo IIIProgramas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.

O recurso será utilizado para aquisição de combustível e peças. Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.2070	3.3.90.30	01.500	R\$: 140.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.500	R\$:12.714.135,05	R\$:14.985.319,18	R\$: 0,00	R\$: 2.271.184,13

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:07D1E09F

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 10546 /GAB/2024 31 DE JULHO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10546 /GAB/2024
31 de Julho de 2024

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Agricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº Lei 1638 de 30/07/2024 (ID 225472).

DECRETA

Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na **R\$ R\$ 739.999,00 (setecentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.08.00 Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.1201 Aquisição de Veículo Caminhão - Repasse nº 953465/2023/MIDR0CAIXA
4.4.90.52
Ficha: 984
F.R: 1.500
Valor: R\$ 22.234,00

02.08.00 Secretaria Municipal de Agricultura
20.606.0021.1201 Aquisição de Veículo Caminhão - Repasse nº 953465/2023/MIDR0CAIXA
4.4.90.52
Ficha: 983
F.R: 1.700
Valor: R\$ 717.765,00

Art. 2º- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.535/2023.

§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Os recursos serão utilizados de acordo com as dotações orçamentárias descritas e são de imperiosa necessidade ao desempenho da referida pasta.

O recurso será utilizado para aquisição de Caminhão Caçamba, conforme Documentos VEICULO TIPO CAMINHÃO - Repasse nº 953465/2023/MI de 24/07/2024 (ID 223768). e Ata Caminhão Cacamba de 24/07/2024 (ID 223771).

Assim, encaminhamos a presente medida para análise desse Colendo Poder Legislativo Municipal.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0021.1201	4.4.90.52	01.500	R\$:22.234,00
0021.1201	4.4.90.52	01.700	R\$ 717.765,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO	EXCESSO DE ARRECAÇÃO
01.500	R\$12.714.135,05	R\$14.985.319,18	R\$: 0,00	R\$ 2.271.184,13
01.700	R\$: 0,00	R\$: 0,00	R\$: 717.765,00	R\$: 717.765,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 31 de Julho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:AA0E7E78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.097/GAB-PREF/2024

Prorrogação do prazo para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo da Comissão do Plano Anual de Contratação e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.FICA PRORROGADO por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste Decreto, o prazo para a **COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC**, designada pelo **DECRETO N.º 15.805/GAB-PREF/2024**, apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo.

Parágrafo único- A prorrogação do prazo para a apresentação do relatório deve respeitar o limite de 60 (sessenta) dias adicionais, conforme previsto no **DECRETO N.º 15.805/GAB-PREF/2024**, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos **à 29 de julho de 2024 e revogadas as disposições em contrário em especial os DECRETOS N.º 15.830/GAB-**

PREF/2024, DECRETO Nº 15.862/GAB-PREF/2024, DECRETO Nº 15.918/GAB-PREF/2024, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:00C06716

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.079/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 26 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Concede LICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE a servidora **MARIA DE FÁTIMA MERCADO QUINTÃO**, ocupante do cargo de **Atendente de Enfermagem**, lotada no Posto de Saúde Irmã Maria Agostinho-SEMSAU, referente ao período aquisitivo 2011 a 2015, informamos que a servidora está autorizada a usufruir da Licença Prêmio nos meses de **agosto, setembro e outubro/2024**, com base no Art. 103º e 104º da Lei 347/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:EF3994A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.081/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 26 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERA por Concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora **ROZINEIDE MOURA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4055-1, funcionária pública efetiva da Administração Municipal, com carga horária de 25 h, lotada na Secretária Municipal de Educação SEMED, concursada através da Lei nº 1.116/06 e Lei nº 347/90, sendo admitida para o serviço público municipal em 02/03/2009, conforme Termo de Posse, sob regime Estatutário.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada Vacância do Cargo.

Art. 2º - A concessão está fundamentada no termo do Art. 37, Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:F78047FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.101/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 30 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Fica Interrompida a cedência do servidor constante no quadro abaixo, a partir de 31 de julho de 2024, a qual exercia suas funções junto a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO.

CADASTRO	NOME	CARGO
9063-1	BRUNO AGUIAR DE OLIVEIRA	Biomédico

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 31/07/2024**, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A988B06C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.102/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 31 DE JULHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERA a pedido a servidora **SUELLEN RIBEIRO RODRIGUES**, do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO**, da Chefia de Gabinete.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 01 de agosto de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:42FE0E39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 16.102/GAB-PREF/2024

Concede Feriado Municipal no Município de Guajará-Mirim, no dia 06 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições

e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º- Fica concedido **Feriado Municipal** nos órgãos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, no dia **06 de agosto de 2024**, em virtude da **INDEPENDÊNCIA DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA**.

Art. 2º- Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de julho de 2024.

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Laureano Neto

Código Identificador:69697F0C

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 03 IPREGUAM/2024

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do cônjuge MARCELO RODRIGUES LIMA.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 201º, V da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, Art. 16, I§ 1º e Art. 36, I e II da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 096040 01 55 2024 4 00083 022 0017722 93.

RESOLVE

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de pensão por morte em favor de **Marcelo Rodrigues Lima**, cônjuge, brasileiro, nascido aos 08/06/1976, em Guajará-Mirim - RO, portador do RG 492005 SESDEC/RO, CPF 603.276.692-68, residente e domiciliado à Avenida Miguel Hatzinakis, nº 1783 Bairro: Santo Antônio em Guajará-Mirim - Cep. Nº 76.850-000, cônjuge da falecida ex-servidora Joana Valeça Ribeiro da Cruz, Matrícula nº 40592-2, falecida em 16/05/2024, portadora do RG nº 515.794 e CPF nº 589.405.292-00, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012. E por força do Art. 36, I e II da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social mediante o Processo Administrativo nº 1212/2024, aos valores vencidos de forma integral a partir da data (16/05/2024).

Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 24 de julho de 2024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adriano Moura Silva

Código Identificador:F809FEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 088/GAB-SEMED/24 Em 30 de julho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora **Ana Nete Azevedo Dantas** e dá outras providências.

Artigo 1º – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 350,00 (trezentos cinquenta reais) à servidora **Ana Nete Azevedo Dantas**, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º – A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, com o objetivo de cumprir agenda de trabalho na Associação Rondoniense de Municípios e na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, no dia 01 de agosto de 2024, com saída dia 31 de julho do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se

MARINICE GRANEMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elza Flores Demetrio de Souza

Código Identificador:662BE8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 089/GAB-SEMED/24

Portaria nº 089/GAB-SEMED/24 Em 31 de julho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Reestruturação da Lei nº 1.317/GAB.PREF/09 que criou o Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado Prof. José Rodolpho Alves Ferreira e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEIA** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Reestruturação da Lei nº 1.317/GAB.PREF/09 que criou o Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado Prof. José Rodolpho Alves Ferreira, sendo eles:

NOME	REPRESENTATIVIDADE	ATUAÇÃO
Maria Elenilce do Carmo Duran	Divisão de Ensino Pedagógico - DEP	Titular
Rosilene Casara	Divisão de Ensino Pedagógico - DEP	Suplente
Wisnete de Paula Ojopi	Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado Prof. José Rodolpho Alves Ferreira - CMAE	Titular
Sâmia Gonçalves de Melgar	Centro Multidisciplinar de Atendimento Especializado Prof. José Rodolpho Alves Ferreira - CMAE	Suplente

Gabriel Loras Nogueira	Conselho Municipal de Educação - CME	Titular
Elivanda Lopes Medeiro	Conselho Municipal de Educação - CME	Suplente
Iris Rodrigues Duran	Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS -FUNDEB	Titular
Adriano Paiva dos Santos	Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS -FUNDEB	Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada a **Portaria nº 037/GAB-SEMED/24**.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE ZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:10D7D59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 090/GAB-SEMED/24 Em 31 de julho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gleuber Pedrisch de Castro e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 1 (uma) diária, com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor **Gleuber Pedrisch de Castro**, Diretor da Divisão de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, CPF nº 643.607.842-87, Cadastro nº. 3914-1.

Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo a Secretária Municipal de Educação Profa. **Ana Nete Azevedo Dantas**, para cumprir agenda de trabalho na Associação Rondoniense de Municípios -AROM e na Secretaria de Estado da Educação- Seduc, no dia 1 de agosto de 2024, com saída no dia 31 de julho de 2024.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS

Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:C52E6D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 1275-LOTAÇÃO- ALBANIZA SERAFIM DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1275/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 17 de Junho de 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**.

RESOLVE:

Artigo 1º. LOTAR a servidora **ALBANIZA SERAFIM DE OLIVEIRA** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais no **CER- II** (Centro de Especialidade em Reabilitação), cumprindo **40 horas** semanais.

Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia **18/06/2024**.

Dê-se Ciência,
Publique-se
Cumpra-se,

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:783ADE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 1181-DIÁRIA- THIERRY GOMES TESKE

Portaria nº 1181/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **THIERRY GOMES TESKE**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 200,00 (Duzentos Reais)** na função: **MOTORISTA. RECURSO NUVEPA. Ficha 256.**

Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **21/05/2024**, para “Entregar Amostras de água para Monitoramento de Agrotóxicos, no LACEN”.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE

Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D6EBF3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 1325-DIÁRIA- THIERRY GOMES TESKE

Portaria nº 1325/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: **THIERRY GOMES TESKE**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias de ½ (Meia) no valor unitário de R\$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 114,00 (Cento e Catorze Reais)** na função: **MOTORISTA. RECURSO NUVEPA. Ficha 256.**

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até o **DISTRITO do IATA**, no período de **28/05/24 à 12/06/2024**, para Realizar Campanha de Vacinação Antirrábica.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITESecretária Municipal de Saúde
Decreto Nº15.311/GB-PREF/2024**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:635C760A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1324-DIÁRIA- THIERRY GOMES TESKE**

Portaria nº 1324/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Junho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor:
THIERRY GOMES TESKE, e dá outras providências.**Artigo 1º.** A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 152,00 (Cento e Cinquenta e Dois Reais)** na função: **MOTORISTA. RECURSO PAB FIXO.****Artigo 2º.** As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **ZONA RURAL**, na localidade do **CACHOEIRINHA KM 70**, nos dias **25 e 31/05/2024**, transportando a Equipe Técnica desta SEMSAU, onde foram realizar Fiscalização da Obra, e verificação das demandas que faltaram para a inauguração do prédio.**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.**MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE**Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº15.311/GB-PREF/2024**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0271C5B8**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 858-06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 ATA DE REGISTRO DE
PREÇO N. 039/2023****1. PARTES CONTRATANTES****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;**CONTRATADO: SITHATHI TRANSPORTE E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.554.989/0001-75, com sede na Rodovia BR 364, Zona Rural, na cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76861-000 - Telefone (69) 9.9219-0892 - E-mail: antenorkloch@hotmail.com, por meio de seu representante, Sr. ANTENOR KLOCH, brasileiro, casado, empresário, portador do Documento de Identificação tipo CNH nº 03261621788 DETRAN/RO, onde lê-se o RG 215.143 - SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 169.616.252-15, legitimado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social, em observância às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais legislação aplicável.**2. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**R\$2.940.153,30 (dois milhões, novecentos e quarenta mil, cento e quarenta e três reais e trinta centavos).**OBJETO:** prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidades dos alunos da rede estadual e municipal de educação, residentes na Zona Rural do município de Itapuã do Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**Publicado por:**
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C91EFAA3**GABINETE DO PREFEITO****CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 608-04/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 021/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023
SEGUNDO ADITIVO 002-2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E RESTAURANTE STR - SERGIO CERQUEIRA ROCHA-ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;**CONTRATADA: RESTAURANTE STR - SERGIO CERQUEIRA ROCHA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 33.657.604/0001-64, com sede situada na AV Presidente Médici, n 1313, Centro- Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, endereço eletrônico: sergiocerqueirarocha@outlook.com.br, neste ato representada por seu representante legal **SERGIO CERQUEIRA ROCHA**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG 862337 SESDEC RO, inscrito no CPF sob o nº 890.626.982-04, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente TERMO ADITIVO de prorrogação de prazo, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA VIGÊNCIA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO**Cláusula 1ª.** O presente contrato n. 009/2023 de fornecimento de refeição self-service e marmitex, com vigência até 02 de agosto de 2024, e terá sua vigência prorrogada por 12 meses, passando a atual vigência para 02 agosto de 2025.**Parágrafo único.** Mantém-se inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

RESTAURANTE STR - SERGIO CERQUEIRA ROCHA-ME
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS-SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8A30A698

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 653-07/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 021/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023
PRIMEIRO ADITIVO 001-2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E RESTAURANTE STR - SERGIO CERQUEIRA ROCHA-ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADA: RESTAURANTE STR - SERGIO CERQUEIRA ROCHA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 33.657.604/0001-64, com sede situada na AV Presidente Médici, n 1313, Centro- Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, endereço eletrônico: sergiocerqueirarochoa@outlook.com.br, neste ato representada por seu representante legal **SERGIO CERQUEIRA ROCHA**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG 862337 SESDEC RO, inscrito no CPF sob o nº 890.626.982-04, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente TERMO ADITIVO de prorrogação de prazo, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA VIGÊNCIA- PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Cláusula 1ª. O presente contrato n. 014/2023 de fornecimento de refeição self-service e marmite, com vigência até 17 de agosto de 2024, e terá sua vigência prorrogada por 12 meses, passando a atual vigência para 17 agosto de 2025.

Parágrafo único. Mantém-se inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

RESTAURANTE STR - SERGIO CERQUEIRA ROCHA-ME
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:EE9203AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2316/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE VALOR DE REALINHAMENTO** do Contrato Originário nº247 de 04/07/2024,solicitado através do MEMORANDO Nº 210/2024 - SEMED(ID 595564),presente no Processo nº2316/2024, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ ATRAVÉS DA ARP Nº 22/2023, DERIVADA DO P.E. Nº 36/2023, DO PROC. Nº 1789/2023, CONF. MEM. Nº 194/2024/SEMED, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**, tendo como contratada a empresa: **DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA**,CNPJ: 30.232.456/0001-48,em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 599722)e Relatório de Análise Processual(ID 602900).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/07/2024 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**602918**e o código verificador**61030C01**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5F1ECF17

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:2546/2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:277 de 26/07/2024.
PROCESSO:2546/2024.

OBJETO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE CARGA DE ÁGUA MINERAL (GALÃO 20 LITROS), ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML E GÁS DE COZINHA USO DOMÉSTICO (BOTIJA 13KG), ATRAVÉS DA ARP Nº 18/2024, DERIVADA DO P.E. Nº 20/2024, DO PROC. Nº 1200/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

CONTRATADO:A. F. GÁS LTDA ME;

CNPJ DO CONTRATADO:27.670.920/0001-73;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:29/07/2024.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0002.2002.0000 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE);
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 1.361,00 (UM MIL E TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS);
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 29 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
 Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/07/2024 às 13:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **602544e** e o código verificador **E0402295**.

Publicado por:
 Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador: 72EB3A68

IMPREV

ATA Nº.007/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO.

ATA Nº.007/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024, NA SEDE DO IMPREV.

Aos (30) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (30/07/2024), às 09:00hs (nove horas), reuniram-se na sede do **Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO – IMPREV**, situada na Av. Diomero Moraes Borba nº 3545, os membros do **Conselho Deliberativo**. Foram convocados todos os membros do Conselho Deliberativo para a Reunião Extraordinária, sendo: Fabiane Purificação A. dos Santos (P), Leila Augusta Gomes de Souza (P), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (P), Telma Luisa dos Santos Teixeira (P) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (P), representante do Legislativo Municipal, fizeram-se presente também a Presidente do Instituto Srª. Kerles Fernandes Duarte, e a gestora de recursos, Srª. Alessandra Fernandes sendo a responsável pela digitação da ata.

1ª. PAUTA: ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO DELIBERATIVO: mediante o afastamento da Presidente do Conselho, Sra. Sílvia Natália Granda Demeu, faz-se necessário eleição do presidente interino. Em conformidade com a Lei Municipal Complementar 002/2023, onde em seu Art. 5º, § 2º, descreve que a eleição para a presidência deve ser entre os membros eleitos do conselho, sendo assim, os votos para a presidência fica entre a Sra. Leila Augusta Gomes de Souza e a Sra. Fabiane Purificação A. dos Santos. Colocado os nomes em votação, a Sra. Fabiane Purificação A. dos Santos foi eleita por unanimidade para ser a presidente interina do conselho.

2ª. PAUTA: PROCESSO PERÍCIA 2024: a presidente do IMPREV informa que o processo está em fase de abertura, salienta que a assessoria jurídica está em análise ao termo de referência, pois dado as perícias que precisam ser acrescentados no processo, o que demandará um aumento de valor considerável, por esse motivo o IMPREV está buscando alternativas legais para que algumas perícias sejam realizadas de forma on-line, ficando assim o conselho ciente que será necessário a aprovação de Resolução para este fim.

3ª. PAUTA: DEFINIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA: conforme apontamento na pré-auditoria do pró-gestão, o Instituto não

contempla definição específica para esta diretoria, em consulta com a assessoria jurídica a mesma constatou que a Lei Municipal Complementar 002/2023 não contempla tal ação, sendo assim deverá ser realizado através de Resolução deste Conselho.

Após todos os conselheiros fazerem suas considerações fica acordado que assim que a assessoria jurídica elaborar as Resoluções acima citadas, as mesmas devem ser apresentadas a este conselho para a devida aprovação. Nada mais havendo a tratar, eu Alessandra Fernandes, gestora de recursos do IMPREV, secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema DigProc para assinatura de todos os presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 10:20hrs, em 30/07/2024.

Publicado por:
 Kátia de Barros
Código Identificador: 91139043

IMPREV

PORTARIA N.º 34/2024/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste/RO, 31 de julho de 2024.

"Dispõe acerca da Concessão da Desincompatibilização da Presidente do Conselho Deliberativo do IMPREV, Sra. Sílvia Natalia Gandra Demeu, para concorrer ao pleito eleitoral de 2024, e dá outras providências."

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela lei municipal complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO - Os prazos para desincompatibilização são contados com base no dia da eleição, sendo necessário estar desincompatibilizado no prazo, para que o pré-candidato não tenha o pedido de registro de candidatura negado pela Justiça Eleitoral.

CONSIDERANDO O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1º, II, I, Lei Complementar nº 64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal: majoritário ou proporcional.

CONSIDERANDO que os servidores efetivos, tem-se a subordinação ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 820/2007, que estabeleceu a "LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO".

CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 4 de julho de 2024 pela Presidente do Conselho Deliberativo do IMPREV, Sílvia Natalia Gandra Demeu, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, identificada pelo Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 421.863.312-68 e RG nº 527.976, expedido pela SSP/RO, no qual solicita o afastamento, a título de desincompatibilização, em virtude de sua condição de pré-candidata ao cargo eletivo de Vereadora no Município de Machadinho D'Oeste - RO. **Parte superior do formulário**

Parte inferior do formulário

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedida a desincompatibilização/afastamento da Sra. Sílvia Natalia Gandra Demeu, ocupante do Cargo/Função de Presidente do Conselho Deliberativo do IMPREV, para os fins específicos de sua pré-candidatura ao cargo eletivo de Vereadora no Município de Machadinho D'Oeste - RO.

Artigo 2º- Determinar ao departamento de Recursos Humanos, que efetue o afastamento temporário da servidora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:8F886CE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.420/PMMA/2024

DECRETO Nº 6.420/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHORA KATIA QUINELLATO DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidora **KATIA QUINELLATO DE PAULA**, brasileira, matrícula nº. 8469, do cargo efetivo em Regime Estatutário de Cozinha, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de agosto de 2024.

Ministro Andrezza/RO, 31 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:0CEF6681

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 6.421/PMMA/2024.

DECRETO Nº 6.421/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA JULIANA OBERDOERFER DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO ESF, CONFORME LEI N. 2.291/PMMA/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **JULIANA OBERDOERFER**, brasileira, matrícula nº. 8572, residente e domiciliada no município de Cacoal, Estado de Rondônia, para exercer, **DO CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO ESF**, 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 agosto de 2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de agosto de 2024.

Ministro Andrezza/RO, 31 de julho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:AD160DE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1079/GP/CMMS/2024

EM 31 DE JULHO DE 2024.

“REVOGA A PORTARIA DE Nº 1047/2023 DE 08 DE SETEMBRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 30/1993 – ESTATUTO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Com fulcro no Art. 25 da Lei Municipal nº 30 e 31 de março de 1993, e Art. 27 da Lei Municipal nº 915 de 08 de março de 2019. Recomendação 000009/2024 – 2ª PJ – OPO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 1047/GP/CMMS/2023 de 08 de setembro de 2023 que cedeu o servidor CLEBESON LOPES DA SILVA JUSTINO, cadastro nº 081 – cargo de Procurador Jurídico, com 30 (trinta) horas semanais do quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, com ônus para o Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Devendo o Servidor retornar as suas atividades em seu local de Origem (Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO), a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:ABFE02B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7083/2024

PORTARIA Nº 7083/2024. EM 30 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO DE DIRETOR (A) ESCOLAR, DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PROFESSOR EDSON DUARTE

LOPES, PARA O TRIÊNIO 2024/2026, DA DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a Lei 13.005/2014 em seu art.2º, inciso VI e na Meta 19, que fala da promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o inciso III do Art. 5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, que dispõe da complementação do VAAR:2,5 (dois inteiros e cinco décimo) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhorias de gestão, alcancarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO as disposições na Lei Municipal nº 1220/2022, 06 de Outubro de 2022, dispõe sobre o processo de escolha dos diretores e vices das instituições de ensino da rede pública municipal do município de Mirante da Serra-RO.

CONSIDERANDO o edital de Processo Simplificado Nº 04/2023 que Dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de diretor e vice- diretor das escolas públicas municipais da educação infantil e do ensino fundamental de Mirante da Serra/RO, e da outras providências.

CONSIDERANDO o Ofício nº 24/SEMECE/PEDAGÓGICO/2024, que solicitar a nomeação da diretora eleita no processo seletivo, conforme edital 04/2023.

CONSIDERANDO o Resultado da Análise e validação de títulos, documentos e entrevista, dos docentes indicados para os cargos de diretores escolares do município de MIRANTE DA SERRA/RO, realizado pela Comissão do processo de escolha de diretor escolar do município de Mirante da Serra instituída pela Portaria nº 6588/2024, 20 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a declaração da Primeira colocada Sr. Adriana Aparecida Vicente, que cedeu a primeira colocação das eleições para a segunda colocação, por motivos particulares.

CONSIDERANDO que a segunda colocada no processo de escolha dos diretores e vices das instituições de ensino da rede pública municipal e a servidora Girlene Carvalho de Oliveira, que estava de Diretora desde o exercício de 2021 ate a presente data.

CONSIDERANDO que por um lapso de informações, não foi providenciado a nomeação da Diretora em tempo hábil, na qual foi indicada por eleição.

CONSIDERANDO que a nomeação, não representou nenhum prejuízo a Educação.

R E S O L V E

Art. 1º - Convalidar a nomeação, através da portaria nº 5512/2021 do dia 13 de janeiro de 2021, e Regulamenta sobre a Nomeação para o Cargo de diretor (a) Escolar, da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professor Edson Duarte Lopes, a Servidor(a) GIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1324, com efeito retroativo ao dia 26 de março de 2024, para o Triênio 2024/2026.

Art. 2º - O Diretor Escolar deverá assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Gestão Escolar no ato da nomeação.

Art. 3º - Cabe ao Diretor Escolar cumprir no exercício da função as atribuições inerentes ao cargo, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1220/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Uandicila Garcia Teixeira

Código Identificador:F607662E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7084/2024

PORTARIA Nº 7084/2024. EM 30 DE JULHO DE 2024.

“NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada em concurso público edital nº 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 01/2024 de 01 de Julho de 2024.

CONSIDERANDO que a candidata apresentou documentação no prazo previsto no Edital.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO, candidata aprovada em concurso público para o cargo de Odontólogo – 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Uandicila Garcia Teixeira

Código Identificador:306AA993

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3566/2024

de 31 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 29.904,77 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º . Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação orçamentária dentro da mesma ação no valor de **R\$ 29.904,77 (vinte e nove mil novecentos e quatro reais e setenta e sete centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP	
3.1.90.94 - 29	Indenizações e Restituições Trabalhistas	22.923,21
02.06.00	SEC. MUN.DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO	
20.606.0008.2028	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADM. - SEMMAAGRIT	
3.1.90.94 - 157	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.981,56
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	29.904,77

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 29.904,77 (vinte e nove mil novecentos e quatro reais e setenta e sete centavos)**, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFF	
3.1.90.13 - 28	Obrigações Patronais	22.923,21
02.06.00	SEC. MUN.DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO	
20.606.0008.2028	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. ADM. SEMMAAGRIT	
3.1.90.13 - 156	Obrigações Patronais	6.981,56
	TOTAL DA ANULAÇÃO	29.904,77

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 29.904,77 (vinte e nove mil novecentos e quatro reais e setenta e sete centavos);**

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:843A609D

**GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 59/2024**

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 59/2024

PROPONENTE:

Nome	DAIELLI GOMES DA SILVA
Cargo Função ou Emprego:	SECRETÁRIA DE GOVERNO

PROPOSTA:

Nome	IVALDO DUARTE ANTÔNIO
------	-----------------------

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL, Matrícula: 1123**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	
Carteira de identidade nº	632.922 Expedida por: SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do Senhor Excelentíssimo EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Prefeito Municipal, cad. 1123. RG-632922 SSP/RO, CPF- 694.514.272-87, se deslocarem a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 01, 02 e 03 agosto de 2024, onde os mesmos estarão em Agenda de Compromisso Público, para tratar interesses da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em: **01/08/2024** Chegada em: **03/08/2024** Nº de Dias 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Camionete Hilux SW4, Placa NEH0A14.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA – RO	PORTO VELHO – RO

VALOR DA DIÁRIA

Valor de Referência= R\$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	7 UPFM	Percentual	50%	
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	
PORTO VELHO- RO	02 Diárias com pernoite	R\$ 534,10	R\$ 1.068,20	
PORTO VELHO- RO	01 Diária sem pernoite	R\$ 267,05	R\$ 267,05	
	TOTAL R\$		R\$ 1.335,25	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 31/07/2024.

DAIELLI GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:

Uandicila Garcia Teixeira

Código Identificador:477AEF7F

**GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DÁRIA 60/2024**

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 59/2024

PROPONENTE:

Nome	DAIELLI GOMES DA SILVA
Cargo Função ou Emprego:	SECRETÁRIA DE GOVERNO

PROPOSTA:

Nome	IVALDO DUARTE ANTÔNIO
------	-----------------------

Cargo, Função ou Emprego: **PREFEITO MUNICIPAL, Matrícula: 1123**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	
Carteira de identidade nº	632.922 Expedida por: SSP/RO

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Tendo em vista a necessidade do Senhor Excelentíssimo EVALDO DUARTE ANTÔNIO, Prefeito Municipal, cad. 1123. RG-632922 SSP/RO, CPF- 694.514.272-87, se deslocarem a cidade de Porto Velho - RO, nos dias 01, 02 e 03 agosto de 2024, onde os mesmos estarão em Agenda de Compromisso Público, para tratar interesses da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em: **01/08/2024** Chegada em: **03/08/2024** Nº de Dias 03

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE Camionete Hilux SW4, Placa NEH0A14.	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA – RO	PORTO VELHO – RO

VALOR DA DIÁRIA

Valor de Referência= R\$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	7 UPFM	Percentual	50%	
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	
PORTO VELHO- RO	02 Diárias com pernoite	R\$ 534,10	R\$ 1.068,20	
PORTO VELHO- RO	01 Diária sem pernoite	R\$ 267,05	R\$ 267,05	
	TOTAL R\$		R\$ 1.335,25	

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento)

Em: 31/07/2024.

DAIELLI GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:

Uandicila Garcia Teixeira

Código Identificador:AC303782

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
ERRATA 05 CONTRATO 42/2024.**

ERRATA Nº: 005/SEMOSP/2024 PROCESSO Nº 607/SEMOSP/2022.

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ-63.787.071/0001-04, através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos o Senhor: Edelson de Oliveira Silva, vem através deste retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Tal procedimento visa corrigir o ato publicado em virtude do Termo Aditivo do Contrato Nº: 42/2024 do referido Processo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:607/SEMOSP/2022
PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA EM:18/07/2024
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS-AROM EM:18/07/2024**

Onde se lê:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:42/2024.

Leia – se:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:42/2024.
Em: 31/07/2024.**

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA

Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos-Interinamente
Port.6918/2024
(Assinatura Eletrônica)

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:BFD97EAE

SEMSAU

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
012/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA – RO

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
012/2024**

CELEBRAÇÃO: 30/07/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA – RO.

CONTRATADA: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA – CNPJ: 42.009.468/0001-97.

DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo Aditivo tem por objeto:

A prorrogação do prazo de vigência de que trata a **cláusula segunda** pelo período de **“08/08/2024 até 08/02/2025”**;

O aditivo do valor conforme trata a **cláusula terceira (R\$ 6.821,62)** (Seis mil e oitocentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos); e Altera a **cláusula oitava** (fiscalização) passando a ser o(a) fiscal do contrato administrativo nº **12/SEMSAU/2024 (aquisição de gás GPL**, mediante registro de preços, para atendimento das necessidades da **UMS (Unidade Mista de Saúde) Samuel Marques dos Santos**, fornecidos na sede do município de Mirante da Serra/RO) o(a) Servidor(a) Zélia de Souza Constâncio (Subcoord. de Adm. Hospitalar - Portaria 6938/2024).

Mirante da Serra/RO, 31 de julho 2024.

JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA

Secretário(a) Municipal de Saúde
Port. 6910/2024
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:569529A1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 756, 31 DE JULHO DE 2024**

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: VALDIRENE APARECIDA DA SILVA, para ocupar o cargo de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal a partir do dia 01/08/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:916D99FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 757, 31 DE JULHO DE 2024**

Conceder férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento nº 470/2024 e o Processo Administrativo 1273.01.03-2024.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado do dia 01/08/2024 a 10/08/2024 e 30/09/2024 a 05/10/2024, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
2461	Fernandes Lucas da Costa	Secretario Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D97F63AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3692, DE 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 19.646,77 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		Valor
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	
13	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	6	01.01.00 01.031 0001 2001 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000	9.646,77
13	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	10	01.01.00 01.031 0001 2001 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	10.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 29 de julho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:37E88C39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3693, DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 5.152,50 (cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		Valor
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	
85	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	33	02.02.00 04.121 0002 2004 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	830,50
85	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	34	02.02.00 04.121 0002 2004 3.3.90.33.00 1.500.0000.0000	1.000,00
85	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	35	02.02.00 04.121 0002 2004 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	830,50
85	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	36	02.02.00 04.121 0002 2004 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	415,25
85	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	37	02.02.00 04.121 0002 2004 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	415,25
85	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	41	02.02.00 04.121 0002 2005 3.1.91.13.00 1.500.0000.0000	830,50
85	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	43	02.02.00 04.121 0002 2005 3.3.90.48.00 1.500.0000.0000	830,50

Artigo 2º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 5.553,20 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional		Anulação de Dotação		Valor
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	

85	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	80	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000	830,50
85	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	83	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.47.00 1.500.0000.0000	1.245,75
85	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000	81	02.04.00 04.122 0002 2010 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	3.476,95

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 30 de julho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6AAA45A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Inexigibilidade nestes termos:

a) Processo Nº :	2482/2024
b) Inexigibilidade Nº :	16/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Adjudicar:	30/07/2024
e) Objeto Adjudicado :	Contratação de Curso de Capacitação de GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS para atender o Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao processo Nº 2482/2024 - Anexo registrado sob o ID nº 159695.

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 08.061.689/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	5	R\$ 3.040,00	R\$ 15.200,00

Valor Total Adjudicar - R\$ 15.200,00

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 30 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:58DDF33E

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade nestes termos:

a) Processo Nº :	2482/2024
b) Inexigibilidade Nº :	16/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	30/07/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de Curso de Capacitação de GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS para atender o Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no Termo de Referência anexo ao processo Nº 2482/2024 - Anexo registrado sob o ID nº 159695.

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 08.061.689/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	5	R\$ 3.040,00	R\$ 15.200,00

Valor Total Homologado - R\$ 15.200,00

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 30 de julho de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador: C64DB972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 08/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1742/SEMOSP/2023
A PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 316-GP/2024, de 10 de julho de 2024, comunica ao público em geral, a **SUSPENSÃO** da Concorrência Eletrônica nº 08/PMNM/2024, que tem por objeto a **CONTRAPRESTAÇÃO, Modo de Disputa: FECHADO, tendo como objeto a: CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA**, especificações técnicas constantes no Instrumento Convocatório.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPL, sito à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-3230, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 15:00 horas

Nova Mamoré, 31 de julho de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador: 644AEBDA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2024

RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2024. Em 31 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a APROVAÇÃO e EXECUÇÃO do Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2023, que tem como objetivo regularizar cadastros unipessoais através de visitas in loco, por meio do Cadastro Único através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Nova Mamoré/RO”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Nova Mamoré Estado de Rondônia, no uso de suas contribuições e atribuições conferida por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 182 de 10 de outubro de 1995 alterada pela Lei Municipal de nº 1.652 de 26 de novembro de 2020, que “**cria o Conselho Municipal de Assistência Social e institui o Fundo Municipal Assistência Social de Nova Mamoré/RO**”;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Nova Mamoré/RO, e pelo Regimento Interno de 2020 aprovado 04 de setembro de 2020; LOAS 8742/93 e portaria mds 113 de 10 de dezembro de 2015

CONSIDERANDO a explanação e execução da coordenadora do Cadastro Único sobre o Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2023, que tem como objetivo regularizar cadastros unipessoais através de visitas in loco, onde este pactua a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social, e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências. A decisão da Plenária na 4ª reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nova Mamoré/RO, realizada em 24 de maio de 2024 de forma remota pela plataforma Google Meet.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Execução do Projeto Executivo PROCAD-SUAS 2023 que irá realizar atendimentos na regularização Cadastral de 2023, em especial os registros unipessoais, através do diagnóstico de público-alvo da busca ativa in loco, sendo estes definidos pelo plano de ação, onde consta ações, atividades, metas, prazos e recursos necessários.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 31 de maio de 2024.

Registrada, Publicada, Cumpra-se!

GISELLE MASAE ITO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec.7.653-GP/2023

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador: EB77AE4C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/CMS/2024

RESOLUÇÃO Nº 005/CMS/2024. Em 23 de julho de 2024.

“Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal do ano de 2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Nova Mamoré/RO”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Nova Mamoré Estado de Rondônia, no uso de suas contribuições e atribuições conferida por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 182 de 10 de outubro de 1995 alterada pela Lei Municipal de nº 1.652 de 26 de novembro de 2020, que “**cria o Conselho Municipal de Assistência Social e institui o Fundo Municipal Assistência Social de Nova Mamoré/RO**”;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Nova Mamoré/RO, e pelo Regimento Interno de 2020 aprovado 04 de setembro de 2020; LOAS 8742/93 e portaria mds 113 de 10 de dezembro de 2015

CONSIDERANDO a explanação do Plano de Ação para CO-Financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social e Cidadania – SEMASC do município de Nova Mamoré/RO. A decisão da Plenária na 5ª reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nova Mamoré/RO, realizada em 23 de julho de 2024 de forma remota pela plataforma Google Meet.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do CO-Finacimamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2023 das ações que foram executadas pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SEMASC do município de Nova Mamoré/RO

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré, 23 de julho de 2024.

Registrada, Publicada, Cumpra-se!

GISELLE MASAE ITO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dec.7.653-GP/2023

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:2172623C

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07-
SUPEL-NM/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1376-SEMOSP/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em via Urbana com Drenagem e calçadas no Município de Nova Mamoré/RO. Conforme Convênio nº 941962/2023 Ministério da Defesa Departamento do Programa Calha Norte.).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**, mediante a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 316-GP/2024, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, mediante erro material, houve uma errata ao Termo de Adjudicação e Homologação, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 31/07/2024| Publicação nº 3781, Página 60: nos seguintes moldes:

ONDE SE LÊ:

Valor de R\$ 12.890.000,00 (Doze milhões, oitocentos e noventa mil reais);

PALÁCIO 21 DE JULHO, 30 de julho de 2024.

LEIA-SE:

Valor de R\$ 12.886.243,61 (Doze milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos);

PALÁCIO 21 DE JULHO, 31 de julho de 2024.

Todos os demais itens permanecem inalterados.

Nova Mamoré - RO, 31 de julho de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:E92724E3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 15/PMNM/2024**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 15/PMNM/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1850-1/2019
CONTRATO Nº: CONTRATO Nº 15/PMNM/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA S.A.S. TRANSPORTES LTDA**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO 015/PMNM/2024**

Vigência/Execução: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do objeto constante no Contrato pelo período de 100 (cem) dias letivos, compreendido entre 30/08/2024 a 20/12/2024.

Publicado em: __/__/__.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA

Procuradora Municipal
7.085 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:AC61473A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 011/PMNM/2020.**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 011/PMNM/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1850-1/2019
CONTRATO Nº: 011/PMNM/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA S.A.S. TRANSPORTES LTDA**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO 011/PMNM/2020**

Vigência/Execução: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do objeto constante no Contrato pelo período de 110 (cento e dez) dias letivos, compreendido entre 05/07/2024 a 20/12/2024.

Publicado em: __/__/__.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA

Procuradora Municipal
7.085 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:68B50299

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DECIMO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 12/PMNM/2020**

**EXTRATO DO DECIMO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 12/PMNM/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1850-1/2019
CONTRATO Nº: 012/PMNM/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA ARBS TRANSPORTE ESCOLAR
EIRELI**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO 012/PMNM/2020**

Vigência/Execução: Pelo período de 110 (Cento e dez) dias compreendido entre 05/07/2024 a 20/12/2024

Publicado em: __/__/__.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA

Procuradora Municipal
7.085 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:7FCF0A15

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S)

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos proprietários tabulares, eventuais titulares de direitos reais, terceiros interessados e confrontantes, que tramita na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S)- Processo Administrativo número 1.480/2024, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização fundiária é aquele descrito na Matrícula nº **10.400**, do Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim. Que referida regularização fundiária, nos termos do §2º do artigo 36, da Lei Federal número 13.465/2017 será levada a termo por etapas, sendo que a primeira fase abrange o Bairro **NOVA REDENÇÃO, POLIGONAL 16**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Nova Mamoré em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:98C40DBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2023
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023, advinda do Pregão Eletrônico nº 05/2023, assinada pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO JEQUITINHONHA, com sede na Rua Estevam Melo, 02, Nsa. Senhora das Graças, Jacinto, MG, 39.930-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 07.306.549/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor Oximane Peixoto Bomfim, portador do CPF N. 55137326615, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **LIZARD SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Goiás Norte, nº 7506 – Bairro RES HUMAITÁ, na cidade de Goiânia, CEP 74573200 - GO, inscrita no CNPJ/MF N. 30 536 715/0001-24, neste ato representada pelo(a), senhor(a) Marcus Vinicius Lopes, portador do CPF N. 30 536 715/0001-24, cujas especificações atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, detentora do seguinte item: Ambulância tipo A – Modelo caminhonete médio porte com tração 4x4 Toyota/ Hilux 1 269.990,00 269.990,00 O valor total é de R\$ 269.990,00 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa reais). Conforme Decreto nº 11.462/2023.

Nova Mamoré-RO, 22 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:43A8B36F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 228, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Concede licença prêmio a servidores Municipais pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio aos servidores municipais: **GABRIEL TEIXEIRA, MARINILDA MARIA MANDU E VALDECIR JOSÉ DE OLIVEIRA**, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 01 de agosto de 2024, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998.

Art. 2º Conceder licença prêmio a servidora municipal: **VÂNIA GARCIA VAZ** pelo período de 03 (três) meses, a contar de 05 de agosto de 2024, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal nº 060 de 1º de abril de 1998

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinicius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FAB7E747

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 1283/2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta, via Inexigibilidade de Licitação da:

Empresa: Global Virtual Brasil Ltda, inscrita no CNPJ n. 08.061.689/0001-76.

Valor: R\$ 33.250,00 (Trinta e três mil duzentos e cinquenta reais)

Objeto: Capacitação e cursos profissionalizante (curso de estratégias pedagógicas para inclusão do aluno com transtorno do espectro autista).

Secretaria: Semecet.

Nova União RO, 31 de julho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinicius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D8CFC937

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 40/2024

PROCESSO Nº: 1058/2024

CELEBRAÇÃO: 29/07/2024

PARTES: **Município de Nova União** e a empresa **MF M SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ: nº 05.099.538/0001

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade.

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO CONTAINER

VALOR GLOBAL: o valor total é de R\$ 29.902,74 (vinte e nove mil, novecentos e dois reais e setenta e quatro centavos)

PRAZO DO CONTRATO: 06 (Seis) meses (máximo de um ano) contados a partir do(a) assinatura de ambos

Nota de Empenho Ordinário Nº 1789/2024 de 26/07/2024

Nova União - RO, 29 de Julho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinicius Oliveira Nascimento
Código Identificador:924CBA60

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 1298 /2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no art. 74, inciso III, § F da Lei nº 14.133/2021, torna público a contratação direta via inexigibilidade de Licitação da:

Empresa: Associação Nacional de Pregoeiros e Agentes de Contratação - ANPPME, inscrita no CNPJ nº 28.325.407/0001-08.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de capacitação dos servidores, sendo o 7º Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação.

Secretaria: SEMPLACAF.

Nova União RO, 31 de julho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A6E005E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2024 PREGÃO
ELETRONICO SRP Nº 08/CPL/2024

PUBLICAÇÃO Nº 443/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 08/CPL/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia, **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições vem através do presente:

Publicar a Adjudicação e Homologação da licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 08/CPL/2024 do Processo Licitatório nº 214/2024, tendo como objetivo de **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES.”** Baseado nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.317.632,46 (um milhão e trezentos e dezessete mil e seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos): Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA - 36.629.597/0001-85 no valor total de R\$ 49.865,25 (quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Fornecedor: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 41.500.407/0001-65 no valor total de R\$ 66.678,00 (sessenta e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais). Fornecedor: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - 04.724.729/0001-61 no valor total de R\$ 236.988,80 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). Fornecedor: INTEGRALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 46.672.090/0001-68 no valor total de R\$ 163.134,70 (cento e sessenta e três mil e cento e trinta e quatro reais e setenta centavos). Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11 no valor total de R\$ 141.626,30 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos). Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54 no valor total de R\$ 20.524,00 (vinte mil e quinhentos e vinte e quatro reais). Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - 30.029.272/0001-85 no valor total de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta

reais). Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 38.460.625/0001-09 no valor total de R\$ 192.980,55 (cento e noventa e dois mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos). Fornecedor: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - 14.323.297/0001-30 no valor total de R\$ 3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais). Fornecedor: DF MEDICAL LTDA - 44.656.846/0001-50 no valor total de R\$ 16.050,00 (dezesesseis mil e cinquenta reais). Fornecedor: ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - 45.293.736/0001-33 no valor total de R\$ 1.560,00 (mil e quinhentos e sessenta reais). Fornecedor: MEDICAL CENTER CACOAL LTDA - 50.207.017/0001-92 no valor total de R\$ 45.480,70 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos). Fornecedor: DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA - 37.122.230/0001-33 no valor total de R\$ 54.580,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais). Fornecedor: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 33.068.320/0001-32 no valor total de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais). Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37 no valor total de R\$ 2.511,91 (dois mil e quinhentos e onze reais e noventa e um centavos). Fornecedor: MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA - 45.282.739/0001-71 no valor total de R\$ 9.585,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais). Fornecedor: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 13.229.567/0001-86 no valor total de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais). Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA - 46.960.146/0001-80 no valor total de R\$ 21.189,75 (vinte e um mil e cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA - 26.581.761/0001-78 no valor total de R\$ 54.755,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais). Fornecedor: SA REPRESENTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 54.410.589/0001-25 no valor total de R\$ 32.427,50 (trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Fornecedor: L FORASTIERI MACHADO LTDA - 47.123.165/0001-14 no valor total de R\$ 11.285,00 (onze mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 30 de Julho de 2024.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:BBF135AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
526/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/CPL/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 526/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/CPL/2024

Publicação nº 446/24 de 31 de Julho de 2024

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico SRP nº 017/CPL/2024 para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: Registro de preços para Aquisição de Insumos e Reagentes para Consumo Laboratorial.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

As propostas poderão ser cadastradas do dia 01/08/2024 até o dia 14/08/2024 pelo Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

DA SESSÃO PÚBLICA: A Sessão Pública será realizada dia 14 de Agosto de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Valor total estimado de R\$ 102.218,78

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 31 de Julho de 2024.

MARCOS ANTONIO DA SILVA

Pregoeiro Municipal/ Agente De Contratação

Publicado por:

Elias de Oliveira

Código Identificador:B0AA5B5C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2024, com sessão realizada em 30/07/2024, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS DE AR CONDICIONADO), foi declarada **FRACASSADA**, uma vez que, **os valores ofertados ficaram acima do teto máximo orçado pela administração.**

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de julho de 2024.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELLO

Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:

Elida Cristina Voedelo

Código Identificador:6B60A4C4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2901/2024.

Objeto: Aquisição de Cessão de Uso de Software denominado “ORÇAFASCIO”, ferramenta de orçamento de obras.

Adjudicatários: 3F LTDA CNPJ: 23.484.444/0001-45

Valor Total Adjudicado: R\$ 4.196,00 (quatro mil, cento e noventa e seis reais).

Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de julho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELLO

Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:

Elida Cristina Voedelo

Código Identificador:DD3A5F50

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO 2044/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**

A Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**, com sessão pública virtual realizada no dia 31/07/2024, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA E INSUMOS, foi declarada **DESERTA**, por ausência de interessados em participar do Certame.

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de julho de 2024.

ÉLIDA CRISTINA VOEDELLO

Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:

Elida Cristina Voedelo

Código Identificador:C22F78B4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 94/2024

PROCESSO Nº 498/2024

Objeto: Locação de Maquinas e Caminhões

Valor contratado: R\$1.655.640,00 (Um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e quarenta reais).

Contratada: Empresa Transportadora Amazonas Ltda, CNPJ nº 16.514.027/0001-32

Pimenteiras do Oeste/RO, 30 de julho de 2024

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:B8376D1E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO 95/2024

PROCESSO Nº 498/2024

Objeto: WD Empreendimentos Ltda

Valor contratado: R\$ 419.598,00 (quatrocentos e dezenove mil quinhentos e noventa e oito reais).

Contratada: Empresa WD Empreendimentos Ltda, CNPJ/nº 18.243.833/0001-49,

Pimenteiras do Oeste/RO, 30 de julho de 2024

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Prefeita

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:18850B33

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº. 254/CMPV-91 – Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para

participarem da **SESSÃO SOLENE** de Abertura do Segundo Período Legislativo da Quinquagésima Quinta Sessão Legislativa da Décima Terceira Legislatura, a ser realizada no dia 06 de agosto de 2024, às 9h00, no Salão de Reuniões “Bohemundo Álvares Affonso” desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Porto Velho, 29 de julho de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/ Presidente da CMPV/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:670289DC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **VER. DR. MACÁRIO BARROS – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA (CPSHP)**, no uso de suas atribuições, com base em preceitos normativos Constitucionais, Lei Orgânica do Município (Art. 59, § 1º, inciso II) e Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho (Art. 89, § 1º, alínea c), **CONVOCA** os Vereadores Membros da Comissão Permanente de Saúde e Higiene Pública (CPSHP), e **CONVIDA** os demais Vereadores da Câmara Municipal de Porto Velho, bem como representantes de Órgãos da Públicos do Município e a Comunidade em geral, para participarem da **SESSÃO ESPECIAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA que acontecerá no dia 05 de agosto de 2023, segunda-feira, com início às 09h, no Plenário da Câmara Municipal de Porto Velho**, para tratar da seguinte pauta:

- **Apresentação do 1º, 2º, 3º Relatório Detalhado Quadrimestre Anterior e Relatório Anual de Gestão 2023, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho (SEMUSA).**

Câmara Municipal de Porto Velho, 31 de julho de 2024.

VER. DR. MACÁRIO BARROS
Presidente/CPSHP
- 2023/2024 -

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:815E4D9D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 47/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Porto Velho/RO, 31 de julho de 2024.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 00600-00032164/2024-11;

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder: 04 (quatro) e ½ (meia) diárias, bem como 01 (um) adicional de deslocamento, nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, ao servidor desta Controladoria Geral abaixo relacionado, para se deslocar a cidade de Recife/PE, por meio de transporte aéreo, objetivando participar do XX Encontro Nacional, 51ª Reunião Técnica e Câmara Técnica do CONACI, que será realizado no período de 25/09/2024 a 27/09/2024, conforme devidamente autorizado pela Secretaria Geral de Governo/SGG por meio do Ofício n.º 572/2024/ASGOV/SGG (e-DOC: 19310E97).

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jonhy Milson	Controlador Geral Adjunto	Recife/PE	04 + ½ (quatro e meio)	R\$ 1.200,00 (valor unitário – art. 3º, I) +	R\$ 5.400,00 (Diárias) + 01

Oliveira Martins			meia diária)	R\$ 600,00 (metade do valor – art.3º, II, alínea “b”)	(um) Adicional de Deslocamento no Valor Total de R\$ 600,00 (art.10º)
------------------	--	--	--------------	---	---

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5470471

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no **Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024** e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00008475/2024-51, cujo objeto se consiste em: **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA EMDUR.** Considerando o Parecer Nº 173/C.I./EMDUR/2024, de 29 de julho de 2024, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR**, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 14.594.006/0001-49
LOTE: 01 e 02
VALOR TOTAL: R\$ 544.510,00
POR EXTENSO: quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dez reais

EMPRESA: AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 03.881.622/0001-64
LOTE: 04
VALOR TOTAL: R\$ 152.000,00
POR EXTENSO: cento e cinquenta e dois mil reais

Porto Velho, 31 de julho de 2024.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor-Presidente Interino - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3A697FA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 20.264, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPD.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 113/2024/GAB/SEMAD de 26 de julho de 2024 (B0438024-e).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 26 de julho de 2024, **ANDERSON FREITAS DE LIMA** - Suplente, representante da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para compor o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais - CGPD, em substituição a Sheila Lúcia Marques Da Silva Farias Braga, nomeada pelo Decreto nº 19.145, de 14 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:A7F3073A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.262, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00027624/2023-09-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 16 de maio de 2024, **ODELTE ALICE MARÃO** - Titular, **RAIMUNDA NANCY PEREIRA DA SILVA** - Suplente, representantes da Cáritas Arquidiocesana de Porto Velho, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição a Veridiana Ribeiro Bastos e Luiz Cláudio Rocha, respectivamente nomeados pelo Decreto nº 20.077, de 12 de junho de 2024.

Art. 2º Nomear, a partir de 16 de junho de 2024, **NILSON BARROS DE SOUZA** - Titular, **JÉSSICA PAULA RAMOS DA SILVA ARAÚJO** - Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em substituição a Orlando Melo de Carvalho e Marcio Lacerda de Melo e Silva, respectivamente nomeados pelo Decreto nº 19.263, de 21 de agosto de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:EA328718

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.267, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00026286/2023-80-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 23 de maio de 2024, **CLEUSELY PEREIRA TROCHMANN** - Suplente, representante da Cáritas Arquidiocesan, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição a Alexandre Garcia Durte, nomeado pelo Decreto nº 19.183, de 25 de julho de 2023.

Art. 2º Nomear, a partir de 23 de maio de 2024, **BRENO LUIJJI SILVA NASCIMENTO** - Titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em substituição a Rosimari de Souza Garcia, nomeada pelo Decreto nº 18.633, de 21 de novembro de 2021.

Art. 3º Nomear, a partir de 10 de junho de 2024, **MARIA JOSÉ DE ANDRADE FREIRE RODRIGUES**- Suplente, representante da Centro Social Madre Mazzarellon – CESMMAZZA, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CMDCA, em substituição a Angela Francisca de Souza Lemos, nomeado pelo Decreto nº 19.183, de 25 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A7F70857

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.268, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc.00600-00001032/2023-59-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de julho de 2024, **GUY MIZIARA INOCÊNCIO SALES** - Titular, matrícula nº 93063, e **DANIELE SILVA DE SOUZA** - Suplente, matrícula nº 117706, representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em substituição a Ailton Furtado e Geisa Brasil Ribeiro, respectivamente nomeados pelo Decreto nº 19.023, de 29 de maio de 2023.

Art. 2º Nomear, a partir de 19 de julho de 2024, **JONATAS GALIOTTO DOS SANTOS** - Titular e **WESLEY ALVES DA SILVA ROCHA**- Suplente, representante do Batalhão da Polícia Ambiental – BPA, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em substituição a Francisco Wesley Santos De Oliveira e Felipe Santos Das Chagas, respectivamente nomeados pelo Decreto nº 18.886, de 28 de março de 2023.

Art. 3º Nomear, a partir de 19 de julho de 2024, **MÁRCIA CAMPOS GOMES** - Titular, representante da Faculdade da Amazônia – UNAMA, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em substituição a Alexandre Sousa da Fonseca, nomeado pelo Decreto nº 19.808, de 18 de março de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A3F9B1FF

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.269, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00051316/2023-96-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 23 de abril de 2024, **JORDANA GUATOVARA MERCADO FREITAS** - Suplente, representante da Secretária Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, em substituição Aldadina Pinheiro Miranda, nomeada através do Decreto nº 19.719 de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Nomear, a partir de 19 de junho de 2024, **ELIANA GAMA DO NASCIMENTO SCHENKEL** - Titular, representante da Secretaria Municipal de Transito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPD, em substituição a Solange Ataide

Silva Souza, nomeada através do Decreto nº 19.719 de 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2B989721

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.263, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

Retifica o Decreto nº 20.242, de 23 de julho de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00034953/2024-89-e.

RESOLVE:

RETIFICAR o Decreto nº 20.242, de 23 de julho de 2024.

Onde se lê: TORNAR válida a viagem do Secretário adjunto Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL, cadastro nº 1006886, pelo seu deslocamento ao distrito de Extrema/RO, objetivando participar da 30ª Edição Interdistrital de Esportes, arbitrando e concedendo, 4(quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 04/07/2024 à 08/07/2024 e 11/07/2024 à 15/07/2024.

Leia-se: TORNAR válida a viagem do Secretário adjunto Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL, cadastro nº 1006886, pelo seu deslocamento ao distrito de Extrema/RO, objetivando participar da 30ª Edição Interdistrital de Esportes, arbitrando e concedendo, 4(quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 04/07/2024 à 08/07/2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1D432F93

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.207/I, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LUCAS ORTEGA** do Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7BCCB8C4

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.208/I, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **MARIA FERNANDA LACERDA DE MELO E SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:65E4A4A6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.209/I, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **LILA BETHÂNIA PANTOJA CASTIEL** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 1º de agosto de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BCC636C5

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.210/I, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, a partir de 1º de agosto de 2024.

CATARINA HELOU MADY	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
SARAH SILVA CARVALHO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1ABB49FF

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.211/I, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, a partir de 1º de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
CLIVERTON DENIS ESTEVO BARROS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL		
HUGO SIMAO ALVES CASINI	GERENTE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5E98F820

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.212/I, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, a partir de 1º de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
EDVALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	ASSESSOR NÍVEL III		CC-6
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL			
CLIVERTON DENIS ESTEVO BARROS	GERENTE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS		CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A4416377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 866/2024 31 DE JULHO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 120, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO PARA MISSÃO OFICIAL, por 21 dias, a servidora **MICHELE DANTAS DO NASCIMENTO MARQUES**, Cadastro nº 47888, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **26/06/2024 a 16/07/2024**, conforme ofício 593/2024/DCLFP/DGP/SEMUSA de 21/6/2024 (e-Doc 9ED400FE-e), constante no Processo nº 00600-00035699/2024-36-e.

Art. 2º - REVOGA-SE A Portaria nº 854/2024/SEMAD/DGP/DICAS, de 26/07/2024, publicada no DOMER nº 3.779, de 29/07/2024

PAULO CESAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C30BAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 867/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 31 DE JULHO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora APARECIDA BRAGA FERREIRA, Cadastro nº 236704, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de 14/02/2024 a 12/02/2025.conforme processo nº 00600-00035608/2024-62-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9B35191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 868/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 31 DE JULHO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de CUIDADOR DE ALUNOS, ocupado por JADER GALDINO DE MACEDO, Cadastro nº 326480, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de 24/07/2024 a 23/07/2027 em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Termo de Posse de 24/07/2024, processo nº 00600-00036446/2024-80-e.

PAULO CESAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F7E77F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 869/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 31 DE JULHO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora PAULA TAMIRES LÊNES DA SILVA SANTOS CARVALHO, Cadastro nº 312778, ocupante do cargo efetivo de MEDICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria**

Municipal de Saúde - SEMUSA, no período de 08/06/2024 a 07/06/2025 conforme processo nº 00600-00032452/2024-68-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:CC21AB31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 870/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 31 DE
JULHO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora ADRIANA NUNES PEREIRA, Cadastro nº 259400, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme processo nº 00600-00034263/2024-20-e.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3951504D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 871/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 31 DE JULHO
DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO, Cadastro nº 269780, para exercer no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças - CC-17, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição a titular LILIAN NOGUEIRA DE LIMA, Cadastro nº 8913, por motivo de férias no mesmo período, conforme OFÍCIO N.º 675/2024/DCLFP/DGP/SEMUSA de 11/07/2024 e-DOC BE3AB335.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D8598700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 872/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 31 DE JULHO
DE 2024**

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora PAULA DE SIQUEIRA SANTOS, Cadastro nº 280884, para exercer no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio - CC 06, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular IURI SERGIS FERREIRA ALVES, Cadastro nº 244484, por motivo de férias no mesmo período, conforme o Ofício nº 697/2024/DGP/GAB/SEMED de 19/07/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0E3D2352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 873/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 31 DE JULHO
DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora ALEXANDRA BARBOSA PINTO, Cadastro nº 167016, para exercer no período de 16/08/2024 A 30/08/2024, o Cargo em Comissão de Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Topografia - CC-11, da **Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, em substituição ao titular KELVES SOUSA SILVA, Cadastro nº 1005323, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 294/2024/DRH/DA/SEMA de 22/07/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:934E6EC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 874/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 31 DE JULHO
DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor FELIPE MOLINA ROMANO, Cadastro nº 130964, para exercer no período de 22/07/2024 a 31/07/2024, o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Suporte Técnico e Atendimento, CC -17, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação/SMTI, em substituição ao titular ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BARROS, Cadastro nº 2767, por motivo de Folga eleitoral no mesmo período, conforme Ofício nº 70/GAB/SMTI/SGG.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C3E0C9E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 875/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 31 DE JULHO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora BRUNA LOUISE QUEIROZ IGNACIO, Cadastro nº 1002631, para exercer no período de 02/09/2024 a 01/10/2024, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão do Diário Oficial - CC 11, da **Secretaria Geral de Governo/SGG**, em substituição a titular FERNANDA SANTOS JULIO, Cadastro nº 93980, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 125/DA/DRH/SGG/2024 de 28/06/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:E9FE46C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 876/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 31 DE JULHO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora POLIANA DINIZ RODRIGUES, Cadastro nº 1003180, para exercer no período de 02/09/2024 a 01/10/2024, o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO, CC-11, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição ao titular VALFREDO GARCIA DOS SANTOS, Cadastro nº 245507, por motivo de férias no mesmo

período, conforme Ofício nº 408/2024/DIFP/DGP/GAB/SEMED de 29/07/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C0397212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 877/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 31 DE JULHO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 05 (cinco) meses ou mês de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora CAROLINA CARVALHO GONCALVES, Cadastro nº 132994, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme Ofício nº 727/2024/DGP/GAB/SEMED (eDoc nº 7D9AF4E3). Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	16/04/2012 a 14/04/2017	01/08/2024 a 29/09/2024
2º	15/04/2017 a 13/04/2022	30/09/2024 a 28/12/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5E777462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 878/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 31 DE JULHO
DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora ARENILDA PEREIRA DA SILVA, Cadastro nº 103440, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme Ofício nº 731/2024/DGP/GAB/SEMED de 29/07/2024 - e-DOC 1BF30639-e. Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	26/09/2011 a 23/09/2016	01/08/2024 a 29/10/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC1ECE69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2024/SEMED**

PORTARIA Nº 008/2024/DA/GAB/SEMED
Porto Velho-RO, 30 de julho de 2024

“**Nomeia** os servidores para Comissão de Inventário de Bens Imóveis Patrimoniais, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – RO**”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Cap. III, art.º 24, § I, do Decreto Municipal nº 18.969, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3470, de 11 de maio de 2023.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Inventário Físico/Financeiro de Bens Imóveis Patrimoniais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Presidente: Manoel Victor Azevedo De Freitas – Mat. 271221 (SEMAD)

Membro: Valter Gonçalves Santana Junior – Mat. 311051 (SEMAD)

Membro: Sarah Alves De Souza – Mat. 80870 (SEMAD)

Membro: Andreia Siqueira de França – Mat. 11073 (SEMED)

Membro: Idelúcia Marinho Silva Leal – Mat. 244161 (SEMED)

Membro: Jarbas Carvalho dos Santos – Mat. 103127

Art. 2º – Esta portaria tem a vigência de 120 dias podendo ser prorrogada conforme necessidade.

Art. 3º – Os membros constantes nesta portaria farão jus ao acréscimo de 10% no vencimento do seu salário conforme parágrafo 2º da Lei 901, de 23 de julho de 1990.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir da sua Publicação.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto. nº 6.256/I, de 11/01/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:392AD3EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2024/SEMED**

Portaria nº 233/2024/SEMED Porto Velho, 31 de julho de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo nº [00600-00027391/2024-17-e](https://www.diariomunicipal.com.br/arom/00600-00027391/2024-17-e).

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 217/2024, de 03 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho Nº3767 de 11/07/2024:

Onde se Lê:

Nº DO PROCESSO:
00600-00027389/2024-48-e

Leia-se:

Nº DO PROCESSO:

00600-00027391/2024-17-e

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55F2412A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01/2024/SEMED**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a **Retificação** do ANEXO VIII - Cronograma do Edital nº 01/2024/SEMED de 17 de junho de 2024, referente a 6ª EDIÇÃO DO CONCURSO PRÊMIO BOAS PRÁTICAS/2024, conforme a seguir:

Onde se lê:

ANEXO VIII Cronograma do Prêmio do Boas Práticas – 6ª Edição 2024

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO
Período de Inscrição	21.06.2024	31.07.2024	Das 8h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa - Validação das inscrições	01.08.2024	09.08.2024	-
Publicação do resultado da 1ª Etapa	12.08.2024	-	até às 23h59min
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	13.08.2024	-	até às 23h59min
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 1ª Etapa	14.08.2024	-	até às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa - Avaliação Técnica	15.08.2024	04.09.2024	-
Publicação do resultado da 2ª Etapa	09.09.2024	-	até às 23h59min
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	10.09.2024	-	até às 23h59min
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 2ª Etapa	11.09.2024	-	até às 23h59min
3ª Etapa – Apresentação dos projetos	09.10.2024	-	das 8h às 18 horas
Anúncio dos vencedores da 6ª Edição do Prêmio Boas Práticas	09.10.2024	-	das 8h às 18 horas

Leia-se:

ANEXO VIII Cronograma do Prêmio do Boas Práticas – 6ª Edição 2024

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO
Período de Inscrição	21.06.2024	11.08.2024	Das 8h às 23h59min
Período de Avaliação e Seleção 1ª Etapa - Validação das inscrições	12.08.2024	-	14.08.2024
Publicação do resultado da 1ª Etapa	15.08.2024	-	até às 23h59min
Período para interposição de Recurso da 1ª Etapa	16.08.2024	-	até às 23h59min
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 1ª Etapa	19.08.2024	-	até às 23h59min

Período de Avaliação e Seleção da 2ª Etapa - Avaliação Técnica	20.08.2024	04.09.2024	-
Publicação do resultado da 2ª Etapa	09.09.2024	-	até às 23h59min
Período para interposição de Recurso da 2ª Etapa	10.09.2024	-	até às 23h59min
Data para resposta aos Recursos Impetrados da 2ª Etapa	11.09.2024	-	até às 23h59min
3ª Etapa – Apresentação dos projetos	09.10.2024	-	das 8h às 18 horas
Anúncio dos vencedores da 6ª Edição do Prêmio Boas Práticas	09.10.2024	-	das 8h às 18 horas
Premiação dos vencedores da 6ª Edição do Prêmio Boas Práticas	Congresso Municipal de Educação		

Permanecem inalterados os demais itens constantes no EDITAL nº 001/2024/SEMED do **Concurso Prêmio Boas Práticas 6ª Edição/2024**.

Porto Velho, 30 de julho de 2024.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:845F3406

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 061/2024**TERMO DE REVELIA Nº 061/2024**

CONTRIBUINTE.....	ALBERTO CHAVES PARAGUASSU
ENDEREÇO.....	JOSE BONIFACIO N 543
BAIRRO.....	CAIARI
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007304/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.01.026.0204.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	13/11/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/12/2023
PROCESSO.....	00600-00045863/2023-32-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 12/12/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FD2E461

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 062/2024**TERMO DE REVELIA Nº 062/2024**

CONTRIBUINTE.....	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOVA CANAÃ
ENDEREÇO.....	AVENIDA ENGENHEIRO ANYSIO DA ROCHA COMPASSO, 6791
BAIRRO.....	RIO MADEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	003770/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.24.551.4642.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	17/11/23
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	18/12/2023
PROCESSO.....	00600-00046512/2023-49-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 19/12/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A60FDF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 063/2024**TERMO DE REVELIA Nº 063/2024**

CONTRIBUINTE.....	R.S MAIA MATRIZ
ENDEREÇO.....	AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 773
BAIRRO.....	NOSSA SENHORA DAS GRACAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	010271/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.04.047.0194.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	27/02/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	27/03/2024
PROCESSO.....	00600-00007401/2024-06-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 28/03/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AA219EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 065/2024**TERMO DE REVELIA Nº 065/2024**

CONTRIBUINTE.....	MARIA DE LOURDES NEGREIRO BURITI
ENDEREÇO.....	RUA ESTHER SALES, 1551
BAIRRO.....	AGENOR DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	005836/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.12.072.0163.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	29/02/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	29/03/2024
PROCESSO.....	00600-00008933/2024-52-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 30/03/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:7BDFDC38**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 066/2024**TERMO DE REVELIA Nº 066/2024**

CONTRIBUINTE.....	PEDRO HENRIQUE WALDRICK NICASMO
ENDEREÇO.....	RUA ESTHER SALES, 1541
BAIRRO.....	AGENOR DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	005649/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.12.072.0173.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	29/02/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	29/03/2024
PROCESSO.....	00600-00009045/2024-57-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 30/03/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:DFF10774**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 067/2024**TERMO DE REVELIA Nº 067/2024**

CONTRIBUINTE.....	PEDRO HENRIQUE WALDRICK NICASMO
ENDEREÇO.....	RUA ESTHER SALES, 1541
BAIRRO.....	AGENOR DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	005650/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.12.072.0183.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	29/02/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	29/03/2024
PROCESSO.....	00600-00009061/2024-40-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 30/03/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:03551229**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 068/2024**TERMO DE REVELIA Nº 068/2024**

CONTRIBUINTE.....	PEDRO HENRIQUE WALDRICK NICASMO
ENDEREÇO.....	RUA ESTHER SALES, 1541
BAIRRO.....	AGENOR DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	005651/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.12.072.0193.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	29/02/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	29/03/2024
PROCESSO.....	00600-00009071/2024-85-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 30/03/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:60C6453D**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**
TERMO DE REVELIA Nº 069/2024**TERMO DE REVELIA Nº 069/2024**

CONTRIBUINTE.....	ANTÔNIO DUTRA NETO
ENDEREÇO.....	AVENIDA PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 5475
BAIRRO.....	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	08336/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.10.508.160.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/01/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	09/02/2024
PROCESSO.....	00600-00000470/2024-81-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 10/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33966B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 070/2024

TERMO DE REVELIA Nº 070/2024

CONTRIBUINTE.....	JOSÉ EDUARDO MELO CARVALHO
ENDEREÇO.....	AVENIDA PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 5475
BAIRRO.....	NOVA ESPERANÇA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	007309/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.10.507.0320.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	01/02/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	11/03/2024
PROCESSO.....	00600-00005279/2024-25-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 12/03/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98FCFB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 071/2024

TERMO DE REVELIA Nº 071/2024

CONTRIBUINTE.....	GERALDO FERREIRA
ENDEREÇO.....	RUA BEIRA SUL, N 7556
BAIRRO.....	TRÊS MARIAS
AUTO DE INFRAÇÃO.....	005646/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.16.508.0673.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	22/01/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/02/2024
PROCESSO.....	00600-00002468/2024-46-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém

deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 24/02/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1843914

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 072/2024

TERMO DE REVELIA Nº 072/2024

CONTRIBUINTE.....	PONTUAL MAT. DE CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM
ENDEREÇO.....	AVENIDA MAMORE, 3179
BAIRRO.....	LAGOINHA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004802/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.16.034.0095.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	09/02/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	31/01/2024
PROCESSO.....	00600-00004403/2024-35-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 32/01/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:582C0477

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 073/2024

TERMO DE REVELIA Nº 073/2024

CONTRIBUINTE.....	PEDRO JORGE CAMPOS PRESTES
ENDEREÇO.....	RUA ANGICO BRANCO, 301
BAIRRO.....	APONIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	004812/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.14.608.0070.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	14/11/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	14/12/2023
PROCESSO.....	00600-00046176/2023-34-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 15/12/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4C5D1A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 074/2024

TERMO DE REVELIA Nº 074/2024

CONTRIBUINTE.....	INVESTCORP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA
ENDEREÇO.....	RUA JAMARY, 1653
BAIRRO.....	OLARIA
AUTO DE INFRAÇÃO.....	006300/2023
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	03.01.122.0060.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	22/09/2023
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	23/10/2023
PROCESSO.....	00600-00039508/2023-24-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 24/10/2023 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL

DIAR/DTR/SEMFAZ

Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO

DTR/SUREM/SEMFAZ

Diretor

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1DD6E0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 00600-00037032/2023-97-e

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE

SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA, no período de junho de 2024, sem cobertura contratual, haja vista o encerramento do contrato 067/PGM/2017 na data de 07 de agosto 2023.

CREDOR: CAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de higienização e limpeza ocorrida no período de maio de 2024, motivado pelo término do contrato nº 067/PGM/2017 em 07 de agosto de 2023 e a não conclusão do processo licitatório sob o número ° 00600-00017770/2023-18-e e que ainda se encontra em tramitação na SML – Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça nº 271, o qual tem como objeto a prestação de serviços de higienização e limpeza hospitalar, laboratorial, ambulatorial e recolhimento dos resíduos grupos “d” PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA, no período de junho de 2024, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: “Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2024 – na função programática 08.31.10.122.336.2.675 conforme nota de empenho nº 2213/2024 na peça nº269 dos autos.

A prestação de serviço de limpeza e higienização nas áreas físicas internas e externas da sede administrativa e almoxarifado da SEMUSA foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de limpeza e higienização hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas. Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 00600 - 00017770/2023-18-e, instaurado em 04/05/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO,

DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça nº 271, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades da daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 00600-00037032/2023-97-e foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00037032/2023-97-e o PARECER Nº. 147/2023/COJUSA/SEMUSA, de 20 de setembro 2023 constantes na peça 08 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de fornecimento de forma contínua, dos Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL – HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E MOBILIÁRIOS E RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS GRUPO “D”, PARA ATENDER AS ÁREAS FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DA SEDE ADMINISTRATIVA E ALMOXARIFADO DA SEMUSA ocorrida no período de junho de 2024, devidamente certificados por quem de direito, nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI CNPJ 84.555.564/0001-80, o débito no valor total de R\$89.074,73 (oitenta e nove mil e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) conforme Nota Fiscal nº 0001548 peça nº 262 pg. 65;

Porto Velho, 19 de julho de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 98F6D944 Proc 00600-00037032/2023-97-e Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 98F6D944

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:799D7D28

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/SML/PVH ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/SML/PVH
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº013/2024

Aos 23 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolletti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

H S DE MORAIS COMERCIO, inscrita no CNPJ sob n. 53.251.412/0001-60, representada neste ato pela Sra. HELOÍSA SENA DE MORAIS, CPF sob n. 067.322.282-93, Endereço: RUA Coronel Vívada, 198, Alto Boqueirão, Cidade: Curitiba PR, CEP: 81.860-170 – Telefone: 041-92191085. Adjudicatária dos ITENS 01 e 02 no valor total de **R\$ 149.149,81 (Cento quarenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos)**.

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00029207/2023-92-e** e homologada à peça nº 83, referente o Pregão Eletrônico Nº 021/2024/SML/PVH – SRP Nº013/2024, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de registro de preços – Registro de Preços** para eventual **Aquisição de unidades de abastecimento 12 v para insumos petrolíferos, à prova de explosão com bomba, medidor e reservatório IBC novo, com porta paleta em aço e selo do INMETRO, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/SML/PVH**, para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024/SML/PVH**.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM))**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotos registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.**

3.3.1. O **Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotos registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,**

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no Art. 63 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir

seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I – requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II – documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) comprovante de transporte de mercadorias;

e) outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do **5.3 deste item**, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do **item 5.2.1**, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item **5.9**, desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO LICITADO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

- a) a solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
- b) a justificativa para a alteração pretendida;
- c) a comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- d) comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
- e) o laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
- f) o laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I** - Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado ;
- II** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV** - Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
- V** - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- VI** - Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a **NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;**

14.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

14.5. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 23 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

HELOÍSA SENA DE MORAIS
CPF: 067.322.282-93
H S De Morais Comercio

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B80B0AB

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2024/SML/PVH**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.945/2023, publicada no D.O.M.E.R n. 3.551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021; Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo n. 00600-00040657/2023-36, cujo objeto é **Aquisição de Solução de Hiperconvergência com garantia, manutenção e suporte, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024/SML/PVH**, UASG:925172; Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º, Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024 publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024; RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A., CNPJ: 30.088.923/0001-08, vencedora do certame, ofertando o valor total de **R\$ 2.900.00,00** (dois milhões e novecentos mil reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 31 de julho de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6F1D978

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
ADENDO MODIFICADOR**

**ADENDO MODIFICADOR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0810/SEMAS/2024
VALIDA ATÉ: 31 DE JULHO DE 2025**

DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura **contratação de empresa em fornecimento de refeições prontas em embalagem tipo: marmítex**, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Presidente Medici/ro.

**Onde se Lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 056/2024
ATA 56 Contratada:**

**Leia-se: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 055/2024
ATA 55 Contratada:**

Presidente Médici, 31 de julho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:6BA24F9E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA**

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº54/2024 do Processo Administrativo 0386/SEMADRH/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.

CNPJ: 04.632.212/0001-42.

ATA 54 Contratada: GM AUTO PECAS, PNEUS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 51.837.667/0001-84

valor: R\$ 389.400,60 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos reais e sessenta centavos)

ATA 54 Contratada: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA

CNPJ: 34.745.729/0001-09

valor: R\$ 220.504,00 (duzentos e vinte mil quinhentos e quatro reais)

ATA 54 Contratada: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 44.116.889/0001-42

valor: R\$ 58.475,40 (cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição material de consumo (Pneus novos, câmaras e outros), para atender as necessidades das secretarias do município de Presidente Medici/ro.

medici/ro.http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 31 de julho de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:22E398EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/CPL/2024**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 046/CPL/2024 anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-738/SEMOSP/2024. DO OBJETO: Revisão de 500 horas da Pá Carregadeira LW300KV XCMG, no valor de R\$ 10.171,54 (dez mil centos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (unitário). Fornecedor: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.753.213/0001-73.

Presidente Médici, 29 de julho de 2024.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EA26838D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/CPL/2024**

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 047/CPL/2024 anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-752/SEMOSP/2024. DO OBJETO: Revisão de 500 horas da Pá Carregadeira LW300KV XCMG, no valor de R\$ 10.171,54 (dez mil centos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor

Preço (unitário). Fornecedor: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.753.213/0001-73.

Presidente Médici, 29 de julho de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E6E06901

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023, que se origina do
PROCESSO Nº 1969/GLOBAL/2023

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço nº 019/2024, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza nº 1466, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor Eduardo Bertoletti Saviero e **R C SERVICOS E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.498.558/0001-72, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a **cláusula quinta** da Ata de Registro de Preço Original, que trata do Fornecedor, dos itens e valores dos objetos do registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Conforme desclassificação da empresa **SHOPING DA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 50.434.923/0001-20**, constante no processo administrativo nº 1969/GLOBAL/2023, o item n. 123 referente ao pregão eletrônico 054/2023 pertencentes a Ata de Registro de Preço 022/2024 passam a serem registrados na ata de registro de preço 023/2024 mantendo as especificações dos materiais, os quantitativos, e valores, conforme quadro abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1º	
R C SERVICOS E COMERCIO LTDA			31.498.558/0001-72		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
UND	79	TRAMONTINA	RASTELO TIPO VASSOURA COM ARAME REGULAVEL E COM CABO DE MADEIRA	49,30	3.894,70
VALOR TOTAL R\$: 3.894,70			Três mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos		
Representante legal : Ilcimara Cristina da Silva Ribeiro					
Telefone: (69) 99379-4535 – E-MAIL: criscrcomercial@gmail.com					

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Primavera de Rondônia, 31 de Julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

VANDER BARBOSA MEIRELES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWSKI
Gerente de Ata de Registro de Preço

R C SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 31.498.558/0001-72

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:D82A4441

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023
PROCESSO Nº 1969/GLOBAL/2023.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia comunica o **CANCELAMENTO DO REGISTRO** em Ata da Empresa **SHOPPING DA CONSTRUCAO LTDA CNPJ50.434.923/0001-20, Ata de registro de Preços nº 022/2024**, Pregão eletrônico n. 054/2023 Processo Adm. 1969/GLOBAL/2023, em razão do descumprimento com relação a entrega do item, Desta feita será convocada a segunda colocada.

Diante dos fatos informamos o cancelamento do registro da Ata 022/2024, a partir de 31/07/2024.

Dê ciência aos interessados e publica-se.

Primavera de Rondônia, 31 de Julho de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWSKI
Pregoeira/Gerente de Ata de Registro de Preço

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:6B917EFB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA –
Nº 002/2024

PROCESSO Nº. 1365-1/SEMOSP/2024

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIOS (MENOR VALOR GLOBAL) OBRA LINEAR.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA EM ESTRADA VICINAL – LINHA 50 KM 1,60 ZONA RURAL – CONFORME PROJETO BASICO - TERMO DE CONVÊNIO TRANSFEREGOV 952164/2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 712.792,90 (Setecentos e doze mil setecentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

DATA DA ABERTURA: 23/08/2024, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no

Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 31 de Julho de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWSKI

Agente de Contratação

Publicado por:

Renata de Araújo Gonchorowski

Código Identificador:1993B489

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE
DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 1391-1/SEMPPLAN/2024

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Anacleto A. B. dos Santos e Fabio P. de Jesus e Reginaldo C. Pistilhi.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Anacleto A. B. dos Santos e Fabio P. de Jesus e Reginaldo C. Pistilhi**, perfazendo o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) referente aos dias 16 a 19/06/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 45, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 31 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:C1D77CAF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 1335-1/GP/2024

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Eduardo Bertoletti e Romildo Mendes Pereira.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) para o período de 06 a 07/06/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.

Primavera de Rondônia, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:5CCAA73A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3098/GP/2024**

ERRATA

Errata do Decreto Nº 3094/GP/2024, INSTRUÇÃO NORMATIVA do dia 30 do mês de julho de 2024. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/07/2024. Edição 3781. Código Identificador: 3CF6CC82

ONDE LÊ-SE:

DECRETO 3094/GP/2024 - Instrução Normativa 01

LEIA-SE:

DECRETO 3095/GP/2024 - Instrução Normativa 01

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:9C94F7E0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 1690-1/GP/2024

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Eduardo Bertoletti, Arthur G. Silva e Romildo Mendes Pereira.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti, Arthur G. Silva e Romildo Mendes Pereira**. Perfazendo o valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) para o período de 11 E 12/07/2024 de acordo com a deliberação.

Primavera de Rondônia, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlene Herbst Kruger

Código Identificador:222A421F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/CG/2024.**

O (A) Ordenador de Despesas do Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/GP/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1754/GP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhora **MARLENE HERBST KRUGER** Chefe do Gabinete - GP, portadora do CPF Nº ***.561.***-15, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30 Material de Consumo no valor de R\$ 2.000,00, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) perfazendo um valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cobrir despesas conforme Memo. nº 157/GP/2024.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER

Chefe de Gabinete

Decreto 2319/GP/2021

Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0C89044C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3097/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais)** conforme discriminado abaixo:

Crédito adicional				Anulação de Dotação				
Dotação	Funcional Programática			Dotação	Funcional Programática			Valor
126	02.06.01	10.301	0013	2076	02.06.01	10.305	0013	2086
	3.3.90.30.00 1.600.0000.0000				3.3.90.30.00 1.600.0000.0000			20.000,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 31 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AC70CC64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3096/GP/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizada a **TRANSFERÊNCIA** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais)** conforme discriminado abaixo:

Crédito adicional				Anulação de Dotação				
Dotação	Funcional Programática			Dotação	Funcional Programática			Valor
102	02.07.02	12.361	0002	2042	02.07.02	12.361	0002	2042
	3.3.90.14.00 1.500.0025.0000				3.3.90.33.00 1.500.0025.0000			3.300,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 31 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:44F796A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.099/GP/2024

“Nomeia o Fiscal de Contrato para acompanhar e Fiscalizar o Contrato Municipal Derivadas da Lei federal nº 14.133/2021”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia o servidor **Diones Soares de Souza**, mat. 1554, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO Nº 019/2024 do município de Primavera de Rondônia, a fim acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, decorrentes do objeto do contrato, derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. Integram o rol de atribuições tanto do Gestor de Contrato, como do Fiscal do Contrato, o disposto no Decreto Municipal nº 2.947/GP/2023, ao qual devem zelar pelo seu fiel cumprimento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia, RO, 31 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:813BAD7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1802-1/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.ºArbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Ji-Paraná – RO no dia 02/08/2024, para retirada de **um secador de café**, conforme ofício 2388/SEGRI-SPA na sede da Regional-SEAGRI, conforme Memo.: 184/SEMAP/2024, o deslocamento será com o veículo locado.

Claudemir Riso Matiasse, Motorista, CPF. ***.492. ***-53
R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:268D6357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/SEMOSP/2024

O SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

RESOLVE:

Conceder GOZO da Licença Prêmio no período de 90 dias (Noventa dias), em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor CLOVIS VILA, PEDREIRO – 40hs, Matrícula nº 1164, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de obras SEMOSP, no período adquirido, referente ao 1º quinquênio de 01/04/2019 a 31/03/2024. Início do Gozo dia 01/08/2024 a 29/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

RUI NOGUEIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:127A7C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E PECUARIA
ADIANTAMENTO DE FUNDO Nº 001/2024

Portaria nº 001/SEMAP/2024

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal SEMAP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1780-1/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder a senhora Rosana Aparecida dos Santos, portadora do CPF. 350.687.792-53, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, **Adiantamento de fundo**, no elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros no valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) totalizando no valor Global do adiantamento R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme o Memorando nº 183/SEMAP/2024

Art. 2º- O prazo máximo para a prestação de contas e de dez dias após a utilização dos recursos.

Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Primavera de Rondônia/RO aos 31 dias do mês de julho de 2024

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal SEMAP
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Rosana Aparecida Dos Santos
Código Identificador:129B5FC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427/2024.

“Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **1535/2010**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** “Licença-Prêmio por assiduidade” ao (a) Servidor (a) Municipal **NELSON ALVES CHALEGRA**, Matrícula – **4586**, cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. XXX467 SSP/RO e do CPF nº. XXX.922.322-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 4º quinquênio: **27.03.2017 a 15.03.2023** convertida em usufruto no período de **01.08.2024 a 30.09.2024 e de 01.12.2024 a 29.12.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Rolim de Moura, 30 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4D1BC353

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428/2024.

“Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **NELYNHA DE SOUSA MIRANDA**, Matrícula nº **30338**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX0062 SSP/PI e do CPF nº XXX.416.433-XX, de exercer o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DE SECRETARIA**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Rolim de Moura, 31 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BE52C7B1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2024

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **NELYNHA DE SOUSA MIRANDA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX0062 SSP/PI e do CPF: nº XXX.416.433-XX, para exercer o cargo de **CHEFE DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE, com fulcro no Artigo 27 item II da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2024.

Rolim de Moura, 31 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1362999D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

Processo: 4084/2024
Inexigibilidade: 26/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE CURSO DE ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA A INCLUSÃO DE ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

Fornecedor: GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 08.061.689/0001-76
Valor Total: R\$ 23.750,00

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 74, Incisos III, da Lei 14.133/21.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 23.750,00

ROLIM DE MOURA, 31 de julho de 2024.

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:AE2D9538

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

Processo: 16/2024
Dispensa: 23/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS, CAMISETAS E CHAPÉUS COM PROTEÇÃO NO PESCOÇO PARA ATENDER AS MEDIDAS DE ORGANIZAÇÃO PARA REVITALIZAÇÃO DA ÁREA DO “ANTIGO LIXÃO”.

Fornecedor: MASSARI COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ/CPF: 11.773.245/0001-78
Valor Total: R\$ 2.257,50

Fornecedor: SC BRINDES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90
Valor Total: R\$ 2.257,50

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 3.805,50

ROLIM DE MOURA, 31 de julho de 2024.

MICHELE CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANERON

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:70831BD9

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA DE Nº. 07/SEGUNDO
SEMESTRE/JULHO DE 2024.

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura – ROLIM PREVI, realizada em 30 de julho de 2024, na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou-se às 15hs00min, sob a presidência do senhor: Márcio Aparecido Atilés Mateus e contou com a participação dos membros: Edeliano Erdmann, Leandro Coelho Dias, Edglei Vieira da Silva e Solange Ferreira Jordão. Constatado quórum mais que suficiente, o presidente deu as boas vindas a todos e, após, iniciando os trabalhos, com as seguintes pautas: Primeiro assunto a ser tratado foi a leitura e aprovação da Ata da reunião anterior (junho/24); Segundo assunto a ser tratado foi apresentado a análise da Carteira de Investimentos, elaborada pela Confiança Consultoria Investimentos, CNPJ n. 19.389.406/0001-36, sob a responsabilidade de Reiter Ferreira Peixoto, no qual foi aprovada pelo Comitê de Investimentos, junho/2024. Terceiro assunto a ser tratado foi análise dos Processos Administrativos Eletrônicos da Despesas realizados em junho de 2024, os processos são disponibilizados no Sistema (LX Processos Eletrônicos); Quarto assunto a ser tratado foi Balancete da Despesa período de maio a maio e no mês de junho a junho. Demonstrativo da Evolução Orçamentária no Período de maio a maio e no mês de junho a junho anexo TC 05, comparativo da Receita Orçada com Arrecadada no mês de maio a maio e no mês de junho a junho anexo TC 04. Demonstrativo Analítico da Conta Bancos em 31/05/2024, anexo TC 02 com o valor de R\$183.699.690,32; e Demonstrativo Analítico da Conta Bancos em em 30/06/2024, anexo TC 02 com o valor de R\$186.862.166,52.

Quinto assunto foi discutido e definido o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Fiscal do Rolim Previ, para o exercício de 2024, sendo: Julho dia 30, Agosto dia 27, Setembro dia 24, Outubro dia 29, Novembro dia 26 e Dezembro dia 17. Conselho fiscal solicitou ao superintendente do Rolim Previ, curso de capacitação aos Conselheiros fiscais, que o mesmo possam ser realizados no próprio município. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Edeliano Erdmann, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os conselheiros fiscais participantes da reunião.

MÁRCIO APARECIDO ATILÉS MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDELIANO ERDMANN
Secretário do Conselho Fiscal do Rolim Previ

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

LEANDRO COELHO DIAS

Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

EDGLEI VIEIRA DA SILVA

Membro do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:

Sergio Dias de Camargo

Código Identificador:15145953**ROLIM PREVI****CONSELHO FISCAL - PARECER Nº 07/2024**

O Conselho Fiscal do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 152/2021, de 27/01/2021, usando das atribuições que lhe confere e; Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos 2022, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os Relatórios da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **JUNHO/2024** visto que demonstram a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas. Todavia, cabe informar que o referido Relatório já foi analisado e aprovado pelo Conselho Deliberativo e Comitê de investimento.

Rolim de Moura - RO, 30 de Julho de 2024.

Este e o parecer, S.M.J.

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS

Presidente do Conselho Fiscal

EDELIANO ERDMANN	SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Secretário Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal
EDGLEI VIEIRA DA SILVA	LEANDRO COELHO DIAS
Membro Do Conselho Fiscal	Membro Do Conselho Fiscal

Publicado por:

Sergio Dias de Camargo

Código Identificador:92FFCF71**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 4084/2024****PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO****Interessado: Secretaria Municipal De Educação E Cultura**

Através Do Presente, Ratifica A Inexigibilidade Nº026/2024, Do Processo Licitatório Nº 4084/2024 De Despesas Com A Inscrição De 05 (Cinco) Servidores Do Quadro Para Participação No Curso Presencial "ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA INCLUSÃO DE ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA). Este Curso É Crucial Para Capacitar Os Servidores, Possibilitando-Lhes Oferecer Um Suporte Pedagógico Mais Adequado E Alinhado Com As Melhores Práticas De Inclusão, E Será Realizado Nos Dias 05 A 09 De Agosto De 2024, Em Porto Velho/RO, Com Carga Horária De 40 Horas.

Conforme Despacho Nº 075/2024 Da Auditoria Interna E Parecer Jurídico Nº317/PGM/2024.

Empresa Vencedora:**GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA**

CNPJ:08.061.689/0001-76

Valor: R\$ 23.750,00 (Vinte E Três Mil E Setecentos E Cinquenta Reais)

Rolim De Moura, 31 De Julho De 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Regina Queiroz da Silva Cunha

Código Identificador:6644D90D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****ATA DA SESSÃO Nº. 031/2024****JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

Ata da Sessão nº. 031/2024, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro - (**31/07/2024**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h35min, sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo**, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso** (Vice-Presidente) e com a presença dos membros; **Leci de Souza Braga dos Santos**; **Elaine Gonçalves Coutinho**; **Luiz Eduardo Staut**; **Ester Celoi da Rosa Caliani**, por motivo de férias **Juliana Pereira da Silva**, teve sua participação por video-conferência.

A presidente **Gilcineide Pereira de Melo** agradeceu a participação de todos, informando aos membros presente que **Juliana Pereira da Silva**, solicitou participação por vídeo-chamada em virtude de férias, o que deu-se por APROVAÇÃO UNANIMIDADE. Logo após prosseguiu a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Transito Brasileiro / CTB. Passou-se apreciação do recurso nº 4017/2024 da Recorrente de iniciais A.D.C.Z, que está sendo analisado por todos os membros a defesa prévia apresentada pela recorrente e passará a julgamento nas próximas sessão. Havendo serviços burocráticos a serem efetuados, os mesmos foram distribuídos entre os membros. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião às 14h23min.

Rolim de Moura/RO, 31 de julho de 2024.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO

Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO

Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS

Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI

Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA

Membro - Férias

LUIZ EDUARDO STAUT

Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO

Membro

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:0D27F7E3**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº
25/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 25/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	152/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	19/2024
Data Licitação/Homologação:	26 DE JULHO DE 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS, CILINDROS ENTRE OUTROS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo nº152/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ.:	23.496.174/0001-92
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 4.473,60
Empresa vencedora:	AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ.:	84.558.808/0001-89
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 252.484,98

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 26 de JULHO de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CAE77BDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº
19/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 19/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	152/2024
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	19/2024
Data Licitação/Homologação:	31 DE JULHO DE 2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS, CILINDROS ENTRE OUTROS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, Destinado para

cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo nº152/2024 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ.:	23.496.174/0001-92
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ 4.473,60

Empresa vencedora:	AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ.:	84.558.808/0001-89
Valor Adjudicado/Homologado:	R\$ R\$ 252.484,98

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 31 de julho de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FBDDCAFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2024

RESOLUÇÃO Nº 001/CMDCA/2024

Dispõe sobre a aprovação a Lei que regulamenta as atividades e o processo de escolha dos membros do conselho tutelar de São Felipe D'Oeste – RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 012 de 22 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada na data de 23 de julho de 2024, às 15h00min, na Sala de Reuniões d-----a Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado com ressalvas a Lei 1.376/2024 no Art. 8º, que seja inserido o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, sendo das 07:00hs as 17:00hs, de segunda a Sexta -feira, considerando que o horário de almoço deverá ser intercalado, não podendo a Sede do Conselho Tutelar ficar fechada.

Art.2º - Acrescentar Lei nº 1376/2024 no Art. 9º, que o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 dias para cada 01 dia de sobre aviso.

Art.3º - Acrescentar na Lei 1.376/2024 no Art. 9º, que o gozo de folga compensatória prevista no paragrafo acima depende de previa deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

Art. 4º - Alteração na Lei 1.376/2024 no Art. 16º IV, passando a exigir uma experiência mínima de 2 (dois) anos na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em manteria de infância e juventude com carga horaria mínima de 200 (duzentas) horas.

Art. 5º - Alteração na Lei 1.376/2024 no Art. 21º §1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6.0 (seis).

Art. 6º - Acrescentar na Seção VI da Lei 1.376/2024, avaliação psicológica e/ou teste psicológico, embasados em critérios técnicos e científicos enquanto etapa do processo seletivo, de caráter eliminatório.

Art. 7º- Acrescentar na Lei 1.376/2024 que no mínimo um psicólogo deverá participar do processo de elaboração do edital do certame, conforme previsto nas normativas do Conselho Federal de Psicologia, para definição dos requisitos de avaliação.

Art.8º- Acrescentar nas Disposições Finais da Lei 1.376/2024 a avaliação psicológica dos Conselheiros Tutelares anualmente, conforme recomendação do Ministério Público.

Art. 9º - Revogam – se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste - RO, 30 de julho de 2024.

PRISCILA DA CUNHA GARCIA

Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:81B6E5F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 19-2024 PROCESSO Nº.
152/2024.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024

**PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 19-2024
PROCESSO Nº. 152/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS, CILINDROS ENTRE OUTROS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94. Contratado; **AMERICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ. 84.558.808/0001-89 VALOR R\$: 252.484,98**

Obs.: A íntegra da Ata n. **65/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 31 DE JULHO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2BB5E0B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 19-2024 PROCESSO Nº.
152/2024.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

**PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 19-2024
PROCESSO Nº. 152/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS, CILINDROS ENTRE OUTROS, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONNERS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94. Contratado; **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ. 23.496.174/0001-92 VALOR R\$: 4.473,60**

Obs.: A íntegra da Ata n. **66/2024** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, <http://www.saofelipe.ro.gov.br/>.

SÃO FELIPE D-OESTE, 31 DE JULHO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BF4BB316

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEXTO TERMO ADITIVO/2024**

SEXTO TERMO ADITIVO/2024

Por este Instrumento Administrativo denominado Sexto Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o nº 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.632.629/0001-44, com sede na Rua Jaguaribe, nº 4944, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Sérgio Beal, brasileiro, portador do CI/RG nº 418.155 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 598.501.402-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **SEXTO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 054/2022, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2022 em complemento ao cumprimento ao Termo de Convênio nº 457/PGE/2022/SEDUC nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da alteração dos serviços contratados

Em consonância com o Artigo 65, II “d” § 1º e considerando que se trata de uma reforma, se faz necessário alguns ajustes nos serviços inicialmente contratados e na Planilha inicialmente elaborada tendo em vista a necessidade de acréscimo de alguns trabalhos essenciais previstos com quantidades subdimensionadas e outros serviços essenciais que não foram previstos na Planilha Orçamentária inicial conforme a seguir:

2.1 Serviços essenciais previstos em Planilha Orçamentária com quantidades subdimensionadas:

- Chapisco em alvenaria – 80,32 m²;
- Massa única p Pintura – 80,32 m²;
- Lixamento de Massa Látex – 64,87 m²;
- Pintura com tinta látex – 471,89 m²;
- Aplicação de fundo selador – 471,89 m².

2.2 Serviços essenciais, porém, não previstos em Planilha Orçamentária:

- Lastro de concreto magro – 112,56 m²;
- Pintura Verniz – 1.165,48 m²;
- Janela de Alumínio de correr – 2,40 m²;
- Instalação de vidro temperado – 7,00 m²;
- Painel elétrico p/Bomba – 01 Ud;
- Luva em ferro galvanizado 2 ½”;
- Mastro Q 1 ½ p SPDA – 01 ud;
- Base metálica p Mastro Q 1 ½ p SPDA – 01 ud;
- Canaleta c chapa recalçada – 2,58 m²

Parágrafo Primeiro - Conforme Parecer Técnico da Empresa GTX Engenharia – ID 78099, o acréscimo desses serviços constantes nos itens acima 2.1 e 2.2 perfazem o montante de **R\$ 41.940,79 (quarenta e um mil novecentos e quarenta reais e setenta e nove centavos)**.

Todas as alterações constam de Planilha de Engenharia, Parecer Técnico emitido pela empresa GTX Engenharia Ltda e são parte integrante do Processo Administrativo nº 642/2022, cuja aprovação

fora objeto de análise do ente concedente do Termo de Convênio nº 457/PGE/2022/SEDUC, a Secretaria de Estado da Educação.

Diante da nova situação apresentada com último acréscimo dos itens da Planilha originalmente pactuada, o Contrato Administrativo nº 054/2022 cujo valor anteriormente aditivado somava o montante de R\$ 1.412.837,23 (hum milhão quatrocentos e doze mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos) passará a ser com este 6º Termo Aditivo ao valor supra de **R\$ 1.454.778,02 (hum milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e dois centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA – Da retomada da obra e novo prazo de execução

Fica neste ato autorizada a retomada da obra que se encontrava paralisada aguardando resposta da SEDUC e, diante da nova situação, fica prorrogado o prazo de Execução, devendo se encerrar o prazo para conclusão da obra de Reforma da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha em **20/10/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas no Contrato Administrativo nº 054/2022.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2023/2024. Recursos Livres – Reforma da Escola Orlindo Gonçalves da Rocha – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

São Felipe D'Oeste, RO, 22 de julho de 2.024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DC99CA64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 03/2024

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

Ao trigéssimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, na sala da CPL nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, sediada na Avenida Brasil Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, reuniu-se a Comissão de Contratação designados pela Portaria Municipal nº 356/2024, para os trabalhos referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**, conforme o Edital de Credenciamento. Aberta a sessão em que Comissão de Contratações recebeu até o presente momento do período de 02/07/2024 a 30/07/2024, a documentação das seguintes empresas:

UZI BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, portadora do CNPJ 42.089.178/0001-09.

RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA LTDA, portadora do CNPJ 09.499.037/0001-80

Vale informar, que as empresas enviaram suas respectivas documentações/complementações para o e-mail

cpl@saofrancisco.ro.gov.br, no dia 30/07/2024. Vale ressaltar, que todas as documentações apresentadas pelas empresas citadas acima foram minuciosamente analisadas.

Ficando **HABILITADA** a empresa **UZI BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, a qual atendeu todos os requisitos solicitados pelo Edital de Licitações.

Assim, a empresa **RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA LTDA**, foi classificada **INABILITADA**, por não atender aos requisitos delineados no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 03/2024, especificamente nos seguintes itens:

Item 8.6 – ausência da indicação do nome dos profissionais que irão realizar o serviço e;

Item 8.7 – não apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de Medicina.

Informamos ainda que o processo de credenciamento permanece aberto, permitindo que as empresas apresentem suas documentações dentro do prazo estabelecido no edital e aviso. Após essa etapa, as documentações serão analisadas e caso atendam aos requisitos exigidos, as empresas serão credenciadas. A ata correspondente será divulgada na seção de licitações do site da prefeitura, referente ao certame em questão. Não havendo mais assuntos a tratar, a Agente de Contratação declara encerrada a sessão.

WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA

Agente de Contratação
Portaria n. 356/2024

ANDREIA FERNANDA FÉBA

Equipe de Apoio
Portaria n. 356/2024

LUCIA NERY AMARAL

Equipe de Apoio
Portaria n. 356/2024

NICOLE KELLEN MOLINARI RAMOS

Equipe de Apoio
Portaria n. 356/2024

RAPHAEL JÚNIOR OLIVEIRA DE SOUZA

Equipe de Apoio
Portaria n. 356/2024

Publicado por:

Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:DA472892

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 202/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo Nº 1162-1/SEMSAU/2024.
Contrato N. 202/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web para atender as necessidades da SECRETARIA SAÚDE – SEMSAU.

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Sendo: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de peças.

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e devidamente comprovados pela SEMSAU.

Prazo: até 31/12/2024.

Embasamento legal: adesão nº 005/2024/SEGEAD a ATA RP Nº 129/2023/SISREC/MG.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Julho de 2024.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:5D7803BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Remy Cardoso Xavier**, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º. 082/2024 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

Modalidade de Licitação: DISPENSA ELETRONICA

OBJETO: Contratação de Empresa ou Profissional da área de Engenharia ou Arquitetura para Prestação de serviços na elaboração de projetos e acompanhamento de obras ate medição final.

EMPRESA VENCEDORA: R FIGUEIRA SOBRINHO., inscrita no CNPJ sob o n.º 14.916.889/0001-66, com sede na AVENIDA CACOAL, 1540–SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

São Miguel do Guaporé, 31 de JULHO de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:93EEAC4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 62/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, torna público o processo administrativo nº 1015/2024, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS, QUE PERMITE A COMPRA DE PRODUTOS E UTILIZAÇÃO DOS DIVERSOS SERVIÇOS EXCLUSIVOS DOS CORREIOS POR MEIO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO DISPONIBILIZADOS**, com base no Art. 74 inciso I, da Lei Federal nº 14.133, Lei Municipal nº 2342/2024, em favor da empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, inscrito no CNPJ nº 34.028.316/0027-42, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 31 de julho de 2024.

Elaborado Por:
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Elaborado Por

Autorizado:
LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:B8885604

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.110/2024

DECRETO Nº. 2.110/2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR ELIVELTO KOVALHCZUK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Requerimento do Servidor Senhor **ELIVELTO KOVALHCZUK**, bem ainda o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido à licença sem remuneração para tratar de interesses particulares ao Servidor Senhor **ELIVELTO KOVALHCZUK**, ocupante do cargo de **Guarda 40 horas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **02 (dois) anos**, compreendido à partir de **30 de AGOSTO de 2024 a 30 de AGOSTO de 2026**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, **31 de julho de 2024**.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:DC276509

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 60-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Processo Nrº : 1041/2024
- Licitação Nrº : 60/2024
- Modalidade : Inexigibilidade
- Data Adjudicação : 31/07/2024
- Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, DOS TIPOS ONUREA PISO ALTO E ONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15
Valor Total Adjudicado - R\$ 469.499,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, 31 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bethania Messias Cabral
Código Identificador:B5232016

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 60-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 1041/2024

b) Licitação Nrº : 60/2024

c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação: 31/07/2024

e) Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DOS TIPOS ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, E ÔNIBUS URBANO ESCOLAR, DOS TIPOS ONUREA PISO ALTO E ONUREA PISO BAIXO, PELOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 36.519.422/0001-15
Valor Total Homologado - R\$ 469.499,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORÉ, 31 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bethania Messias Cabral
Código Identificador:B46BB6F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO
DE FOMENTO Nº. 006/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO
DE FOMENTO Nº. 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 558/2024
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL DO GUAPORÉ/RO
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS
INDIGENAS - WITI
CNPJ: 05.152.490/0001-65

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENIENTE, para auxiliar a entidade solicitante, assim atendendo a Conveniente, conforme plano de trabalho, acostado aos autos.

PRAZO: Fica acrescidos o prazo de **03 (três) meses, para execução da referida Obra** à contar de **08 de AGOSTO de 2024**, de acordo com a justificativa abordada no **Memorando nº. 137/2024/SEMAT** em anexo aos autos do processo.

São Miguel do Guaporé-RO, **31 de julho de 2024**.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:1CE7325C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1068/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2024
Contratado: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 18.009.871/0001-31

OBJETO: Tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A AQUISIÇÃO GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, PARA USO EM ÁREAS URBANAS, RURAIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A AQUISIÇÃO GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, PARA USO EM ÁREAS URBANAS, RURAIS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS.**

VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

PRAZO: O prazo Contratual será de **03 (três) meses**, a contar a partir da **Assinatura da Ordem de Serviços**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 06

Unidade: 06.001

Programa de Trabalho: 10.301.0011.1.388 – **TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - DEP. THIAGO FLORES**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – **MATERIAL DE CONSUMO**

Nota de Empenho nº. 751/2024

São Miguel do Guaporé/RO, **31 de julho de 2024**.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:3B7626F6

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº042/2024

PORTARIA **042/2024/SMGBP/PMSMG /RO**, Em 31 de Julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **25 de julho de 2024** da Servidora: **ROSILDA PEREIRA ROCHA ANASTÁCIO**, ocupante do Cargo de: **Professora - 40 Horas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), com a admissão em 01/02/1999.

Art. 1º.- CONCEDER 2 meses de Licença Prêmio, referente ao **4º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **01 de fevereiro de 2014 a 01 de fevereiro 2019**. Usufruirá a partir do dia **01 agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:42CC1CAF

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº.044/2024

PORTARIA **044/2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 31 de Julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **11 de julho de 2024** da Servidora: **JURACI DE LABIS LOPES**, ocupante do Cargo de: **MONITORA-40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), com a admissão em **11/05/2006**.
Art. 1º.- CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **2º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **11 de maio de 2011 a 11 de maio de 2016**. Usufruirá a partir de **05 de agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:E84651CB

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº043/2024

PORTARIA **043/2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 31 de Julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **01 de julho de 2024** da Servidor: **CLAUDIO ROBERTO NUNES DA SILVA**, ocupante do Cargo de: **Professora - 40 Horas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), com a admissão em **03/02/1998**.

Art. 1º.- CONCEDER 3 meses de Licença Prêmio, referente ao **4º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **03 de fevereiro de 2013 a 03 de fevereiro 2018**. Usufruirá a partir do dia **01 agosto de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:21CE7186

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº045/2024

PORTARIA **045/2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 31 de Julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **03 de junho de 2024** do Servidor: **LEONELDO ALTAIR HARTZ**, ocupante do Cargo de: **OPERADOR DE MAQUINA PESADA -40 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura (**SEMOSP**), com a admissão em **30/07/2013**.

Art. 1º.- CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **2º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **30 de Julho de 2018 a 30 de Julho 2023**. Recebera em abono pecúlio no mês de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:B05A54F3

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº047/2024

PORTARIA **047/2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 31 de Julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **09 de julho de 2024** da Servidora: **ALEX SANDRA PEREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do Cargo de: **Professora - 40 Horas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), com a admissão em **06/05/2008**.

Art. 1º.- CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **3º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **06/05/2018 a 06/05/2023**. Usufruirá a partir do dia **01 outubro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo do Carmo
Código Identificador:32B9F5D8

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO DE Nº046/2024

PORTARIA **046/2024**/SMGBP/PMSMG /RO, Em 31 de Julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **11 de julho de 2024** da Servidora: **MARLUCE SOUZA DE FARIAS**, ocupante do Cargo de: **Cozinheira - 40 Horas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação (**SEMED**), com a admissão em 20/01/2017.

Art. 1º.- CONCEDER 03 meses de Licença Prêmio, referente ao **1º. QUINQUÊNIO** do período aquisitivo de **20/01/2017 a 20/01/2022**. Usufruirá a partir do dia **04 outubro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo do Carmo

Código Identificador:F3E43874

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 074/CMP/IPMS/2024**

RESOLUÇÃO Nº 074/CMP/IPMS/2024.

O Conselho Previdenciário Municipal do IPMS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras – RO, no exercício das suas atividades legais que lhe confere o art. 86 da Lei Municipal nº. 741/2011 de acordo com a reunião **ORDINÁRIA DO MÊS, Ata nº 191/2024** no dia vinte e quatro do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (24/07/2024).

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o **Balancete referente ao mês de junho do ano de 2024**, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Registra – se,
Cumpra – se.

Seringueiras - RO, 24 de julho de 2024.

Conselheiros:

ADRIANA CORREIA DA SILVA –
Presidente

KENIA DE JESUS MORAES –
Membro/Suplente

WOLNEY BLOSFELD –
Membro

FÁBIO JR. ROMÃO DE BARROS –
Membro

DIEIMIS RIBEIRO –
Membro

Publicado por:

Valdirene Oliveira Caitano da Rocha

Código Identificador:31DFA439

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 191/CMP/IPMS/2024**

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO

ATA Nº 191 – 24 de julho de 2024.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, realizada aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois

mil e vinte e quatro, às 11:00h no Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Rui Barbosa nº 778, nesta cidade de Seringueiras. A Presidente deu início à reunião cumprimentando a todos os presentes. Em seguida apresentou o **Balancete do Mês de Junho/2024** constando que as aplicações somaram o valor de **R\$ 42.965.390,52** (quarenta e dois milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), contribuição previdenciária do regime próprio **R\$ 189.159,60** (cento e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), contribuição patronal **R\$ 348.988,95** (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), com retorno nos rendimentos mensal **R\$ 163.296,58** (cento e sessenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), compensação previdenciária **R\$ 8.882,07** (oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sete centavos), totalizando uma receita de **R\$ 710.327,20** (setecentos e dez mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos). Despesas administrativas pessoal e previdenciária pagas **R\$ 265.870,95** (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e noventa e cinco centavos). Considerando que não houve nenhuma objeção o **Balancete do mês de junho do ano 2024**, foi aprovado conforme Resolução de nº **074/CMP/2024**. Os membros do Conselho solicitaram para Diretora Executiva um relatório referente aos repasses efetuado pelo Ente Federativo de acordo com o plano de custeio vigente, para que seja apresentado na próxima reunião ordinária do mês. Eu, Valdirene Oliveira Caitano da Rocha, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim e todos os conselheiros presentes.

VALDIRENE OLIVEIRA C. DA ROCHA
Diretora Executiva do IPMS

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Presidente do Conselho

KENIA DE JESUS MORAES
Membro/ Suplente

WOLNEY BLOSFELD
Membro

FÁBIO JR. ROMÃO DE BARROS
Membro

DIEIMIS RIBEIRO
Membro

Publicado por:

Valdirene Oliveira Caitano da Rocha

Código Identificador:584C0F02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	578/2024
b) Licitação Nº :	63/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/07/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/CPL/2023, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.
f) Processo Adm Nº :	578/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ/CPF: 22.803.038/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	LACRE PARA CARRINHO DE EMERGENCIA, CARRINHO DE PARADA, CARRINHO DE MEDICAMENTOS. COMPRIMENTO: 16CM COM DUPLA TRAVA PARA USO DIVERSO. NUMERAÇÃO: NÃO REPETIDA. PACOTE COM 100 UNIDADES	10	R\$ 192,39	R\$ 1.923,90
4	PROTETOR FACIL TIPO TELA, (FACE SHIELD), CONSTITUÍDO DE VISEIRA NO MATERIAL POLICARBONATO	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
5	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASO ENTERAL N.06 FR PCT C/10 UND.	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
6	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASO ENTERAL N.08 FR PCT C/10 UND.	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
9	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASO ENTERAL N.10 FR PCT C/10 UND.	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
10	SONDA DE ALIMENTAÇÃO NASO ENTERAL N.12 FR PCT C/10UND.	30	R\$ 10,32	R\$ 309,60

Valor Total Homologado - R\$ 3.913,50

Seringueiras, 30 de julho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito MunicipalPublicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:4265D0EDPREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 46/2024,

CONTRATO Nº 46/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA CNPJ nº 04.071.210/0001-21 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMAS COM EMISSÃO DE LAUDOS, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº135/SEMSAU/2024 – PREGÃO ELETÔNICO Nº044/2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS -RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.210/0001-21, com sede na Rua Nestor Guimarães, nº 111, 8º Andar, sala 84, Edifício CorporateCente, Vila Estrela, CEP 84040-130 na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, por meio do representante legal Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 002.066.727-21, doravante designado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº135/SEMSAU/2024, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMAS COM EMISSÃO DE LAUDOS, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes do termo de referência e edital e seus anexos

§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

2.1-O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no **termo de referencia, Edital de nº44/2024 e seus anexos, processo administrativo 135/SEMSAU/2024.**

CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLAUSULA QUINTA -PREÇO

5.1 O preço à ser pago conforme o avençado pelo período de 12 meses perfaz o montante GLOBAL de R\$10.497,50 (dez mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA-REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.

7.2 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLAUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

8.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato, dentro dos prazos estabelecidos nesse termo;

8.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

8.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

8.5 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes aos serviços prestados;

8.6 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada quando identificado irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

8.7 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre quaisquer pendências de sua responsabilidade;

8.8 Aplicar as sanções, contudo garantir a ampla defesa e o contraditório, no que se refere as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato;

8.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 8.11 Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

8.12 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato do edital e seus anexos, especialmente do termo de referencia.

8.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.14 Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.15 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo de 05 (cinco) dias para correção de tais irregularidades;

8.16 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço executado, após a comprovação dos serviços realizados;

8.17 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital; 8.18 Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não

8.19 Expedir Autorização de Serviços em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.

8.20 Facilitar por todos os seus meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

8.21 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

8.22 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.

8.23 Inspeccionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços.

8.24 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.

8.25 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

8.26 Fornecer à Contratada o "Formulário de Ocorrências".

8.27 Receber da Contratada as comunicações registradas nos Formulários de Ocorrências= devidamente preenchidos, assinados e

carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.

8.28 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.

8.29 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

9.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas de acordo com tabela em anexo no Termo de Referência;

9.2 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

9.3 Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

9.4 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

9.5 Os equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, ficando sob suas às expensas, toda a despesa de logística, manutenção preventiva e corretiva, calibração e toda e qualquer ação para o adequado funcionamento dos mesmos.

9.6 Reparar, corrigir, remover da empresa prestadora qualquer tipo de ato impróprio ao objeto do contrato no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMS (fundo municipal de saúde) devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar à contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderão incidir na rescisão contratual.

9.7 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

9.8 Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços e atendimento prestado aos usuários;

9.9 Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita ao usuário;

9.10 Atender aos pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedado qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes;

9.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.12 Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados.

9.13 Seguir os prazos estabelecidos no contrato para a entrega de resultados (laudos) de exames.

9.14 Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;

9.15 É de responsabilidade de a contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

9.16 Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;

9.17 Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

9.18 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, civil ou penal;

9.19 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

9.20 Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras-RO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.

9.21 A proposta conterá o valor do objeto com as especificações técnicas mínimas descritas na tabela de preço.

9.22 O preço deverá incluir os impostos, e deduzidos de todo e qualquer eventual desconto ou vantagem (preço CIF).

9.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

O Licitante deverá fornecer declaração de ciência e concordância com os termos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa:

12.1.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

12.2.2.2 Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

12.1.3 Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 19.1.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

12.1.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 12.1.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 12.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 19.1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.1.6. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Seringueiras-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras-RO, sendo:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009

ATIVIDADE: 2.020

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

RED: 26

FONTE DE RECURSOS: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.10.302.0009

ATIVIDADE: 2.020

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

RED:23

FONTE DE RECURSOS: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal nº14.133/202, principalmente nos casos omissos, estando **VINCULADA a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO n.º. 044/CPL/202**, oriunda do processo administrativo n.º.135/SEMSAU/2024, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor indicado como Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. 20.2.

15.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras/RO, 09 de Julho de 2024.

Município de Seringueiras/RO

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

BRUNA INÁCIO DA SILVA XAVIER

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº113/GAB/PMS/2022

CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA. – EPP

CNPJº 04.071.210/0001-21

Contratada

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:C1CFA5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 801/SEMOSP/2024.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 145.087,91 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS URBANAS NO DISTRITO DO NOVO PLANALTO - CONV.EST.PROC.SEI Nº0069.002602/2023-10. ÁREA TOTAL DA OBRA = 10.431,37 M².**

NOVA DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: das 08h00min do dia 01/08/2024.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 16/08/2024.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br**. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 31 de JULHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONERCoordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:B9AC1F49**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
73/DCL/2024**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 930/SEMAGRI/2024. O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 130.380,00 (cento e trinta mil trezentos e oitenta reais).**A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, 0 KM, TIPO CAMINHONETE PICKUP CABINE DUPLA, ANO/MODELO DE LINHA, COR BRANCA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE SERINGUEIRAS/RO ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 256/2024/PGE-SEAGRI.**DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 02/08/2024.**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 16/08/2024.**Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br**. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 31 de JULHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONERCoordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:880F6D98**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/CPL/2024**Processo Nº 890/SEMEL/2024****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PLACAS PARA AS DUAS MOTOS CONCEDIDAS COMO PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTSAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS-RO.**INÍCIO DA DISPUTA SERÁ NO DIA **06/08/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).****VALOR ESTIMADO: R\$ 307,00 (trezentos e sete reais).**Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critériomenor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 31 de JULHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONERCoordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:31F7719A**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/CPL/2024**Processo Nº971/SEMEC/2024****OBJETO: DESPESAS COM PAGAMENTO DE CONFEÇÃO DE PLACAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**INÍCIO DA DISPUTA SERÁ NO DIA **06/08/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).****VALOR ESTIMADO: R\$ 3.172,50 (três mil cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 31 de JULHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONERCoordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:57CCD882**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 001/2024**TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 001/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº194/2024/SEMTRAS.****O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO**

BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, e a organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.950.343/0001-04, com sede na Rua Jorge Teixeira, nº 1013, Centro, CEP. 76.934-000, município de Seringueiras/RO, por seu presidente **VITÓRIO PASSARELO** pessoa física devidamente inscrito no CPF/MF nº 138.805.279-20, acordam na realização do presente **TERMO DE FOMENTO**, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 194/2024/SEMTRAS** e que se regerá Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Fomento, decorrente de dispensa de chamamento público com base no Artigo 31, inciso VI da Lei 13.019/2014, tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICÍPIO:

- a) fornecer apoio específico de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de Fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso aos servidores do Município repassador dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- i) estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS; j) realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos quando houver prestação de serviços e antes de promover aquisição de materiais permanentes e/ou reformas.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 49.087,50 (quarenta e nove mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

§1º - O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 49.087,50 (quarenta e nove mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), mediante depósito na conta bancária específica, sendo em parcela única, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica.

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

§1º - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

§2º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§3º - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

§4º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§1º - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente

ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo Fomento vigorará durante doze meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

§1º - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

§2º - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§3º - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§1º - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- III - demonstrativo da execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;
- IV - extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
- V - orçamentos quando for o caso;
- VI - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;
- VII - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;
- VIII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- IX - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos na prestação de contas final, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos após cada repasse e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O MUNICÍPIO considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

§2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei n.º 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - os impactos econômicos ou sociais;
- III - o grau de satisfação do público-alvo;
- IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§3º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei n.º 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§4º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

I - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

II - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis,

quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§5º - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

§6º - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§7º - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§8º - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§9º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA: A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência. §1º Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

§2º - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

§3º - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

DOS BENS REMANESCENTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

I - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

II - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a entidade formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.

III - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

IV - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados. - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

DA VINCULAÇÃO, AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - O RESPALDO JURÍDICO do presente Termo de encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações especiais, principalmente nos casos omissos, bem como está **VINCULADO** ao Chamamento Público nº **001/2024** do **Processo Administrativo nº194/2024/SEMTRAS**, e tudo o que não contrarie o Interesse Público.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este **TERMO DE FOMENTO** na conformidade da Lei Federal nº.13.019/2014, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 30 de julho de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

VERA LUCIA LEITE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº053/GAB/PMS/2021

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Seringueiras/RO –
CNPJ/MF nº 12.950.343/0001-04

VITÓRIO PASSARELLO
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4E8D2CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 004/2024,

TERMO DE ACORDO DE FOMENTO Nº 004/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, ORIUNDO DO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024, E
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº904/2024/SEMTRAS.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, e a organização da sociedade civil, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº12.950.343/0001-04, com sede na Rua Jorge Teixeira, nº 1013, Centro, CEP. 76.934-000, município de Seringueiras/RO, por seu presidente **VITÓRIO PASSARELO** pessoa física devidamente inscrito no CPF/MF nº 138.805.279-20, acordam na realização do presente **TERMO DE FOMENTO**, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº904/2024/SEMTRAS** e que se regerá Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Fomento, decorrente de dispensa de chamamento público com base no Artigo 31, inciso VI da Lei 13.019/2014, tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERINGUEIRAS-RO**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo I.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Partícipes:

I – DO MUNICÍPIO:

- fornecer apoio específico de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
- emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de Fomento;
- promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- manter escrituração contábil regular;
- prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;
- divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso aos servidores do Município repassador dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- i) estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS; j) realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos quando houver prestação de serviços e antes de promover aquisição de materiais permanentes e/ou reformas.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

§1º - O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), mediante depósito na conta bancária específica, sendo em parcela única, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica.

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

§1º - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

§2º - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

§3º - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- III. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

§4º - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§1º - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo de Fomento vigorará durante doze meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

§1º - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

§2º - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§3º - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§1º - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar

sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III - demonstrativo da execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;

IV - extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;

V - orçamentos quando for o caso;

VI - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração;

VII - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;

VIII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

IX - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos na prestação de contas final, quando for o caso; e

X - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos após cada repasse e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

O MUNICÍPIO considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

§ 2º - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 3º - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

§ 4º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

I - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do

prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

II - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 5º - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

§ 6º - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 7º - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 8º - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esgotada a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 9º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA: A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência. § 1º Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

§ 2º - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

§ 3º - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

DOS BENS REMANESCENTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

I - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

II - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a entidade formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.

III - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

IV - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados. - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

DA VINCULAÇÃO, AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - O RESPALDO JURÍDICO do presente Termo de encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual nº21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações especiais, principalmente nos casos omissos, bem como está **VINCULADO** ao Chamamento Público nº **006/2024** do **Processo Administrativo nº904/2024/SEMTRAS**, e tudo o que não contrarie o Interesse Público.

Parágrafo Único - Os casos omissos, por ventura existente serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos casos de eventuais impasses, conflitos ou dúvidas, não sanáveis de comum acordo nos termos da lei supracitada, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, salvo se na fluência deste, vier a ser instalada a Comarca de Seringueiras/RO, que será então privilegiada.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este **TERMO DE FOMENTO** na conformidade da Lei Federal nº.13.019/2014, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 30 de julho de 2024.

Município de Seringueiras/RO

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

VERA LUCIA LEITE

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Portaria nº053/GAB/PMS/2021

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Seringueiras/RO –
CNPJ/MF nº 12.950.343/0001-04

VITÓRIO PASSARELLO

Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:321E6566

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA****ERRATA**

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 049/2024,

Processo n. 402/SEMTRAS/2024, Objeto: **O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 24/07/2024 - Edição 3776.

ONDE SE LÊ:

VALOR; 85.000,00 (onze mil reais).

LEIA-SE:

VALOR; 85.000,00 (oitenta e cinco mil).

Seringueiras, 31 de julho de 2024.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA

Ouvidor Municipal

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:12B0457B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.209.828/0001-00 00, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CARTÃO POSTAL NO DISTRITO DE BOM SUCESSO NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.799/SEMOSP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a EMPRESA **JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.209.828/0001- 00, com sede na Av. Ermelinda Caragnatto nº 20 Bairro Cidade Alta, na Cidade de Seringueiras-RO, através de seu Representante a Sr; Jose Carlos Barcelos, devidamente inscrito no CPF sob o nº 219.954.952-91, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.799/SEMOSP/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. 53/2024.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O objeto do presente contrato é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CARTÃO POSTAL NO DISTRITO DE BOM SUCESSO NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.799/SEMOSP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 053/2024, nas condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 30(**trinta dias**), nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 31 de julho de 2024

Município de Seringueiras/RO

ARMANDO BERNARDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA

Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos

Portaria nº124/GAB/PMS/2024

JCB CONSTRUTORA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,

CNPJ nº 27.209.828/0001- 00

Contratada

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:44346012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS E PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO**

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS E PEDIDO DE LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS devidamente cadastrado no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, torna público que está requerendo junto à COREH/SEDAM a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEO para CAPTAÇÃO e as LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO, de Poço Tubular Profundo com 120 metros de profundidade, localizado na Rua São Paulo, 789, Bairro Cristo Rei, no município de Seringueiras/RO, cujo ponto está localizado nas Coordenadas Geográficas: 11°46'17,99" S, 63°1'58,84" O, cuja água será utilizada para consumo humano.

Publicado por:

Valéria Cristina Picinin Francisco Correia

Código Identificador:ECF22651

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 45/2024**

CONTRATO Nº 45/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA POÇOS ARTESIANOS RONDÔNIA LTDA CNPJ nº 14.798.402/0001-98, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO (SEMI-ARTESIANO) COM CONJUNTO MOTO BOMBA EQUADRO DE COMANDO DE BARRILETE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS -RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **POÇOS ARTESIANOS RONDÔNIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.798.402/0001-98, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 19.582, sala 03, Centro do Município de Cacoal/RO, por meio do representante legal Gilmara correa Silva Santos, inscrita no CPF sob o nº 639.702.101-78, doravante designado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº136/SEMAGRI/2024, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM) POÇO TUBULAR PROFUNDO (SEMI-ARTESIANO) COM CONJUNTO MOTO BOMBA EQUADRO DE COMANDO DE BARRILETE ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO.**

§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes do termo de referência e edital e seus anexos

§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e PRORROGAÇÃO

2.1-O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) dias, conforme previsto no edital para fins de entrega do objeto contratado, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.2-A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no **termo de referencia, Edital de nº43/2024 e seus anexos, processo administrativo 136/SEMAGRI/2024.**

CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLAUSULA QUINTA -PREÇO

5.1 O preço à ser pago conforme o avençado perfaz o montante GLOBAL de R\$36.000,00 (trinta e seis mil) reais.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA-REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data do orçamento estimado.

7.2 O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o

período mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLAUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

8.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato, dentro dos prazos estabelecidos nesse termo;

8.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

8.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;

8.5 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes aos serviços prestados;

8.6 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada quando identificado irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

8.7 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre quaisquer pendências de sua responsabilidade;

8.8 Aplicar as sanções, contudo garantir a ampla defesa e o contraditório, no que se refere as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato;

8.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 8.11 Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

8.12 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato do edital e seus anexos, especialmente do termo de referencia.

8.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.14 Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.15 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo de 05 (cinco) dias para correção de tais irregularidades;

8.16 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço executado, após a comprovação dos serviços realizados;

8.17 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela

Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital; 8.18 Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não

8.19 Expedir Autorização de Serviços em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.

8.20 Facilitar por todos os seus meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

8.21 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

8.22 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.

8.23 Inspeccionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços.

8.24 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.

8.25 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

8.26 Fornecer à Contratada o "Formulário de Ocorrências".

8.27 Receber da Contratada as comunicações registradas nos Formulários de Ocorrências= devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.

8.28 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.

8.29 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

9.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas de acordo com tabela em anexo no Termo de Referência;

9.2 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;

9.3 Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

9.4 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

9.5 Os equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, ficando sob suas às expensas, toda a despesa de logística, manutenção preventiva e corretiva, calibração e toda e qualquer ação para o adequado funcionamento dos mesmos.

9.6 Reparar, corrigir, remover da empresa prestadora qualquer tipo de ato impróprio ao objeto do contrato no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMS (fundo municipal de saúde) devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar à contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderão incidir na rescisão contratual.

9.7 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

9.8 Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços e atendimento prestado aos usuários;

9.9 Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita ao usuário;

9.10 Atender aos pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade.

Sendo vedado qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes;

9.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.12 Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados.

9.13 Seguir os prazos estabelecidos no contrato para a entrega de resultados (laudos) de exames.

9.14 Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;

9.15 É de responsabilidade de a contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;

9.16 Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;

9.17 Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

9.18 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, civil ou penal;

9.19 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;

9.20 Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras-RO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.

9.21 A proposta conterá o valor do objeto com as especificações técnicas mínimas descritas na tabela de preço.

9.22 O preço deverá incluir os impostos, e deduzidos de todo e qualquer eventual desconto ou vantagem (preço CIF).

9.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

O Licitante deverá fornecer declaração de ciência e concordância com os termos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa;

12.1.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

12.2.2.2 Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.

12.1.3 Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 19.1.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:

12.1.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 12.1.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 12.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 19.1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.1.6. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Seringueiras-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras-RO, sendo:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

Função Programática. 02.009.18.542.0007.

Projeto Atividade: 2.077

Elemento de Despesas: 33.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Reduzido: 122

Empenho nº1857 Valor R\$ 36.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal nº14.133/202, principalmente nos casos omissos, estando **VINCULADA a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº. 043/CPL/2024**, oriunda do processo administrativo **nº.136/SEMAGRI/2024**, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor indicado como Fiscal de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21. 20.2.

15.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA-DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

É, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras/RO, 09 de Julho de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

EDER DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal Agricultura e Meio Ambiente
Portaria nº183/GAB/PMS/2024

POÇOS ARTESIANOS RONDÔNIA LTDA
CNPJ nº 14.798.402/0001-98
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6A143A08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º GI- 382/2024
CONTRATADA: **AMANDA CAROLINA CORALESKI BENFICA**
CNPJ: **53.875.582/0001-16**

No valor de: valor de: R\$ **10.580,00 (Dez mil quinhentos e oitenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviços de cabeamento de internet na Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, 30 de julho de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo.
Port. nº 053/ GAB /2023 de 02/10/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:680C02D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/PMT/2024

Processo administrativo nº GI 171/2024
Pregão eletrônico nº 007/PMT/2024
Edital nº 015/PMT/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 14.133/21, Decreto 197/GAB/22 e Decreto 200/GAB/22, **REGISTRAR OS PREÇOS.**

FORNECEDOR: 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA, CNPJ: 27.252.866/0001-46, no valor total: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra da(s) ata(s) Nº **23/PMT/2024** poderá(ão) ser obtida(s) no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis <http://transparencia.teixeirópolis.ro.gov.br/>.

Teixeirópolis – RO, 31 de Julho de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria nº 36/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:F5A110AA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
Chamamento Público nº 005/2024
Edital nº 024/2024

ACREDENCIAMENTO Nº 003/2024
Chamamento Público nº 005/2024
Edital nº 024/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Órgãos Requisitante: Secretarias Municipais de Teixeiraópolis e Gabinete do Prefeito
Processo Administrativo nº 359/2024

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para serviços lavagem e borracharia para veículos leves, pesados, maquinários e motocicletas pertencente à frota do município de teixeirópolis.
Valor estimado de R\$ 377.498,55 (Trezentos e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de **01 de agosto de 2024** e ficará aberto pelo período de **12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações**. Início da análise da documentação de habilitação: **26 de agosto de 2024**.

Local do Credenciamento Presencial: na Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04, CEP 76.928-000, Prefeitura Municipal - Departamento de Contratação, das 07:00hrs até 13:00hrs das 15:00hrs até 17:00hrs.

Local do Credenciamento Online: pelo site institucional do município <https://teixeirópolis.ro.gov.br/> na **ABA CREDENCIAMENTO** em qualquer horário.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no portal de transparência do órgão: “<https://transparencia.teixeirópolis.ro.gov.br/>”.

Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso nº 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail “cpl@teixeirópolis.ro.gov.br”.

Teixeirópolis-RO, 31 de Julho de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Port. nº036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:

Jean Vieira de Araujo

Código Identificador:C25922C2

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Adjudicação e Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, através do processo n.º **GI-346/2024/DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO/2024**, por meio de licitação mediante CREDENCIAMENTO N.º 001/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2024 - EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 013/2024. Referente à **Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições tipo marmiteix destinados à alimentação de pacientes e servidores públicos municipais a serviço da administração**. Vem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a favor da empresa:

DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO, CNPJ: 43.836.792/0001-41 localizada na Avenida Vó Luiza, nº 196, Setor 05 no município de TEIXEIRÓPOLIS – RO, para fornecimento de refeição tipo marmiteix nº 08 acondicionada em embalagem de isopor, acompanhada por talheres plásticos descartáveis, no valor unitário de R\$ 18,32 (dezoito reais e trinta e dois centavos);

Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 31 de Julho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO

Prefeito

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva

Código Identificador:CF2F8F5D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 78/2024**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA S.A**

CNPJ: **05.914.650/0001/66**

No valor de: **RS 3.805,76** (Três mil, oitocentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

Com o objetivo de: **Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e distribuição de energia elétrica para o (PETI)**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso **I**. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 31 de Julho de 2024.

ERIKA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS VIEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Port. nº 013/GAB/2024 de 07/03/2024

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva

Código Identificador:2932E833

GABINETE DO PREFEITO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 75/2024**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA S.A**

CNPJ: **05.914.650/0001/66**

No valor de: **1.671,72** (Um mil seiscentos e setenta e um reais, e setenta e dois centavos)

Com o objetivo de: **Contratação de pessoa jurídica especializada, para o fornecimento de energia elétrica para a estação de transbordo e triagem d resíduos sólidos**.

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso **I**. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 31 de Julho de 2024.

ERIKA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS VIEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Port. nº 013GAB/2024 de 07/03/2024

Publicado por:

Thais Cristina Oliveira Silva

Código Identificador:691F0F74

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 149/GAB/2024, DE, 31 DE JULHO DE 2024.

“PRORROGA O VENCIMENTO DO IPTU E TAXAS DO EXERCÍCIO DE 2024 E DA DIVIDA ATIVA”.

O Prefeito Municipal de TEIXEIRÓPOLIS/RO, no uso de suas atribuições legais estabelecido na Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinentes.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas referentes ao ano de 2024 em parcela única até **30 de setembro de 2024**.

Art. 2º Fica mantido o desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento em parcela única, bem como o desconto progressivo.

Art. 3º Fica prorrogado o vencimento para o pagamento do crédito tributário, Divida Ativa, a vista ou parcelado, até **30 de setembro de 2024**, de acordo com o artigo 3º da lei nº 1229/2023.

Art. 4º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 31 de julho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:46B91086**GABINETE DO PREFEITO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO 290/2024**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Implantações de sinalização vertical e horizontal no perímetro urbano do município de Teixeiraópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA	09.192.266/0001-58

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
241.000,00	301.898,15	20,1717 %	60.898,15

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 31 de Julho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito**Publicado por:**
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:AEEB9127**GABINETE DO PREFEITO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO 216/2024**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de Material Permanente- Trator cortador de grama.

FORNECEDOR	CNPJ
HILGERT & CIA LTDA	22.881.858/0001-45

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R\$	Total Orçado R\$	Economia %	Economia R\$
45.600,00	50.723,34	10,1005 %	5.123,34

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 31 de Julho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito**Publicado por:**
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:992D14C3**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 148/GAB/2024, DE, 31 DE AGOSTO DE 2024.**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE**
CANDIDATO APROVADO NO 1º PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO**
DETERMINADO - 2024”.

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeiraópolis”,

Considerando os resultados do 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2024 através do Processo Administrativo 027/2024, por força do Edital nº 001/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o seguinte candidato aprovado no 1º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado - 2024 para comparecerem ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2024 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Ronivon Ferreira da Silva	Motorista de veículos pesados	1º

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 31 de agosto de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:8795EC83**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**GABINETE DO PREFEITO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	303/2024
b) Licitação Nº	011/2024
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	30/07/2024
e) Objeto da Homologação	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA E FRESADORA POR HORA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: GEREMIA E ALMEIDA LTDA
CNPJ: 63.618.615/0001-04**Valor Total Homologado-R\$ 293.452,00** (Duzentos e noventa e três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Theobroma, 30 de Julho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:81D7843B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 31 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o requerimento com o pedido de exoneração datado em 31/07/2024, apresentado pelo servidor.

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o servidor Sr. Claudiney Aparecido Andrade de Santana, pertencente ao quadro permanente de servidores, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Matrícula nº 1132, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (31/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C2D2EABF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 31 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 653/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Kely Pinto Vieira Sena, matrícula nº 1417, Professora 40 (quarenta) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/08/2024 até 30/10/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (31/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:7019B154

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 31 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 757/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora Katia Regina Beltrão Alves Schutz, matrícula nº 549, Professora, 20 (vinte) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será do dia 01/08/2024 até 30/10/2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (31/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:ADEEE5A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 31 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Comunicação Interna nº 491/2024-SEMED e requerimento em anexo expedido por Erzilei Bernardes Rodrigues, em 31 de julho de 2024.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a Sr.ª Erzilei Bernardes Rodrigues, do cargo de Merendeira, 40 (quarenta) horas, celetista, lotada na Secretária Municipal de Educação – SEMED, do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (31/07/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:07179E2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO. CONTRATO N. 042.2024 - 31.07.2024 - HORAS. MAQUINA. CAVALO MECANICO. CAMINHÃO TANQUE. RECUPERAÇÃO. ESTRADA VICINAL. MCB - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO N. 042/2024**

PROCESSO N. 891 e 1027/2024 - SEMINFRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 014/2024
EMPENHO N. 1305 e 1310/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**, representada pelo seu Secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO.

CONTRATADA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduina, n. 65, bairro São Roque, no município de Porto Velho/RO, representada por seu procurador Sr. **EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR**.

OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, veículos e equipamentos:

QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
150 h	CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE. CAPACIDADE DE 30.000 KG, EQUIPADO COM RAMPA HIDRÁULICA, MOTORISTA CAPACITADO, ATENDENDO DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA SER USADO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DE RONDÔNIA, INCLUSO AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO TUDO COM ÔNUS PARA A CONTRATADA • OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 15 (QUINZE) ANOS.	RS 500,00	RS 75.000,00
450 h	CAMINHÃO TANQUE. CAPACIDADE DE 18.000 LITROS. INCLUSO AS DESPESAS COM OPERADORES, ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, TRANSPORTE PARA OS LOCAIS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO TUDO COM ÔNUS PARA A CONTRATADA. • O EQUIPAMENTOS DEVERÁ TER TEMPO MÁXIMO DE USO DE 15 (QUINZE) ANOS.	RS 221,00	RS 99.450,00

DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hora máquina será de R\$ 174.450,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), de acordo com a nota de empenho n. 1305 e 1310/2024.

DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução da obra são provenientes da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, Projeto Atividade 20.782.0003.2.073 Manutenção das Vias Rurais – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Desdobramento n. 12 e Reduzido n. 162, nos termos da nota de empenho n. 1305 e 1310/2024, Procedimento Licitatório n. 059/2023 e Processo Eletrônico n. 891 e 1027/2024.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias e execução contratual serão de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura da ordem de serviço.

Urupá/RO, 31 de julho de 2024.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá-RO OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:59E34C91

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 177 - 31.07.2024 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CARLA NAZARETH DA ROCHA

PORTARIA N. 177/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

“ESTABELECE REGIME DE ADIANTAMENTO AO SR. CARLA NAZARETH DA ROCHA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no Processo Eletrônico n. 1057/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sra. CARLA NAZARETH DA ROCHA**, matrícula n. 58125, Secretário Municipal de Fazenda. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através do suprimento de consumo e suprimento de serviços a ser distribuído nas programações e nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 1057/2024.

PROGRAMAÇÃO: 02.02.003.04.123.0001.2012 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria da Fazenda – Administração – PROAG – Programa Administrativo de Apoio e Gestão – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda.

Elemento:

3.3.90.39.96: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$ 1.000,00**

3.3.90.30.96: Material de consumo – Pagamento antecipado.....**R\$ 2.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:EA6E5287

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 178 - 31.07.2024 - NOMEIA. GENISSON DOS SANTOS PRADO. ANALISTA DE REDE DE HARDWARE SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. INTERINO

PORTARIA N. 178/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

“Nomeia o Sr. GENISSON DOS SANTOS PRADO, para exercer INTERINAMENTE o cargo em comissão de ANALISTA DE REDE DE HARDWARE – SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, REF. 24”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 54/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **INTERINAMENTE** o Sr. **GENISSON DOS SANTOS PRADO**, RG: **840** SESDEC/RO, CPF N. ***.480.592-**, para exercer o cargo em comissão de **ANALISTA DE REDE DE HARDWARE – SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, REF. 24**, vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **eficácia a partir do dia 1º de agosto de 2024**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:6F4D4B34

PROCURADORIA JURIDICA

EXTRATO. 4ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N. 016.2020-BETTER TECH - SEMAP

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA 4ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 016/2020 – SEMAP

PROCESSO N. 417/2020 – SEMAP

PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, representado pelo Prefeito o Sr. **CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato, representada por sua Secretário o Sr. **ENIR EGERT MOTA**.

CONTRATADA: **BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.114.391/0001-14, com sede na Av. Belo Horizonte n. 2462, Bairro Centro, Município de Cacoal/RO, representada por seu representante legal o Sr. **RONILDO PAULI DA GAMA**.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **4ª Prorrogação do Contrato n. 016/2020**

para continuidade da contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratação originária teve seu objeto acrescido por meio do 1º aditivo de acréscimo de valor e serviços firmado em 10 de março de 2021. Por essas razões os objetos da 4ª Prorrogação Contratual são:

a) Para atender o Poder Executivo – Contratação de empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo prestação de serviços com fornecimento de sistema integrado de gestão pública mediante locação e manutenção/suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com Sistema Operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional, específico para Contabilidade Pública e Orçamento Público, Tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Folha de Pagamento (Recursos Humanos), Controle de Ponto Eletrônico, Controle de Estoques (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Compras e Licitações, Controle de frotas (veículos), Controle de Processos (Protocolo), Sistema de Arrecadação Municipal (Tributação), Nota Fiscal Eletrônica – NFe (Portal Contribuinte), Portal Público (Portal da Transparência) e demais serviços descritos detalhadamente no termo de referência, em atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pelo prazo de 07 (sete) meses. – Item originário do Contrato n. 016/2020.

b) Para atender o Poder Executivo – prestação de serviços de disponibilização e atualização do SIGAP/Módulo Obras, exigência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. – Item originário do 1º Aditivo ao Contrato n. 016/2020.

c) Para atender o Poder Legislativo - cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo prestação de serviços com fornecimento de sistema integrado de gestão pública mediante locação e manutenção/suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor em rede padrão TCP/IP, com interface gráfica em plataforma PC, compatível com Sistema Operacional Windows ou Linux, com acesso a banco de dados relacional, específico para Contabilidade Pública e Orçamento Público, Tesouraria, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Folha de Pagamento (Recursos Humanos), Controle de Ponto Eletrônico, Controle de Estoques (Almoxarifado), Controle Patrimonial, Compras e Licitações, Controle de frotas (veículos), Controle de Processos (Protocolo), Portal Público (Portal da Transparência) e demais serviços descritos detalhadamente no termo de referência, para prestar suporte técnico administrativo de melhor qualidade e atendimento à recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sobre auxílio do Poder Executivo ao Poder Legislativo, concernente ao consolidação contábil. – Item originário do 1º aditivo ao Contrato n. 016/2020.

VALOR: O valor global desta prorrogação contratual é de **R\$ 154.982,17 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)**, constituído da seguinte forma:

O valor de **R\$ 138.882,17 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)** equivalente a 07 (sete) parcelas com valor unitário mensal de R\$ 19.840,31 (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos), concernente ao fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE) - Item originário do Contrato n. 016/2020 para atender o Poder Executivo;

O valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** equivalente a 07 (sete) meses com valor unitário mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) concernente a prestação de serviços de disponibilização e atualização do SIGAP/Módulo Obras - Item originário do 1º Aditivo ao Contrato n. 016/2020 para o Poder Executivo;

O valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** equivalente a 07 (sete) meses com valor unitário mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) concernente ao fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE) - Item originário do 1º Aditivo ao Contrato n. 016/2020 para o Poder Legislativo.

RECURSOS: As despesas correntes deste contrato correrão à conta das seguintes programações orçamentárias:

Programação: 02.02.002.04.122.0001.2.004 – Manter e ampliar as atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, categoria econômica: 33.90.39.57 – Serviços de processamento de dados, fonte de recurso: Próprio, por meio do Pregão pelo procedimento Eletrônico n. 024/2020 e Processo Administrativo n. 417/2020 para os itens “a” e “b” da cláusula primeira, objeto desta prorrogação contratual.

Programação: 01.001.01.031.0011.2.025 – Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores, categoria econômica: 33.90.39.57 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica/Serviços de processamento de dados, fonte de recurso: Próprio, nos termos de notas de empenhos a serem emitidas pela Câmara de Vereadores.

PRAZO: O prazo de vigência da presente prorrogação contratual será de 07 (sete) meses, com início a partir do dia 02 de outubro de 2024 e vigor até 02 de maio de 2025. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O histórico da contratação e as prorrogações contratuais somam a quantidade de 48 (trinta e seis) meses contratados, conforme especificado a seguir:

Contrato n. 016/2020, assinado no dia 15/07/2020, com eficácia a partir de 29/09/2020 e vigência até 29/09/2021, correspondente a 12 (doze) meses;

1ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 23/09/2021, com eficácia a partir de 30/09/2021 e vigência até 30/09/2022, correspondente a 12 (doze) meses;

2ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 23/08/2022, com eficácia a partir de 01/10/2022 e vigência até 01/10/2023, correspondente a 12 (doze) meses

3ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 17/08/2023, com eficácia a partir de 01/10/2023 e vigência até 01/10/2024, correspondente a 12 (doze) meses.

4ª Prorrogação Contratual, assinada no dia 31/07/2024, com eficácia a partir de 02/10/2024 e vigência até dia 02/05/2025, correspondente a 07 (sete) meses.

Urupá, 31 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:6124E885

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
ROGERIO DOS SANTOS LIMA		SECRETARIO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA		TECNICO DE ENFERMAGEM - Matr.: 6		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
722.032.182-15	/	1	4007-X	9.308-4

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		04/08/2024	09/08/2024
Motivo da Viagem: DESPESA COM DIÁRIAS PARA SERVIDORA SENHORA MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA, PARA QUE A MESMA POSSA CUSTEAR SUA DESPESA PARA PARTICIPAR DO CURSO DE ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA INCLUSÃO DO ALUNO COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA. QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO NOS DIAS NOS DIA 05 A 09 DE AGOSTO DE 2024.			
Proponente: _____ Data: ____/____/____ ROGERIO DOS SANTOS LIMA SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	535,32	2.676,60	0,00	2.676,60

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____
--	---

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:80FBFCC9

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS LUIZ ALBERTO DUARTE FARIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
ROGERIO DOS SANTOS LIMA		SECRETARIO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
LUIZ ALBERTO DUARTE FARIAS		MOTORISTA DE VEICULO PESADOS -		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
351.320.782-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		04/08/2024	09/08/2024
Motivo da Viagem: DESPESA COM DIÁRIAS PARA SERVIDORA SENHOR LUIZ ALBERTO DUARTE FARIAS, PARA QUE O MESMA POSSA CUSTEAR SUA DESPESA ONDE O MEMSO IRA DIRIGIR A MICRO ONIBUS PARA LEVRA OS PESSOAL PARA O CURSO DE ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA INCLUSÃO DO ALUNO COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA. QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO NOS DIAS NOS DIA 05 A 09 DE AGOSTO DE 2024.			
Proponente: _____ ROGERIO DOS SANTOS LIMA			

Data: ____/____/____ SECRETARIO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,2	513,74	2.676,60	0,00	2.676,60

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____
--	---

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:FAAC25C3

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS PATRICIA DA SILVA LIMA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
ROGERIO DOS SANTOS LIMA		SECRETARIO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
PATRICIA DA SILVA LIMA		PSICOLOGA - Matr.:		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
510.657.972-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		04/08/2024	09/08/2024
Motivo da Viagem: DESPESA COM DIÁRIAS PARA SERVIDORA SENHORA PATRICIA DA SILVA LIMA SILVA, PARA QUE A MESMA POSSA CUSTEAR SUA DESPESA PARA PARTICIPAR DO CURSO DE ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS PARA INCLUSÃO DO ALUNO COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA. QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO NOS DIAS NOS DIA 05 A 09 DE AGOSTO DE 2024.			
Proponente: _____ Data: ____/____/____ ROGERIO DOS SANTOS LIMA SECRETARIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	535,32	2.676,60	0,00	2.676,60

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De: ____/____/____ a ____/____/____
---	--

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:8267FDB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003-2024 - SELETIVO - SEMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 003/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2024
PROCESSO Nº: 389/2024

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **CÉLIO DE JESUS LANG**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais nº 692/2015, nº 693/2015, nº 695/2015, nº 696/2015 e da Lei Municipal nº 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital nº 001/2024 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas apresentadas no ofício Nº: 210/2024/SEMAS:

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: PSICOLOGO (A) – 40 HORAS – SEMAS.			
03º	DORCILENE DA SILVA	25/08/1991	PSICÓLOGO(A)
			7

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 31 de Julho de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
 Prefeito

ENIR EGERT MOTA
 Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Enir Egert Mota
Código Identificador:A2A61A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 017/2024

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 017/2024

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais nº 692/2015 e 696/2015 e legislações legais aplicáveis, **CONVOCA**, a candidata aprovada no Concurso Público, realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital nº 001/2022 e retificações do Concurso Público destinado a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a SEMED, devido ao pedido de desistência de um professor, e a pedido da SEMSAU conforme solicitado no OFICIO Nº: 101-2024-HM-JCS-DIR.ADM:

Ordem	CH	Nome	Cargo	Data de nascimento	de	Classificação
01	40h	SILLAS FERREIRA DE SOUZA	512 – Pedagogo Ensino Fundamental	20/03/1993		20º
02	40h	VANILDO DE SOUZA ALVES	102 – Motorista de Veículos Pesados	05/09/1981		10º

Para a contratação os candidatos convocados deverão apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão,

localizado na Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento; **Carteira de identidade;** **CPF;** **Certidão de nascimento de dependente;** **Certificado de reservista (masculino);** **Comprovante de escolaridade;** **Título de eleitor (comprovante da última eleição);** **Carteira de trabalho;** **Certidão negativa antecedente criminal e civis;** **Carteira de habilitação;** **Pis/Pasep (se tiver);** **01 fotos 3x4;** **Declaração de bens;** **Comprovante de residência;** **Certidão negativa de tributos municipais (URUPÁ);** **Certidão do Tribunal de Contas;** **Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;** **Ficha de matrícula escolar dos dependentes;** **Declaração de vínculo empregatício.**
 Obs. Ser for casado apresentar cópia do CPF do cônjuge.

Atestado médico com os devidos exames e avaliações conforme segue:

Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
 Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
 E.A.S;
 Parasitológico;
 Raio X de Tórax com Laudo Médico;
 Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
 Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
 Avaliação Psiquiátrica;
 Avaliação Dermatoneurológica;
 Avaliação Neurológica;
 Avaliação Endocrinológica;
 Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
 Atestado de Sanidade Física e Mental;
 Exame Oftalmológico (se usar óculos);
 Escarro: BAAR;
 Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);

Urupá-RO, 01 de agosto de 2024

CÉLIO DE JESUS LANG
 Prefeito

ENIR EGERT MOTA
 Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
 Enir Egert Mota
Código Identificador:2F743147

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **Gedeir Dias de Carvalho**, Portador do CPF:***.459.862-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo -SEMATUR o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/8698/2012 de sua propriedade localizada na **Linha A-03, Lote 51, Gleba 01**, Município de Urupá-RO.

Publicado por:
 Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:06673B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Fls. ° _____

Proposta e Concessão de Diárias

Proc Nº: ____/____

Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requirante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VAGNER DOS SANTOS COUTINHO			Cargo/Função/Matrícula FISCAL AMBIENTAL - Matr.: 58126	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
010.573.732-14	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Urupa		28/07/2024	28/07/2024
Motivo da Viagem: Solicito despesa, referente ao pagamento de diária em favor do servidor, o mesmo foi convocado através do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 003/2024/PJAO para fiscalizar a cavalgada que aconteceu no dia 28 de julho de 2024.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ____/____/____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	208,18	208,18	0,00	208,18

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá	Publica	Câmara Municipal de Urupá	Publica
De: ____/____/____ a ____/____/____		De: ____/____/____ a ____/____/____	

Publicado por:

Nathany Tamara Zielinski Nascimento

Código Identificador:5A456983

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO
14-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

Processo Nº : 291/2024

Licitação Nº : 14/2024

Modalidade : Pregão:

Data Homologação : 31/07/2024

Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO ARMADO PA FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO (TUBO DE CONCRETO ARMADO PA-1 = 1.000mm x300mm a 1.000mm. PARA IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBOS E CONCRETO (PRÉ-MOLDADOS/ARMADOS (MANILHAS) PA1 D=0,60 M E DE COMPRIMENTO 1,00 METRO).	768	R\$ 168,75	R\$ 129.600,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: Concrevale Da Amazonia Ltda

CNPJ/CPF: 43.299.103/0001-07

Valor Total Homologado e adjudicado- R\$ 129.600,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 31 de julho de 2024.

ANILDO ALBERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleicia de Oliveira Souza

Código Identificador:622ED334

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO
PARAISO-IPMVP
PORTARIA 11CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DO
SERVIDOR CICERO JOSE DA SILVA

PORTARIAN. ° 11/2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado: Sr. CICERO JOSE DA SILVA

O Presidente do IPMVP, Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1ºConceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado **Sr. Cicero Jose da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **41** SESP/RO e do CPF/MF nº. ***487.702-**, efetivo no cargo de **PROFESSOR (A)**, matrícula nº. 234 com carga horária 25 horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COMPARIDADE**, conforme processo administrativo nº.73/IPMVP/2024, com fundamento no**Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003,art. 40, § 5ºda Constituição Federal de 1988art. 4 §9º da emenda constitucional N° 103/19,art. 92,incisos I, II, III e IVda Lei Municipal deN° 1.175/2018 de 10 de julho de 2018.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/ROIPMVP,efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3ºEsta Portaria entraem vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso RO, 31de julho de 2024.

MARCELO JURACI DA SILVA

Presidente

IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 -
1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10

E-mail: ipmvp@valedoparaíso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA,PRESIDENTE**, em 31/07/2024 às 15:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID518564e o código verificador0A4B4C10.

Referência:Processo nº 3-73/2024.	Docto ID: 518564 v1
-----------------------------------	------------------------

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:CEEBD0C9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO Nº 1197/2024**

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO Nº 1197/2024

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Prefeitura Municipal

Assunto:Processo Filhote através da Atade **Registro de Preçonº020/2024/ARPdoPregão Eletrônicoº014/2024doProcesso: 916/2024/SEMOSP, paraMATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)**para suprir as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos - SEMOSP.

Fornecedor:D.F.FANCHETTI E CIA LTDA CNPJ: 10.759.822/0001-04

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.
1	BRITA Nº 02 É o tipo de pedra usada para a produção de concreto que exija uma maior resistência, como em formas pesadas, construções e fundações e pisos que precisam suportar bastante carga.	REALEZA	24,00	M3
2	AREIA GROSSA LAVADA para uso como agregado ao concreto ou em trabalhos que exijam uma maior resistência	VITÓRIA	24,00	M3
3	SACO DE CIMENTO 50KG podendo ser utilizado na fundação ao acabamento da obra, ideal para reboco, concreto convencional, contrapiso e lajes, com secagem rápida e alta resistência.	ITAÚ CP IIF 32	150,00	SC

PROCESSO Nº 1197/2024

CONTRATANTE:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

VALOR TOTAL:R\$ 14.536,50 (quatorze mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:B3B6A10

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SEMECE**

A Secretaria Municipal de Educação Cultural, Esportes e Turismo; torna pública o Resultado da Habilitação do Edital De Chamamento Público Nº 001/2024 – SEMECE - Edital De Seleção De Projetos Para Fimar Termo De Execução Cultural Com Recursos Da Lei Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)
AUDIO VISUAL ARTES LIVRES

CURTA METRAGEM (PESSOA FÍSICA) (Animação, Obra de Ficção e Documentário- Até 15 min)

Inscrito	Proponente
01	Thiago da Silva Almeida
02	Lucas Morais

VIDEOCLÍPE MUSICAL (PESSOA FÍSICA) (Videoclipes - de 3 até 10 min)

Inscrito	Proponente
01	Damiles Silva
02	Aparecido Matias dos Reis
03	Jennifer Santos Sousa

MÉDIA METRAGEM (PESSOA FÍSICA) (Documentária história do Vale do Paraíso – De 30 a 70 min)

Inscrito	Proponente
01	Hugo Rodrigues de Oliveira

CINEMA DE RUA COMUNIDADE RURAL (Distrito) (Pessoa Física)

Inscrito	Proponente
	Não houve inscritos

FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL (Pessoa Física) – Oficinas, Capacitações, Formações e Qualificações nas áreas de Gestão, Coleta, Produção Acessibilidade e Letramento Inciso III Ação de Formação Audiovisual.

Inscrito	Proponente
	Não houve inscritos

DEMAIS ÁREAS DA CULTURAL

PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO -

Inscrito	Proponente
01	Kelly Tays Borges da Silva Romero

OFICINAS (Artesanato / Artes Plásticas / Literatura)

Inscrito	Proponente
	Não houve inscritos

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:80BC5661

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA OZINEIA
FONSECA DE ASSIS**

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Ozineia Fonseca de Assis, matrícula nº 1938, do processo administrativo nº. 2-568/2024, referente ao período aquisitivo de2023/2024, a partir de 09de Setembro de 2024a 08 de Outubro de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 30 de Julho de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:66A831DE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9732**

DECRETO Nº 9732 DE 30 DE JULHO DE 2024

CONCEDE A SERVIDORA CLEUCIA
CELESTINA DE OLIVEIRA, LICENÇA PRÊMIO

POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e
Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.

Considerando o disposto no Processo nº 21-24/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora Cleucia Celestina de Oliveira, cargo de Professor NS 25 HS, inscrita no CPF sob o nº ***.713.***-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2005/2010, a partir de 01 de agosto de 2024 a 29 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:F42BF3CD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7442**

PORTARIA Nº 7442 DE 30 DE JULHO DE 2024

CONCEDER À MÉDICA MARIA DEL PILAR ARROYO ORTIZ ARRABAL INDENIZAÇÃO MENSAL CONFORME A LEI Nº 2.342, DE 15 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Memorando nº 273/GAB/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Concede à médica Maria Del Pilar Arroyo Ortiz Arrabal, inscrita no CPF sob o nº ***.***.542-**, a indenização mensal, conforme estabelecido pela Lei nº 2.342, de 15 de julho de 2024.

Art. 2º A concessão da indenização será realizada mediante os serviços comprovados na especialidade e o cumprimento das disposições da Lei nº 2.342/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:A6E255EC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA 1-1189**

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a **Aquisição de Material de limpeza**, referente ao itens 17, 18 e 42 através da Ata de Registro de Preços nº 03/2024/ARP do Pregão Eletrônico nº 62/CPL/2023, Processo Gerenciador nº 225/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.

FORNECEDOR:R.C VIEIRA PIMENTA LTDA

CNPJ:37.483.927/0001-30

Valor: 1.208,50 (mil duzentos e oito reais e cinquenta centavos).

Vale do Paraíso-RO, 30 de Julho de 2024.

Publicado por:

Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:444620D5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Vale do Paraíso/RO, juntamente com Departamento de Recursos Humanos de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal nº 9252 de 12 de Fevereiro de 2024, convoca os candidatos abaixo discriminados para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de publicação deste Edital de Convocação, manifestar interesse quanto à vaga, e posterior comparecimento na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais para entrevista e constatação se estão habilitados ao cargo.

Auxiliar Administrativo

NOME	RG	EMAIL
Avila Amoglia da Cunha	16***3	Avila*****@gmail.com
Renan Dias Santana	14***01	Renan*****@gmail.com

Vale do Paraíso/RO, 31 de julho de 2024.

Publicado por:

Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:9DE2AC32

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
ORDEM DE RETIRADA DE NOTA FISCAL DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Ordem	Empenho	Fornecedor	CNPJ	Fonte de Recurso	Data da retirada	Valor
1	NE - Nota de Empenho 5610 de 18/06/2024 (ID 2451438)	RS SERVICO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMETICOS LTDA	26.372.934/0001-48	Próprio	31/07/2024	724,50

Motivação:Irregularidade fiscal. Não apresentou a Certidão Negativa de Tributos Estaduais atualizada.

Base Legal:Decreto Municipal n.º 15.155/2019, Art. 10, inciso II.

Elaborado por:
Sara Schmidt Coutinho de Oliveira
ASSESSOR ESPECIAL

VILMAR FERREIRASecretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 17.087/PGM/2021**Publicado por:**
Sara Schmidt Coutinho de Oliveira
Código Identificador:D433C00B**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024**Ata de Registro de Preços nº 15/2024****Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90021/2024****Validade: 12/04/2024 a 11/04/2025 - 12 (doze) meses****Processo: 2844/2023.**

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sucção de dejetos de fossas sépticas e limpeza de banheiros químicos**, por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: ORLANDO RUFINO DO AMARAL

CNPJ: 05.246.743/0001-60 TEL: (69) 9 9957-5613

E-MAIL: orlandorufinodoamaral@gmail.com

ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, 1708, Bairro: Setor 03 Município: Buritis/RO

NOME DO REPRESENTANTE: ORLANDO RUFINO DO AMARAL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.345.262-**.

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizadas com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros. Local: zona urbana do município de Buritis.	Serv.	107	R\$ 341,40	R\$ 36.529,80
	LIMPEZA DE BANHEIRO QUÍMICO sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 220 litros. Lavagem com produtos a base de cloro e aplicação de desinfetante.	Serv.	36	R\$ 340,82	R\$ 12.269,52
	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA (12 KM).	Serv.	3	R\$ 820,80	R\$ 2.462,40
	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.I JOSÉ BONIFÁCIO DE A. E SILVA (22 KM).	Serv.	3	R\$1.050,72	R\$ 3.152,16
	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA ALVES DE SOUZA (09 KM).	Serv.	3	R\$ 815,00	R\$ 2.445,00
	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA MARTA BRAGA (42 KM).	Serv.	3	R\$ 1.637,50	R\$ 4.912,50
	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F TIRADENTES (28 KM).	Serv.	3	R\$ 1.310,41	R\$ 3.931,23
Valor Total (R\$): 65.702,61					

Obs: A íntegra da Ata nº 15/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 31 de julho de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:46C33673**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024**Ata de Registro de Preços nº 17/2024****Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90031/2024****Validade: 18/04/2024 a 17/04/2025 - 12 (doze) meses****Processo: 573/2024.**

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta)**, por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

ANEXO I

LICITANTE: M. DA COSTA SILVA LTDA

CNPJ: 21.806.061/0001-10 TEL: 69 99383-4777

E-MAIL: marcoscostacostasilva@hotmail.com

ENDEREÇO: AV PORTO VELHO, nº 2016, SETOR 05

NOME DO REPRESENTANTE: Marcos da Costa Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.358.452-**.

VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem de isopor, contendo: 01 tipo de salada/maionese ou salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega ou brócolis); 01 tipo de feijão, tutu ou feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango ou peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão ou batata frita). *servido em Buritis- RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM 2.	UND.	18.880	R\$ 16,14	R\$ 304.723,20
	MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem de isopor, contendo: 01 tipo de salada/maionese ou salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega ou brócolis); 01 tipo de feijão, tutu ou feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango ou peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão ou batata frita). *servido em Buritis- RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. ITEM DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS VINCULADO AO ITEM 1.	UND.	4.720	R\$ 16,14	R\$ 76.180,80

Obs: A íntegra da Ata nº 17/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 31 de julho de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D7E5112F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

Ata de Registro de Preços nº 18/2024

Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90030/2024

Validade: 22/04/2024 a 21/04/2025 - 12 (doze) meses

Processo: 2102/2023.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fotocópias e encadernações**, por um período de 12 (doze) meses. O preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: MARCOS ANTONIO BRESOLIN

CNPJ: 13.340.009/0001-93 TEL: 69 9 8477-7990

E-MAIL: lmbresolin@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Foz do Iguau nº 1722, Setor 03, BURITIS/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Marcos Antônio Bresolin, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.347.109-**.

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	UND.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	ENCADERNAÇÕES, NO TAMANHO A4. Até 100 (CEM) PÁGINAS. Com capa e contracapa em material (plástico) específico.	Serv.	570	R\$ 6,00	R\$ 3.420,00
	ENCADERNAÇÕES A4, até 50 (cinquenta) páginas com capa e contracapa em material (plástico) específico.	Serv.	450	R\$ 5,15	R\$ 2.317,50
	FOTOCÓPIAS FRENTE E VERSO COLORIDO. Tamanho A4, Gramatura: 120g.	Serv.	5400	R\$ 1,56	R\$ 8.424,00
	FOTOCÓPIAS FRENTE E VERSO EM PRETO E BRANCO. Tamanho A4.	Serv.	57.750	R\$ 1,11	R\$ 64.102,50
	FOTOCÓPIAS FACE ÚNICA EM PRETO E BRANCO TAMANHO A4.	Serv.	59.000	R\$ 0,46	R\$ 27.140,00
	FOTOCÓPIAS FACE ÚNICA COLORIDO. Tamanho A4. Gramatura: 120g.	Serv.	625	R\$ 0,85	R\$ 531,25

Obs: A íntegra da Ata nº 18/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 31 de julho de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Superintendente de Licitações e Contratações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

Ata de Registro de Preços nº 20/2024
Referente ao Pregão Eletrônico: Nº 90026/2024
Validade: 30/04/2024 a 29/04/2025 - 12 (doze) meses
Processo: 257/2024.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços (coffee break, coquetel, ornamentação e cerimonialista), por um período de 12 (doze) meses. o preço registrado, a especificação, os quantitativos, e a empresa fornecedora, constarão no quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 24.900.336/0001-79 TEL: 69 992936053(whatsapp)

E-MAIL: r8comercioeservicos@gmail.com

ENDEREÇO: Rua João Batista Neto, 1523 A, Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná, Rondônia

NOME DO REPRESENTANTE: Rosa da Silva dos Santos, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.500.382-**,

VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid. de Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	COFFEE BREAK; O cardápio deverá ser composto por no mínimo: 04 unid. - Salgados assados (mínimo 60g cada); 01 unid. - Mini pão de queijo (mínimo 20g); 02 unid. - Mini sanduíche (mínimo 30g cada); 02 unid. - Bolo (porções de mínimo 4x4cm cada); 180ml - 1 (um) tipo de refrigerante normal/Light; 180ml - 2 (dois) tipos de Sucos de frutas naturais; Água mineral; 100g - Salada de frutas frescas (contendo 5 tipos de frutas); (Unidade de medida referente ao consumo médio por pessoa).	Unid	8010	17,90	143.379,00
04	COQUETEL; O cardápio deverá ser composto por no mínimo: 04 unid. - Salgados assados finos frios e quentes (mínimo 60g cada); 04 unid. - Docinhos pequenos (mínimo 15g cada); 04 (quatro) tipos de frios sortidos; 02 (dois) tipos de pastas a serem servidas com torradas, tortas e quiches salgadas; 180ml - 1 (um) tipo de refrigerante normal/Light; 180ml - 2 (dois) tipos de Sucos de frutas naturais; Água mineral; (Unidade de medida referente ao consumo médio por pessoa).	Unid	4110	22,00	90.420,00

TABELA II

LICITANTE: CVA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 24.046.457/0001-03 TEL: (62) 98307-1071/ (61) 99340-1513

E-MAIL carolameno@hotmail.com / licitacao.cva@gmail.com

ENDEREÇO: St Srtvn Quadra 702 Conjunto P Edif. Brasília Radiocentersubsl 01 Loja

ss-29 parte ef27 -Asa Norte/DF CEP: 70.719-900.

NOME DO REPRESENTANTE: Carolina Ameno Teixeira de Macedo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº ***.691.751-**,

VENCEDORA DOS ITENS: 02 e 03.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid. De Medida	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
02	MESTRE DE CERIMÔNIA; Para atender os eventos da Prefeitura do Município de Buritis.	HORAS	240	184,00	44.160,00
03	ORNAMENTAÇÃO; Decoração do evento contendo: 01 painel cortinado de 2,5 m de altura por 8 m de comprimento; 01 mesa de convidados, ornamentada incluindo arranjo central de flores artificiais com vaso, contendo 10 cadeiras. (cores do tecido a serem definidas com a contratada na entrega da ordem de faturamento). 02 mesas de pelo menos 2m para servir o coffee break, ornamentadas incluindo arranjo central de flores artificiais com vaso.	Unid	47	780,00	36.660,00

Obs: A íntegra da Ata nº 20/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 31 de julho de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Superintendente de Licitações e Contratações

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, Sra. Saionara Veronica Costa de Faria e a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 2143/24, em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que “Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis”, que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO/Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, torna público a Convocação para a Entrevista dos Candidatos ao Programa Serviço Voluntários, conforme Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação, regido pelo Edital 011/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2024 de 23 de julho de 2024.

DA ENTREVISTA

1.1 De acordo com o item 13.3 do Edital nº 011/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2024, “Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição”.

1.2 O candidato deve comparecer na data estabelecida neste Edital de Convocação, de posse dos documentos pessoais para confirmação dos dados e realização da entrevista.

1.3 As entrevistas serão realizadas no dia 01 de agosto de 2024, no horário compreendido entre 8h00min e 10h00min na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho deste Município, localizada na Rua Cujubim, 1850, Setor 03, conforme lista de convocação para entrevista a seguir:

RELAÇÃO DOS INSCRITOS

Área de Atuação: Auxiliar nos Cuidados de Crianças e Adolescentes / ABRIGO - DIURNO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	Keily Cristina Batista da Silva	0**.***.62*-90
02	Raiane Batista de Oliveira	0**.***.07*-52
03	Fernanda Mendes da Silva	0**.***.23*-82
04	Marcia Maria Lenzi	9**.***.08*-15
05	Miriam Rodrigues Silva	8**.***.10*-91
06	Jaqueline de Oliveira da Cunha	7**.***.45*-30
07	Gercinalva Schneider Lopes	8**.***.90*-59
08	Marcos Vinicius de Melo Dantas	9**.***.40*-30
09	Lourdes Santos Alves	5**.***.43*-91
10	Maria Aparecida da Silva	5**.***.10*-68
11	Wailin Mercedes Alba Cruz Alves	7**.***.56*-00
12	Gessica da Cruz Ferreira	0**.***.27*-93

Total de Inscritos:12

Área de Atuação: Auxiliar nos Cuidados de Crianças e Adolescentes / ABRIGO - NOTURNO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF
01	Kauany de Oliveira Lima	0**.***.41*-80
02	Camile Santos da Silva	0**.***.23*-35

Total de Inscritos:02

Buritis-RO, 31 de julho de 2024.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:5650E71B

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 067/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001223-2024/ SEMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2024

MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 05.587.568/0001-74, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, Nº 1508, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-250, daqui a diante simplesmente, tendo como sócio administrativo, **DELVANE GOMES COSTA**, brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. *7575*, órgão expedidor – SSP/RO e inscrito no CPF sob nº ***.683.252-**, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, 6439, quadra 01, condomínio Ecovilhe, Bairro Rio Madeira, Porto Velho/RO, CEP 76.821-405, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 001223/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 90054/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Aparelhos De Ar-Condicionado, Cortina de Ar e Eletrodomésticos (inclusa instalação), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar; funções: oscilar, conforto, antimofo, turbo; modos: resfriamento, ventilar desumidificar, automático. Controle remoto sem fio (com pilhas), filtros de tela lavável, anti-odores e antibactérias. Alimentação de energia em 220 v, proteção anticorrosão; serpentina de cobre; eficiência energética/consumo Classe "A" (conforme definição do INMETRO). Inclua instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria	UND.	4	R\$ 2.265,66	R\$ 9.062,64
02	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar; funções: oscilar, conforto, antimofo, turbo; modos: resfriamento, ventilar desumidificar, automático. Controle remoto sem fio (com pilhas), filtros de tela lavável, anti-odores e antibactérias. Alimentação de energia em 220 v, proteção anticorrosão; serpentina de cobre; eficiência energética/consumo Classe "A" (conforme definição do INMETRO). Inclua instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	4	R\$ 2.388,00	R\$ 9.552,00
03	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar; funções: oscilar, conforto, antimofo, turbo; modos: resfriamento, ventilar desumidificar, automático. Controle remoto sem fio (com pilhas), filtros de tela lavável, anti-odores e anti-bactérias. Alimentação de energia em 220 v, proteção anticorrosão; serpentina de cobre; eficiência energética/consumo Classe "A" (conforme definição do INMETRO). Inclua instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	5	R\$ 3.490,00	R\$ 17.450,00
04	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS - com tecnologia inverter, unidade condensadora externa e evaporadora interna compacta, com as seguintes funções e características mínimas: direcionamento vertical e horizontal do ar insuflado, três velocidades de insuflamento de ar; funções: oscilar, conforto, antimofo, turbo; modos: resfriamento, ventilar desumidificar, automático. Controle remoto sem fio (com pilhas), filtros de tela lavável, anti-odores e antibactérias. Alimentação de energia em 220 v, proteção anticorrosão; serpentina de cobre; eficiência energética/consumo Classe "A" (conforme definição do INMETRO). Inclua instalação/montagem do aparelho por conta do fornecedor no local indicado pela Secretaria/Departamento. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	UND.	11	R\$ 4.378,00	R\$ 48.158,00
VALOR TOTAL					R\$ 84.222,64

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O item objeto desta aquisição é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo do contrato poderá ser prorrogado, a interesse da administração

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização do contrato assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo do Contrato, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.

3.6. Os equipamentos solicitados, relacionados neste contrato, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880-000 - no horário das 07:30min às 13:30min de segunda-feira a sexta-feira.

3.7. A instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento de data e hora, por meio do e-mail da sema@buritis.ro.gov.br e acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.

3.8. Os locais para instalação dos aparelhos são: a) Prefeitura Municipal de Buritis - Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO b) Capela Mortuária - Rua Projetada 1, Lote 1-3, Setor 10, Buritis/RO.

3.9. O prazo de entrega dos equipamentos produtos é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, em remessa única, ou seja, entrega imediata e total dos bens.

3.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, não podendo a prorrogação do prazo ser superior a 30 (quarenta) dias corridos, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.11. Após a entrega, a CONTRATADA deverá proceder a instalação dos itens 1 ao 5 e 7, para uso de imediato, não podendo exceder o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega.

3.12. A Contratada ou subcontratada se houver, deverá realizar a instalação dos aparelhos informados no item 3.11 e fornecer todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada somente por empresa autorizada, de acordo com cada equipamento.

3.13. Instalação inclusa (até 5 metros lineares de toda tubulação frigorífera e cabos necessários (na Prefeitura os aparelhos serão distribuídos para serem instalados nos 3 andares do prédio) sendo responsabilidade da contratada toda e qualquer reponsabilidade proveniente da execução da instalação: Suporte metálico da condensadora no padrão L (unidade externa); Um furo reto que permita a tubulação sair da parte interna do ambiente para atingir a parte externa do ambiente, visando permitir que a tubulação atravesse a parede; Testes finais para demonstração de funcionamento na presença de um responsável pelo local.

3.14. Deverá ainda observar as recomendações do fabricante quanto a instalação dos equipamentos, sendo responsabilidade da CONTRATADA qualquer falha proveniente da instalação/montagem dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação integral na presente aquisição, conforme estabelecido pelos §§ 2º e 3º do Art. 167 do decreto municipal nº 13.509/2023. Essa restrição visa assegurar que as partes técnicas fundamentais e de maior relevância do contrato sejam efetuadas diretamente pelo contratado. Isso garante que os requisitos de qualidade e especificações técnicas sejam integralmente atendidos. E ainda, a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis. A subcontratação será permitida apenas na parte que se relaciona à instalação/montagem dos itens 1 ao 5 e 7.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ **84.222,64** (oitenta e quatro mil duzentos e vinte dois reais e sessenta e quatro centavos), cuja estimativa será empenhada de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplimento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.4 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento do objeto, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92,)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis, tendo em vista que a aquisição é imediata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

8.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho, o fornecimento dos materiais.

8.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar a entrega dos serviços;

8.4. Efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais (o recebimento provisório não implica aceitação);

8.5. Efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.

8.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal do Contrato, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação;

8.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;

8.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;

8.9. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;

8.10. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.11. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.12. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto, ou de parte da entrega a que se referirem;

8.13. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.

8.14. Efetuar as devidas publicações na forma da lei;

8.15. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 9.2.** Proceder à entrega dos itens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 9.3.** Qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE;
- 9.4.** Entregar os itens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
- 9.5.** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 9.6.** Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 9.7.** Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
- 9.8.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 9.9.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 9.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 9.12.** Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 9.13.** Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da contratante, no ato da instalação dos equipamentos, através de uniforme e/ou crachá;
- 9.14.** Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;
- 9.15.** Comunicar à SEMA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.16.** Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- 9.17.** Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, considerando a natureza específica do contrato e o baixo risco associado às obrigações contratadas, citada no inciso XII do art. 92 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:** moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- Multa:
- A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;
- O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato;
- Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- A aplicação das sanções previstas neste, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Art. 156, §9º da Lei nº 14.133 de 2021)
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Prviamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SEMA:

02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.1001.2004.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMA

4.4.90.52.00 – Equipamentos E Material Permanente

Ficha: 689

Valor: R\$ 141.936,03

SEMPLAN:

02.04.04 – Secretaria Municipal de Planejamento

04.122.1001.2006.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEMPLAN

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 58

Valor: R\$ 10.374,00

SEMUSA:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.1003.2026.0000 - Manutenção das Ações da Semusa – 15%

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 58

Valor: R\$ 13.864,00

A dotação orçamentária inicialmente reservada pela Administração na fase preparatória será cancelada. Cada secretaria que solicitar aparelhos de ar-condicionado deverá apresentar suas próprias dotações para cobrir tais despesas, até o momento, apenas a Administração, e a SEMPLAN (Secretaria Municipal de Planejamento) efetuaram empenhos no processo, a SEMUSA (Secretaria Municipal de Saúde) efetuou o pedido de empenho, conforme ID's (68º - 1.F8C.499, 69º - 1.F8C.583, 70º - 1.F92.6A9).

Os empenhos subsequentes das demais secretarias serão efetuados com base no próprio orçamento, desde que aprovados a Lei Orçamentária respectiva, incluindo os exercícios subsequentes e a liberação dos créditos correspondentes, por meio de apostilamento, não sendo necessário aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 92, XIII)

16.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

16.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá a Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

16.3 Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.

16.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.5 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.6 O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo de garantia de cada equipamento.

16.7 O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a contratante, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

16.8 Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos.

16.9 Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada;

16.10 No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.

16.11 O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos aparelhos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

16.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.13 Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;

16.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16.16 A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas.

16.17 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portalthransparencia/licitacoes>), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 26 de julho de 2024

Município De Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob nº 05.587.568/0001-74

Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001223-2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.90054/2024/PMB/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINA DE AR E ELETRODOMÉSTICOS (INCLUSA INSTALAÇÃO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SEMA:

02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração

04.122.1001.2004.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMA

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 689

Valor: R\$ 141.936,03

SEMPLAN:

02.04.04 – Secretaria Municipal de Planejamento

04.122.1001.2006.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Semplan

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 58

Valor: R\$ 10.374,00

SEMUSA:

02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.1003.2026.0000 - Manutenção das Ações da Semusa – 15%

44.90.52.00 - Equipamentos e

Material Permanente

Ficha: 58

Valor: R\$ 13.864,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R\$ 84.222,64

PRAZO DE ENTREGA: 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Francieli de Souza Oliveira

Código Identificador:A52C5379

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2024

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. 378/2024

Pregão Eletrônico nº. 004/2024

Finalidade: Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo sendo Aquisição de Tendas Piramidais MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS para atendimento das necessidades da Educação Infantil da Rede Municipal pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Castanheiras/RO.

Data da Abertura: 23 de Julho de 2024.

OBJETO: Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material Permanente para Aquisição de Tendas Piramidais para atendimento das necessidades da Educação Infantil da Rede Municipal pertencente a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** do Município de Castanheiras/RO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 23 de Julho de 2024, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: ACM LOCAÇÕES LTDA, situada à Av Moinho dos ventos nº 383 Cep: 74371-395 Bairro: Loteamento Moinho dos ventos, Goiânia/GO neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Amanda Caroline Moreira Gonçalves , Brasileira, portadora de CPF nº710.529.191-54, RG nº7006515 PC/GO.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	6,00	UNID	TENDA CALHADA. COBERTURA PIR PVC 10 X 10 PREMIUM LONA DE COBERTURA - Em laminado (lona) PVC calandrado de material extra durável, aditivado contra raios ultravioleta (UV) e oxidação, contém blackout o	VISUAL	R\$ 10.999,45	R\$ 65.996,70

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorrer motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

- seja realizado ampla pesquisa de mercado;

- seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI ACM LOCAÇÕES LTDA

PREFEITO MUNICIPAL CPNJ 40.190.705.0001/33

AMANDA CAROLINE MOREIRA GONÇALVES

CPF: 710.529.191-54

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador: A67C4EC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 2152/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO EIRELI

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de detetização, descupinização, desinsetização desratização, desalojamento de morcegos e pombos, desinfecção e higienização incluindo o fornecimento de todos os produtos e materiais necessários para a execução.	11.300	m2	R\$ 0,98	R\$ 11.074,00
2	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 5.000lts, incluindo o fornecimento de todos os produtos e materiais necessários para a execução.	5,00	Serv.	R\$ 179,90	R\$ 899,50
3	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 2.000lts, incluindo o fornecimento de todos os produtos e materiais necessários para a execução.	1,00	Serv.	R\$ 171,62	R\$ 171,62
4	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 30.000lts, incluindo o fornecimento de todos os produtos e materiais necessários para a execução.	2,00	Serv.	R\$ 458,85	R\$ 917,70
5	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água de 1.000lts, incluindo o fornecimento de todos os produtos e materiais necessários para a execução.	1,00	Serv.	R\$ 117,12	R\$ 117,12

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R\$ 13.179,94 (treze mil cento e setenta e nove reais e noventa e quatro reais)**, conforme consta no Pregão Eletrônico nº 65/2023.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Programa trabalho	12.361.0011.2.040	Manutenção do Salário Educação – Quota Municipal
Natureza da Despesa	3.3.9.0.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Desdobramento	78 00	Limpeza e Conservação
Fonte de Recurso	15500000	FNDE- transferência do Salário Educação

Nota de Empenho nº 1329/2024.

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá a vigência de 12 (Doze) meses. Prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 64/2024, anexado ao processo administrativo 2152/2024.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 31.07.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:7DFCA1D1

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE INEXIGIBILIDADE 16-2024

Estado do RONDÔNIA Exercício: 2024							
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16 / 2024							
Natureza: Normal							
DATA: 30/07/2024 PROTOCOLO: 2482 / 2024 PROCESSO: 2482/2024							
CONTRATANTE							
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: GLOBAL VIRTUAL BRASIL LTDA							
CNPJ: 08.061.689/0001-76 Insc. Estadual:							
Endereço: AVENIDA PREFEITO CHIQUILITO ERSE, 3661							
Bairro: EMBRATEL Cidade: PORTO VELHO - RO CEP: 76.820-713							
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de Curso de Capacitação de GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS para atender o Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao processo N° 2482/2024 - Anexo registrado sob o ID n° 159695.							
JUSTIFICATIVA							
É de suma importância e obrigação prevista no art. 18, §1º, inciso X, e art. 169, §3º, I, todos da Nova Lei de Licitações -Lei 14.133/21, o Órgão promover a capacitação de servidores que labutam nas diversas fases no que se refere a Licitação, mais especificamente dos setores de planejamento, administrativos, de compras, de licitações, as assessorias jurídicas, todos envolvidos nos procedimentos de compra e contratação (processos licitatórios; dispensas; inexigibilidades), tendo em vista a necessidade de construção do conhecimento e a observância dos princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/21 para aprimorar a execução das atividades pertinentes à Licitação, cumprindo, assim, os princípios regentes da administração pública e em atendimento da finalidade e interesse público							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0200204122000620223390390000	15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	32486	CURSO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	SERV	5.00	3.040,00	15.200,00
Total: 15.200,00							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, III, D, Lei 14133/21							

HÉLIO DA SILVA

Prefeito

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:64E4CE66

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL PORTARIA Nº 65/2024/ASTE/CAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 31 de julho de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022, e tendo em vista o que consta no processo administrativo 00600-00037035/2024-10 ,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 07 e ½ (sete e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar ao distrito de Fortaleza do Abunã, por meio de transporte terrestre, na data de 05/08/2024 a 12/08/2024, com o objetivo de Realizar e Organizar a Atividade Cultural: Festival de Praia de Fortaleza do Abunã, conforme estabelecido no Memorando nº 115/2024/ASTEC/FUNCULTURAL.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Altair dos Santos Lopes	305145	Diretor de Departamento	Fortaleza do Abunã	7 e ½	R\$ 200,00	R\$ 1.500,00
Caió da Paixão Silva	1006195	Gerente de Divisão	Fortaleza do Abunã	7 e ½	R\$ 200,00	R\$ 1.500,00
Cleiton Willer Ramos Soares	1007223	Gerente de Divisão	Fortaleza do Abunã	7 e ½	R\$ 200,00	R\$ 1.500,00
Elysmadson da Silva de Oliveira	1003272	Gerente de Divisão	Fortaleza do Abunã	7 e ½	R\$ 200,00	R\$ 1.500,00
Leandro Pereira dos Santos	1004885	Secretário	Fortaleza do Abunã	7 e ½	R\$ 150,00	R\$ 1.125,00
Manoel Eudes Pereira Claudino	1000662	Diretor de Departamento	Fortaleza do Abunã	7 e ½	R\$ 200,00	R\$ 1.500,00
Romolo Gomes da Silva	1004862	Gerente de Divisão	Fortaleza do Abunã	7 e ½	R\$ 200,00	R\$ 1.500,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO

Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto nº 9.007/I, de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90875146

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 346/2024

Porto Velho, 29 de julho de 2024. Protocolo n.º 73946/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **22º Congresso Previdenciário da APEPREV e 1º Seminário Internacional de Previdência**, que se realizará na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 13 a 18 de agosto de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R\$	Vlr. Total R\$
FRANCISCO ROBERTO PAULA DE FRANÇA	191.***.***-87	PRESIDENTE DO COFIS	Foz do Iguaçu/PR	5 ½	R\$ 1.200,00 R\$ 600,00	R\$ 6.600,00 R\$ 600,00
			Auxílio Deslocamento	½	R\$ 600,00	
Total=					R\$: 7.200,00	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C99E653

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 347/2024

Porto Velho, 29 de julho de 2024. Protocolo n.º 73946/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **22º Congresso Previdenciário da APEPREV e 1º Seminário Internacional de Previdência**, que se realizará na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 13 a 18 de agosto de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R\$	Vlr. Total R\$
DALMO LUIS ROUMIE DA SILVEIRA	002.***.***-12	Conselheiro	Foz do Iguaçu/PR	5 ½	R\$ 1.000,00 R\$ 500,00	R\$ 5.500,00 R\$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R\$ 500,00	
Total=					R\$: 6.000,00	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62BDA082

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 348/2024

Porto Velho, 29 de julho de 2024. Protocolo n.º 73946/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto n.º. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
 Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **22º Congresso Previdenciário da APEPREV e 1º Seminário Internacional de Previdência**, que se realizará na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 13 a 18 de agosto de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R\$	Vlr. Total R\$
JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS	420.***.***-00	VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO	Foz do Iguaçu/PR	5 ½	R\$ 1.000,00 R\$ 500,00	R\$ 5.500,00 R\$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R\$ 500,00	
Total=					R\$: 6.000,00	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal n.º. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A096ADCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 349/2024

Porto Velho, 29 de julho de 2024. Protocolo n.º 73946/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto n.º. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
 Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **22º Congresso Previdenciário da APEPREV e 1º Seminário Internacional de Previdência**, que se realizará na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 13 a 18 de agosto de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R\$	Vlr. Total R\$
EDINEY FERREIRA DA SILVA	326.***.***-91	CONSELHEIRO	Foz do Iguaçu/PR	5 ½	R\$ 1.000,00 R\$ 500,00	R\$ 5.500,00 R\$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R\$ 500,00	
Total=					R\$: 6.000,00	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal n.º. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46646934

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 350/2024

Porto Velho, 29 de julho de 2024. Protocolo n.º 73946/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto n.º. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
 Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **22º Congresso Previdenciário da APEPREV e 1º Seminário Internacional de Previdência**, que se realizará na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 13 a 18 de agosto de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R\$	Vlr. Total R\$
SIDIVAM PEREIRA COSTA	221.***.***-25	CONSELHEIRO	Foz do Iguaçu/PR	5 ½	R\$ 1.000,00 R\$ 500,00	R\$ 5.500,00 R\$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R\$ 500,00	
Total=					R\$: 6.000,00	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09813861

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 351/2024

Porto Velho, 29 de julho de 2024. Protocolo n.º 73946/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **22º Congresso Previdenciário da APEPREV e 1º Seminário Internacional de Previdência**, que se realizará na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 13 a 18 de agosto de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R\$	Vlr. Total R\$
SILVIO NEY LEAL SANTOS	153.***.***-53	CONSELHEIRO	Foz do Iguaçu/PR	5 ½	R\$ 1.000,00 R\$ 500,00	R\$ 5.500,00 R\$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R\$ 500,00	
Total=					R\$: 6.000,00	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A74A9327

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 352/2024

Porto Velho, 29 de julho de 2024. Protocolo n.º 73946/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participação no **22º Congresso Previdenciário da APEPREV e 1º Seminário Internacional de Previdência**, que se realizará na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 13 a 18 de agosto de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R\$	Vlr. Total R\$
SILVANA LIMA CHAVES	921.***.***-53	CONSELHEIRA	Foz do Iguaçu/PR	5 ½	R\$ 1.000,00 R\$ 500,00	R\$ 5.500,00 R\$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R\$ 500,00	
Total=					R\$: 6.000,00	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9C32897

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 353/2024

Porto Velho, 29 de julho de 2024. Protocolo n.º 73946/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto n.º. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participação no **22º Congresso Previdenciário da APEPREV e 1º Seminário Internacional de Previdência**, que se realizará na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 13 a 18 de agosto de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R\$	Vlr. Total R\$
ILZA NEYARA SILVA MARQUES	623.***.***-72	CONSELHEIRA	Foz do Iguaçu/PR	5 ½	R\$ 1.000,00 R\$ 500,00	R\$ 5.500,00 R\$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R\$ 500,00	
Total=					R\$: 6.000,00	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal n.º. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:998ACE90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 354/2024

Porto Velho, 29 de julho de 2024. Protocolo n.º 73946/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto n.º. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **22º Congresso Previdenciário da APEPREV e 1º Seminário Internacional de Previdência**, que se realizará na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 13 a 18 de agosto de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R\$	Vlr. Total R\$
ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR	756.***.***-15	ASSESSOR DE INVESTIMENTOS	Foz do Iguaçu/PR	5 ½	R\$ 1.200,00 R\$ 600,00	R\$ 6.600,00 R\$ 600,00
			Auxílio Deslocamento	½	R\$ 600,00	
Total=					R\$: 7.200,00	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal n.º. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81199559

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 355/2024

Porto Velho, 29 de julho de 2024. Protocolo n.º 73946/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto n.º. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participação no **22º Congresso Previdenciário da APEPREV e 1º Seminário Internacional de Previdência**, que se realizará na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 13 a 18 de agosto de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R\$	Vlr. Total R\$
MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA	139.***.***-97	MEMBRO DO COMITÊ	Foz do Iguaçu/PR	5 ½	R\$ 1.000,00 R\$ 500,00	R\$ 5.500,00 R\$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R\$ 500,00	
Total=					R\$: 6.000,00	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E5BFF56

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 356/2024

Porto Velho, 29 de julho de 2024. Protocolo n.º 73946/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **22º Congresso Previdenciário da APEPREV e 1º Seminário Internacional de Previdência**, que se realizará na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 13 a 18 de agosto de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R\$	Vlr. Total R\$
JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE	719.***.***-87	Coordenador Administrativo e Financeiro	Foz do Iguaçu/PR	5 ½	R\$ 1.200,00 R\$ 600,00	R\$ 6.600,00 R\$ 600,00
			Auxílio Deslocamento	½	R\$ 600,00	
Total=					R\$: 7.200,00	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A1C776D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 00600-00017629/2024-04	
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo (SGG)	Projeto/Atividade/Operação Especial 02.01.0824403542.945; elemento de despesa: 4.4.90.52

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO PICK-UP, TIPO MOTOR TURBO DIESEL, TIPO DIREÇÃO HIDRÁULICA, CARGA ÚTIL 1000 KG, CAPACIDADE PASSAGEIRO 5, TIPO REFRIGERAÇÃO AR QUENTE E AR FRIO, TIPO FREIO SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS, TIPO TRACÇÃO 4X4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABINE DUPLA/AIR BAG/ALARME/ACIONAMENTO ELÉTRICO	Unid.	1	226.490,00	226.490,00
TOTAL:					226.490,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 em consonância com o Decreto nº 18.340/2013.
JUSTIFICATIVA DA ADESAO (causas)
Motivação da aquisição A presente solicitação visa atender a destinação do montante de R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais), proveniente de emenda parlamentar de bancada, que visa a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo caminhonete, com o intuito de beneficiar a Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres do Município de Porto Velho, por meio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento (SEAS).
Informações complementares Assim, justificamos a escolha de adesão à Ata de Registro de Preço Nº 15/2023; Pregão Eletrônico Nº 03/2023 (SRP), Proc. Licitatório nº 14021.121963/2022-26, a mencionada adesão à ARP cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este órgão contrata um serviço já aceito pela SEAS/RO, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçamentos apresentados.
DESCRIÇÃO DA ATA
ÓRGÃO DETENTOR: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Termo de aceite n.º 00003/2024. Unidade gerenciadora: 201057 - CENTRAL/MGI (e-doc: CF4110E9-e) ATA: S Nº 15/2023 VALIDADE: 01/02/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 03/2023 PUBLICAÇÃO: 16/08/2023.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04.996.600/0001-02 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Documento Comercial de Aceite de Adesão da Empresa (e-doc: 8600C1BE-e)

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho (RO), 30 de julho de 2024.

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES

Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A96CBB8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº083/DA/SGG/2024. PORTO VELHO – RO, 30 DE JULHO DE 2024.

O **SUBSECRETÁRIO DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00036914/2024-16-e**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 05 e ½ (cinco e meia) diárias aos servidores: Sérgio Gomes do Vale, 1005476, Assessor Militar, Vanderlan Nascimento Machado, 296766, Diretor de Departamento, Francisco das Chagas Braga de Oliveira, 296716, Assessor Militar, João Torquato de Souza, 1001509, Assessor Militar e Tânia Maria Campos do Nascimento, 1002070, Assessor Militar. Que se deslocarão até o Município de Rolim de Moura/RO, para realizar a segurança pessoal do Exmo. Sr. Prefeito de Porto Velho, em virtude de compromissos de agendas da autoridade. A viagem será realizada por via terrestre, e os veículos utilizados serão Chevrolet S10, placa QZF3J80 (locada) e Chevrolet S10, placa QZF3J90 (locada). **Pelo período de 01 a 06 de agosto.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Sérgio Gomes do Vale	1005476	217.XXX SP/SP	Assessor Militar	05 e ½	R\$ 400,00	R\$ 2.200,00
Vanderlan Nascimento Machado	206766	565.XXX SSP/RO	Diretor de Departamento	05 e ½	R\$ 400,00	R\$ 2.200,00
Francisco das Chagas Braga de Oliveira	296716	777.XXX SSP/RO	Assessor Militar	05 e ½	R\$ 400,00	R\$ 2.200,00
João Torquato de Souza	1001509	264.XXX SSP/RO	Assessor Militar	05 e ½	R\$ 400,00	R\$ 2.200,00
Tânia Maria Campos Nascimento	1002070	359.XXX SSP/RO	Assessor Militar	05 e ½	R\$ 400,00	R\$ 2.200,00

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES

Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F45FA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº360/SEMAGRIC/2024, 25 DE JULHO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo: **00600-00035821/2024-74-e**

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: 8(oito) diárias inteiras e 2(duas) meias diárias aos servidores, Médico Veterinário: **Antônio Henrique Magatti Fernandes** e o Aux. de Serviços Veterinários: **Josemir Marques Aguilheira**, abaixo relacionados, que se deslocaram nos períodos de: 01 a 05, 08 a 12 e 15 a 19 Julho de 2024. Foram com o objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Boi Criolo no distrito de EXTREMA – RO, a empresa está inspecionada pelo Serviço de Inspeção Municipal – DIPOAV/SEMAGRIC. Conforme solicitação constante no OFICIONº035/2024/DIPOAV/SEMAGRIC/2024 de 23 de Julho de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Período	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Antônio Henrique Magatti Fernandes	1004872	Médico Veterinário	Fiscalizar	-	01/07 a 05/07, 08/07 a 12/07 e 15/07 a 19/07/2024	8 Inteiras e 2 meias diárias	R\$ 300,00 R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
Josemir Marques Aguilheira	57796	Auxiliar de Serviços Veterinários	Auxiliar nos Serviços Veterinários	-	01/07 a 05/07, 08/07 a 12/07 e 15/07 a 19/07/2024	8 Inteiras e 2 meias diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 1.350,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS

Diretora de Departamento - DIPOAV

CARLOS MAGNO RAMO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9ECFAB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº364/SEMAGRIC/2024, 26 DE JULHO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00035598/2024-65-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 19(dezenove) diárias inteiras e 4(quatro) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jací Paraná, e Região da Ponta do Abunã. Nos períodos de: 06 a 10, 12 a 17, 19 a 24, 26 a 31 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº326/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Arnaldo Fortes Alves	1005089	Gerente de Divisão	Suporte e Apoio	Caminhonete Toyota Hilux SLH1H87	19 Inteiras e 4 meias diárias	R\$ 200,00 R\$ 100,00	R\$ 4.200,00
Cloduardo Pedro dos Santos	1007080	Assessor nível I	Suporte e Apoio	-	19 Inteiras e 4 meias diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.150,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO

Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01836C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº366/SEMAGRIC/2024, 26 DE JULHO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00035596/2024-76-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 10(dez) diárias inteiras e 2(duas) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de atender às demandas de serviços de recuperação, encascalhamento, limpeza, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços na Região do Baixo Madeira, Terra Santa e Cujubizinho. Nos períodos de 12 a 17 e 19 a 24 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº333/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Raicleisson Aguiar Gomes	1001472	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Retroescavadeira nº 0019	10 Inteiras e 2 meias diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 1.650,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO

Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A92BFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº367/SEMAGRIC/2024, 26 DE JULHO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00035603/2024-30-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 22(vinte e duas) diárias inteiras e 2(duas) meias diárias aos servidores abaixo relacionados. Com objetivo de atender às demandas de serviços de recuperação, encascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos no Distrito de União Bandeirante. Nos períodos de: 06 a 17 e 20 a 31 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº329/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco L. Dias Neto Tolentino	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Motoniveladora nº 0026	22 Inteiras e 2 Meias diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.450,00
Selmo dos Santos Marques	1001778	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhão Basculante nº 43 RSY4H40	22 Inteiras e 2 Meias diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.450,00
Cesar Arras Brito	186438	Gari	Suporte e Apoio	-	22 Inteiras e 2 Meias diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.450,00
Erisvaldo Oliveira	172850	Gari	Suporte e Apoio	-	22 Inteiras e 2 Meias diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.450,00
Wender Pereira de Oliveira	135542	Auxiliar de Serviços Gerais	Suporte e Apoio	-	22 Inteiras e 2 Meias diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.450,00
Luciano Pereira da Silva	271867	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Pá Carregadeira nº 0018	22 Inteiras e 2 Meias diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.450,00
Orlando Alves dos Santos	211128	Gari	Suporte e Apoio	-	22 Inteiras e 2 Meias diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.450,00
Ednilson Alves Carvalho	272120	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Escavadeira hidráulica nº 0006	22 Inteiras e 2 Meias diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.450,00
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhão Basculante nº 09 NCF3215	22 Inteiras e 2 Meias diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.450,00
Edson Ribeiro de Araujo	273368	Motorista	Suporte e Apoio	Caminhão Basculante Frota CB 38 QTH7F49	22 Inteiras e 2 Meias diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.450,00
Antônio Luiz de França Filho	192766	Operador de Máquinas Pesadas	Operar Máquina Pesada	Caminhão Basculante Nº 36 QTD0129	22 Inteiras e 2 Meias diárias	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.450,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO

Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:A9B7171B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº370/SEMAGRIC/2024, 29 DE JULHO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº: **00600-00035599/2024-18-e**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 20(vinte) meias diárias ao servidor abaixo relacionado. Com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, Jacé Paraná, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Região do Baixo Madeira, Joana D'arc, Riacho Azul, Vila franciscana, Cujubinzinho, Linhas da Bacia Leiteira, C01, C10, C20, C25, C30 e C22. Nos períodos de: 06 a 09, 12 a 16, 19 a 23 e 26 a 31 de Agosto de 2024. Conforme solicitação do OFÍCIO Nº327/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2024 de 20 de Julho de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Veículo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Dario Pavides Anastácio	1002933	Diretor/DEV	Apoio e Suporte	Caminhonete Toyota Hilux SLH1H87	20 Meias diárias	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO

Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

CARLOS MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5A827325

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº205/GAB/SEMASF/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº00600-00036812/2024-09-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: ½ (meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Jaci Paraná, tendo como objetivo da viagem realizar continuidade nas ações de acompanhamento no âmbito familiar, visando a possibilidade de desacolhimento, no dia 07 de agosto de 2024, por meio de transporte terrestre, veículo oficial Hilux de placa OHS-7981. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº107/2024/UAIJC/DPSE/SEMASF de 23/07/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
REJIANE DE SOUZA	260026	Assistente Social	Distritos de Jaci Paraná	½ (meia)	R\$ 300,00	R\$ 150,00
PAULO ROBERTO BARBOSA DA CUNHA	23664	Psicólogo			R\$ 300,00	R\$ 150,00
ITAMAR DE OLIVEIRA LOPES	313007	Cuidador Social/Condutor			R\$ 150,00	R\$ 75,00
TOTAL						R\$ 375,00

Porto Velho, 31 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.11.850/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:54C07DA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº206/GAB/SEMASF/2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº00600-00036963/2024-59-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento ao município de Porto Velho - RO, tendo como objetivo da viagem participar da Comemoração ao Dia dos Pais no Centro de Convivência do Idoso – CCI de Porto Velho, no período de 08 a 09 de agosto de 2024, por meio de transporte terrestre, veículo oficial micro-micro-ônibus de placa NDQ-9015. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº131/DICI/DPSB/SEMASF de 26/07/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
BEATRIZ DOS SANTOS MELO	1004893	Coordenadora do CCI/Abunã	Porto Velho-RO	01 e ½	R\$ 150,00	R\$ 225,00
ISOLDE KLUNK	194217	Merendeira			R\$ 150,00	R\$ 225,00
EDSON LEAL DE OLIVEIRA	168370	Gari/Condutor			R\$ 150,00	R\$ 225,00
TOTAL						R\$ 675,00

Porto Velho, 31 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Dec.11.850/I

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:360DC107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2024/SEMED**

Portaria nº 227/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 17 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00035460/2024-66-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, por ter que se deslocar até as escolas da zona rural para realizar para realizar visita de acompanhamento e elaboração de relatório da obra realizada com recursos adicionais do PROAFEM REFORMA 2021. Nos períodos de 22 à 26/07 e 29 à Conforme solicitação constante no OFÍCIO nº. 56/2024/DIAO/DSLE/GAB/SEMED, de 27 de maio de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pierry Setubal Swinka Ferreira	327256	Merendeiro	ESCOLAS:	5	150,00	750,00
Jarbas Carvalho dos Santos	103127	Eng. Civil	UNIÃO DA VITÓRIA, PROF MARIA ANGELICA QUEIROZ DE OLIVEIRA, OLYMPIA SALVATORRE, ERNANDES COUTINHO, 13 DE MAIO.	5	300,00	1.500,00
Talita Pinheiro Dos Santos	134825	Agente de Limpeza Escolar		5	150,00	750,00
TOTAL						R\$ 3.000,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53AB6BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 064/2024

TERMO DE REVELIA Nº 064/2024

CONTRIBUINTE.....	LETICIA SILVA ALVES PEREIRA
ENDEREÇO.....	RUA ESTHER SALES, 1509
BAIRRO.....	AGENOR DE CARVALHO
AUTO DE INFRAÇÃO.....	005835/2024
INSCRIÇÃO CADASTRAL.....	01.12.072.0203.001
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	29/02/2024
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	29/03/2024
PROCESSO.....	00600-00008932/2024-16-E

Considerando que o sujeito passivo qualificado nos autos, foi regularmente intimado e notificado administrativamente, porém deixou de apresentar defesa dentro do prazo legal e/ou de quitar 30/03/2024 o sujeito passivo, tornou-se **revel**.

Isto exposto e com base no parágrafo único do art. 218 do Código Tributário Municipal, após este ato o referido crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 12 de junho de 2024.

RAIMUNDA CÂNDIDA E. GIL
DIAR/DTR/SEMFAZ
Gerente

ADÃO GERALDO COLOMBO
DTR/SUREM/SEMFAZ
Diretor

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:894A414C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.260, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais;

Considerando o Ofício n.º 627/2024/ASGOV/SGG, de 10 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício 83/CTEAEP/2024, de 04 de julho de 2024, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.º 040/2023 do Vereador Márcio Oliveira;

Considerando o Ofício n.º 628/2024/ASGOV/SGG, de 10 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício 82/CTEAEP/2024, de 1º de julho de 2024, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.º 041/2023 do Vereador Márcio Oliveira,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 210.120,50 (duzentos e dez mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DESPESA	DE	FONTE RECURSOS	DE	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais educacionais - PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43		1.500.0025.0014		210.120,50	-
09.01.12.365.155.1.073	Construção e ampliação de unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43		1.500.0025.0014		-	210.120,50
SUBTOTAL							210.120,50	210.120,50
TOTAL							210.120,50	210.120,50

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FF4B8F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 20.266, DE 31 DE JULHO DE 2024.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 095/DIOF/DA/GAB/SEMOB, de 26 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com o Contrato n.º 054/PGM/2019, tendo como objeto a prestação de serviços de autogestão de frota com manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários dessa Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB;

Considerando o Ofício n.º 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.30	2.500.0000.0000	900.000,00
			3.3.90.39	2.500.0000.0000	300.000,00
SUBTOTAL					1.200.000,00
TOTAL					1.200.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:033549FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 007/2024/SEMSUB

SEC. MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS-SEMSUB
DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS – DIFEP

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos -SEMSUB, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PERMISSÃO DE USO NO MERCADO KM 1 EDITAL Nº 007/2024/SEMSUB.

NOME	BOX	
01	VAGNER SANTANA CONTREEA	10
02	MARCOS BRASL DA SILVA	26
03	MARLUCIA SILVA MAIA	02
04	ANA PAULA DE MORAIS SILVA	26
05	QUENEDE MICHELANGELO MORAIS CHAVES	03
06	GILMARA CARDOSO DA SILVA	10
07	JENIVALDO BORGES DA SILVA	03
08	ARIADINE NASCIMENTO DE MESQUITA	02
09	JACIRA FERREIRA VIEIRA	12
10	FRANCISCO JOCELIO PASCOAL BRANDÃO	31
11	EVERTON HENRIQUE DOS SANTOS MARQUES	02
12	DESIREE ANDRADE RODRIGUES	12
13	JESSICA DE MELO RAFAEL	08
14	NUBIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA	03
15	ERNESTO OLIVEIRA GONÇALVES	10
16	JOÃO LUCKAS GIRÃO PEREIRA	08
17	MARIA IVANILDE DE LIMA CHIXARO	12
18	PAULO VITOR DA COSTA MONTEIRO	09
19	LORANA DA SILVA	12
20	DOUGLAS LIMA COSTA JUNIOR	02
21	JORGE BISPO DOS SANTOS	08
22	MARIA DA CONCEIÇÃO DA CUNHA	12
23	FRANCISCO RODRIGUES FONTINELI	32
BANCAS		
23	ROSANA LOPES SILVA DOS SANTOS	11
24	DERALDI ELIAS DE OLIVEIRA	13
25	MARIA GURGEL FERNANDES	13
26	GILMAR PEDERSOLI	04
27	TAMARA CAROLINA RAMOS BRAGA	26
28	GIGLIANE LACERDA DA SILVA	01
29	EDIANI DA SILVA	13

MONICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas

CLBERSON PAULO PACHECO
Secretario Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83FB22DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 196/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 196/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 29 de julho de 2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 4½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE**, com o objetivo **ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 319 e Ramais (TOTAL DE 19 UNIDADES)**. Período de **26/08/24 à 30/08/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00036010/2024-91-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Anilson Nascimento Santos	84468	Assistente Administrativo	BR 364 e Distritos,	4½	R\$ 150,00	RS 675,00
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e	4½	R\$ 150,00	RS 675,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro (Motorista)	274423	Auxiliar de Serviços Gerais	Distritos e ao longo da BR 319 e Ramais	4½	R\$ 150,00	RS 675,00
Karla Leite Brunoro	259920	Farmacêutica		4½	R\$ 300,00	RS 1.350,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde
(Documento Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0EB73B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 178/GAB/SEMA**

Portaria nº 178/GAB/SEMA Porto Velho, 31 de Julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00036974/2024-39-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 5 e ½ (cinco e meia) Diárias ao servidores abaixo com com objetivo da viagem: vistorias Ambientais nos Distritos de Porto Velho, a fim de averiguar o funcionamento dos empreendimentos, para Licenciamento Ambiental. As vistorias serão realizadas nos Distritos de Jaci Paraná, Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e Extrema nos dias 05 a 10 de agosto do ano corrente. conforme solicitação no Ofício Interno 58/DELIC/SEMA.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
José Maria de Amorim Júnior	243155	GARI – DIV.DE LICENC.A AMBIENTAL	JACI PARANÁ -VISTA ALEGRE DO ABUNÃ -UNIÃO BANDEIRA NTE -EXTREMA	5 e ½	RS 150,00 ½ 75,00	RS 825,00
Nilton Veloso Bezerra	1005496	GERENTE DA DIVISÃO EMISSÃO LICENÇA		5 e ½	RS 200,00 ½ 100,00	RS 1.100,00
Total						RS 1.925,00

RICHARDSON CRUZ DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44F37AA6

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/SML/PVH**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024/SML/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024/SML/PVH**

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3776 de 24.07.2024, torna público o Sistema de Registro de Preços - SRP nº 013/2024/SML/PVH – Pregão Eletrônico nº 021/2024/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo Administrativo nº 00600-00029207/2023-92-e, Objeto Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE ABASTECIMENTO 12 V PARA INSUMOS PETROLÍFEROS, À PROVA DE EXPLOÇÃO COM BOMBA, MEDIDOR E RESERVATÓRIO IBC NOVO, COM PORTA PALETE EM AÇO E SELO DO INMETRO, conforme especificado no Edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
01. UNIDADE DE ABASTECIMENTO 12V PARA INSUMOS PETROLÍFEROS, À PROVA DE EXPLOÇÃO COM BOMBA, MEDIDOR E RESERVATÓRIO IBC NOVO, GRADEADO COM PORTA PALETE E SELO DO INMETRO com as seguintes especificações mínimas Reservatório em polietileno (IBC) e tampa rosca. Capacidade: 1.000 L T e registro do inmetro. Bomba de abastecimento compacta rotativa, com medidor de no mínimo 3 dígitos, tipo rotor com palhetas, auto escorvante com certificação do InMetro atestando a qualidade e a garantia de ser uma bomba à prova de explosão. Fabricada em ferro fundido, com válvula de by-pass interna (alívio) e selomecânico. Vazão: 57 LPM (aproximadamente), Medidor de vazão: De 3 dígitos parcial (volta a zero) e 6 dígitos no totalizador cumulativo com Precisão do medidor: 1% de Margem de erro. Motor de corrente contínua (CC), ciclo de 30 minutos de trabalho, à prova de explosão com protetor térmico. Potência: 1/4hp, Voltag em: 12 volts, Amperagem: 20amp, Consumo: 440 watts, RPM: 2600, Ciclo de trabalho: 30 minutos Acessórios: Mangueira de 3/4" com 3,60 mts de comprimento, Bico de abastecimento manual de alumínio, Tubo de sucção telescópico em aço, ajustável para até 0,80 mt, Medidor: 807C	UNID.	15	COMBRAZ	RS 7.849,99	RS 117.749,85	H S DE MORAIS COMÉRCIO CNPJ: 53.251.412/0001-60 END. RUA CORONEL VIVIDA, 198, ALTO BOQUEIRÃO CEP: 81.860-170 CURITIBA/PR RESPONSÁVEL: HELOÍSA SENA DE MORAIS CPF: 067.322.282-93

(CATMAT: 486472)						
COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
02. UNIDADE DE ABASTECIMENTO 12V PARA INSUMOS PETROLÍFEROS, À PROVA DE EXPLOÇÃO COM BOMBA, MEDIDOR E RESERVATÓRIO IBC NOVO, GRADEADO COM PORTA PALET E SELO DO INMETRO com as seguintes especificações mínimas Reservatório em polietileno (IBC) e tampa roscada. Capacidade: 1.000 L T e registro do inmetro. Bomba de abastecimento compacta rotativa, com medidor de no mínimo 3 dígitos, tipo rotor com palhetas, auto escorvante com certificação do InMetro atestando a qualidade e a garantia de ser uma bomba à prova de explosão. Fabricada em ferro fundido, com válvula de by-pass interna (alívio) e selomecânico, Vazão: 57 LPM (aproximadamente), Medidor de vazão: De 3 dígitos parcial (volta a zero) e 6 dígitos no totalizador cumulativo com Precisão do medidor: 1% de Margem de erro. Motor de corrente contínua (CC), ciclo de 30 minutos de trabalho, à prova de explosão com protetor térmico. Potência: 1/4hp, Voltagem: 12 volts, Amperagem: 20amp, Consumo: 440 watts, RPM: 2600, Ciclo de trabalho: 30 minutos Acessórios: Mangueira de 3/4" com 3,60 mts de comprimento, Bico de abastecimento manual de alumínio, Tubo de sucção telescópico em aço, ajustável para até 0,80 mt, Medidor: 807C (CATMAT: 486472)	UNID.	4	COMBRAZ	R\$ 7.849,99	R\$ 31.399,96	H S DE MORAIS COMÉRCIO CNPJ: 53.251.412/0001-60 END. RUA CORONEL VIVIDA, 198, ALTO BOQUEIRÃO CEP: 81.860-170 CURITIBA/PR RESPONSÁVEL: HELOÍSA SENA DE MORAIS CPF: 067.322.282-93

Porto Velho, 31 de julho de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula nº 295221

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: 60790357

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
REDUÇÃO DE PREÇOS**

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 064/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 064/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO Nº 00600-00015397/2023-61-E, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA**, para os itens 04 e 05, publicada em 27 de outubro de 2023, de acordo com o especificado no Termo de Homologação da Verificação de Preços – Processo nº **00600-00015397/2023-61-e**:

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.	31.375	PACOTE COM 5KG	SOLTINHO	R\$ 29,01 (vinte e nove reais e um centavo)	R\$ 910.188,75 (novecentos e dez mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

PARTICIPAÇÃO PARA EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05. ARROZ, TIPO AGULHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades / parasitas / larvas e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 5 Kg.	1.795	PACOTE COM 5KG	SOLTINHO	R\$ 29,01 (vinte e nove reais e um centavo)	R\$ 52.072,95 (cinquenta e dois mil, setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

EMPRESA: MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 30.433.982/0001-76

END.: AV. RIO DE JANEIRO, 6093. BAIRRO LAGOINHA. CEP: 76.829-729

PORTO VELHO/RO

RESPONSÁVEL:

LUCINEIDE MAIA GONÇALVES

CPF: 162.682.292-15

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 31 de julho de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32616ECC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 183/DA/SMD/PMPV/2024

PORTARIA Nº 183/DA/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00035903/2024-19-e**.

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 1/2 (duas e meia) diária aos servidores: **Elias Ribeiro de Barros**, Matrícula: 1005466, Cargo: Coordenador, **Josenilton Soares da Silveira**, Matrícula: 1003109, Cargo: Gerente de monitoramento, **José Onias de Santana**, Matrícula: 1005611, Cargo: Chefe de Apoio e **Ray Natalisson Machado de Paula**, Matrícula: 1003100, Cargo: Chefe de apoio. Para que estes possam deslocar até ao **Distrito de Fortaleza do Abunã**, objetivando executar o isolamento das áreas de riscos e realizar apoio logístico a **FUNCULTURAL**, na realização do festival de praia, conforme solicitado através do ofício nº 298/DPC/GAB/FUNCULTURAL, e-DOC BC43C993. O deslocamento será realizado por meio do veículo oficial, pertencente a esta Defesa Civil: caminhonete Hilux, placa QTA4525, a ser conduzido pelo servidor Josenilton Soares da Silveira. **No Período de 09/08/2024 a 11/08/2024**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Elias Ribeiro de Barros	1005466	648870	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	2 ½	RS 200,00	RS 500,00
Josenilton Soares da Silveira	1003109	941814	Gerente de Divisão de Monitoramento e Riscos	2 ½	RS 200,00	RS 500,00
José Onias de Santana	1005611	883295	Chefe de Apoio e Proteção de Defesa Civil.	2 ½	RS 150,00	RS375,00
Ray Natalisson Machado de Paula	1003100	1259570	Chefe de Equipe de Apoio de Proteção e Defesa Civil	2 ½	RS 150,00	RS 375,00

Porto Velho –RO, 29 de Julho de 2024

HEITOR SANTOS LOZADA

Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50A6C947

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I - RREO 3º BIMESTRE 2024 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	238.259.940,59	271.415.455,34	52.416.334,14	19,31	140.243.749,28	51,67	131.171.706,06
RECEITAS CORRENTES	237.989.940,59	248.983.107,31	43.845.468,54	17,61	130.697.506,20	52,49	118.285.601,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	51.741.426,70	51.741.426,70	5.923.658,35	11,45	25.802.758,05	49,87	25.938.668,65
Impostos	40.318.456,31	40.318.456,31	4.260.681,19	10,57	20.260.222,36	50,25	20.058.233,95
Taxas	11.422.970,39	11.422.970,39	1.662.977,16	14,56	5.542.535,69	48,52	5.880.434,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.853.941,67	11.853.941,67	1.708.551,36	14,41	4.377.865,13	36,93	7.476.076,54
Contribuições Sociais	7.728.941,67	7.728.941,67	1.461.379,13	18,91	3.432.389,04	44,41	4.296.552,63
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.125.000,00	4.125.000,00	247.172,23	5,99	945.476,09	22,92	3.179.523,91
RECEITA PATRIMONIAL	23.386.849,89	23.386.849,89	5.048.637,68	21,59	12.520.301,13	53,54	10.866.548,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	23.185.680,78	23.185.680,78	5.018.558,21	21,65	12.436.405,79	53,64	10.749.274,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	201.169,11	201.169,11	30.079,47	14,95	83.895,34	41,70	117.273,77
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	302.487,94	302.487,94	54.116,32	17,89	257.377,08	85,09	45.110,86
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	302.487,94	302.487,94	54.116,32	17,89	257.377,08	85,09	45.110,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	146.071.556,63	157.064.723,35	30.061.609,33	19,14	84.468.723,79	53,78	72.595.999,56
Transferências da União e de suas Entidades	60.349.740,61	66.883.780,49	17.024.641,68	25,45	39.250.549,14	58,68	27.633.231,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.668.275,32	47.752.879,83	4.902.870,87	10,27	22.356.163,62	46,82	25.396.716,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	39.934.677,27	42.309.199,60	8.134.096,78	19,23	22.862.011,03	54,04	19.447.188,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	118.863,43	118.863,43	0,00	0,00	0,00	0,00	118.863,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.633.677,76	4.633.677,76	1.048.895,50	22,64	3.270.481,02	70,58	1.363.196,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	996.094,80	996.094,80	91.878,84	9,22	300.378,62	30,16	695.716,18
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.637.582,96	3.637.582,96	840.116,03	23,10	1.334.233,99	36,68	2.303.348,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	116.900,63	0,00	1.635.868,41	0,00	-1.635.868,41
RECEITAS DE CAPITAL	270.000,00	22.432.348,03	8.570.865,60	38,21	9.546.243,08	42,56	12.886.104,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	270.000,00	22.432.348,03	8.570.865,60	38,21	9.546.243,08	42,56	12.886.104,95
Transferências da União e de suas Entidades	270.000,00	15.266.885,06	8.570.865,60	56,14	9.546.243,08	62,53	5.720.641,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	7.165.462,97	0,00	0,00	0,00	0,00	7.165.462,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.280.337,79	19.280.337,79	1.930.209,02	10,01	4.446.564,38	23,06	14.833.773,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	257.540.278,38	290.695.793,13	54.346.543,16	18,70	144.690.313,66	49,77	146.005.479,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	257.540.278,38	290.695.793,13	54.346.543,16	18,70	144.690.313,66	49,77	146.005.479,47
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	257.540.278,38	290.695.793,13	54.346.543,16	18,70	144.690.313,66	49,77	146.005.479,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.718.526,89	-	-	1.839.505,56	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.718.526,89	-	-	1.839.505,56	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	242.945.159,30	287.069.200,94	43.844.377,68	137.879.542,09	149.189.658,85	38.658.775,65	108.796.621,13	178.272.579,81	105.001.484,39
DESPESAS CORRENTES	207.324.876,02	221.451.341,07	36.780.627,21	120.454.645,14	100.996.695,93	36.511.933,16	105.632.612,68	115.818.728,39	102.243.120,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.640.775,98	119.923.944,40	21.650.658,83	61.770.260,81	58.153.683,59	21.663.687,09	61.700.756,76	58.223.187,64	60.966.504,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.166,00	5.166,00	0,00	0,00	5.166,00	0,00	0,00	5.166,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.678.934,04	101.522.230,67	15.129.968,38	58.684.384,33	42.837.846,34	14.848.246,07	43.931.855,92	57.590.374,75	41.276.616,14
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	91.678.934,04	101.522.230,67	15.129.968,38	58.684.384,33	42.837.846,34	14.848.246,07	43.931.855,92	57.590.374,75	41.276.616,14
DESPESAS DE CAPITAL	7.122.899,61	37.120.476,20	7.063.750,47	17.424.896,95	19.695.579,25	2.146.842,49	3.164.008,45	33.956.467,75	2.758.364,11
INVESTIMENTOS	4.846.603,84	34.844.180,43	6.400.120,35	15.490.568,21	19.353.612,22	1.508.241,73	1.863.444,23	32.980.736,20	1.719.819,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.276.295,77	2.276.295,77	663.630,12	1.934.328,74	341.967,03	638.600,76	1.300.564,22	975.731,55	1.038.544,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.497.383,67	28.497.383,67	0,00	0,00	28.497.383,67	0,00	0,00	28.497.383,67	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.595.119,08	14.595.119,08	1.332.847,91	5.227.701,48	9.367.417,60	1.333.106,31	5.225.583,93	9.369.535,15	4.205.643,11
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	257.540.278,38	301.664.320,02	45.177.225,59	143.107.243,57	158.557.076,45	39.991.881,96	114.022.205,06	187.642.114,96	109.207.127,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	257.540.278,38	301.664.320,02	45.177.225,59	143.107.243,57	158.557.076,45	39.991.881,96	114.022.205,06	187.642.114,96	109.207.127,50
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.583.070,09	-	-	30.668.108,60	-	35.483.186,16

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	257.540.278,38	301.664.320,02	45.177.225,59	144.690.313,66	-	39.991.881,96	144.690.313,66	-	144.690.313,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/jul/2024 as 19h e 28m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.280.337,79	19.280.337,79	1.930.209,02	10,01	4.446.564,38	23,06	14.833.773,41
RECEITAS CORRENTES	19.280.337,79	19.280.337,79	1.930.209,02	10,01	4.446.564,38	23,06	14.833.773,41
CONTRIBUIÇÕES	14.155.934,64	14.155.934,64	1.930.209,02	13,64	4.446.564,38	31,41	9.709.370,26
Contribuições Sociais	14.155.934,64	14.155.934,64	1.930.209,02	13,64	4.446.564,38	31,41	9.709.370,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.124.403,15	5.124.403,15	0,00	0,00	0,00	0,00	5.124.403,15
Demais Receitas Correntes	5.124.403,15	5.124.403,15	0,00	0,00	0,00	0,00	5.124.403,15

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
				No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		14.595.119,08	14.595.119,08	1.332.847,91	5.227.701,48	9.367.417,60	1.333.106,31	5.225.583,93	9.369.535,15	4.205.643,11
DESPESAS CORRENTES		13.807.560,85	13.807.560,85	1.332.847,91	4.482.934,87	9.324.625,98	1.333.106,31	4.480.817,32	9.326.743,53	3.895.323,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.075.029,70	8.075.029,70	1.332.847,91	4.040.120,10	4.034.909,60	1.333.106,31	4.038.002,55	4.037.027,15	3.719.252,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		608.128,00	608.128,00	0,00	442.814,77	165.313,23	0,00	442.814,77	165.313,23	176.071,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.124.403,15	5.124.403,15	0,00	0,00	5.124.403,15	0,00	0,00	5.124.403,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		787.558,23	787.558,23	0,00	744.766,61	42.791,62	0,00	744.766,61	42.791,62	310.319,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		787.558,23	787.558,23	0,00	744.766,61	42.791,62	0,00	744.766,61	42.791,62	310.319,40

ALDAIR JULIO PEREIRA	EVERSON MARTINS	JORGE RICARDO DA COSTA
Prefeito Municipal	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9	Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9F77381D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO II - RREO 3º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
									RS 1,00	
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/totalb)		No Período	Até o Período (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	242.945.159,30	287.069.200,94	43.844.377,68	137.879.542,09	96,35	149.189.658,85	38.658.775,65	108.796.621,13	95,42	178.272.579,81
LEGISLATIVA	10.293.354,95	10.293.354,95	1.313.534,03	3.556.301,39	2,49	6.737.053,56	1.077.328,53	3.135.138,35	2,75	7.158.216,60
Ação Legislativa	10.293.354,95	10.293.354,95	1.313.534,03	3.556.301,39	2,49	6.737.053,56	1.077.328,53	3.135.138,35	2,75	7.158.216,60
ADMINISTRAÇÃO	43.349.160,52	51.447.831,39	7.766.543,14	21.161.952,45	14,79	30.285.878,94	5.704.078,26	15.844.178,04	13,90	35.603.653,35
Administração Geral	35.651.928,52	41.671.010,64	6.730.455,16	17.869.550,39	12,49	23.801.460,25	4.900.602,75	14.251.920,87	12,50	27.419.089,77
Normalização e Fiscalização	843.026,67	843.026,67	117.679,89	568.770,57	0,40	274.256,10	176.915,10	466.212,65	0,41	376.814,02
Tecnologia da Informação	186.080,73	186.080,73	5.194,25	11.487,56	0,01	174.593,17	863,75	2.506,62	0,00	183.574,11
Infra-Estrutura Urbana	5.488.124,60	5.488.124,60	913.213,84	2.482.329,56	1,73	3.005.795,04	395.882,29	893.723,53	0,78	4.594.401,07
Extensão Rural	1.180.000,00	3.259.588,75	0,00	229.814,37	0,16	3.029.774,38	229.814,37	229.814,37	0,20	3.029.774,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.540.603,34	7.966.091,24	1.023.041,85	2.971.022,21	2,08	4.995.069,03	1.262.689,14	2.537.383,35	2,23	5.428.707,89
Administração Geral	3.952.617,86	3.984.496,36	541.388,37	1.509.667,30	1,05	2.474.829,06	579.356,69	1.408.575,95	1,24	2.575.920,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	353.966,28	1.296.128,89	0,00	4.654,72	0,00	1.291.474,17	0,00	3.954,72	0,00	1.292.174,17
Assistência Comunitária	1.234.019,20	2.685.465,99	481.653,48	1.456.700,19	1,02	1.228.765,80	683.332,45	1.124.852,68	0,99	1.560.613,31
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.197.476,44	17.197.476,44	2.261.895,02	6.767.633,27	4,73	10.429.843,17	2.258.968,03	6.654.835,84	5,84	10.542.640,60
Administração Geral	2.830.128,39	2.830.128,39	204.244,10	716.148,49	0,50	2.113.979,90	201.317,11	603.351,06	0,53	2.226.777,33
Previdência do Regime Estatutário	14.367.348,05	14.367.348,05	2.057.650,92	6.051.484,78	4,23	8.315.863,27	2.057.650,92	6.051.484,78	5,31	8.315.863,27
SAÚDE	57.777.774,09	66.077.781,40	12.659.824,40	41.359.942,96	28,90	24.717.838,44	12.452.553,22	37.506.765,13	32,89	28.571.016,27
Administração Geral	39.125.183,13	39.125.183,13	8.746.888,70	22.247.618,77	15,55	16.877.564,36	7.703.327,62	20.399.214,92	17,89	18.725.968,21
Atenção Básica	8.146.271,24	12.232.340,46	1.504.645,07	7.161.863,87	5,00	5.070.476,59	1.748.088,03	6.601.739,53	5,79	5.630.600,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.033.655,72	14.247.593,81	2.432.055,43	11.665.366,33	8,15	2.582.227,48	2.943.557,51	10.276.721,48	9,01	3.970.872,33
Vigilância Epidemiológica	472.664,00	472.664,00	-23.764,80	285.093,99	0,20	187.570,01	57.580,06	229.089,20	0,20	243.574,80
EDUCAÇÃO	62.501.757,90	69.954.300,79	11.084.096,31	37.182.067,36	25,98	32.772.233,43	11.877.248,08	34.125.373,73	29,93	35.828.927,06
Administração Geral	11.672.123,80	11.603.003,73	1.861.148,54	8.697.291,81	6,08	2.905.711,92	2.105.143,02	6.615.910,07	5,80	4.987.093,66
Alimentação e Nutrição	2.275.107,80	2.275.107,80	177.817,69	1.013.405,14	0,71	1.261.702,66	244.639,51	664.670,76	0,58	1.610.437,04
Ensino Fundamental	37.893.119,70	43.503.233,08	6.540.171,76	19.611.241,73	13,70	23.891.991,35	7.010.889,31	19.031.949,82	16,69	24.471.283,26
Educação Infantil	10.661.406,60	12.572.956,18	2.504.958,32	7.860.128,68	5,49	4.712.827,50	2.516.576,24	7.812.843,08	6,85	4.760.113,10
CULTURA	1.563.651,93	2.113.992,18	142.886,44	218.767,73	0,15	1.895.224,45	44.598,56	116.766,81	0,10	1.997.225,37
Difusão Cultural	1.563.651,93	2.113.992,18	142.886,44	218.767,73	0,15	1.895.224,45	44.598,56	116.766,81	0,10	1.997.225,37
URBANISMO	996.094,80	14.045.815,88	2.430.912,64	9.717.187,73	6,79	4.328.628,15	1.240.656,81	1.424.703,04	1,25	12.621.112,84
Infra-Estrutura Urbana	996.094,80	13.545.815,88	2.430.912,64	9.717.187,73	6,79	3.828.628,15	1.240.656,81	1.424.703,04	1,25	12.121.112,84
Serviços Urbanos	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
SANEAMENTO	6.146.010,31	6.146.010,31	1.031.567,22	5.605.519,99	3,92	540.490,32	657.620,82	2.940.587,18	2,58	3.205.423,13
Administração Geral	738.029,07	738.029,07	83.798,22	297.039,09	0,21	440.989,98	80.105,50	273.938,46	0,24	464.090,61
Saneamento Básico Urbano	5.407.981,24	5.407.981,24	947.769,00	5.308.480,90	3,71	99.500,34	577.515,32	2.666.648,72	2,34	2.741.332,52
AGRICULTURA	3.626.080,07	4.373.351,41	475.991,53	1.791.021,67	1,25	2.582.329,74	288.055,75	621.598,88	0,55	3.751.752,53
Abastecimento	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	0,24	0,00	19.493,24	19.493,24	0,02	330.506,76
Extensão Rural	1.243.995,89	1.547.439,14	42.463,40	525.074,22	0,37	1.022.364,92	188.191,23	475.644,32	0,42	1.071.974,82
Promoção da Produção Agropecuária	2.032.084,18	2.475.912,27	433.528,13	915.947,45	0,64	1.559.964,82	80.371,28	126.641,32	0,11	2.349.270,95
DESPORTO E LAZER	1.021.404,15	4.521.404,15	2.990.454,98	3.405.796,59	2,38	1.115.607,56	148.377,69	380.726,56	0,33	4.140.677,59
Administração Geral	986.402,15	956.402,15	145.372,95	504.633,52	0,35	451.768,63	124.777,69	324.645,52	0,28	631.756,63
Desporto Comunitário	35.002,00	65.002,00	0,00	56.081,04	0,04	8.920,96	23.600,00	56.081,04	0,05	8.920,96

Lazer	0,00	3.500.000,00	2.845.082,03	2.845.082,03	1,99	654.917,97	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.434.407,13	4.434.407,13	663.630,12	4.142.328,74	2,89	292.078,39	1.646.600,76	3.508.564,22	3,08	925.842,91
Serviço da Dívida Interna	2.226.295,77	2.226.295,77	663.630,12	1.934.328,74	1,35	291.967,03	638.600,76	1.300.564,22	1,14	925.731,55
Outros Encargos Especiais	2.208.111,36	2.208.111,36	0,00	2.208.000,00	1,54	111,36	1.008.000,00	2.208.000,00	1,94	111,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.497.383,67	28.497.383,67	0,00	0,00	0,00	28.497.383,67	0,00	0,00	0,00	28.497.383,67
Reserva de contingência para o RPPS	24.927.537,57	24.927.537,57	0,00	0,00	0,00	24.927.537,57	0,00	0,00	0,00	24.927.537,57
Reserva de Contingência geral	3.569.846,10	3.569.846,10	0,00	0,00	0,00	3.569.846,10	0,00	0,00	0,00	3.569.846,10
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	14.595.119,08	14.595.119,08	1.332.847,91	5.227.701,48	3,65	9.367.417,60	1.333.106,31	5.225.583,93	4,58	9.369.535,15
LEGISLATIVA	398.974,47	398.974,47	43.426,03	135.313,74	0,09	263.660,73	43.426,03	135.313,74	0,12	263.660,73
Ação Legislativa	398.974,47	398.974,47	43.426,03	135.313,74	0,09	263.660,73	43.426,03	135.313,74	0,12	263.660,73
ADMINISTRAÇÃO	6.329.793,05	6.329.793,05	170.171,51	507.398,25	0,35	5.822.394,80	170.171,51	505.280,70	0,44	5.824.512,35
Administração Geral	6.318.293,05	6.318.293,05	168.574,63	502.597,66	0,35	5.815.695,39	168.574,63	500.480,11	0,44	5.817.812,94
Normatização e Fiscalização	11.500,00	11.500,00	1.596,88	4.800,59	0,00	6.699,41	1.596,88	4.800,59	0,00	6.699,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	167.000,00	167.000,00	22.299,19	65.998,98	0,05	101.001,02	22.299,19	65.998,98	0,06	101.001,02
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	22.299,19	55.445,87	0,04	84.554,13	22.299,19	55.445,87	0,05	84.554,13
Assistência Comunitária	27.000,00	27.000,00	0,00	10.553,11	0,01	16.446,89	0,00	10.553,11	0,01	16.446,89
PREVIDENCIA SOCIAL	95.943,93	95.943,93	12.464,13	36.200,45	0,03	59.743,48	12.464,13	36.200,45	0,03	59.743,48
Administração Geral	95.943,93	95.943,93	12.464,13	36.200,45	0,03	59.743,48	12.464,13	36.200,45	0,03	59.743,48
SAÚDE	2.080.729,00	2.080.729,00	407.893,93	1.244.660,46	0,87	836.068,54	407.893,93	1.244.660,46	1,09	836.068,54
Administração Geral	2.080.729,00	2.080.729,00	407.893,93	1.244.660,46	0,87	836.068,54	407.893,93	1.244.660,46	1,09	836.068,54
EDUCAÇÃO	4.026.328,77	4.026.328,77	666.881,38	2.021.931,14	1,41	2.004.397,63	667.139,78	2.021.931,14	1,77	2.004.397,63
Administração Geral	341.326,77	341.326,77	65.771,66	185.070,33	0,13	156.256,44	66.030,06	185.070,33	0,16	156.256,44
Ensino Fundamental	2.755.001,00	2.755.001,00	440.068,73	1.337.282,94	0,93	1.417.718,06	440.068,73	1.337.282,94	1,17	1.417.718,06
Educação Infantil	930.001,00	930.001,00	161.040,99	499.577,87	0,35	430.423,13	161.040,99	499.577,87	0,44	430.423,13
CULTURA	26.976,70	26.976,70	1.562,96	4.680,14	0,00	22.296,56	1.562,96	4.680,14	0,00	22.296,56
Difusão Cultural	26.976,70	26.976,70	1.562,96	4.680,14	0,00	22.296,56	1.562,96	4.680,14	0,00	22.296,56
SANEAMENTO	44.100,00	44.100,00	3.913,68	11.231,64	0,01	32.868,36	3.913,68	11.231,64	0,01	32.868,36
Administração Geral	44.100,00	44.100,00	3.913,68	11.231,64	0,01	32.868,36	3.913,68	11.231,64	0,01	32.868,36
AGRICULTURA	28.586,93	28.586,93	4.235,10	12.705,30	0,01	15.881,63	4.235,10	12.705,30	0,01	15.881,63
Extensão Rural	28.586,93	28.586,93	4.235,10	12.705,30	0,01	15.881,63	4.235,10	12.705,30	0,01	15.881,63
DESPORTE E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.395.686,23	1.395.686,23	0,00	1.187.581,38	0,83	208.104,85	0,00	1.187.581,38	1,04	208.104,85
Serviço da Dívida Interna	1.395.686,23	1.395.686,23	0,00	1.187.581,38	0,83	208.104,85	0,00	1.187.581,38	1,04	208.104,85
TOTAL	257.540.278,38	301.664.320,02	45.177.225,59	143.107.243,57	100,00	158.557.076,45	39.991.881,96	114.022.205,06	100,00	187.642.114,96

FORNTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/jul/2024 as 19h e 31m.

ALDAIR JULIO PEREIRA	EVERSON MARTINS
Prefeito Municipal	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9
JORGE RICARDO DA COSTA	
Secretário Municipal de Fazenda	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:256265B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IV - RREO 3º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	42.144.305,27	17.829.184,49
Receita de Contribuições dos Segurados	7.728.941,67	3.432.389,04
Ativo	7.659.271,50	3.398.696,34
Inativo	41.950,06	20.455,30
Pensionista	27.720,11	13.237,40
Receita de Contribuições Patronais	14.155.934,64	4.446.564,38
Ativo	14.155.934,64	4.446.564,38
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.135.025,81	9.950.231,07
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	15.135.025,81	9.950.231,07
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.124.403,15	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.124.403,15	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	42.144.305,27	17.829.184,49

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	12.977.195,55	6.031.355,84	6.031.355,84	6.031.355,84	0,00
Aposentadorias	10.118.611,80	4.847.433,45	4.847.433,45	4.847.433,45	0,00

Pensões por Morte	2.858.583,75	1.183.922,39	1.183.922,39	1.183.922,39	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.698.915,68	614.923,56	503.120,13	496.543,40	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.698.915,68	614.923,56	503.120,13	496.543,40	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.676.111,23	6.646.279,40	6.534.475,97	6.527.899,24	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	26.468.194,04	11.182.905,09	11.294.708,52	11.301.285,25	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	24.927.537,57				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal		0,00	
Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores		0,00	
Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS		0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		32.407.087,00	
Investimentos e Aplicações		8.181.874,04	
Outros Bens e Direitos		0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	1.635.868,41
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	1.635.868,41
Compensação Financeira entre os regimes		0,00	1.625.355,59
Demais Receitas Correntes		0,00	10.512,82
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)		0,00	1.635.868,41

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	1.635.868,41	1.635.868,41	1.635.868,41	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00			
Recursos para Formação de Reserva		0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		755,40			
Investimentos e Aplicações		0,00			
Outros Bens e Direitos		0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa		56.114,69			

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	

ALDAIR JULIO PEREIRA Prefeito Municipal	EVERSON MARTINS Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9	JORGE RICARDO DA COSTA Secretario Municipal de Fazenda
---	--	--

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:421E172F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VI - RREO 3º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	226.042.487,16	115.672.726,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.741.426,70	25.802.758,05
IPTU	14.003.963,78	9.655.180,19
ISS	11.020.457,93	5.205.321,56
ITBI	3.488.278,29	1.218.065,20
IRRF	11.805.756,31	4.181.655,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.422.970,39	5.542.535,69
Contribuições	4.125.000,00	945.476,09
Receita Patrimonial	8.251.824,08	2.570.070,06
Aplicações Financeiras (II)	8.050.654,97	2.486.174,72
Outras Receitas Patrimoniais	201.169,11	83.895,34
Transferências Correntes	157.064.723,35	84.468.723,79
Cota-Parte do FPM	39.460.184,97	16.194.179,45
Cota-Parte do ICMS	29.869.840,87	13.558.477,11
Cota-Parte do IPVA	10.915.489,22	4.363.173,41
Cota-Parte do ITR	19.318,89	15.765,37
Transferências da LC 61/1989	130.358,42	58.474,84
Transferências do FUNDEB	42.309.199,60	22.862.011,03
Outras Transferências Correntes	34.360.331,38	27.416.642,58
Demais Receitas Correntes	4.859.513,03	1.885.698,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.859.513,03	1.885.698,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	217.991.832,19	113.186.551,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	27.085.932,13	9.521.112,86
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	15.135.025,81	9.950.231,07
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	22.432.348,03	9.546.243,08
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	22.432.348,03	9.546.243,08
Convênios	12.982.494,03	9.048.027,08
Outras Transferências de Capital	9.449.854,00	498.216,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	22.432.348,03	9.546.243,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	267.510.112,35	132.253.907,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	240.424.180,22	122.732.795,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS)	218.177.008,55	118.133.746,29	103.422.393,71	99.453.984,43	9.746.881,12	1.517.229,27	1.435.576,67

RPPS) (XVIII)								
Pessoal e Encargos Sociais	113.597.900,87	59.338.799,64	59.267.178,04	58.220.752,01	5.622.157,74	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	613.294,00	442.814,77	442.814,77	176.071,30	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	103.965.813,68	58.352.131,88	43.712.400,90	41.057.161,12	4.124.723,38	1.517.229,27	1.435.576,67	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	217.563.714,55	117.690.931,52	102.979.578,94	99.277.913,13	9.746.881,12	1.517.229,27	1.435.576,67	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	17.081.893,37	6.803.833,72	6.691.036,29	6.684.459,56	0,00	130.372,20	130.372,20	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	37.696.507,43	18.169.663,56	3.908.775,06	3.068.683,51	324.057,23	7.830.764,08	7.828.184,08
Investimentos	34.632.653,43	15.490.568,21	1.863.444,23	1.719.819,40	324.057,23	7.830.764,08	7.828.184,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.063.854,00	2.679.095,35	2.045.330,83	1.348.864,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	34.632.653,43	15.490.568,21	1.863.444,23	1.719.819,40	324.057,23	7.830.764,08	7.828.184,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	28.497.383,67	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	211.527,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	297.987.172,02	139.985.333,45	111.534.059,46	107.682.192,09	10.070.938,35	9.478.365,55	9.394.132,95
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	280.693.751,65	133.181.499,73	104.843.023,17	100.997.732,53	10.070.938,35	9.347.993,35	9.263.760,75
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.106.644,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.400.363,38
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-12.960.273,62
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre / 2024
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							2.486.174,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							442.814,77
							4.443.723,33

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.363.885,35	13.649.675,02
DEDUÇÕES (XL)	49.428.903,51	62.563.638,58
Disponibilidade de Caixa	49.428.903,51	62.544.738,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.336.529,19	67.851.741,19
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.421.068,98	1.434.362,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.486.556,70	3.872.640,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	18.900,57
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-33.065.018,16	-48.913.963,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	15.848.945,40	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.899.097,62	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-9.986.706,58	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	5.862.238,82	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.818.878,87	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.718.526,89	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.718.526,89	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/jul/2024 as 20h e 27m.		

ALDAIR JULIO PEREIRA Prefeito Municipal	EVERSON MARTINS Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9	JORGE RICARDO DA COSTA Secretário Municipal de Fazenda
---	--	--

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:3116C6A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VIII - RREO 3º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNH

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	40.318.456,31	20.260.222,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	14.003.963,78	9.655.180,19
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.488.278,29	1.218.065,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.020.457,93	5.205.321,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	11.805.756,31	4.181.655,41
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	99.286.222,91	44.101.392,68
2.1- Cota-Parte FPM	48.117.463,66	20.846.148,02
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.213.463,66	20.846.148,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.904.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	37.337.301,09	17.448.096,24
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	162.948,03	58.474,84
2.4- Cota-Parte ITR	24.148,61	19.706,64
2.5- Cota-Parte IPVA	13.644.361,52	5.728.966,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	139.604.679,22	64.361.615,04
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	19.076.444,58	8.820.278,54
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	15.824.725,22	7.270.125,22
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	42.690.449,60	22.930.974,28
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	42.690.449,60	22.930.974,28
6.1.1- Principal	42.309.199,60	22.862.011,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	381.250,00	68.963,25
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	23.232.755,02	14.041.732,49
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	19.103,24	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	19.103,24	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	22.950.077,52	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	42.690.449,60	23.459.775,98	23.433.660,02	23.297.302,88	26.115,96
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.490.578,09	19.725.828,56	19.714.231,62	19.635.039,32	11.596,94
10.1.1- Educação Infantil	6.401.639,41	5.733.256,66	5.726.627,63	5.647.435,33	6.629,03
10.1.2- Ensino Fundamental	25.088.938,68	13.992.571,90	13.987.603,99	13.987.603,99	4.967,91
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	11.199.871,51	3.733.947,42	3.719.428,40	3.662.263,56	14.519,02
10.2.1- Educação Infantil	2.599.071,00	1.453.511,53	1.453.511,53	1.453.408,88	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.600.800,51	2.280.435,89	2.265.916,87	2.208.854,68	14.519,02
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	23.459.775,98	23.433.660,02	23.297.302,88	26.115,96	0,00	528.801,70
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.459.775,98	23.433.660,02	23.297.302,88	26.115,96	0,00	528.801,70
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.725.828,56	19.714.231,62	19.635.039,32	11.596,94	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESA DE CAPITAL					
--------------------	--	--	--	--	--

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.051.682,00	19.714.231,62	19.714.231,62	85,97
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR APLICADO AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.293.097,43	-502.685,74	-502.685,74	0,00	-2,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.293.097,43	46.390.750,26	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeada com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.293.097,43	46.390.750,26	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.800.660,08	10.160.745,89	8.077.165,23	8.026.457,96	2.083.580,66	
20.1- Educação Infantil	2.364.626,71	856.325,39	831.609,98	829.279,82	24.715,41	
20.2- Ensino Fundamental	5.843.742,93	2.718.035,03	2.573.758,59	2.553.284,38	144.276,44	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	9.592.290,44	6.586.385,47	4.671.796,66	4.643.893,76	1.914.588,81	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	60.491.109,68	33.620.521,87	31.510.825,25	31.323.760,84	2.109.696,62	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.365.337,12	8.043.093,58	8.011.749,14	7.930.124,03	31.344,44	
21.1.1- Creche	11.365.337,12	8.043.093,58	8.011.749,14	7.930.124,03	31.344,44	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	49.125.772,56	25.577.428,29	23.499.076,11	23.393.636,81	2.078.352,18	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						8.077.165,23
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						8.820.278,54
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)						16.897.443,77
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				16.090.403,76	16.897.443,77	26,25
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	531,60	0,00	0,00	0,00	531,60	
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	531,60	0,00	0,00	0,00	531,60	
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.189.182,24			4.583.296,66		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.423.207,04			1.443.082,10		
31.1.1- Salário-Educação	2.628.675,69			1.205.300,06		
31.1.2- PDDE	0,00			0,00		
31.1.3- PNAE	675.109,80			199.740,00		
31.1.4 - PNATE	119.421,55			38.042,04		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00			0,00		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	4.765.975,20			3.140.214,56		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00			0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM	13.488.519,88	5.583.476,63	4.636.479,62	4.582.569,20	946.997,01	

DEMAIS RECEITAS						
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.136.620,06	316.612,97	300.671,81	300.540,24	15.941,16	
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.724.751,96	1.957.481,85	1.541.953,31	1.541.953,31	415.528,54	
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
32.8- OUTRAS	4.627.147,86	3.309.381,81	2.793.854,50	2.740.075,65	515.527,31	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	73.979.626,56	39.203.998,50	36.147.304,87	35.906.330,04	3.056.693,63	
33.1- Despesas Correntes	70.348.342,10	38.580.997,58	36.104.687,87	35.863.713,04	2.476.309,71	
33.1.1- Pessoal Ativo	42.198.744,11	22.776.155,86	22.750.246,06	22.591.519,98	25.909,80	
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.1.4- Outras Despesas Correntes	28.149.597,99	15.804.841,72	13.354.441,81	13.272.193,06	2.450.399,91	
33.2- Despesas de Capital	3.631.284,46	623.000,92	42.617,00	42.617,00	580.383,92	
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.631.284,46	623.000,92	42.617,00	42.617,00	580.383,92	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				VALOR		
				FUNDEB (ah)	SALÁRIOEDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				5.916,74	259.384,49	
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)				22.930.974,28	1.205.300,06	
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)				23.297.302,88	612.342,46	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				-360.411,86	852.342,09	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				-1.755,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				-362.166,86	852.342,09	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/jul/2024 as 21h e 13m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9. Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		
ALDAIR JULIO PEREIRA	EVERSON MARTINS	JORGE RICARDO DA COSTA
Prefeito Municipal	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9	Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A814F556

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IX - RREO 3º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	37.908.034,43	18.169.663,56	19.738.370,87
Investimentos	34.844.180,43	15.490.568,21	19.353.612,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.063.854,00	2.679.095,35	384.758,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	37.908.034,43	18.169.663,56	19.738.370,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	37.908.034,43	18.169.663,56	19.738.370,87
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/jul/2024 as 21h e 14m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ALDAIR JULIO PEREIRA	EVERSON MARTINS	JORGE RICARDO DA COSTA
Prefeito Municipal	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9	Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A252702B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO X - RREO 3º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2023 A 2098

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	22.451.082,49	14.488.824,79	7.962.257,70	163.468.067,04
2024	26.872.672,26	18.451.973,68	8.420.698,58	196.439.815,33
2025	30.053.022,88	19.581.555,00	10.471.467,88	182.360.233,50
2026	30.496.029,98	19.895.517,94	10.600.512,04	192.960.745,54
2027	30.892.086,53	20.529.184,63	10.362.901,90	203.323.647,44
2028	31.276.070,52	21.114.607,29	10.161.463,23	213.485.110,67
2029	31.614.857,81	21.833.766,72	9.781.091,09	223.266.201,76
2030	31.858.238,66	22.774.373,59	9.083.865,07	232.350.066,83
2031	32.146.271,28	23.343.188,62	8.803.082,66	241.153.149,49
2032	32.330.973,59	24.177.373,05	8.153.600,54	249.306.750,03
2033	32.427.888,14	25.220.818,68	7.207.069,46	256.513.819,49
2034	32.509.322,84	26.038.967,60	6.470.355,24	262.984.174,73
2035	32.501.751,15	26.891.362,10	5.610.389,05	268.594.563,78
2036	32.446.446,83	27.837.612,51	4.608.834,32	273.203.398,10
2037	32.254.563,30	29.062.483,21	3.192.080,09	276.395.478,19
2038	32.109.828,85	29.660.565,81	2.449.263,04	278.844.741,23
2039	31.767.182,86	30.914.440,51	852.742,35	279.697.483,58
2040	31.429.647,31	31.678.068,33	-248.421,02	279.449.062,56
2041	30.964.933,02	32.720.426,69	-1.755.493,67	277.693.568,89
2042	30.651.497,70	32.765.388,69	-2.113.890,99	275.579.677,90
2043	30.149.291,04	33.465.630,89	-3.316.339,85	272.263.338,05
2044	29.594.838,15	34.031.543,54	-4.436.705,39	267.826.632,66
2045	29.150.230,33	33.861.754,63	-4.711.524,30	263.115.108,36
2046	28.557.701,23	34.211.782,40	-5.654.081,17	257.461.027,19
2047	28.040.235,45	33.990.973,96	-5.950.738,51	251.510.288,68
2048	27.381.629,49	34.244.135,51	-6.862.506,02	244.647.782,66
2049	26.849.331,88	33.776.720,55	-6.927.388,67	237.720.393,99
2050	26.311.046,73	33.246.034,11	-6.934.987,38	230.785.406,61
2051	25.590.640,63	33.475.137,91	-7.884.497,28	222.900.909,33
2052	25.078.667,88	32.638.549,94	-7.559.882,06	215.341.027,27
2053	24.495.089,73	32.139.919,72	-7.644.829,99	207.696.197,28
2054	24.038.472,26	31.074.815,96	-7.036.343,70	200.659.853,58
2055	23.694.699,67	29.666.315,52	-5.971.615,85	194.688.237,73
2056	23.362.792,08	28.412.661,22	-5.049.869,14	189.638.368,59
2057	11.813.334,61	27.004.749,16	-15.191.414,55	174.446.954,04
2058	10.978.738,67	25.524.496,91	-14.545.758,24	159.901.195,80
2059	10.119.040,78	24.279.352,46	-14.160.311,68	145.740.884,12
2060	9.308.818,60	22.932.171,58	-13.623.352,98	132.117.531,14
2061	8.542.308,94	21.541.051,61	-12.998.742,67	119.118.788,47
2062	7.792.553,97	20.234.074,46	-12.441.520,49	106.677.267,98
2063	7.102.931,44	18.831.828,75	-11.728.897,31	94.948.370,67
2064	6.449.930,91	17.461.074,03	-11.011.143,12	83.937.227,55
2065	5.833.965,98	16.124.727,35	-10.290.761,37	73.646.466,18
2066	5.255.391,64	14.826.681,26	-9.571.289,62	64.075.176,56
2067	4.714.491,52	13.572.514,61	-8.858.023,09	55.217.153,47
2068	4.211.250,27	12.367.111,87	-8.155.861,60	47.061.291,87
2069	3.745.380,44	11.214.769,39	-7.469.388,95	39.591.902,92
2070	3.316.366,14	10.119.697,10	-6.803.330,96	32.788.571,96
2071	2.923.454,34	9.085.993,98	-6.162.539,64	26.626.032,32
2072	2.565.468,50	8.114.617,14	-5.549.148,64	21.076.883,68
2073	2.241.147,59	7.206.814,73	-4.965.667,14	16.111.216,54
2074	1.948.986,04	6.361.791,31	-4.412.805,27	11.698.411,27
2075	1.687.440,71	5.578.710,70	-3.891.269,99	7.807.141,28
2076	1.454.970,55	4.857.351,41	-3.402.380,86	4.404.760,42
2077	1.249.927,65	4.196.776,83	-2.946.849,18	1.457.911,24
2078	1.070.692,49	3.597.098,41	-2.526.405,92	-1.068.494,68
2079	915.529,52	3.057.881,18	-2.142.351,66	-3.210.846,34
2080	782.548,62	2.577.148,46	-1.794.599,84	-5.005.446,18
2081	669.867,26	2.152.966,58	-1.483.099,32	-6.488.545,50
2082	575.537,21	1.782.251,78	-1.206.714,57	-7.695.260,07
2083	497.620,76	1.461.170,99	-963.550,23	-8.658.810,30
2084	434.244,87	1.185.431,40	-751.186,53	-9.409.996,83
2085	383.664,57	950.911,68	-567.247,11	-9.977.243,94
2086	344.280,89	753.995,97	-409.715,08	-10.386.959,02
2087	314.539,83	590.182,71	-275.642,88	-10.662.601,90
2088	293.042,60	455.166,54	-162.123,94	-10.824.725,84
2089	278.542,85	344.824,39	-66.281,54	-10.891.007,38
2090	269.971,70	255.659,93	14.311,77	-10.876.695,61
2091	266.411,48	184.730,31	81.681,17	-10.795.014,44
2092	267.066,87	129.491,83	137.575,04	-10.657.439,40
2093	271.244,60	87.684,86	183.559,74	-10.473.879,66
2094	278.335,26	57.179,05	221.156,21	-10.252.723,45
2095	287.801,63	35.815,44	251.986,19	-10.000.737,26
2096	299.188,25	21.483,55	277.704,70	-9.723.032,56
2097	312.133,28	12.293,35	299.839,93	-9.423.192,63
2098	326.367,28	6.656,20	319.711,08	-9.103.481,55

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/jul/2024 as 21h e 14m.

ALDAIR JULIO PEREIRA	EVERSON MARTINS
Prefeito Municipal	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9
JORGE RICARDO DA COSTA	
Secretario Municipal de Fazenda	

Publicado por:
 Everson Martins
Código Identificador:596FC5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XI - RREO 3º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
			RS 1.00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	-748.575,33	0,00	-748.575,33

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/jul/2024 as 21h e 16m.

ALDAIR JULIO PEREIRA	EVERSON MARTINS	JORGE RICARDO DA COSTA
Prefeito Municipal	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9	Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador: B93D7F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XII - RREO 3º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA			
ESTADO DE RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO			
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			
			RS 1.00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b) % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	40.318.456,31	40.318.456,31	20.260.222,36 50,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.003.963,78	14.003.963,78	9.655.180,19 68,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.488.278,29	3.488.278,29	1.218.065,20 34,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.020.457,93	11.020.457,93	5.205.321,56 47,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	11.805.756,31	11.805.756,31	4.181.655,41 35,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	95.382.222,91	95.382.222,91	44.101.392,68 46,24
Cota-Parte FPM	44.213.463,66	44.213.463,66	20.846.148,02 47,15
Cota-Parte ITR	24.148,61	24.148,61	19.706,64 81,61
Cota-Parte IPVA	13.644.361,52	13.644.361,52	5.728.966,94 41,99
Cota-Parte ICMS	37.337.301,09	37.337.301,09	17.448.096,24 46,73
Cota-Parte IPI-Exportação	162.948,03	162.948,03	58.474,84 35,89
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	135.700.679,22	135.700.679,22	64.361.615,04 47,43

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	40.722.912,13	40.794.906,73	23.126.255,07	56,69	21.367.215,09	52,38	20.468.311,91	50,17
Despesas Correntes	40.713.912,13	40.664.050,57	23.002.141,05	56,57	21.321.816,94	52,43	20.423.836,62	50,23
Despesas de Capital	9.000,00	130.856,16	124.114,02	94,85	45.398,15	34,69	44.475,29	33,99
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	40.722.912,13	40.794.906,73	23.126.255,07	56,69	21.367.215,09	52,38	20.468.311,91	50,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPs (XII) = (XI)	23.126.255,07	21.367.215,09	20.468.311,91
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOR APLICADA EM ASPs EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	23.126.255,07	21.367.215,09	20.468.311,91
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		9.654.242,26	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPs (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII) ¹	13.472.012,81	11.712.972,83	10.814.069,65
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	35,93	33,20	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	9.654.242,26	23.126.255,07	13.472.012,81	2.657.943,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.472.012,81
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b/a)*100 (c)	% (b/a)*100 (d)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.652.590,96	24.504.787,17	21.173.810,39	86,41
Proveniente da União	18.084.467,88	22.274.354,70	21.133.295,63	94,88
Proveniente dos Estados	568.123,08	2.230.432,47	40.514,76	1,82
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.207.555,77	3.700.735,77	1.419.693,06	38,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	20.860.146,73	28.205.522,94	22.593.503,45	80,10

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.146.271,24	9.875.015,07	6.090.203,19	61,67	5.530.078,85	56,00	5.389.377,91	54,58
Despesas Correntes	7.887.071,24	8.972.032,78	5.964.243,75	66,48	5.410.988,67	60,31	5.270.287,73	58,74
Despesas de Capital	259.200,00	902.982,29	125.959,44	13,95	119.090,18	13,19	119.090,18	13,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.033.655,72	14.247.593,81	11.665.366,33	81,88	10.276.721,48	72,13	10.151.739,16	71,25
Despesas Correntes	10.028.655,72	12.964.230,11	11.465.566,33	88,44	10.276.721,48	79,27	10.151.739,16	78,31
Despesas de Capital	5.000,00	1.283.363,70	199.800,00	15,57	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	472.664,00	472.664,00	285.093,99	60,32	229.089,20	48,47	229.089,20	48,47
Despesas Correntes	464.056,00	464.056,00	285.093,99	61,44	229.089,20	49,37	229.089,20	49,37
Despesas de Capital	8.608,00	8.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	18.652.590,96	24.595.272,88	18.040.663,51	73,35	16.035.889,53	65,20	15.770.206,27	64,12

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.146.271,24	12.232.340,46	7.161.863,87	58,55	6.601.739,53	53,97	6.461.038,59	52,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.033.655,72	14.247.593,81	11.665.366,33	81,88	10.276.721,48	72,13	10.151.739,16	71,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	472.664,00	472.664,00	285.093,99	60,32	229.089,20	48,47	229.089,20	48,47
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	41.205.912,13	41.205.912,13	23.492.279,23	57,01	21.643.875,38	52,53	20.744.972,20	50,34
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	59.375.503,09	65.390.179,61	41.166.918,58	62,96	37.403.104,62	57,20	36.238.518,18	55,42

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/jul/2024 as 23h e 33m.

ALDAIR JULIO PEREIRA Prefeito Municipal	EVERSON MARTINS Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9	JORGE RICARDO DA COSTA Secretário Municipal de Fazenda
---	--	--

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador: 7A5577F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIII - RREO 3º BIMESTRE 2024 - DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2024

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS																		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																		
3º Bimestre de 2024																		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												RS 1,00						
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP										SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDO FINAL					
DESPESAS DE PPP										EXERCÍCIO ANTERIOR			EXERCÍCIO CORRENTE			Até o Bimestre		
										2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/jul/2024 as 23h e 33m.																		
Nota:																		

ALDAIR JULIO PEREIRA Prefeito Municipal	EVERSON MARTINS Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9	JORGE RICARDO DA COSTA Secretário Municipal de Fazenda
---	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIV - RREO 3º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	
RS 1,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Até Período	
RECEITAS	
Previsão Inicial	257.540.278,38
Previsão Atualizada	290.695.793,13
Receitas Realizadas	144.690.313,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.839.505,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	257.540.278,38
Dotação Atualizada	301.664.320,02
Despesas Empenhadas	143.107.243,57
Despesas Liquidadas	114.022.205,06
Despesas Pagas	109.207.127,50
Superávit Orçamentário	30.668.108,60
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Até Período	
Despesas Empenhadas	143.107.243,57
Despesas Liquidadas	114.022.205,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até Período	
Receita Corrente Líquida	225.373.087,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	224.373.087,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	224.373.087,94

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		17.829.184,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas		6.646.279,40
Despesas Previdenciárias Liquidadas		6.534.475,97
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		11.294.708,52
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.635.868,41
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00
Resultado Previdenciário		1.635.868,41

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-12.960.273,62	2.400.363,38	-18,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.899.097,62	15.848.945,40	-229,72

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.381.675,85	0,83	10.070.938,35	1.310.736,67
Poder Legislativo	39.393,13	0,00	0,00	39.393,13
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	29.636.005,18	22.502,54	9.331.551,73	20.281.950,91
Poder Legislativo	89.936,62	0,00	62.581,22	27.355,40
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	41.147.010,78	22.503,37	19.465.071,30	21.659.436,11
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.897.443,77	<18% / 25%>	26,25	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.714.231,62	70%	85,97	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	18.169.663,56		19.738.370,87	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	26.872.672,26	32.509.322,84	29.594.838,15	10.119.040,78
Despesas Previdenciárias	18.451.973,68	26.038.967,60	34.031.543,54	24.279.352,46
Resultado Previdenciário	8.420.698,58	6.470.355,24	-4.436.705,39	-14.160.311,68
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.367.215,09	15,00	33,20	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 30/jul/2024 as 08h e 21m.				

ALDAIR JULIO PEREIRA	EVERSON MARTINS
Prefeito Municipal	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9
JORGE RICARDO DA COSTA	
Secretário Municipal de Fazenda	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7B2139FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	578/2024
b) Licitação Nº :	63/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/07/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/CPL/2023, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.
f) Processo Adm Nº :	578/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ/CPF: 46.960.146/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	KIT SLING: KIT PARA SLING TRANSOBTURATÓRIO PARA O TRATAMENTO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA CONTENDO 02 AGULHAS, GUIA METÁLICO, FAIXA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTADA COM CONECTORES PARA AS AGULHAS E FAIXA COM PROTETOR. ESTERILIZADO EM ÓXIDO ETILENO	20	R\$ 1.004,98	R\$ 20.099,60

Valor Total Homologado - R\$ 20.099,60

Seringueiras, 30 de julho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:37F0B474

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	578/2024
b) Licitação Nº :	63/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/07/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS DESERTOS E FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/CPL/2023, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.
f) Processo Adm Nº :	578/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	EQUIPO PARA HEMOTRANSFUSAO TUBO DE MATERIAL PLASTICO, RÍGIDO, COM CAMARA DUPLA, TRANSPARENTE, ATOXICO, COM PINÇA ROLETE, APIROGENICO E BIOCOMPATIVEL	200	R\$ 3,65	R\$ 730,00
8	CATETER URETERAL DUPLO J 6FR X 26CM, PRODUZIDO EM POLIURETANO, APRESENTANDO MACIEZ PARA GARANTIR CONFORTO PARA O PACIENTE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL PARA FACILITAR SUA INSERÇÃO. ACOMPANHANDO UM FIO-GUIA DE AÇO-INOX COM COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL FILIFORM (038" 145CM), UM CATETER AUXILIAR, UM POSICIONADOR E UM CLAMP	10	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00

Valor Total Homologado - R\$ 2.920,00

Seringueiras, 30 de julho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:996E1F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	652/2024
b) Licitação Nº :	61/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	31/07/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DE SERINGUEIRAS – RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.
f) Processo Adm Nº :	652/2024

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA
CNPJ/CPF: 04.433.214/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE TENDAS EM ESTRUTURA METÁLICAS COBERTA EM LONA VINIL MEDINDO 05 X 05m INCLUINDO MONATGEM E DESMONTAGEM, DEVERA CONTER EM TODAS AS UNIDADES, LUZ DE EMERGENCIA FIXADAS, PLACA DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES DE ACORDO COM INSTRUÇÃO NORMATIVA. A MONTAGEM DEVERA SER REALIZADA COM MININO 24 HORAS DE ANTECEDENCIA DO EVENTO, A INSTALAÇÃO ELETRICA PARA MAQUINARIOS INDUSTRIAIS DEVERA SUPORTAR SEM SUPERAQUECER A REDE ELETRICA. As despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é total responsabilidade da empresa contratada.	60	R\$ 1.189,87	R\$ 71.392,20
2	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTA EM LONA VINIL MEDINDO 10 X 10MTS, INCLUINDO MONATGEM E DESMONTAGEM, DEVERA CONTER EM TODAS AS UNIDADES, LUZ DE EMERGENCIA FIXADAS, PLACA DE SINALIZAÇÃO E EXTINTORES DE ACORDO COM INSTRUÇÃO NORMATIVA. A MONTAGEM DEVERA SER REALIZADA COM MININO 24 HORAS DE ANTECEDENCIA DO EVENTO, A INSTALAÇÃO ELETRICA PARA MAQUINARIOS INDUSTRIAIS DEVERA SUPORTAR SEM SUPERAQUECER A REDE ELETRICA. As despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e vigilância, é total responsabilidade da empresa contratada.	53	R\$ 2.682,86	R\$ 142.191,58

Valor Total Homologado - R\$ 213.583,78

Seringueiras, 31 de julho de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:0FCFC558

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 184 - 31.07.2024 - CONCEDE. AULAS. EXCEDENTES. REVOGA.

DECRETO N. 184/2024 DE 31 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a título de aulas excedentes aos servidores, conforme segue:

	PROFESSOR	Matrícula	C/H	SALÁRIO BASE/R\$	QUANT. DE AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR Un./R\$	VALOR TOTAL
01	Nayara Jacomi Ferraz	58147	25h	3.398,60	12	01/08/2024	30,20	1.630,80

Art. 2º Fica revogado as aulas Excedentes, aos servidores abaixo descrito:

	PROFESSOR	Matrícula	C/H	SALÁRIO BASE/R\$	QUANT. DE AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR Un./R\$	VALOR TOTAL	DECRETO
01	Andréia da Silva Siqueira	58089	25h	3.554,40	20	01/08/2024	31,59	2.843,10	161
02	Nayara Jacomi Ferraz	58147	25h	3.398,60	08	01/08/2024	30,20	1.087,20	083

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2024.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:644BA2C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 PREGÃO Nº 4/2024 PROCESSO Nº 196/2024

Aos 23 de Julho de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **ALEX DOS SANTOS MOURA** 40554245825 pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 45.151.432/0001-31, neste ato representada por **ALEX DOS SANTOS MOURA**, inscrito(a) no CPF/MF 405.542.458-25, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 4/2024, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Aquisição de Material Penso e Insumos, visando abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Hospital de Pequeno Porte, Farmacia Basica e demais repartições., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
205	8097	KIT CIRCUITO RESPIRATORIO REUTILIZÁVEL ADULTO, SEM PROXINAL, contendo: - 04 Traqueias 22x600 mm - 01 traqueia 22x400 mm - 01 conector Y - 02 drenos 22 mm - 01 suporte de traqueia - 01 conector 60º	UND	50	R\$ 430,00	R\$ 21.500,00	WENTILL
213	8105	KIT PARA CILINDRO DE OXIGENIO, contendo: ? 01 Válvula reguladora com fluxômetro a bilha ? 01 Umificador de ar ? 01 Mangueira de conexão	KIT	40	R\$ 394,90	R\$ 15.796,00	RIOXI

		01 Máscara							
						TOTAL:	RS 37.296,00		

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionar ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGACÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAŞ DISPOSICÖES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 23 de Julho de 2024.

ANILDO ALBERTON	Alex Dos Santos Moura 40554245825
Prefeito De Vale Do Anari	45.151.432/0001-31
	ALEX DOS SANTOS MOURA

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:E767836F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 PREGÃO Nº 4/2024 PROCESSO Nº 196/2024**

Aos 23 de Julho de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05.028.965/0001-06, neste ato representada por TANIA REGINA VEDANA DA COSTA, inscrito(a) no **CPF/MF** 547.334.489-53, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 4/2024, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Aquisição de Material Penso e Insumos, visando abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Hospital de Pequeno Porte, Farmacia Basica e demais repartições., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
20	7884	ÁGUA PARA AUTOCLAVE SOLUÇÃO, embalagem com 5 litros.	UND	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00	CICLO FARMA
					TOTAL:	R\$ 2.400,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO**CLÁUSULA QUARTA.**

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGACÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 23 de Julho de 2024.

ANILDO ALBERTON	Alphamedi Comercio E Representacoes EIRELI
Prefeito de Vale do Anari	05.028.965/0001-06
	TANIA REGINA VEDANA DA COSTA

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:D3002B75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 PREGÃO Nº 4/2024 PROCESSO Nº 196/2024**

Aos 23 de Julho de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 02.475.985/0001-37, neste ato representada por PAULO PEDRO STOCCO, inscrito(a) no **CPF/MF** 043.306.728-47, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 4/2024, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Aquisição de Material Penso e Insumos, visando abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Hospital de Pequeno Porte, Farmacia Basica e demais repartições., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
5	7869	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL, braçadeira reutilizável, tecido antialérgico, resistente, flexível e lavável, medidas 10x23 cm, manômetro, fecho em velcro, pera e válvula com precisão no enchimento, bolsa de ar confeccionada em borracha sintética, de alta resistência e durabilidade, com bolsa para acondicionamento.	UND	10	R\$ 80,76	R\$ 807,60	PREMIUM
9	7873	ALGODÃO HIDROFÍLICO, fibra 100% rolo de 500g.	UND	25	R\$ 14,80	R\$ 370,00	POLAX
10	7874	ATADURA DE CREPOM 20 cm.	UND	5.500	R\$ 0,64	R\$ 3.520,00	RUBI/LUDAN
13	7877	ATADURA DE CREPOM 10 CM	UND	4.000	R\$ 0,33	R\$ 1.320,00	RUBI/LUDAN
16	7880	AGULHA DESCARTÁVEL 25x7 (CAIXA COM 100 UND), material aço inox siliconado, tipo ponta bisel, curto trifacetado tipo conexão conector em plástico luer, característica adicionais protetor plástico, uso estéril descartável tipo embalagem individual.	CX	70	R\$ 6,20	R\$ 434,00	INJEX
17	7881	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 (CAIXA COM 100 UND), material aço inox siliconado, tipo ponta bisel, curto trifacetado tipo conexão conector em plástico luer, característica adicionais protetor plástico, uso estéril descartável tipo embalagem individual.	CX	55	R\$ 6,20	R\$ 341,00	INJEX
18	7882	AGULHA DESCARTÁVEL 30x0,8 (CAIXA COM 100 UND) material aço inox siliconado, tipo ponta bisel, curto trifacetado tipo conexão conector em plástico luer, característica adicionais protetor plástico, uso estéril descartável tipo embalagem individual.	CX	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00	INJEX
19	7883	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM (32G – 0,23 x 4mm), atóxica, apirogênica, caixa com 100 unidades.	CX	6.000	R\$ 13,64	R\$ 81.840,00	MEDIX
22	7886	CUBA DE RIM 700 ML, cuba de uso hospitalar, material aço inox, formato tipo rim, capacidade cerca de 700 ml.	UND	20	R\$ 59,52	R\$ 1.190,40	FAMI
24	7888	CUBA LISA RETANGULAR, Inox 22x12x1cm aço inox AISI 420, (uso hospitalar).	UND	20	R\$ 39,87	R\$ 797,40	FAMI
29	7893	CATETER INTRAVENOSO 18G (CAIXA COM 100 UND), intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com lun, estéril, ocido de etileno, uso único.	CX	350	R\$ 73,78	R\$ 25.823,00	HEALCATH
30	7894	CATETER INTRAVENOSO 20G (CAIXA COM 100 UND), intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com lun, estéril, ocido de etileno, uso único.	CX	400	R\$ 73,78	R\$ 29.512,00	HEALCATH
31	7895	CATETER INTRAVENOSO 22G (CAIXA COM 100 UND), intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com lun, estéril, ocido de etileno, uso único	CX	800	R\$ 73,78	R\$ 59.024,00	HEALCATH
32	7896	CATETER INTRAVENOSO 24G (CAIXA COM 100 UND), intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com lun, estéril, ocido de etileno, uso único.	CX	800	R\$ 83,70	R\$ 66.960,00	HEALCATH
33	7897	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO (PACOTE COM 50 UNIDADES), 45x50 cm.	PACOTE	600	R\$ 62,78	R\$ 37.668,00	ANDREONI
34	7898	CONJUNTO KIT PAPANICOLAU (CAIXA COM 50 UNID), componentes: - 1 Espéculo vaginal P - 1 par de luvas - 1 Espátula Ayres descartável, - 1 Escova cervical - 1 Lâmina - 1 Caixa de papelão para armazenagem.	CX	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00	CRALPLAST
35	7899	CONJUNTO KIT PAPANICOLAU (CAIXA COM 50 UNID), componentes: - 1 Espéculo vaginal M - 1 par de luvas - 1 Espátula Ayres descartável, - 1 Escova cervical - 1 Lâmina - 1 Caixa de papelão para armazenagem.	CX	50	R\$ 195,00	R\$ 9.750,00	CRALPLAST
36	7900	CONJUNTO KIT PAPANICOLAU (CAIXA COM 50 UNID), componentes: - 1 Espéculo vaginal G - 1 par de luvas - 1 Espátula Ayres descartável, - 1 Escova cervical - 1 Lâmina - 1 Caixa de papelão para armazenagem.	CX	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00	CRALPLAST
38	7902	CATETER NASAL DESCARTÁVEL – INFANTIL, tipo óculos, estéril, com extensão de aproximadamente, 2,1m, confeccionado em PVC atóxico, flexível, de alta qualidade, que não cause ferimentos no paciente, contendo em sua extremidade um dispositivo de silicone adaptável as narinas, com fixação sobre as orelhas, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	UND	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00	BIOSANI
39	7903	CATETER NASAL DESCARTÁVEL – ADULTO, para oxigênio, tipo óculos, com 02 orifícios próximos, que ao ser instalado deverão ficar próximos as narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descartável, estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual.	UND	1.000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00	BIOSANI
40	7904	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO PP, peça única injetada em poliestireno de alta densidade, o poliestireno dele e todo de uma cor, revestido com EVA resistente a fratura, em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, fechado com velcro de 50 mm, possui abertura para palpação e ventilação da nuca na parte da frente, possui abertura que permite a palpação de pulso carotídeo e acesso á traqueia.	UND	10	R\$ 15,58	R\$ 155,80	ORTOCENTER
42	7906	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO M, peça única injetada em poliestireno de alta densidade, o poliestireno dele e todo de uma cor, revestido com EVA resistente a fratura, em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, fechado com velcro de 50 mm, possui abertura para palpação e ventilação da nuca na parte da frente, possui abertura que permite a palpação de pulso carotídeo e acesso á traqueia.	UND	15	R\$ 15,58	R\$ 233,70	ORTOCENTER
43	7907	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO G, peça única injetada em poliestireno de alta densidade, o poliestireno dele e todo de uma cor, revestido com EVA resistente a fratura, em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, fechado com velcro de 50 mm, possui abertura para palpação e ventilação da nuca na parte da frente, possui abertura que permite a palpação de pulso carotídeo e acesso á traqueia.	UND	15	R\$ 15,58	R\$ 233,70	ORTOCENTER
44	7908	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000 ML, SISTEMA FECHADO, fabricada em PVC, estéril, descartável, possui válvula anti-refluxo, Composição: Tubo extensor de 100cm fabricado em PVC transparente (diâmetro interno 7mm e diâmetro externo 9mm), conector escalonado com tampa protetora, Clamp corta fluxo, alça para transporte, ponto de coleta, válvula de drenagem inferior (ponto de descarte).	UND	3.500	R\$ 3,70	R\$ 12.950,00	MEDIX
45	7909	CURATIVO ADESIVO REDONDO (CAIXA COM 500 UND), (pós-vacinação), estéril, hipoalérgico, formato anatômico, descartável.	CX	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00	MEDIX
55	7922	BISTURI COM CABO PLÁSTICO DESCÁRTAVEL Nº 24 (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	20	R\$ 115,48	R\$ 2.309,60	MEDIX
56	7923	PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL (COM CINTO), contendo as seguintes características: - Totalmente em polietileno - Peso máximo suportado: 50 Kg - Impermeável - 01 conjunto de cinto com 03 peças - Dimensões aproximadas do produto: 127x42x5 cm (CxLxA)	UND	5	R\$ 441,75	R\$ 2.208,75	RESGATE SP
58	7925	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEADBLOCK (INFANTIL), contendas as seguintes características: - Confeccionado em ABS, resistente a impactos. - Utilizado em conjunto com prancha de imobilização. - Anatômico, regulagem com velcro, base com regulagem. - Produzido em material totalmente impermeável e lavável. - Composto por uma base para fixação na prancha. - Blocos laterais ajustáveis e refs de testa e queixo confeccionado em espuma vinil emborrachada. - Possui dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura. - Base fixada na prancha 40 x 25 cm. - Laterais fixadas na base 25 x 16 x 0,9 cm. - Orifício auricular para verificar de sangramento, 80 mm.	UND	5	R\$ 120,90	R\$ 604,50	RESGATE SP

		- Lavável Impermeável.							
59	7926	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEADBLOCK (ADULTO), contendas as seguintes características: - Confeccionado em ABS, resistente a impactos. - Utilizado em conjunto com prancha de imobilização. - Anatômico, regulagem com velcro, base com regulagem. - Produzido em material totalmente impermeável e lavável. - Composto por uma base para fixação na prancha. - Blocos laterais ajustáveis e refis de testa e queixo confeccionado em espuma vinil emborrachada. - Possui dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura. - Base fixada na prancha 40 x 25 cm. - Laterais fixadas na base 25 x 16 x 0,9 cm. - Orifício auricular para verificar de sangramento, 80 mm. - Lavável Impermeável.	UND	5	RS 120,90	RS 604,50		RESGATE SP	
60	7927	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE EM PAPELÃO, 20 LITROS, alças rígidas e tampas, revestimento interno de polietileno alta densidade, descartável.	UND	1.500	RS 6,88	RS 10.320,00		FLEXPELL ECO	
62	7929	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE EM PAPELÃO, 3 LITROS, alças rígidas e tampas, revestimento interno de polietileno alta densidade, descartável.	UND	500	RS 2,11	RS 1.055,00		FLEXPELL ECO	
63	7930	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL, com frequência cardíaca fetal de alta performance, transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e fácil de operação, alto falante, entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador, design ergonômico e compartilhamento para transdutor, botão liga/desliga e controle de volume.	UND	20	RS 457,50	RS 9.150,00		MD - FD200B	
65	7932	EQUIPO MACRO GOTAS (PACOTE COM 25 UNIDADES) - Conector macho (Slip) com tampa protetora. - Material: Polietileno, polipropileno e Acrilonitrila-Butadieno Estireno (ABS). - Estéril. - Ponta perfurante com tampa protetora. - Tubo flexível de PVC de 150cm. - Abertura para ventilação de ar com filtro (membrana hidrófoba e bacteriológica). - Injetor lateral tipo Y com membrana auto cicatrizante. - Pinça rolete reguladora de fluxo. - Câmara gotejadora flexível com filtro de partículas antibacteriano.	PACOTE	5.000	RS 26,74	RS 133.700,00		MEDIX	
66	7933	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10x4,5cm, tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo, branco a base de borracha natural e resina.	UND	4.000	RS 9,94	RS 39.760,00		COPERTINA	
73	7940	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE, 30m x 19mm, material dorso em papel crepado, com indicador térmico, resistente a alta temperatura.	UND	250	RS 4,94	RS 1.235,00		CIEX	
74	7941	FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA, 10 cm x 10 m.	UND	2.500	RS 8,93	RS 22.325,00		VITAL	
75	7942	FIO SUTURA Nº 0 (CAIXA COM 24 UNIDADES), material de nylon monofilamento, 45 cm, com agulha 3,0x3/8 círculo cortante, estéril.	CX	150	RS 39,53	RS 5.929,50		TECHNOFIO	
76	7943	FIO SUTURA Nº 3 (CAIXA COM 24 UNIDADES), material de nylon monofilamento, 45 cm, com agulha 3,0x3/8 círculo cortante, estéril.	CX	150	RS 39,53	RS 5.929,50		TECHNOFIO	
77	7944	FIO SUTURA Nº 4 (CAIXA COM 24 UNIDADES), material de nylon monofilamento, 45 cm, com agulha 3,0x3/8 círculo cortante, estéril.	CX	150	RS 39,53	RS 5.929,50		TECHNOFIO	
78	7945	FIO CAT GUT Nº 0, estéril, fio para sutura cirúrgica, tipo CAT GUT, cromado nº 0 com agulha curva atraumática de 20 a 30mm e circunferência de ½ ou 3/8 de círculo comprimento de 70 a 75 cm, envelopes.	ENVE	350	RS 5,50	RS 1.925,00		TECHNOFIO	
79	7946	FIO CAT GUT Nº 2, estéril, fio para sutura cirúrgica, tipo CAT GUT, cromado nº 2 com agulha curva atraumática de 20 a 30mm e circunferência de ½ ou 3/8 de círculo comprimento de 70 a 75 cm, envelopes.	ENVE	350	RS 6,00	RS 2.100,00		TECHNOFIO	
80	7947	FIO CAT GUT Nº 3, estéril, fio para sutura cirúrgica, tipo CAT GUT, cromado nº 3 com agulha curva atraumática de 20 a 30mm e circunferência de ½ ou 3/8 de círculo comprimento de 70 a 75 cm, envelopes.	ENVE	350	RS 6,00	RS 2.100,00		TECHNOFIO	
81	7948	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML, solução alcoólica, embalado em frascos com válvula atomizadora Sistema Spray.	UND	20	RS 15,00	RS 300,00		CRALPLAST	
86	7953	LUVA DE PROCEDIMENTO PP (CAIXA COM 100 UNIDADES) SEM PÓ, látex, natural, íntegro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CX	800	RS 29,45	RS 23.560,00		MEDIX	
87	7954	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CAIXA COM 100 UNIDADES) SEM PÓ, látex, natural, íntegro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CX	1.500	RS 29,45	RS 44.175,00		MEDIX	
89	7956	LUVA DE PROCEDIMENTO G (CAIXA COM 100 UNIDADES) SEM PÓ, látex, natural, íntegro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CX	700	RS 29,45	RS 20.615,00		MEDIX	
96	7964	LAMINA DE MICROSCOPIO (CAIXA COM 100 UNIDADES), material liso 26 x 76 mm, lâmina de vidro lapidada e lisa, com borda fosca, descartável, separadas com papel tipo manteiga.	CX	50	RS 17,85	RS 892,50		PRECISION	
98	7966	LANCETA DE SANGUE DE SEGURANÇA DESCARTAVEL (CAIXA COM 100 UNIDADES) 0,36 mm x 1,8 mm.	CX	5.000	RS 12,87	RS 64.350,00		MEDIX	
100	7968	MULTIVIAS, dispositivo para administração simultânea de medicamentos/soluções.	UND	5.000	RS 0,78	RS 3.900,00		MEDIX	
101	7969	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 50 UNIDADES), com elástico nas laterais para fixação, clipe para ponte nasal embutido, estrutura em 3 camadas.	CX	2.500	RS 6,82	RS 17.050,00		MEDIX	
104	7972	PAPEL GRAU CIRURGICO EM ROLO DE 10 cm x 100 m, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno) uso hospitalar, indicado para esterilização em autoclaves.	ROLO	35	RS 50,84	RS 1.779,40		CIEX	
105	7973	PAPEL GRAU CIRURGICO EM ROLO DE 30 cm x 100 m, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno) uso hospitalar, indicado para esterilização em autoclaves.	ROLO	50	RS 130,32	RS 6.516,00		FLEXPELL	
106	7974	PROVETA GRADUADA DE VIDRO BASE HEXAGONAL 25 ML.	UND	100	RS 146,00	RS 14.600,00		PRECISION	
107	7975	PIPETA PLÁSTICA GRADUADA 3 ML (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	10	RS 17,31	RS 173,10		CRALPLAST	
108	7976	PAPEL TOALHA ROLO BOBINA 20 CM x 200 M (FARDO COM 6 ROLOS), material cor branco para higienização do microscópio.	FARDO	50	RS 130,00	RS 6.500,00		FLEXPELL ECO	
111	7979	PAPAGAIO EM AÇO INOX 1 L, coletor de urina masculino confeccionado em aço inoxidável, gargalo de 7 cm.	UND	20	RS 122,00	RS 2.440,00		FAMI	
112	7980	PINÇA ANATOMICA DISSEÇÃO COM SERRILHA 10 CM, aço inoxidável.	UND	20	RS 14,00	RS 280,00		GOLGRAN	
113	7981	PINÇA ALLIS 15 CM aço inoxidável.	UND	20	RS 35,00	RS 700,00		VITAL	
114	7982	PINÇA CHERON 24 CM aço inoxidável.	UND	20	RS 80,00	RS 1.600,00		VITAL	
115	7983	PINÇA DANDY 14 CM aço inoxidável.	UND	20	RS 37,60	RS 752,00		GOLGRAN	
116	9562	PINÇA POZZI 24 CM, aço inoxidável	UND	20	RS 62,17	RS 1.243,40		GOLGRAN	
118	7985	PINÇA MOSQUITO 10 CM – RETA aço inoxidável.	UND	20	RS 32,58	RS 651,60		GOLGRAN	
119	7986	PINÇA PEAN 14 CM aço inoxidável.	UND	20	RS 33,70	RS 674,00		VITALGOLD	
120	7987	PINÇA KELLY 14 CM PONTA CURVA, COM SERRILHA, aço inoxidável.	UND	20	RS 25,70	RS 514,00		VITAL	
121	7988	PINÇA KELLY 14 CM PONTA RETA COM SERRILHA, aço inoxidável.	UND	20	RS 25,17	RS 503,40		VITAL	
122	9563	TESOURA MATZEMBAUM 25 CM RETA aço inoxidável.	UND	20	RS 82,03	RS 1.640,60		GOLGRAN	
123	9564	HISTERÔMETRO DE COLLIN 28 CM aço inoxidável.	UND	20	RS 77,50	RS 1.550,00		GOLGRAN	
126	7990	PORTA AGULHA DERF C/ VÍDEA 12 CM aço inoxidável.	UND	20	RS 215,33	RS 4.306,60		GOLGRAN	
127	7991	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM aço inoxidável.	UND	20	RS 20,00	RS 400,00		VITAL	
128	7992	REANIMADOR PULMONAR MANUAL AMBU INFANTIL, deve ser autoclave possuindo: ?Máscara de silicone transparente ?Válvula paciente unidirecional com conector universidade para máscara facial o que possibilita 360° de rotação ?Membrana interna anti-reinalação tipo "bico de pato" em silicone. ?Conector universal ?Válvula de segurança (pop-off) de 60 cmh20 e 40 cmg20 ?Balão de ventilação em silicone e duas membranas T em silicone ?Bolsa reservatório de 02 em PVC, ?Extensão de oxigênio em PVC, com 2m comprimento com válvula de PEEP.	UND	10	RS 173,55	RS 1.735,50		ADVANTIVE	
129	7993	REANIMADOR PULMONAR MANUAL AMBU – ADULTO, deve ser autoclave possuindo: ?Balão em silicone autoclave ?1.600 ml ?Máscara facial em silicone ?Válvula superior e inferior reservatório de 2.500 ml confeccionado em borracha polivinil acoplamento externo para máscara de uso adulto com diâmetro de 22 mm ?Conector universal com diâmetro 15 mm, para sonda endotraqueal,	UND	15	RS 177,72	RS 2.665,80		ADVANTIVE	

		?Válvula de escape ?Baloão de borracha auto inflável após ser pressionado, conexão para alimentação de oxigênio entrada para conexão de bolsa respiratória com válvula ?Máscara com bojo transparente ?Covim anatômico							
130	7994	SERINGA 1 ML, descartável, estéril, c/ agulha 13x 0,45 mm, bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	UND	5.000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00			SR
131	7995	SERINGA 3 ML, descartável, estéril, c/ agulha 25x 0,7 mm, bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	UND	15.000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00			SR
132	7996	SERINGA 5 ML, descartável, estéril, c/ agulha 25x 0,7 mm, bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	UND	30.000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00			SR
135	8004	SCALP 19 G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	60	R\$ 24,80	R\$ 1.488,00			MEDIX
136	8005	SCALP 21 G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	300	R\$ 23,25	R\$ 6.975,00			INJEX
137	8006	SCALP 23 G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	350	R\$ 23,25	R\$ 8.137,50			INJEX
138	8007	SCALP 25 G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	150	R\$ 23,25	R\$ 3.487,50			INJEX
139	8008	SONDA URETRAL CALIBRE 12, trato urinário, estéril, descartável, embalagem individual, material PVC, conector padrão c/ tampa, comprimento de 40cm, tipo ponta distal cilíndrica fechada, componentes c/ orifícios laterais.	UND	8.000	R\$ 0,73	R\$ 5.840,00			MEDIX
161	8034	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO, POSSUI: Alarme de febre, visor, display que muda de cor de acordo com a temperatura indicada. PROPORCIONA: fácil leitura, mede temperatura sem precisar contato com a pele, o que garante fácil manuseio e mais higiene, medição de temperatura corpórea, ambientes e superfícies, além de infravermelho, com medição instantânea	UND	100	R\$ 74,48	R\$ 7.448,00			SOLIDOR
163	8036	ESTANTE EM POLIPROPILENO PARA 25 TUBOS DE ENSAIO 15 ML.	UND	10	R\$ 21,80	R\$ 218,00			CRALPLAST
164	8037	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM TAMPÃO DE ROSCA 18 x 180 MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	3	R\$ 245,80	R\$ 737,40			PRECISION
166	8039	TESOURA IRIS 11,5 CM RETA, em aço inoxidável comprimento 120 mm espessura da ponta ativa 1,0mm, largura da ponta ativa 0,8 mm 6,0 mm.	UND	8	R\$ 18,95	R\$ 151,60			VITALGOLD
168	8041	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA – em aço inoxidável.	UND	8	R\$ 50,96	R\$ 407,68			GOLGRAN
170	8043	TERMOMETRO MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL (COM ALARME). Função memorizador de leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura, dentro de um período de tempo. CARACTERÍSTICAS: • Temperatura Interna • Faixa de medição: -20°C a 50°C • Resolução: 0,1°C • Exatidão: +/- 2°C de -50°C a 0°C • Temperatura Externa (Sonda) • Faixa de medição: -50°C a 70°C • Resolução: 0,1°C • Exatidão: +/- 2°C de -50°C a 0°C • +/- 1°C de 0,1°C a 50°C • +/- 2°C de 50,1°C a 70°C • Alimentação elétrica: Pilha AAA	UND	30	R\$ 157,95	R\$ 4.738,50			INCOTERM 1M80
171	8044	KIT GLICOSIMETRO, acompanhado dos seguintes itens: Monitor, Medidor de Glicose, Fitas Reagentes, 1.200 tiras para cada aparelho compatíveis com a marca do aparelho, Estojo para transporte.	KIT	100	R\$ 632,40	R\$ 63.240,00			GLICOO
172	8045	CLAMP UMBILICAL, TAMANHO ÚNICO (CAIXA COM 100 UNIDADES).	CX	2	R\$ 49,60	R\$ 99,20			SR
185	8058	MÁSCARA N95	UND	1.000	R\$ 0,76	R\$ 760,00			SPK PROTECTION
193	8084	TESTE IMUNOCROMATOGRAFIA COVID-19 - AG (CAIXA C/ 25 UND) - Detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 (COVID-19) - Sensibilidade: 84,4% - Especificidade: >99% - Armazenamento: 2 a 30°C - Amostra: swab de nasofaringe - Tempo do Teste: 15-30 minutos (não ler após 30 minutos) - Validade: 24 meses - Kit: acompanha swab para coleta nasal	CX	60	R\$ 354,50	R\$ 21.270,00			ECO
194	8085	KIT MASCARA DE VENTURI (ADULTO) COMPOSTO POR: • Mascara Transparente flexível antitóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; • Traqueia corrugada • 06 (seis) diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FIO2, nas cores azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%). • Copo (branco) com entrada para ar comprimido e prolongamento de oxigênio. Extensão PVC de no mínimo 2,0 metros para Mascara de Venturi (Mangueira).	KIT	40	R\$ 24,99	R\$ 999,60			ADVANTIVE
195	8086	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL: Tamanho: n.º 01 Indicação: RN a Lactentes até 5 kg	UND	10	R\$ 70,80	R\$ 708,00			VITALGOLD
196	8087	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL, Tamanho: n.º 1,5 Indicação: Lactentes até 5 a 10 kg	UND	15	R\$ 67,80	R\$ 1.017,00			VITALGOLD
197	8088	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL: Tamanho: n.º 2,0 Indicação: Lactentes de 10kg até pré-escolares de 20kg	UND	20	R\$ 70,80	R\$ 1.416,00			VITALGOLD
198	8089	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL: Tamanho: n.º 2,5 Indicação: Crianças de 20 a 30kg	UND	25	R\$ 69,90	R\$ 1.747,50			VITALGOLD
199	8091	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL:- Tamanho: n.º 3,0 Indicação: crianças / adolescentes de 30 a 50 Kg	UND	35	R\$ 72,80	R\$ 2.548,00			VITALGOLD
200	8092	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL:., Tamanho: n.º 4,0 Indicação: adultos de 50 a 70 Kg	UND	40	R\$ 72,80	R\$ 2.912,00			VITALGOLD
201	8093	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL:-: Tamanho: n.º 5,0 Indicação: adultos acima de 70 Kg	UND	50	R\$ 73,80	R\$ 3.690,00			VITALGOLD
216	8108	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50L (BRANCO LEITOSO), PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES cada, produto possui emblema, símbolo e escrita de substância infectante, fabricado em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor branca, de uso único.	PACOTE	300	R\$ 23,56	R\$ 7.068,00			RAVA
218	8110	QUATERNÁRIO DE AMÔNIA CLASSE 5, FRASCO COM 5 LITROS, produto deve render no mínimo 1.000 litros.	FRASCO	300	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00			CICLOFARMA
222	10468	DETERGENTE ENZIMÁTICO 2 L	LT	100	R\$ 37,95	R\$ 3.795,00			CICLOFARMA
					TOTAL:	R\$			

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAŞ DISPOSICÖES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 23 de Julho de 2024.

ANILDO ALBERTON	Covan Com. Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.
Prefeito De Vale Do Anari	02.475.985/0001-37
	PAULO PEDRO STOCCO

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:46D8D872

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 PREGÃO Nº 4/2024 PROCESSO Nº 196/2024**

Aos 23 de Julho de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 27.455.068/0001-11, neste ato representada por **LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE**, inscrito(a) no **CPF/MF** 291.645.438-11, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 4/2024, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Aquisição de Material Penso e Insumos, visando abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Hospital de Pequeno Porte, Farmacia Basica e demais repartições., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
85	7952	LUVA CIRURGICA LATEX NATURAL 6,5 – ESTERIL (CAIXA COM NO MÍNIMO 50 PARES), lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	CX	200	R\$ 75,40	R\$ 15.080,00	LGB/NW/LB
217	8109	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 ESTERILIZAÇÃO VAPOR, pacote com 250 unidades.	PACOTE	80	R\$ 59,00	R\$ 4.720,00	CLEAN
					TOTAL:	R\$ 19.800,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO**CLÁUSULA QUARTA.**

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 23 de Julho de 2024.

ANILDO ALBERTON	ESFIGMED Comercial Hospitalar LTDA
Prefeito de Vale do Anari	27.455.068/0001-11
	LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE

291.645.438-11

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:9C6EE8C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 PREGÃO Nº 4/2024 PROCESSO Nº 196/2024**

Aos 23 de Julho de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.287.059/0001-54, neste ato representada por CELIA REGINA DEINA, inscrito(a) no CPF/MF 900.500.379-00, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 4/2024, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Aquisição de Material Penso e Insumos, visando abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Hospital de Pequeno Porte, Farmacia Basica e demais repartições., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
3	7867	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO, braçadeira reutilizável, tecido antialérgico, resistente, flexível e lavável, medidas 18x35 cm, manômetro, fecho em velcro, pera e válvula com precisão no enchimento, bolsa de ar confeccionada em borracha sintética, de alta resistência e durabilidade, com bolsa para acondicionamento.	UND	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00	G TEC
4	7868	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO, braçadeira reutilizável, tecido antialérgico, resistente, flexível e lavável, medidas 18x35 cm, manômetro, fecho em velcro, pera e válvula com precisão no enchimento, bolsa de ar confeccionada em borracha sintética, de alta resistência e durabilidade, com bolsa para acondicionamento.	UND	60	R\$ 74,50	R\$ 4.470,00	G TEC
6	7870	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA GRANDE PARA OBESO, características do aparelho, totalmente automático elétrico, 120 memórias, tripla zona de memória (Permite armazenar resultados independentes para 3 pessoas), indicação de arritmia cardíaca, gráfico indicador de nível de hipertensão, acompanha estojo para guardar. Conteúdo da embalagem: - 01 Aparelho Digital de Pressão Digital - 01 Braçadeira de Braço - 01 Manual de Instruções em português - 01 Fonte de carregamento elétrico - 01 Estojo de Acrílico - 01 Caixa Original do Produto.	UND	10	R\$ 259,00	R\$ 2.590,00	G TEC
7	7871	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA PARA ADULTO, características do aparelho, totalmente automático elétrico, 120 memórias, tripla zona de memória (Permite armazenar resultados independentes para 3 pessoas), indicação de arritmia cardíaca, gráfico indicador de nível de hipertensão, acompanha estojo para guardar. Conteúdo da embalagem: - 01 Aparelho Digital de Pressão Digital - 01 Braçadeira de Braço - 01 Manual de Instruções em português - 01 Fonte de carregamento elétrico - 01 Estojo de Acrílico - 01 Caixa Original do Produto.	UND	25	R\$ 155,00	R\$ 3.875,00	G TEC
8	7872	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA PARA INFANTIL, características do aparelho, totalmente automático elétrico, 120 memórias, tripla zona de memória (Permite armazenar resultados independentes para 3 pessoas), indicação de arritmia cardíaca, gráfico indicador de nível de hipertensão, acompanha estojo para guardar. Conteúdo da embalagem: - 01 Aparelho Digital de Pressão Digital - 01 Braçadeira de Braço - 01 Manual de Instruções em português - 01 Fonte de carregamento elétrico - 01 Estojo de Acrílico - 01 Caixa Original do Produto.	UND	10	R\$ 195,97	R\$ 1.959,70	G TEC
12	7876	ABAIXADOR DE LINGUA (PACOTE COM 50 UNID), material de madeira, tipo descartável, 14 x 1,5cm x 2mm, formato tipo espátula, embalagem individual.	PACOTE	180	R\$ 6,50	R\$ 1.170,00	CRAL
25	7889	CUBA LISA RETANGULAR, Inox 37x27x4cm (uso hospitalar)	UND	20	R\$ 136,49	R\$ 2.729,80	FAVA
26	7890	COMPRESSA DE GAZE, material tecido 100% algodão, tipo queijo, 8 camadas, quantidade 13 fios/cm², 91x91, 4 dobras, embalagem plástica.	ROLO	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00	CLEAN
61	7928	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE EM PAPELÃO, 13 LITROS, alças rígidas e tampas, revestimento interno de polietileno alta densidade, descartável.	UND	3.500	R\$ 8,50	R\$ 29.750,00	MEDIX
64	7931	EQUIPO MICRO GOTAS (PACOTE COM 25 UNIDADES) - Estéril - Ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico. - Câmara gotejadora flexível. - Filtro de partículas de 15 µ. - Tubo flexível de 150 cm. - Injetor lateral em "Y" auto-cicatrizante; - Regulador de fluxo. - Conector Luer Slip.	PACOTE	3.500	R\$ 48,00	R\$ 168.000,00	SOLIDOR
83	7950	GEL CONDUTOR PH NEUTRO, 5 Litros/5Kg.	UND	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00	CARBOGEL
97	7965	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 (CAIXA COM 100 UNIDADES), aço inoxidável, descartável, estéril, embalagem individualmente.	CX	350	R\$ 35,00	R\$ 12.250,00	SOLIDOR
178	8051	LUVA PVC FORRADA CANO LONGO E PALMA ÁSPERA, 70 CM, NA COR AZUL.	PAR	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00	MUCAMBO
180	8053	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO ÓPTICO, com armação de nylon, haster regulares, filtra 99,9% dos raios UVA/UVB.	UND	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00	SUPERMEDY
182	8055	LENÇOL TNT BRANCO COM ELÁSTICO. (PACOTE COM 10 UNIDADES), dimensões 2,0 x 0,90 m.	UND	6.000	R\$ 5,90	R\$ 35.400,00	DESCARPACK
186	8059	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO FLEY DYSTRAY 15dB CA 29847.	UND	800	R\$ 7,90	R\$ 6.320,00	SUPERMEDY
192	8083	AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, gramatura 50 g/m² laminado, mangas longas com elástico nos punhos e tiras para amarrar na cintura e pescoço confeccionado em 74% de tecido não tecido (TNT) polipropileno do tipo agulhado e 26% tecido laminado de Polietileno com aditivo masterbatch.	UND	2.000	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00	PROTDESC
208	8100	PROTETOR FACIAL INCOLOR 200mm.	UND	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	SUPERMEDY
223	3273	LIDOCAINA (CLORIDRATO) 2% GEL COM 30 GRAMAS	TUBO	2.000	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00	PHARLAB
					TOTAL:	R\$ 304.812,50	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 23 de Julho de 2024.

ANILDO ALBERTON	Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA-EPP
Prefeito de Vale do Anari	13.287.059/0001-54
	CELIA REGINA DEINA

900.500.379-00

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:0ADE9718

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 PREGÃO Nº 4/2024 PROCESSO Nº 196/2024**

Aos 23 de Julho de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa JS CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 40.878.085/0001-20, neste ato representada por Luan Neves de Jesus, inscrito(a) no **CPF/MF** 026.063.692-46, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 4/2024, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Aquisição de Material Penso e Insumos, visando abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Hospital de Pequeno Porte, Farmacia Basica e demais repartições., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
67	7934	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. XG (PACOTE COM NO MININO 60 UNID), formato anatômico com barreiras impermeáveis ajudam evitar vazamento e a camada extrema extra macia com aloe vera.	PACOTE	700	R\$ 50,70	R\$ 35.490,00	Maxi confort
68	7935	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. G (PACOTE COM NO MININO 60 UNID), formato anatômico com barreiras impermeáveis ajudam evitar vazamento e a camada extrema extra macia com aloe vera.	PACOTE	1.000	R\$ 50,70	R\$ 50.700,00	Maxi confort
69	7936	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M (PACOTE COM NO MININO 60 UNID), formato anatômico com barreiras impermeáveis ajudam evitar vazamento e a camada extrema extra macia com aloe vera.	PACOTE	700	R\$ 50,70	R\$ 35.490,00	Maxi confort
70	7937	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. EXTRA GRANDE (PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNID), suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem.	PACOTE	800	R\$ 105,00	R\$ 84.000,00	Maxi confort
71	7938	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G (PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNID), suas condições deverão	PACOTE	950	R\$ 102,00	R\$	Maxi confort

		estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem.					96.900,00	
72	7939	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. M (PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND), suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem.	PACOTE	950	R\$ 87,54	R\$ 83.163,00		Maxi confort
92	7960	LUVA DE PROCEDIMENTO PP (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM PÓ, látex, natural, íntegro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CX	700	R\$ 21,63	R\$ 15.141,00		DESCARPACK
93	7961	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM PÓ, látex, natural, íntegro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CX	1.500	R\$ 20,15	R\$ 30.225,00		DESCARPACK
94	7962	LUVA DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM PÓ, látex, natural, íntegro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CX	1.500	R\$ 20,23	R\$ 30.345,00		DESCARPACK
95	7963	LUVA DE PROCEDIMENTO G (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM PÓ, látex, natural, íntegro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CX	700	R\$ 20,15	R\$ 14.105,00		DESCARPACK
					TOTAL:	R\$ 475.559,00		

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionare ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 23 de Julho de 2024.

ANILDO ALBERTON	JS Consultoria & Assessoria LTDA
Prefeito de Vale do Anari	40.878.085/0001-20
	LUAN NEVES DE JESUS

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:6F5637C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 PREGÃO Nº 4/2024 PROCESSO Nº 196/2024**

Aos 23 de Julho de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvío de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa SAFRAMED HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 36.629.597/0001-85, neste ato representada por JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA, inscrito(a) no **CPF/MF** 699.069.551-04, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 4/2024, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Aquisição de Material Penso e Insumos, visando abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Hospital de Pequeno Porte, Farmácia Básica e demais repartições, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
2	7866	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1 LITRO, uso hospitalar	FRASCO	10.000	R\$ 5,74	R\$ 57.400,00	J.FERES
11	7875	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 20cm x 1,80m, elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma, faces envolvendo em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave embalagem individual com dados de identificação e procedência.	UND	500	R\$ 9,89	R\$ 4.945,00	ORTOFEN
14	7878	ATADURA GESSADA 10 CM	UND	500	R\$ 2,71	R\$ 1.355,00	ORTOFLEX
15	7879	ATADURA GESSADA 20 CM	UND	500	R\$ 5,72	R\$ 2.860,00	ORTOFLEX
27	7891	COMPRESSA GAZE (PACOTE COM 500 UNIDADES) - Tecido 100% algodão, 13 fios cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,5x7,5cm, 5 dobras, descartável.	PACOTE	20.000	R\$ 18,35	R\$ 367.000,00	LIONTEX
37	7901	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO) DE 1 LITRO, solução degermante, diluída a 2%; indicada para redução da flora microbiana de uso externo, uso antisséptico.	UND	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00	VIC PHARMA
41	7905	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO P, peça única injetada em poliestireno de alta densidade, o poliestireno dele e todo de uma cor, revestido com EVA resistente a fratura, em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, fechado com velcro de 50 mm, possui abertura para palpação e ventilação da nuca na parte da frente, possui abertura que permite a palpação de pulso carotídeo e acesso à traqueia.	UND	15	R\$ 15,95	R\$ 239,25	RESGATE
53	7919	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS, com rodas e com alça.	UND	10	R\$ 217,75	R\$ 2.177,50	ANTARES
54	7920	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS sem rodas, com alça.	UND	10	R\$ 120,23	R\$ 1.202,30	MOR
57	7924	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO (COM CINTO ARANHA), contendo as seguintes características: - Totalmente em polietileno - Peso máximo suportado: 180 Kg - Impermeável - 01 conjunto de cinto com 07 peças fixas - Dimensões aproximadas do produto: 187x45x8 cm (CxLxA)	UND	5	R\$ 445,00	R\$ 2.225,00	RESGATE
84	7951	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID), aço inoxidável, descartável, estéril, embalada individualmente.	CX	150	R\$ 29,95	R\$ 4.492,50	DESCARPACK
102	7970	OXIMÉTRO DIGITAL DE DEDO, acomoda uma variedade de tamanhos de dedo de criança e adulto, leitura rápida e precisas, com display grande de LED e faixa de medição entre 0 a 100% de saturação de oxigênio.	UND	150	R\$ 48,95	R\$ 7.342,50	JZIKI
125	7989	PORTA AGULHA CRILE WOOD TAM 15 CM aço inoxidável.	UND	20	R\$ 45,97	R\$ 919,40	SAFER
133	7997	SERINGA 10 ML, descartável, estéril, c/ agulha 25x 0,7 mm, bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	UND	28.000	R\$ 0,31	R\$ 8.680,00	DESCARPACK
134	7998	SERINGA 20 ML, descartável, estéril, c/ agulha 25x 0,7 mm, bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	UND	36.000	R\$ 0,48	R\$ 17.280,00	DESCARPACK
140	8009	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 8 INFANTIL	UND	50	R\$ 2,79	R\$ 139,50	TKL
141	8010	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 10	UND	50	R\$ 2,79	R\$ 139,50	TKL
142	8011	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 12	UND	200	R\$ 2,56	R\$ 512,00	TKL
143	8012	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 14	UND	200	R\$ 2,56	R\$ 512,00	TKL
144	8013	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 16	UND	300	R\$ 2,56	R\$ 768,00	TKL
145	8014	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 18	UND	300	R\$ 2,56	R\$ 768,00	TKL
146	8015	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 20	UND	250	R\$ 2,56	R\$ 640,00	DESCARPACK
151	8020	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,0, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	UND	10	R\$ 5,16	R\$ 51,60	SOLIDOR
152	8021	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	UND	10	R\$ 5,16	R\$ 51,60	SOLIDOR
153	8022	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	UND	10	R\$ 5,16	R\$ 51,60	SOLIDOR
154	8023	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	UND	25	R\$ 5,16	R\$ 129,00	SOLIDOR
155	8024	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	UND	40	R\$ 5,16	R\$ 206,40	SOLIDOR
160	8033	TOUCA SANFONADA (CAIXA COM 100 UNIDADES), material com elástico descartável cor branca.	CX	30	R\$ 10,48	R\$ 314,40	MAX DESCARTE
165	8038	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20x21CM, Fardo com 1000 Folhas.	FARDO	350	R\$ 12,41	R\$ 4.343,50	MULTPEL
173	8046	KIT DE INALAÇÃO ADULTO, para nebulização (micro nebulizador), conjunto completo mangueira, copo, mascara.	KIT	25	R\$ 22,13	R\$ 553,25	PROTEC
176	8049	RESERVATÓRIO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 200ML.	UND	250	R\$ 17,95	R\$ 4.487,50	PROTEC
177	8050	BOBINA PARA (ECG) ELETROCARDIOGRAFO, MEDINDO 80mm x 30m.	UND	50	R\$ 12,95	R\$ 647,50	TECNOPRINT
184	8057	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 100% FIBRAS NATURAIS 70x50M	UND	3.000	R\$ 9,24	R\$ 27.720,00	ECOPEL
206	8098	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (NÃO REINALANTE) TAMANHO (ADULTO), confeccionada em vinil transparente, presilha ajustável de nariz para fixação, elástico para ajuste facial, Extensão (mangueira) em PVC de no mínimo 2,0 metros, reservatório de capacidade mínima de 750 ml.	UND	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00	DESCARPACK
215	8107	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L (BRANCO LEITOSO), PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES cada, produto possui emblema, símbolo e escrita de substância infectante, fabricado em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor branca, de uso único.	PACOTE	350	R\$ 42,00	R\$ 14.700,00	SO LIXO
224	10469	LACRE DE SEGURANÇA DUPLA TRAVA EM POLIPROPILENO NUMERADO 16 CM	UN	1.000	R\$ 0,32	R\$ 320,00	PROTTEU
225	10470	SUPORTE EM METAL PARA CAIXA COLETOR DE PAPELÃO PÉRFURO CORTANTE 13 L	UN	17	R\$ 31,15	R\$ 529,55	DESCARPACK
					TOTAL:	R\$ 540.378,35	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 23 de Julho de 2024

ANILDO ALBERTON	Saframed Hospitalar LTDA
Prefeito de Vale do Anari	36.629.597/0001-85
	JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:51CDC8D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 PREGÃO Nº 4/2024 PROCESSO Nº 196/2024

Aos 23 de Julho de 2024, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa 44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 44.806.174/0001-11, neste ato representada por VALERIO SOUZA SILVA, inscrito(a) no **CPF/MF** 030.585.712-67, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 4/2024, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir Aquisição de Material Penso e Insumos, visando abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Hospital de Pequeno Porte, Farmacia Basica e demais repartições., visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
46	7910	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 90 LITROS, com tampa, transparente para armazenamento de transporte de seringa transparente, dimensões 44x66x47cm.	UND	30	R\$ 213,24	R\$ 6.397,20	sanremo
47	7911	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS, com tampa, transparente para armazenamento de transporte de seringa transparente, dimensões 59x38x34cm.	UND	25	R\$ 146,08	R\$ 3.652,00	sanremo
48	7912	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 12 LITROS, com tampa, transparente para armazenamento de transporte de seringa transparente, dimensões 41x29x12cm.	UND	20	R\$ 79,14	R\$ 1.582,80	sanremo
49	7913	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 6 LITROS, com tampa, transparente para armazenamento de transporte de seringa transparente, dimensões 33x22x10cm.	UND	20	R\$ 65,64	R\$ 1.312,80	sanremo
					TOTAL:	R\$ 12.944,80	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO**CLÁUSULA QUARTA.**

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DA\$ DISPOSICÖES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 23 de Julho de 2024

ANILDO ALBERTON	44.806.174 Valerio Souza Silva
Prefeito de Vale do Anari	44.806.174/0001-11
	VALERIO SOUZA SILVA

030.585.712-67

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:4EC4B274

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE RREO ANEXO I 3º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.762.060,00	56.313.536,42	10.627.438,79	18,87	28.442.161,88	50,51	27.871.374,54
RECEITAS CORRENTES	46.762.060,00	48.081.217,16	8.327.438,79	17,32	23.663.361,88	49,22	24.417.852,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.225.371,35	3.225.371,35	419.514,59	13,01	1.043.565,19	32,35	2.181.806,16
Impostos	2.673.335,00	2.673.335,00	373.493,24	13,97	930.376,61	34,80	1.742.958,39
Taxas	552.036,35	552.036,35	46.021,35	8,34	113.188,58	20,50	438.847,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.521.815,00	1.521.815,00	317.769,50	20,88	829.570,70	54,51	692.244,30
Contribuições Sociais	1.276.815,00	1.276.815,00	265.912,95	20,83	683.372,36	53,52	593.442,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	245.000,00	245.000,00	51.856,55	21,17	146.198,34	59,67	98.801,66
RECEITA PATRIMONIAL	6.766.210,00	6.766.210,00	742.267,06	10,97	2.264.041,89	33,46	4.502.168,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.766.210,00	6.766.210,00	742.267,06	10,97	2.264.041,89	33,46	4.502.168,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.701,00	100.701,00	13.468,83	13,38	31.261,10	31,04	69.439,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	100.701,00	100.701,00	13.468,83	13,38	31.261,10	31,04	69.439,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.985.962,65	36.305.119,81	6.818.110,68	18,78	19.433.318,65	53,53	16.871.801,16
Transferências da União e de suas Entidades	16.753.733,00	17.249.751,07	3.740.186,77	21,68	9.747.994,98	56,51	7.501.756,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.317.229,65	10.929.047,63	1.659.143,55	15,18	5.690.076,10	52,06	5.238.971,53

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.915.000,00	8.126.321,11	1.418.780,36	17,46	3.995.247,57	49,16	4.131.073,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	162.000,00	162.000,00	16.308,13	10,07	61.604,35	38,03	100.395,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.500,00	58.500,00	5.474,89	9,36	8.668,69	14,82	49.831,31
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	10.833,24	10,83	52.935,66	52,94	47.064,34
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	8.232.319,26	2.300.000,00	27,94	4.778.800,00	58,05	3.453.519,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.232.319,26	2.300.000,00	27,94	4.778.800,00	58,05	3.453.519,26
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.589.144,00	0,00	0,00	200.000,00	12,59	1.389.144,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	6.643.175,26	2.300.000,00	34,62	4.578.800,00	68,92	2.064.375,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI							
ESTADO DE RONDÔNIA							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.395.000,00	3.395.000,00	432.598,71	12,74	1.252.857,57	36,90	2.142.142,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.157.060,00	59.708.536,42	11.060.037,50	18,52	29.695.019,45	49,73	30.013.516,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.157.060,00	59.708.536,42	11.060.037,50	18,52	29.695.019,45	49,73	30.013.516,97
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.157.060,00	59.708.536,42	11.060.037,50	18,52	29.695.019,45	49,73	30.013.516,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.364.973,65	-	-	2.675.961,14	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.364.973,65	-	-	2.675.961,14	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) INTRA-	46.642.203,25	64.657.112,61	8.937.145,86	33.236.471,59	31.420.641,02	8.424.499,47	24.938.137,29	39.718.975,32	22.933.670,21
DESPESAS CORRENTES	37.604.145,85	45.479.669,01	8.345.058,12	25.670.802,45	19.808.866,56	7.265.219,01	20.685.967,18	24.793.701,83	19.702.525,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.049.720,85	22.437.334,16	3.985.423,48	10.806.342,61	11.630.991,55	3.981.162,87	10.802.080,99	11.635.253,17	10.693.770,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.554.425,00	23.042.334,85	4.359.634,64	14.864.459,84	8.177.875,01	3.284.056,14	9.883.886,19	13.158.448,66	9.008.754,49
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.554.425,00	23.042.334,85	4.359.634,64	14.864.459,84	8.177.875,01	3.284.056,14	9.883.886,19	13.158.448,66	9.008.754,49
DESPESAS DE CAPITAL	876.943,25	11.448.329,45	592.087,74	7.565.669,14	3.882.660,31	1.159.280,46	4.252.170,11	7.196.159,34	3.231.144,96
INVESTIMENTOS	813.943,25	11.385.329,45	592.087,74	7.526.784,18	3.858.545,27	1.159.280,46	4.213.285,15	7.172.044,30	3.192.260,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	63.000,00	63.000,00	0,00	38.884,96	24.115,04	0,00	38.884,96	24.115,04	38.884,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.161.114,15	7.729.114,15	0,00	0,00	7.729.114,15	0,00	0,00	7.729.114,15	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.514.856,75	3.416.397,46	450.179,41	1.344.862,12	2.071.535,34	450.179,41	1.344.862,12	2.071.535,34	1.109.464,28
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.157.060,00	68.073.510,07	9.387.325,27	34.581.333,71	33.492.176,36	8.874.678,88	26.282.999,41	41.790.510,66	24.043.134,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.157.060,00	68.073.510,07	9.387.325,27	34.581.333,71	33.492.176,36	8.874.678,88	26.282.999,41	41.790.510,66	24.043.134,49
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.412.020,04	-	5.651.884,96
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.157.060,00	68.073.510,07	9.387.325,27	34.581.333,71	-	8.874.678,88	29.695.019,45	-	29.695.019,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 30/jul/2024 as 09h e 27m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.395.000,00	3.395.000,00	432.598,71	12,74	1.252.857,57	36,90	2.142.142,43
RECEITAS CORRENTES	3.395.000,00	3.395.000,00	432.598,71	12,74	1.252.857,57	36,90	2.142.142,43
CONTRIBUIÇÕES	3.395.000,00	3.395.000,00	432.598,71	12,74	1.252.857,57	36,90	2.142.142,43
Contribuições Sociais	3.395.000,00	3.395.000,00	432.598,71	12,74	1.252.857,57	36,90	2.142.142,43

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.514.856,75	3.416.397,46	450.179,41	1.344.862,12	2.071.535,34	450.179,41	1.344.862,12	2.071.535,34	1.109.464,28
DESPESAS CORRENTES	2.842.856,75	2.744.397,46	326.295,62	979.144,72	1.765.252,74	326.295,62	979.144,72	1.765.252,74	815.959,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.842.856,75	2.744.397,46	326.295,62	979.144,72	1.765.252,74	326.295,62	979.144,72	1.765.252,74	815.959,86
DESPESAS DE CAPITAL	672.000,00	672.000,00	123.883,79	365.717,40	306.282,60	123.883,79	365.717,40	306.282,60	293.504,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	672.000,00	672.000,00	123.883,79	365.717,40	306.282,60	123.883,79	365.717,40	306.282,60	293.504,42

ANILDO ALBERTON	RENATA GUIMARAES DAMACENO
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:57240B24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO II 3º BIMESTRE DE 2024**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										RS\$ 1,00
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	46.642.203,25	64.657.112,61	8.937.145,86	33.236.471,59	96,11	31.420.641,02	8.424.499,47	24.938.137,29	94,88	39.718.975,32
LEGISLATIVA	1.965.123,25	2.114.705,51	301.711,25	1.143.231,48	3,31	971.474,03	344.058,76	941.191,46	3,58	1.173.514,05
Ação Legislativa	1.965.123,25	2.114.705,51	301.711,25	1.143.231,48	3,31	971.474,03	344.058,76	941.191,46	3,58	1.173.514,05
ADMINISTRAÇÃO	7.399.965,85	7.465.865,85	1.191.985,11	4.326.373,25	12,51	3.139.492,60	1.409.031,31	3.843.641,49	14,62	3.622.224,36
Administração Geral	7.399.965,85	7.465.865,85	1.191.985,11	4.326.373,25	12,51	3.139.492,60	1.409.031,31	3.843.641,49	14,62	3.622.224,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.701.225,15	2.638.896,96	189.067,91	761.387,80	2,20	1.877.509,16	251.753,53	699.025,10	2,66	1.939.871,86
Administração Geral	1.109.342,50	1.422.357,87	139.862,69	496.018,11	1,43	926.339,76	187.778,08	463.927,25	1,77	958.430,62
Assistência à Criança e ao Adolescente	225.750,00	225.750,00	30.569,70	93.233,59	0,27	132.516,41	30.569,70	93.233,59	0,35	132.516,41
Assistência Comunitária	366.132,65	990.789,09	18.635,52	172.136,10	0,50	818.652,99	33.405,75	141.864,26	0,54	848.924,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.756.950,85	2.189.690,35	285.737,12	945.379,16	2,73	1.244.311,19	318.297,38	888.696,73	3,38	1.300.993,62
Administração Geral	650.900,00	651.639,50	58.541,04	283.099,05	0,82	368.540,45	91.101,30	226.416,62	0,86	425.222,88
Previdência do Regime Estatutário	1.106.050,85	1.538.050,85	227.196,08	662.280,11	1,92	875.770,74	227.196,08	662.280,11	2,52	875.770,74
SAÚDE	9.443.157,50	12.470.747,94	2.279.205,04	7.497.513,27	21,68	4.973.234,67	2.588.905,02	6.952.964,48	26,45	5.517.783,46
Administração Geral	13.125,00	11.025,00	3.181,04	4.771,56	0,01	6.253,44	3.181,04	4.771,56	0,02	6.253,44
Atenção Básica	8.591.032,50	11.019.234,12	2.179.032,75	6.615.950,42	19,13	4.403.283,70	2.423.310,09	6.176.576,86	23,50	4.842.657,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	325.000,00	755.000,00	11.950,87	285.995,57	0,83	469.004,43	21.454,96	236.374,05	0,90	518.625,95
Suporte Profilático e Terapêutico	201.900,00	201.900,00	29.002,80	189.907,30	0,55	11.992,70	26.019,64	162.829,84	0,62	39.070,16
Vigilância Sanitária	0,00	100.998,81	0,00	45.640,00	0,13	55.358,81	45.640,00	45.640,00	0,17	55.358,81
Vigilância Epidemiológica	312.100,00	382.590,01	56.037,58	355.248,42	1,03	27.341,59	69.299,29	326.772,17	1,24	55.817,84
EDUCAÇÃO	11.911.664,50	12.983.108,30	1.674.014,63	6.561.397,19	18,97	6.421.711,11	2.406.632,08	5.446.455,04	20,72	7.536.653,26
Ensino Fundamental	11.213.152,00	12.234.595,80	1.511.299,84	6.131.026,55	17,73	6.103.569,25	2.291.665,54	5.063.832,65	19,27	7.170.763,15
Educação Infantil	402.412,50	402.412,50	93.849,18	311.799,46	0,90	90.613,04	93.849,18	311.799,46	1,19	90.613,04
Educação de Jovens e Adultos	159.600,00	159.600,00	12.617,50	58.352,51	0,17	101.247,49	12.617,50	58.352,51	0,22	101.247,49
Educação Especial	136.500,00	136.500,00	8.499,86	12.470,42	0,04	124.029,58	8.499,86	12.470,42	0,05	124.029,58
Desporto Comunitário	0,00	50.000,00	47.748,25	47.748,25	0,14	2.251,75	0,00	0,00	0,00	50.000,00
CULTURA	43.050,00	143.270,41	0,00	0,00	0,00	143.270,41	0,00	0,00	0,00	143.270,41
Difusão Cultural	43.050,00	143.270,41	0,00	0,00	0,00	143.270,41	0,00	0,00	0,00	143.270,41
URBANISMO	479.587,50	792.962,76	316.738,58	716.796,09	2,07	76.166,67	108.012,86	263.997,42	1,00	528.965,34
Infra-Estrutura Urbana	0,00	378.375,26	316.738,58	316.738,58	0,92	61.636,68	38.573,22	38.573,22	0,15	339.802,04
Serviços Urbanos	479.587,50	414.587,50	0,00	400.057,51	1,16	14.529,99	69.439,64	225.424,20	0,86	189.163,30
GESTÃO AMBIENTAL	49.612,50	29.612,50	681,66	6.165,84	0,02	23.446,66	2.984,76	6.165,84	0,02	23.446,66
Administração Geral	49.612,50	29.612,50	681,66	6.165,84	0,02	23.446,66	2.984,76	6.165,84	0,02	23.446,66
AGRICULTURA	576.660,00	2.021.660,00	574.314,32	1.799.442,50	5,20	222.217,50	433.339,05	1.276.193,22	4,86	745.466,78
Administração Geral	139.545,00	197.345,00	124.521,52	153.862,04	0,44	43.482,96	11.597,72	35.644,93	0,14	161.700,07
Extensão Rural	415.065,00	1.757.265,00	384.792,80	1.580.580,46	4,57	176.684,54	421.741,33	1.240.548,29	4,72	516.716,71
Promoção da Produção Agropecuária	22.050,00	67.050,00	65.000,00	65.000,00	0,19	2.050,00	0,00	0,00	0,00	67.050,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	162.585,88	0,00	162.585,88	0,47	0,00	162.585,88	162.585,88	0,62	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	162.585,88	0,00	162.585,88	0,47	0,00	162.585,88	162.585,88	0,62	0,00
ENERGIA	105.637,50	111.637,50	0,00	102.936,64	0,30	8.700,86	40.359,16	62.577,48	0,24	49.060,02
Energia Elétrica	105.637,50	111.637,50	0,00	102.936,64	0,30	8.700,86	40.359,16	62.577,48	0,24	49.060,02
TRANSPORTE	1.846.960,50	12.601.760,50	2.121.449,94	9.145.962,17	26,45	3.455.798,33	358.539,68	4.329.583,13	16,47	8.272.177,37
Infra-Estrutura Urbana	0,00	4.770.000,00	0,00	4.150.843,40	12,00	619.156,60	0,00	1.528.813,70	5,82	3.241.186,30
Transporte Rural	0,00	984.800,00	0,00	834.799,99	2,41	150.000,01	0,00	834.799,99	3,18	150.000,01
Transporte Rodoviário	1.846.960,50	6.846.960,50	2.121.449,94	4.160.318,78	12,03	2.686.641,72	358.539,68	1.965.969,44	7,48	4.880.991,06
DESPORTO E LAZER	14.994,00	14.994,00	2.240,30	2.240,30	0,01	12.753,70	0,00	0,00	0,00	14.994,00
Lazer	14.994,00	14.994,00	2.240,30	2.240,30	0,01	12.753,70	0,00	0,00	0,00	14.994,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.186.500,00	1.186.500,00	0,00	65.060,02	0,19	1.121.439,98	0,00	65.060,02	0,25	1.121.439,98
Serviço da Dívida Interna	1.186.500,00	1.186.500,00	0,00	65.060,02	0,19	1.121.439,98	0,00	65.060,02	0,25	1.121.439,98

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.161.114,15	7.729.114,15	0,00	0,00	0,00	7.729.114,15	0,00	0,00	0,00	7.729.114,15
Reserva de contingência para o RPPS	7.688.614,15	7.256.614,15	0,00	0,00	0,00	7.256.614,15	0,00	0,00	0,00	7.256.614,15
Reserva de Contingência geral	472.500,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00	0,00	0,00	0,00	472.500,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	3.514.856,75	3.416.397,46	450.179,41	1.344.862,12	3,89	2.071.535,34	450.179,41	1.344.862,12	5,12	2.071.535,34
LEGISLATIVA	55.000,00	55.000,00	5.958,62	17.098,37	0,05	37.901,63	5.958,62	17.098,37	0,07	37.901,63
Ação Legislativa	55.000,00	55.000,00	5.958,62	17.098,37	0,05	37.901,63	5.958,62	17.098,37	0,07	37.901,63
ADMINISTRAÇÃO	403.276,75	403.276,75	49.231,03	148.656,68	0,43	254.620,07	49.231,03	148.656,68	0,57	254.620,07
Administração Geral	403.276,75	403.276,75	49.231,03	148.656,68	0,43	254.620,07	49.231,03	148.656,68	0,57	254.620,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	63.000,00	63.000,00	8.888,98	26.497,05	0,08	36.502,95	8.888,98	26.497,05	0,10	36.502,95
Administração Geral	63.000,00	63.000,00	8.888,98	26.497,05	0,08	36.502,95	8.888,98	26.497,05	0,10	36.502,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.250,00	25.510,50	1.513,60	5.281,46	0,02	20.229,04	1.513,60	5.281,46	0,02	20.229,04
Administração Geral	26.250,00	25.510,50	1.513,60	5.281,46	0,02	20.229,04	1.513,60	5.281,46	0,02	20.229,04
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	871.500,00	773.780,21	78.633,60	235.968,43	0,68	537.811,78	78.633,60	235.968,43	0,90	537.811,78
Atenção Básica	861.000,00	752.948,91	77.839,86	215.137,13	0,62	537.811,78	77.839,86	215.137,13	0,82	537.811,78
Vigilância Epidemiológica	10.500,00	20.831,30	793,74	20.831,30	0,06	0,00	793,74	20.831,30	0,08	0,00
EDUCAÇÃO	1.423.830,00	1.423.830,00	182.069,79	545.642,73	1,58	878.187,27	182.069,79	545.642,73	2,08	878.187,27
Ensino Fundamental	1.308.750,00	1.308.750,00	162.138,79	486.757,28	1,41	821.992,72	162.138,79	486.757,28	1,85	821.992,72
Educação Infantil	57.330,00	57.330,00	16.569,28	48.834,47	0,14	8.495,53	16.569,28	48.834,47	0,19	8.495,53
Educação de Jovens e Adultos	31.500,00	31.500,00	3.361,72	10.050,98	0,03	21.449,02	3.361,72	10.050,98	0,04	21.449,02
Educação Especial	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
ENCARGOS ESPECIAIS	672.000,00	672.000,00	123.883,79	365.717,40	1,06	306.282,60	123.883,79	365.717,40	1,39	306.282,60
Serviço da Dívida Interna	672.000,00	672.000,00	123.883,79	365.717,40	1,06	306.282,60	123.883,79	365.717,40	1,39	306.282,60
TOTAL	50.157.060,00	68.073.510,07	9.387.325,27	34.581.333,71	100,00	33.492.176,36	8.874.678,88	26.282.999,41	100,00	41.790.510,66

FORNTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 30/jul/2024 as 09h e 28m.

ANILDO ALBERTON	RENATA GUMARAES DAMACENO
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:59CBCFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO IV 3º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO		
2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R\$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.471.815,00	3.638.182,51
Receita de Contribuições dos Segurados	1.946.815,00	976.876,78
Ativo	1.875.000,00	935.040,03
Inativo	54.400,00	33.640,99
Pensionista	17.415,00	8.195,76
Receita de Contribuições Patronais	2.725.000,00	959.353,15
Ativo	2.725.000,00	959.353,15
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.800.000,00	1.687.507,06
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.800.000,00	1.687.507,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	14.445,52
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	14.445,52
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.471.815,00	3.638.182,51

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	1.508.050,85	662.280,11	662.280,11	659.971,26	0,00
Aposentadorias	1.155.590,75	524.624,52	524.624,52	524.624,52	0,00
Pensões por Morte	352.460,10	137.655,59	137.655,59	135.346,74	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	566.900,00	210.304,59	154.409,49	154.408,89	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	551.900,00	210.304,59	154.409,49	154.408,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.074.950,85	872.584,70	816.689,60	814.380,15	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	7.396.864,15	2.765.597,81	2.821.492,91	2.823.802,36	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				

VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	7.688.614,15

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	127,61
Investimentos e Aplicações	23.277.941,27
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	76.547,58
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	127,61
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO	SALDO ATUAL				

RPPS	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO TESOUREIRO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

ANILDO ALBERTON	RENATA GUIMARAES DAMACENO
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E46C10C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VI 3º BIMESTRE DE 2024**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.004.402,16	21.278.036,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.225.371,35	1.043.565,19
IPTU	609.734,00	214.352,53
ISS	601.876,00	229.936,53
ITBI	135.715,00	51.335,17
IRRF	1.326.010,00	434.752,38
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	552.036,35	113.188,58
Contribuições	245.000,00	146.198,34
Receita Patrimonial	1.966.210,00	576.534,83
Aplicações Financeiras (II)	1.966.210,00	576.534,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.305.119,81	19.433.318,65
Cota-Parte do FPM	12.388.000,00	6.609.587,42
Cota-Parte do ICMS	9.161.600,00	4.959.345,35
Cota-Parte do IPVA	818.282,00	427.779,10
Cota-Parte do ITR	8.312,00	4.645,24
Transferências da LC 61/1989	28.800,00	20.120,40
Transferências do FUNDEB	7.915.000,00	3.957.421,03
Outras Transferências Correntes	5.985.125,81	3.454.420,11
Demais Receitas Correntes	262.701,00	78.419,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	262.701,00	78.419,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.038.192,16	20.701.502,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.671.815,00	1.950.675,45
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.800.000,00	1.687.507,06
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	8.232.319,26	4.778.800,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	8.232.319,26	4.778.800,00
Convênios	7.083.175,26	4.578.800,00
Outras Transferências de Capital	1.149.144,00	200.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.232.319,26	4.778.800,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.942.326,42	27.430.977,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	48.270.511,42	25.480.302,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.024.615,62	25.699.286,55	20.771.133,71	19.626.816,37	394.632,68	534.013,12	533.964,51
Pessoal e Encargos Sociais	23.364.780,77	11.026.557,19	11.022.295,58	10.753.109,34	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.659.834,85	14.672.729,36	9.748.838,13	8.873.707,03	394.632,68	534.013,12	533.964,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.024.615,62	25.699.286,55	20.771.133,71	19.626.816,37	394.632,68	534.013,12	533.964,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.199.450,85	950.660,62	893.978,19	891.668,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.104.579,45	7.931.386,54	4.617.887,51	3.524.649,38	0,00	489.058,08	489.058,08
Investimentos	11.369.579,45	7.526.784,18	4.213.285,15	3.192.260,00	0,00	489.058,08	489.058,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	735.000,00	404.602,36	404.602,36	332.389,38	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.369.579,45	7.526.784,18	4.213.285,15	3.192.260,00	0,00	489.058,08	489.058,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.729.114,15	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	67.338.510,07	34.176.731,35	25.878.397,05	23.710.745,11	394.632,68	1.023.071,20	1.023.022,59
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	65.123.309,22	33.226.070,73	24.984.418,86	22.819.076,37	394.632,68	1.023.071,20	1.023.022,59
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					2.302.577,18		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					1.243.570,47		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					-9.426.210,00		
JUROS NOMINAIS					Até o Bimestre / 2024		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					576.534,83		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					0,00		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					1.820.105,30		

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
	Em 31/Dez/2023 (a) Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.995.948,90 11.617.753,78
DEDUÇÕES (XL)	12.922.587,61 14.729.342,50
Disponibilidade de Caixa	12.922.587,61 14.729.342,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.376.432,64 15.387.726,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	453.633,83 58.047,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	211,20 600.337,07
Demais Haveres Financeiros	0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-926.638,71 -3.111.588,72
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.184.950,01
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	177.971,16
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-395.586,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.789.363,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.212.828,63
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.364.973,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.364.973,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANILDO ALBERTON	RENATA GUIMARAES DAMACENO
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AA535FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIII 2º BIMESTRE DE 2024

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
--

3º Bimestre de 2024		RS 1,00
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		SALDO FINAL
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 30/jul/2024 as 11h e 25m.

Nota:

ANILDO ALBERTON	RENATA GUIMARAES DAMACENO
Prefeito	Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:ED5F3718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIV 3º BIMESTRE DE 2024**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	
	RS 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.157.060,00
Previsão Atualizada	59.708.536,42
Receitas Realizadas	29.695.019,45
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.675.961,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.157.060,00
Dotação Atualizada	68.073.510,07
Despesas Empenhadas	34.581.333,71
Despesas Liquidadas	26.282.999,41
Despesas Pagas	24.043.134,49
Superávit Orçamentário	3.412.020,04
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	34.581.333,71
Despesas Liquidadas	26.282.999,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	44.293.765,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.643.765,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.403.925,41

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.638.182,51
Despesas Previdenciárias Empenhadas	872.584,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas	816.689,60
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	2.821.492,91
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-9.426.210,00	1.243.570,47	-13,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	177.971,16	2.184.950,01	1.227,70

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	453.633,83	1.002,48	394.632,68	57.998,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.337.302,09	0,00	803.562,85	533.739,24
Poder Legislativo	308.518,69	0,00	219.459,74	89.058,95
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.099.454,61	1.002,48	1.417.655,27	680.796,86
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor	Limites Constitucionais Anuais		

	Apurado Até Período	% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.486.897,52	<18% / 25%>	27,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.392.604,82	70%	85,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	7.931.386,54		4.188.942,91	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	6.069.987,72	6.775.544,36	6.415.870,92	4.209.913,83
Despesas Previdenciárias	3.008.194,48	5.576.315,94	7.074.527,11	6.234.462,18
Resultado Previdenciário	3.061.793,24	1.199.228,42	-658.656,19	-2.024.548,35
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.114.447,45	15,00	25,67	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 30/jul/2024 as 11h e 31m.				
ANILDO ALBERTON	RENATA GUIMARAES DAMACENO			
Prefeito	Contadora			

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4A1E9BC9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

69. 2182.3030

suporte@arom.org.br



AROM
Associação Rondoniense de Municípios

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado														
Câmara de Vereadores de Primavera de Rondônia - RO (Poder Legislativo)														
CNPJ:														
Exercício: 2024														
Período de referência: 1º semestre														
RGF-Anexo 01 Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	76.611,83	79.713,80	73.780,37	68.147,09	68.379,97	99.126,83	62.309,36	62.309,36	63.675,67	75.830,64	67.775,10	67.115,70	864.775,72	-
Pessoal Ativo	76.611,83	79.713,80	73.780,37	68.147,09	68.379,97	99.126,83	62.309,36	62.309,36	63.675,67	75.830,64	67.775,10	67.115,70	864.775,72	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	63.744,43	67.336,40	60.864,44	56.508,90	56.937,77	83.350,00	57.354,01	57.354,00	58.232,00	62.784,50	62.124,50	61.524,50	748.115,45	-
Obrigações Patronais	12.867,40	12.377,40	12.915,93	11.638,19	11.442,20	15.776,83	4.955,35	4.955,36	5.443,67	13.046,14	5.650,60	5.591,20	116.660,27	-
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de														
Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	76.611,83	79.713,80	73.780,37	68.147,09	68.379,97	99.126,83	62.309,36	62.309,36	63.675,67	75.830,64	67.775,10	67.115,70	864.775,72	

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:873501EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO III - RREO 3º BIMESTRE 2024 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 7/2.023 A 6/2.024

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.023 A 6/2.024
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total meses	Últ. 12	Previsão Atual	Exerc.
	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024				
RECEITAS CORRENTES (I)	20.107.333,95	21.728.162,57	16.113.693,34	17.419.009,48	23.084.099,51	33.296.839,27	22.015.081,07	26.589.258,02	23.583.190,26	21.339.293,45	27.888.819,56	19.193.186,34	272.357.966,82	267.874.137,85		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.025.696,37	5.301.476,57	1.009.549,80	3.404.957,92	3.117.701,67	5.928.913,94	4.181.857,11	5.732.287,80	5.644.775,35	4.320.179,44	4.594.518,02	1.329.140,33	47.591.054,32	51.741.426,70		
IPTU	598.994,63	590.720,51	552.483,69	476.112,49	1.188.652,75	502.110,08	1.183.806,00	3.255.013,70	2.800.946,56	940.450,67	1.045.276,07	429.687,19	13.564.254,34	14.003.963,78		
ISS	998.465,22	1.715.773,10	795.854,58	1.473.739,36	415.660,98	1.196.526,87	1.304.109,11	739.871,00	888.068,74	1.093.809,67	1.116.945,42	62.517,62	11.801.341,67	11.020.457,93		
ITBI	317.061,72	208.469,28	243.633,35	307.914,23	253.184,15	152.254,73	179.938,19	202.211,56	158.395,92	298.816,31	180.290,29	198.412,93	2.700.582,66	3.488.278,29		
IRRF	657.880,11	2.072.240,74	-1.183.291,87	765.977,20	760.122,82	3.675.132,82	575.599,55	490.910,74	797.524,45	1.090.069,00	1.004.449,36	223.102,31	10.929.717,23	11.805.756,31		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	453.294,69	714.272,94	600.870,05	381.214,64	500.080,97	402.889,44	938.404,26	1.044.280,80	999.839,68	897.033,79	1.247.556,88	415.420,28	8.595.158,42	11.422.970,39		
Contribuições	683.379,89	647.966,97	647.873,12	636.624,44	2.626.939,76	1.843.229,62	142.212,21	849.334,68	898.685,51	779.081,37	727.162,78	981.388,58	11.463.878,93	11.855.941,67		
Receita Patrimonial	2.102.136,18	1.302.234,68	877.896,78	870.406,79	3.800.961,01	3.051.914,06	1.807.776,35	2.641.019,68	2.579.458,68	443.408,74	2.398.234,48	2.650.403,20	24.525.850,63	23.386.849,89		
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.093.058,00	1.285.415,04	864.244,71	740.605,07	3.780.602,94	3.015.909,02	1.794.549,03	2.630.766,71	2.562.736,49	429.795,35	2.382.469,94	2.636.088,27	24.216.240,57	23.185.680,78		
Outras Receitas Patrimoniais	9.078,18	16.819,64	13.652,07	129.801,72	20.358,07	36.005,04	13.227,32	10.252,97	16.722,19	13.613,39	15.764,54	14.314,93	309.610,06	201.169,11		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	15.717,42	19.292,96	13.054,10	42.584,91	25.498,94	7.559,41	18.217,18	14.489,96	145.437,99	25.115,63	19.023,04	35.093,28	381.084,82	302.487,94		
Transferências Correntes	14.143.058,67	14.301.349,39	13.420.805,41	12.133.209,99	13.394.754,55	21.950.082,15	15.705.871,48	17.145.296,42	13.474.184,55	14.756.547,15	19.757.795,23	13.540.351,46	183.723.306,45	175.955.753,89		
Cota-Parte do FPM	3.072.276,58	2.800.205,19	2.813.148,47	2.609.799,37	4.241.250,34	5.629.964,66	3.922.766,20	5.292.507,64	1.852.253,61	3.446.465,08	4.016.282,61	2.315.872,88	42.012.792,63	48.117.463,66		
Cota-Parte do ICMS	3.861.612,09	3.497.134,11	2.996.078,28	2.419.074,54	1.006.211,90	4.461.118,01	3.334.179,44	2.938.270,04	3.249.505,65	4.482.524,43	2.235.933,89	1.207.682,79	35.689.325,17	37.337.301,09		
Cota-Parte do IPVA	1.154.503,67	779.531,84	742.792,73	661.677,08	894.607,58	360.228,43	1.099.573,25	1.059.665,07	1.076.540,08	1.274.449,59	1.168.852,61	49.886,34	10.322.308,27	13.644.361,52		
Cota-Parte do ITR	3.012,54	1.769,19	43.250,14	93.607,53	5.505,62	4.081,66	1.554,53	4.937,96	5.809,08	1.983,03	2.472,22	2.949,82	170.933,32	24.148,61		
Transferências LC 61/1989	1.587,10	16.759,45	9.882,93	11.649,90	0,00	46.684,58	9.089,32	8.595,30	9.244,16	12.656,13	9.424,44	9.465,49	145.038,80	162.948,03		
Transferências do FUNDEB	3.203.125,28	3.252.024,60	3.046.786,77	2.679.614,41	3.691.288,83	4.562.393,64	3.645.412,01	4.683.038,98	3.125.405,92	3.274.057,34	4.467.525,91	3.666.570,87	43.297.244,56	42.309.199,60		
Outras Transferências Correntes	2.846.941,41	3.953.925,01	3.768.866,09	3.657.787,16	3.555.890,28	6.885.611,17	3.693.296,73	3.158.281,43	4.155.426,05	2.264.411,55	7.857.303,55	6.287.923,27	52.085.663,70	34.360.331,38		
Outras Receitas Correntes	137.345,42	155.842,00	144.514,13	331.225,43	118.243,58	515.140,09	159.146,74	206.829,48	840.648,18	1.014.961,12	392.086,01	656.809,49	4.672.791,67	4.633.677,76		
DEDUÇÕES (II)	3.518.046,53	2.810.671,00	2.228.777,08	1.981.071,37	5.288.173,08	6.238.841,62	3.059.588,76	4.693.862,77	4.788.299,42	3.354.038,05	4.188.410,50	4.835.098,70	46.984.878,88	41.754.998,02		
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695.431,99	821.219,17	108.681,17	23,26	1.625.355,59	0,00		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	601.792,84	546.051,31	554.776,37	546.178,77	661.545,71	1.707.352,43	1.536,22	587.650,61	700.665,04	681.158,04	596.147,18	865.231,95	8.050.086,47	7.728.941,67		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.593.172,88	807.514,64	429.980,76	269.785,55	3.388.836,93	2.576.262,94	1.345.075,72	2.238.860,65	2.147.105,35	2.301,07	1.990.598,50	2.226.289,78	19.015.784,77	15.135.025,81		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.323.080,81	1.457.105,05	1.244.019,95	1.165.107,05	1.237.790,44	1.955.226,25	1.712.976,82	1.867.351,51	1.245.097,04	1.849.359,77	1.492.983,65	1.743.553,71	18.293.652,05	18.891.030,54		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	16.589.287,42	18.917.491,57	13.884.916,26	15.437.938,11	17.795.926,43	27.057.997,65	18.955.492,31	21.895.395,25	18.794.890,84	17.985.255,40	23.700.409,06	14.358.087,64	225.373.087,94	226.119.139,83		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	950.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	16.589.287,42	18.917.491,57	13.884.916,26	15.437.938,11	17.795.926,43	26.057.997,65	18.955.492,31	21.895.395,25	18.794.890,84	17.985.255,40	23.700.409,06	14.358.087,64	224.373.087,94	225.169.139,83		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, n.º 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	16.589.287,42	18.917.491,57	13.884.916,26	15.437.938,11	17.795.926,43	26.057.997,65	18.955.492,31	21.895.395,25	18.794.890,84	17.985.255,40	23.700.409,06	14.358.087,64	224.373.087,94	225.169.139,83		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 29/jul/2024 as 19h e 32m.		
ALDAIR JULIO PEREIRA	EVERSON MARTINS	JORGE RICARDO DA COSTA
Prefeito Municipal	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9	Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EAFADFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VII - RREO 3º BIMESTRE 2024 - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO
RREO - Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)
Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo L=(e+k)	Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)			Saldo k=(f+g) (i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	530.679,09	10.842.990,27	10.026.723,34	0,83	1.346.945,19	4.826.660,99	24.899.280,81	9.478.365,55	9.394.132,95	22.502,54	20.309.306,31	21.656.251,50	
PODER EXECUTIVO	491.285,96	10.842.990,27	10.026.723,34	0,83	1.307.552,06	4.799.305,59	24.836.699,59	9.415.784,33	9.331.551,73	22.502,54	20.281.950,91	21.589.502,97	
PODER LEGISLATIVO	39.393,13	0,00	0,00	0,00	39.393,13	27.355,40	62.581,22	62.581,22	0,00	0,00	27.355,40	66.748,53	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	47.399,62	44.215,01	0,00	3.184,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.184,61	
PODER EXECUTIVO	0,00	47.399,62	44.215,01	0,00	3.184,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.184,61	
TOTAL (III) = (I + II)	530.679,09	10.890.389,89	10.070.938,35	0,83	1.350.129,80	4.826.660,99	24.899.280,81	9.478.365,55	9.394.132,95	22.502,54	20.309.306,31	21.659.436,11	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 29/jul/2024 as 21h e 08m.

ALDAIR JULIO PEREIRA	EVERSON MARTINS	JORGE RICARDO DA COSTA
Prefeito Municipal	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9	Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:BC07A654

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO III 3º BIMESTRE DE 2024

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														Previsão			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														Últ. 12 meses		Exerc. Atual	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA																	
7/2.023 A 6/2.024																	
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)																R\$ 1.00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total	Previsão			
	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024			Últ. 12 meses	Exerc. Atual	
RECEITAS CORRENTES (I)	4.743.505,21	3.926.044,82	4.187.485,74	4.214.188,06	4.941.782,25	7.078.628,33	4.211.511,18	4.927.286,92	3.729.966,93	4.537.155,29	4.636.754,42	4.697.778,35	55.832.087,50	53.563.463,16			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	202.796,43	154.809,67	119.133,92	108.519,78	349.852,81	636.820,52	78.847,74	155.735,14	218.618,12	170.849,60	205.297,78	214.216,81	2.615.498,32	3.225.371,35			
IPTU	26.581,25	42.724,13	24.132,57	20.723,42	25.857,07	43.086,18	14.924,96	13.473,81	25.541,32	23.751,46	50.110,59	86.550,39	397.457,15	609.734,00			
ISS	50.831,50	45.694,25	32.300,02	43.220,50	30.748,13	117.968,01	48.070,03	23.466,63	51.164,71	24.507,26	40.583,72	42.144,18	550.698,94	601.876,00			
ITBI	12.236,10	14.323,39	19.498,15	22.479,07	6.758,46	13.289,73	4.923,03	13.526,11	7.197,60	10.935,10	4.131,72	10.621,61	139.920,07	135.715,00			
IRRF	102.782,85	37.463,40	31.852,14	7.949,68	277.673,09	452.716,57	2.135,55	83.125,28	110.735,51	99.405,01	88.996,12	50.354,91	1.345.190,11	1.326.010,00			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.364,73	14.604,50	11.351,04	14.147,11	8.816,06	9.760,03	8.794,17	22.143,31	23.978,98	12.250,77	21.475,63	24.545,72	182.232,05	552.036,35			
Contribuições	122.986,95	131.733,58	124.670,34	105.955,03	219.343,77	452.845,59	38.458,66	139.693,30	178.408,10	155.241,14	159.482,06	158.287,44	1.987.105,96	1.521.815,00			
Receita Patrimonial	452.716,02	414.786,33	320.282,64	372.656,77	596.790,91	533.125,52	422.110,43	367.686,35	382.587,71	349.390,34	424.821,91	317.445,15	4.954.400,08	6.766.210,00			
Rendimentos de Aplicação Financeira	452.716,02	414.786,33	320.282,64	372.656,77	596.790,91	533.125,52	422.110,43	367.686,35	382.587,71	349.390,34	424.821,91	317.445,15	4.954.400,08	6.766.210,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Serviços	17.029,72	25.928,02	7.686,67	56.886,11	31.086,69	24.029,58	10.793,86	4.267,49	0,00	2.730,92	10.876,97	2.591,86	193.907,89	100.701,00			
Transferências Correntes	3.942.461,36	3.191.640,02	3.608.759,52	3.558.581,12	3.735.529,79	5.384.322,13	3.653.101,60	4.248.656,82	2.942.983,04	3.840.463,74	3.831.100,15	3.994.104,51	45.931.703,80	41.787.365,81			
Cota-Parte do FPM	1.626.706,22	1.018.256,54	1.038.009,47	964.064,04	1.250.838,78	1.986.419,95	1.335.141,75	1.815.460,46	1.131.840,23	1.187.134,51	1.381.079,84	1.483.049,43	16.218.001,22	15.366.000,00			
Cota-Parte do ICMS	1.104.991,83	1.109.562,87	1.079.446,07	871.559,49	770.872,52	1.232.015,56	1.147.246,38	1.011.019,27	625.463,99	1.542.376,49	769.354,83	1.103.720,58	12.367.629,88	11.452.000,00			
Cota-Parte do IPVA	72.412,27	74.275,96	74.274,46	58.298,60	45.135,69	22.431,61	86.755,73	85.125,44	90.548,78	79.564,75	109.940,26	82.789,03	881.552,58	1.022.850,00			
Cota-Parte do ITR	1.418,12	124,32	3.742,29	5.751,56	808,73	1.151,98	1.118,64	952,70	665,15	1.287,75	994,32	787,90	18.803,46	10.390,00			
Transferências LC 61/1989	714,76	7.547,75	4.450,85	5.246,63	0,00	9.172,50	3.909,39	3.696,92	3.975,99	5.443,50	4.053,52	4.071,19	52.283,00	36.000,00			
Transferências do FUNDEB	627.324,31	636.901,12	596.705,80	524.795,98	722.929,97	893.533,71	631.086,43	810.619,74	540.998,21	566.729,33	773.315,10	634.672,22	7.959.611,92	7.915.000,00			
Outras Transferências Correntes	508.893,85	344.971,46	812.130,58	1.128.864,82	944.944,10	1.239.596,82	447.843,28	521.782,29	549.490,69	457.927,41	792.362,28	685.014,16	8.433.821,74	5.985.125,81			
Outras Receitas Correntes	5.514,73	7.147,20	6.952,65	11.589,25	9.178,28	47.484,99	8.198,89	11.247,82	7.369,96	18.479,55	5.175,55	11.132,58	149.471,45	162.000,00			
DEDUÇÕES (II)	946.744,83	914.869,15	796.263,73	696.563,46	1.224.203,87	1.497.260,90	854.314,17	979.735,09	813.573,85	975.214,11	932.582,56	906.996,37	11.538.322,09	11.559.061,00			
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.124,95	0,00	320,57	14.445,52	0,00			

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	122.986,95	131.733,58	124.670,34	34.705,03	219.343,77	381.595,59	10.599,06	116.408,60	154.751,96	135.699,79	132.071,52	133.841,43	1.698.407,62	1.276.815,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	375.338,53	331.619,17	252.340,17	271.311,47	576.095,48	502.844,93	319.317,80	270.512,62	278.760,15	252.665,06	337.863,58	228.387,85	3.997.056,81	4.800.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	448.419,35	451.516,40	419.253,22	390.546,96	428.764,62	612.820,38	524.397,31	592.813,87	380.061,74	572.724,31	462.647,46	544.446,52	5.828.412,14	5.482.246,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.796.760,38	3.011.175,67	3.391.222,01	3.517.624,60	3.717.578,38	5.581.367,43	3.357.197,01	3.947.551,83	2.916.393,08	3.561.941,18	3.704.171,86	3.790.781,98	44.293.765,41	42.004.402,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	650.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.796.760,38	3.011.175,67	2.991.222,01	3.517.624,60	3.717.578,38	5.581.367,43	3.357.197,01	3.947.551,83	2.916.393,08	3.561.941,18	3.704.171,86	3.540.781,98	43.643.765,41	42.004.402,16
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, n.º 11) (VII)	92.400,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	92.400,00	164.736,00	0,00	217.744,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	98.840,00	1.239.840,00	1.101.280,34
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.704.360,38	2.918.775,67	2.898.822,01	3.425.224,60	3.625.178,38	5.416.631,43	3.357.197,01	3.729.807,83	2.817.553,08	3.463.101,18	3.605.331,86	3.441.941,98	42.403.925,41	40.903.121,82
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/jul/2024 as 09h e 28m.														
ANILDO ALBERTON										RENATA GUIMARAES DAMACENO				
Prefeito										Contadora				

Publicado por:
 Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C5488860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
 RREO ANEXO VII 3º BIMESTRE DE 2024**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Em Reais	
	Inscritos		Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	38.174,48	415.459,35	394.632,68	1.002,48	57.998,67	405.445,24	1.240.375,54	1.023.071,20	1.023.022,59	0,00	622.798,19	680.796,86
PODER EXECUTIVO	38.174,48	415.459,35	394.632,68	1.002,48	57.998,67	339.861,28	997.440,81	803.611,46	803.562,85	0,00	533.739,24	591.737,91
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.583,96	242.934,73	219.459,74	219.459,74	0,00	89.058,95	89.058,95
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38.174,48	415.459,35	394.632,68	1.002,48	57.998,67	405.445,24	1.240.375,54	1.023.071,20	1.023.022,59	0,00	622.798,19	680.796,86
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 30/jul/2024 as 11h e 24m.												
ANILDO ALBERTON										RENATA GUIMARAES DAMACENO		
Prefeito										Contadora		

Publicado por:
 Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:40EF2190